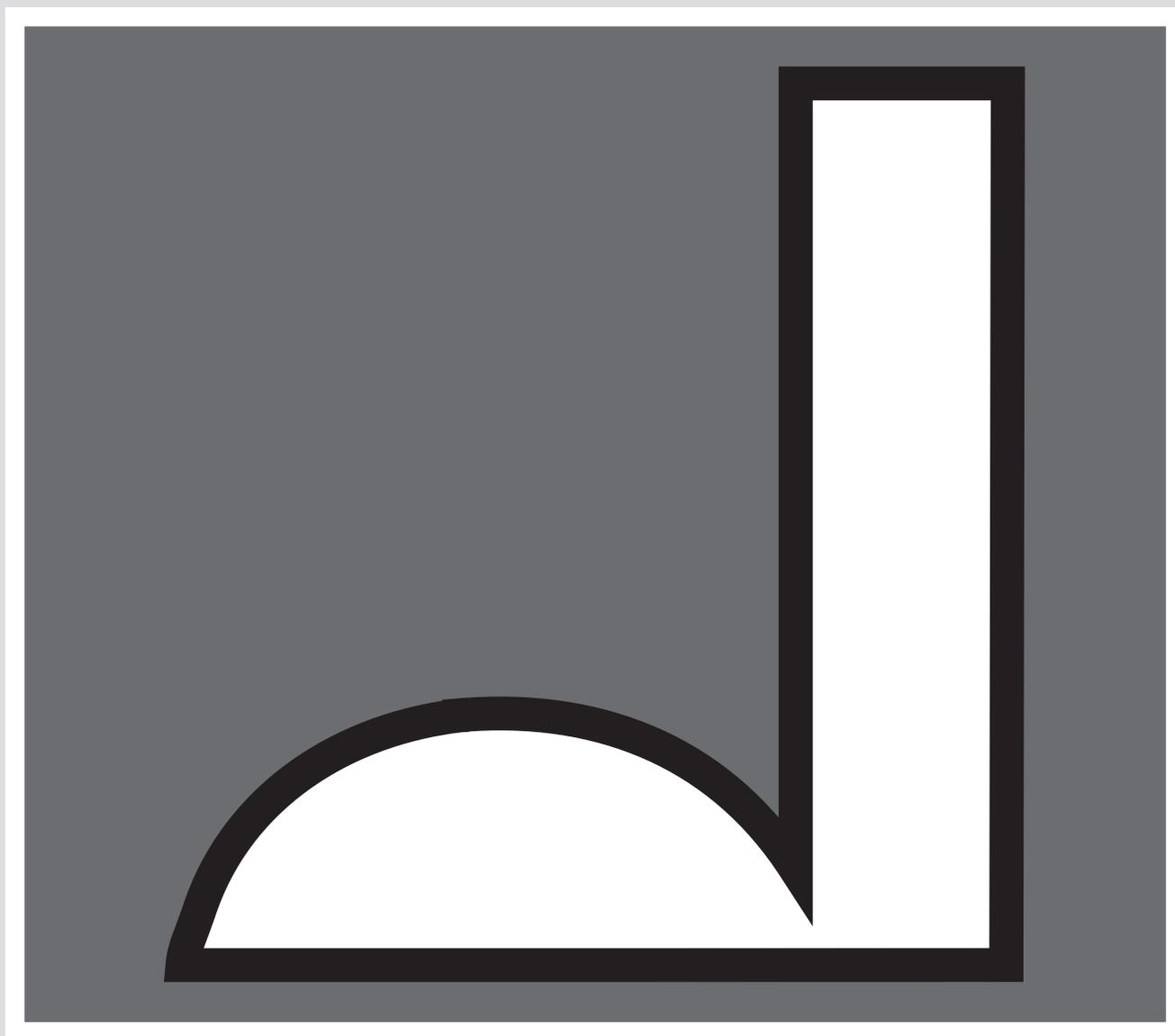




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 013 - SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2007 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL

<p style="text-align: center;">Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Álvaro Dias – PSDB-PR</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Gerson Camata – PMDB-ES</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário César Borges – PFL-BA</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Magno Malta – PR-ES</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP 2ª - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE 3ª - João Vicente Claudino – PTB-PI 4ª - Flexa Ribeiro – PSDB-PA</p>
--	---

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 25	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30
LÍDER (vago)	LÍDER Ideli Salvatti – PT	LÍDER (vago)
VICE-LÍDERES (vago)	VICE-LÍDERES (vago)	VICE-LÍDERES (vago)
LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp	LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti	LÍDER DO PFL – 17 José Agripino
VICE-LÍDERES DO PMDB (vago)	VICE-LÍDERES DO PT (vago)	VICE-LÍDERES DO PFL (vago)
	LÍDER DO PTB – 4 Epitácio Cafeteira	LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio
	VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi	VICE-LÍDERES DO PSDB (vago)
	LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro	
	VICE-LÍDER DO PR (vago)	
	LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande	
	VICE-LÍDER DO PSB (vago)	
	LÍDER DO PC do B – 1 (vago)	
	LÍDER DO PRB – 1 (vago)	
	LÍDER DO PP – 1 (vago)	
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres	LÍDER DO P-SOL – 1 (vago)	LÍDER DO GOVERNO (vago)
VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO PRTB – 1 (vago)	VICE-LÍDERES DO GOVERNO (vago)

EXPEDIENTE

<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p style="text-align: center;">José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p style="text-align: center;">Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
--	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 11ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nºs 58 e 59, de 2007, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, de autoria do Senador Efraim Moraes, que institui a obrigação do ensino do Direito Internacional Humanitário nas escolas e academias militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica..... 02528

Nº 60, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas. 02540

Nº 61, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para prever a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o restabelecimento do direito de ação em caso de descumprimento..... 02548

Nº 62, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para submeter os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia ao regime cumulativo da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). 02557

Nº 63, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, que denomina “Aeroporto Internacional de Belém – Júlio Cezar Ribeiro de Souza” o aeroporto da cidade de Belém, no Estado do Pará..... 02565

Nº 64, de 2007, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui o Dia Nacional de reflexão do “Cantando as Diferenças”..... 02579

Nºs 65 e 66, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do artigo 218 e o artigo 219 da Constituição Federal..... 02584

Nºs 67 e 68, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que acrescenta § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a formação do cadastro positivo nos sistemas de proteção ao crédito..... 02598

Nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao artigo 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito..... 02612

Nº 70, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2006, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para permitir a comercialização, por supermercados, de medicamentos cuja venda e dispensação não dependam da apresentação de prescrição. (em audiência, nos termos do Requerimento nº 940, de 2006). 02615

Nº 71, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera o art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano..... 02618

Nº 72, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial..... 02623

Nºs 73 e 74, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece normas gerais para a simplificação do procedimento de registro de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios..... 02629

1.2.2 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nº 149/2006, de 12 de dezembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, em reunião realizada naquela data. 02639

Nº 97/2006, de 11 de julho último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, em reunião realizada naquela data..... 02639

Nº 147/2006, de 12 de dezembro último, comunicando a aprovação, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005, em reunião realizada naquela data. 02639

Nº 151/2006, de 12 de dezembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2006, em reunião realizada naquela data. 02640

Nº 140/2006, de 28 de novembro último, comunicando a prejudicialidade em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, em reunião realizada naquela data. 02640

1.2.3 – Ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Nº 311/2006, de 12 de dezembro último, comunicando a aprovação com as Emendas nº 1-CCJ/CAE, nºs 2 e 3-CAE, do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2005, em reunião realizada naquela data. 02640

Nº 312/2006, de 12 de dezembro último, comunicando a aprovação com a Emenda nº 2-CCJ/CAE, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, em reunião realizada naquela data. 02640

Nº 313/2006, de 12 de dezembro último, comunicando a aprovação com as Emendas nºs 1 a 3-CAE, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, em reunião realizada naquela data. 02640

1.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 68/2006, de 22 de novembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, em reunião realizada nesta data..... 02640

Nº 73/2006, de 6 de dezembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2005, em reunião realizada nesta data..... 02641

Nº 75/2006, de 6 de dezembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, em reunião realizada nesta data. 02641

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 297, de 1999, 281, de 2003, 2, 237 e 326, de 2005 e 286, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 02641

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 106 e 263, de 2004, cujo pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 02641

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 02641

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 71 e 415, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 02641

1.2.6 – Ofícios

Nº 63/2007, de 22 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 02641

Nº 64/2007, de 22 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Ciência e Tecnologia..... 02641

1.2.7 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2007 (nº 166/2007, na Casa de origem), que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências (inclui entre as circunstâncias que agravam a pena a participação de menor de idade em quadrilha ou bando e duplica a pena de integrantes de quadrilha ou bando em que houver menor de idade)..... 02642

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Relato sobre a audiência realizada hoje, pela manhã, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, com a participação de entidades de direi-

tos humanos, onde foi debatido o crescimento da violência urbana.....	02643	SENADOR <i>JOSÉ AGRIPINO</i> – Críticas à demora na indicação do novo Ministério e defesa da queda na taxa de juros.	02661
SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Considerações sobre os aspectos comparativos da economia brasileira com a economia chinesa.	02647	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Considerações sobre as exportações e a carga tributária no Brasil. Inserção nos Anais do Senado, do artigo da autoria de Vera Brant, intitulado “Darcy”, em homenagem a Darcy Ribeiro. Apresentação de projeto de lei destinado ao desenvolvimento da Amazônia.	02665
SENADOR <i>SÉRGIO ZAMBIASI</i> , como Líder – Registro da criação do Instituto Social do Mercosul, com sede definida para Assunção, no Paraguai, bem como da ampliação dos projetos-piloto, especialmente o combate à febre aftosa.....	02649	SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Saudação à Campanha da Fraternidade 2007, da CNBB.....	02670
SENADOR <i>MÃO SANTA</i> – Considerações sobre a convenção nacional do PMDB no próximo dia 11 de março e discordância sobre a interferência de Lula na escolha do presidente do Partido. .	02651	SENADOR <i>GILVAM BORGES</i> – Manifestação sobre a recriação da Sudam, que abre perspectivas animadoras para os Estados que compõem a região.....	02674
1.2.9 – Leitura de requerimentos		SENADOR <i>VALDIR RAUPP</i> – Manifestação sobre a situação atual e futura da Amazônia.	02676
Nº 85, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2007, de sua autoria. Deferido.	02655	SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Solidariedade ao grupo de brasileiros que foram detidos tentando ingressar nos Estados Unidos da América.....	02711
Nº 86, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Valdemar Grazziotin, ocorrido no último dia 16, pai da Deputada Federal Vanessa Grazziotin..	02655	SENADOR <i>CRISTOVAM BUARQUE</i> – O quadro de violência e a desigualdade social no Brasil. O abandono de crianças pelo governo brasileiro na área de educação.	02711
Nº 87, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Terence Paul Cattley, primeiro brasileiro a atuar na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Marinha da Grã-Bretanha.....	02655	1.3 – ENCERRAMENTO	
Nº 88, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona.	02656	2 – EMENDAS	
1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)		Nºs 1 a 79, apresentadas ao Projeto de Lei nº 1, de 2007-CN (Mensagem nº 13, de 2007-CN, nº 41/2007, na origem).....	02715
SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> – Considerações sobre a educação como a questão central, para a construção de uma sociedade desenvolvida e essencialmente democrática. Destaque para os avanços na educação no Governo FHC e créditos ao Fundef.....	02656	3 – ATOS DO PRESIDENTE	
SENADOR <i>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</i> – Apelo a seus pares no sentido da aprovação do PLS nº 27/2007, da autoria de S. Exa., que denomina “Rodovia Euclides da Cunha” o trecho da Rodovia BR-364, no Estado do Acre.	02660	Nºs 29 a 37, de 2007.	02798
		4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		Nºs 1.897, 2.013 e 2.014, de 2007.	02802
		SENADO FEDERAL	
		5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
		– 53ª LEGISLATURA	
		6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	

Ata da 11ª Sessão Não Deliberativa, em 22 de fevereiro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Sérgio Zambiasi, Mão Santa, Paulo Paim, Valdir Raupp,
Eduardo Suplicy e da Srª Rosalba Ciarlini*

(Inicia-se a sessão às 14 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 58 E 59, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, de autoria do Senador Efraim Morais, que institui a obrigação do ensino do Direito Internacional Humanitário nas escolas e academias militares de Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

PARECER Nº 58, DE 2007

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**
Relator **ad hoc** Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, que institui a obrigação do ensino do Direito Internacional Humanitário nas escolas e academias militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

De acordo com o referido Projeto, “os programas curriculares das escolas de formação, das escolas de aperfeiçoamento e das escolas de altos estudos militares das Forças Armadas serão integrados pelo ensino do Direito Internacional Humanitário, como disciplina autônoma e obrigatória”.

O Projeto enumera, ainda, os acordos internacionais que deverão ser considerados no ensino do Direito Internacional Humanitário, quais sejam, as Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais de 1977, entre outros.

II – Análise

O ensino do Direito Internacional Humanitário nos programas de instrução militar foi estabelecido pelas quatro Convenções de Genebra, de 1949, e pelos seus dois Protocolos Adicionais, de 1977.

O Brasil, signatário tanto das Convenções quanto dos Protocolos, e reconhecido internacionalmente pela defesa dos princípios de Direito Humanitário, comprometeu-se, perante a comunidade das nações, a fazer cumprir os dispositivos dos referidos instrumentos, nos quais é previsto o ensino do Direito Humanitário nas escolas e academias militares.

No que concerne às competências desta Comissão, não percebemos qualquer óbice ao Projeto. Muito pelo contrário, o PLS vai ao encontro dos compromissos celebrados pelo Brasil junto à comunidade das nações, com destaque para as Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais. Questões substanciais relativas à implementação do ensino de Direito Humanitário em instituições de ensino militares deverão passar pelo crivo da Comissão de Educação.

Trata-se, a toda evidência, de proposta conveniente e oportuna aos interesses nacionais, sendo a implementação de acordos internacionais de grande relevância, o que é muito positivo para as relações internacionais do Brasil e para a imagem do País junto à comunidade internacional.

Antes de concluirmos a presente análise, convém ressaltar que, em conformidade com o Protocolo Adicional I arts. 80, 83.2 e 87.2 e com o art. 1º da IV Convenção da Haia de 1907, é fundamental que as autoridades militares ou civis que, em período de conflito armado, assumirem a responsabilidade pela aplicação das normas de Direito Internacional Humanitário, devam ter pleno conhecimento desses instrumentos. Assim, apresentamos uma Emenda ao presente PLS, segundo a qual as normas de Direito Internacional Humanitário referidas no PLS deverão constar dos manuais que compõem a doutrina militar.

Portanto, acreditamos poder colaborar para que as normas objeto desse PLS venham a compor a doutrina

das escolas militares, de modo que se possa integrar a dimensão humanitária nos processos de tomada de decisão e execução de ações.

III – Voto

Por todo exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1 – CRE

Acrescente-se ao art. 2º do PLS nº 281, de 2003, o seguinte inciso:

Art. 2º

VI – Tratados de que o Brasil seja parte referentes a meios e métodos de combate.

EMENDA Nº 2 – CRE

Acrescente-se ao PLS nº 281, de 2003, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 3º Os acordos internacionais relacionados no art. 2º desta lei deverão constar nos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelas escolas de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos das Forças Armadas.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2003. –
Eduardo Matarazzo Suplicy, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti** – **Rodolpho Tourinho** – **Pedro Simon** – **Eduardo Azeredo** – **Heloísa Helena** – **Fátima Cleide** – **Jefferson Peres**, Relator *ad hoc* – **Luiz Otávio** – **Tião Viana** – **Aelton Freitas** – **João Capiberibe** – **Sibá Machado**.

PARECER Nº 59, DE 2007

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator *ad hoc*: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 281, de 2003, de iniciativa do Senador Efraim Morais, determina, em seu art. 1º, a criação da disciplina Direito Internacional Humanitário, autônoma e obrigatória, nos programas curriculares das escolas de formação, aperfeiçoamento e de altos estudos militares das Forças Armadas.

Por sua vez, o art. 2º enumera os acordos internacionais que, ao lado de outras fontes, devem ser considerados no ensino da disciplina prevista pela proposição. São eles:

1. Convenção de Genebra I para Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos dos Exércitos em Campanha;

2. Convenção de Genebra II para a Melhoria da Sorte dos Feridos, Enfermos e Náufragos das Forças Armadas no Mar;

3. Convenção de Genebra III Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra;

4. Convenção de Genebra IV Relativa à Proteção dos Civis em Tempo de Guerra;

5. Protocolos I e II adicionais às Convenções de Genebra, adotados pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário Aplicável aos Conflitos Armados.

Por fim, o art. 3º estabelece a data da publicação da lei como início de sua vigência.

Antes de ser enviado a esta Comissão de Educação (CE), o PLS em tela foi aprovado, com emendas, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). A primeira emenda acrescenta inciso ao art. 2º, de modo a incluir, entre as fontes de ensino do Direito Internacional Humanitário, os tratados de que o Brasil seja parte referentes a meios e métodos de combate. Já a segunda cria novo art. 3º, pelo qual os acordos relacionados no art. 2º devem constar dos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelas escolas de formação profissional das Forças Armadas.

Na CE, foram apresentadas três emendas ao projeto, todas de iniciativa do Senador Gerson Camata. A primeira propõe maior flexibilidade no cumprimento da prescrição curricular sugerida. A segunda altera a denominação do componente curricular “Direito Internacional Humanitário” para “Direito Internacional dos Conflitos Armados”. A terceira, por sua vez, altera o art. 3º, introduzido pela CRE, com a intenção de simplificar sua redação.

A proposta tem decisão terminativa desta Comissão.

II – Análise

De acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o ensino militar é regulado por lei específica (art. 83). Na verdade, cada uma das três Forças dispõem de leis próprias para regular o ensino em seus respectivos sistemas de ensino: a Lei nº 9.786, de 1999, regula o ensino no Exército; a Lei nº 6.540, de 1978, na Marinha; e a Lei nº 7.549, de 1986, na Aeronáutica.

A obrigatoriedade do estudo do Direito Internacional Humanitário nos cursos de formação militar constitui imperativo moral, por sua relevância na observação dos direitos humanos e pelo compromisso assumido pelo Brasil junto às demais nações nas quatro Convenções de Genebra e em seus dois Protocolos Complementares.

Como lembrou o autor do projeto em exame, em sua justificação, cabe à administração dos sistemas de ensino do Exército, da Marinha e da Aeronáutica a deci-

são sobre o estudo do Direito Internacional Humanitário nos cursos de instrução para as carreiras das Forças Armadas. Como também foi apontado, esse ensino, mais conhecido no meio militar como “Direito Internacional dos Conflitos Armados”, não tem sido ministrado de forma sistemática e continuada, em prejuízo da formação dos respectivos profissionais e em desrespeito aos tratados sobre o tema de que o Brasil é signatário.

Por outro lado, esta Comissão tem se manifestado com reservas em relação às iniciativas de criação de componentes curriculares no ensino regular, seja da educação básica, seja da educação superior. Frequentemente, são sugeridos componentes curriculares já consagrados nas normas pertinentes dos sistemas de ensino. Algumas vezes, a autonomia universitária deixa de ser considerada. Em outras ocasiões, ainda, as propostas de criação de novas disciplinas ameaçam sobrecarregar os currículos e prejudicar a necessidade de tratamento interdisciplinar e transversal de temas relevantes.

Todavia, o caso em apreço é **sui generis**, uma vez que o projeto tem por fim suprir uma lacuna na formação do conjunto dos profissionais que integram as Forças Armadas. Ora, nosso País almeja exercer papel de maior destaque no cenário das relações internacionais e avança, inclusive, assento permanente no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU), o que tornaria mais freqüente sua participação em operações de paz, de que são exemplos os casos do Timor Leste e do Haiti. Assim, o estudo de tema de tamanha importância, como o respeito aos direitos humanos em situações de conflito armado, não pode limitar-se aos oficiais mais graduados nem pode ficar diluído no seio de outros componentes curriculares. Na verdade, deve constituir conteúdo básico da formação e aperfeiçoamento de todos os profissionais militares. Não podemos admitir que tropas brasileiras corram o risco de se envolver em atos bárbaros, como os revelados recentemente pelo tratamento conferido a prisioneiros iraquianos por agentes das forças norte-americanas.

Em vista dessa singularidade, pronunciamos-nos favoravelmente ao acolhimento do projeto, da primeira e, parcialmente, da segunda emenda da CRE, bem como das três emendas apresentadas a esta Comissão pelo Senador Gerson Camata.

Com efeito, por força da adesão do Brasil às Convenções de Genebra e a seus Protocolos adicionais, o estudo do Direito Internacional Humanitário já é observado em alguns níveis da formação militar, embora se apresente de forma diluída nos currículos. O que existe de inovação no PLS nº 281, de 2003, é a disposição de se criar disciplina específica sobre o assunto em todos os níveis de formação e aperfeiçoamento profissional dos membros das Forças Armadas, de modo a reforçar o estudo de tema tão relevante. De qualquer forma, a Emenda nº 4

– CE, sugerida pelo Senador Gerson Camata, consistente na imposição do estudo do “Direito Internacional dos Conflitos Armados” nos currículos das escolas de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos das Forças Armadas, sem a necessidade de criação de disciplina própria, não retira a essência do projeto, desde que seja contemplado transversalmente na formação militar e, simultaneamente, discutida em tópicos autônomos.

Alterar a denominação da disciplina, de Direito Internacional Humanitário para Direito Internacional dos Conflitos Armados, é apropriada, já que é dessa forma conhecido esse campo de estudos no meio militar. Sua sigla (DICA) é, inclusive, bastante propagada. Na verdade, as duas nomenclaturas se equivalem. A primeira é mais utilizada nos meios civis. Por exemplo, pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, um dos organismos mais empenhados na difusão e cumprimento das normas desse ramo do direito internacional. Por essas razões somos favoráveis a Emenda nº 5 – CE.

A Emenda nº 6 – CE determina que os acordos relacionados na proposição deverão constar dos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas, e não pelas escolas de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos das Forças Armadas, como apontava a Emenda nº 2 – CRE. Portanto, a Emenda nº 2 – CRE fica aprovada parcialmente. O teor da Emenda nº 6 – CE corresponderá ao art. 3º da proposição.

Por fim, apresentamos emenda que difere o início da vigência da lei para o ano letivo subsequente ao de sua publicação, com o objetivo de permitir a devida preparação para que a disciplina seja incluída nos respectivos programas curriculares e os manuais militares sejam adaptados à inovação, sem prejuízo de antecipação por parte das escolas militares ou de qualquer uma das três forças Armadas.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, acolhidas a Emenda nº 1 – CRE e, parcialmente, a Emenda nº 2 – CRE (na forma da Emenda nº 6 – CE), oferecendo, ainda, a Emenda nº 3 – CE (relator), e acolhidas as Emendas nºs 4, 5 e 6 – CE.

EMENDA Nº 3 – CE

Acrescente-se ao PLS nº 281, de 2003, art. 4º com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta lei entra em vigor no início do primeiro ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.”

Sala da Comissão, 11 de julho de 2006. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator **ad hoc**.

EMENDA Nº 4 – CE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 281, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º Os currículos dos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas prescreverão, obrigatoriamente, o ensino do Direito Internacional dos Conflitos Armados.”

EMENDA Nº 5 – CE

Substitua-se na ementa e no **caput** do art. 2º do PLS nº 281, de 2003, a expressão

Direito Internacional Humanitário por Direito Internacional dos Conflitos Armados.

EMENDA Nº 6 – CE

Dê-se ao art. 3º do PLS Nº 281, a seguinte redação, suprimindo o texto do art. 3º do Projeto original.

“Art. 3º Os acordos internacionais relacionados no art. 2º desta lei deveria constar nos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas.”

Sala da Comissão, – Senador **Gerson Camata**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 281/03 NA REUNIÃO DE 14/10/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		<i>(Sen. Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY		
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	<i>Jonas Pinheiro</i>	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES		
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE	<i>Cristovam Buarque</i>	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	<i>Marco Maciel</i>	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	<i>Romeu Tuma</i>	
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO	<i>Eduardo Azeredo</i>	
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA		
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA		
PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO		
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO		
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)		
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA	<i>Geraldo Mesquita</i>	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA		
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO		
NEY SUASSUNA	RELATOR:		
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ	<i>Romero Jucá</i>	
	8- (VAGO)		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)			
AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO		
PAULO PAIM	2- ALÓZIO MERCADANTE		
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA		
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOÃO		
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES		
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA		
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES		
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO		
PDT			
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)		

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 281 / 03

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBA MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/07/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS AO PLS 284/03
(EM GLOBO)
Nº 01 e 02 - CRE e 03, 04, 05 e 06 - 1.1

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB					SUPLENTE - PMDB				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	AMIR LANDO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)					SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)				
AELTON FREITAS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIBA MACHADO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
AUGUSTO BOTELHO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	VAGO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/02/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 281, DE 2003**

Institui a obrigação do ensino do Direito Internacional dos Conflitos Armados nas escolas e academias militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os currículos dos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas prescreverão, obrigatoriamente, o ensino do Direito Internacional dos Conflitos Armados.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, o ensino do Direito Internacional dos Conflitos Armados deverá levar em consideração, além de outras fontes, os seguintes acordos internacionais:

I – 1ª Convenção de Genebra para Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos dos Exércitos em Campanha;

II – 2ª Convenção para a Melhoria da Sorte dos Feridos, Enfermos e Náufragos das Forças Armadas no Mar;

III – 3ª Convenção Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra;

IV – 4ª Convenção Relativa a Proteção dos Civis em Tempo de Guerra;

V – Protocolos I e II de 1977, adicionais às Convenções de Genebra de 1949, adotados em 10 de junho de 1977 pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos Conflitos Armados; e

VI – Tratados de que o Brasil seja parte referentes a meios e métodos de combate.

Art. 3º Os acordos internacionais relacionados no art. 2º desta lei deverão constar nos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no início do primeiro ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2006. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

Of. nº. CE/97/2006

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, de

autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Efraim Morais que, institui a obrigação do ensino do Direito Internacional Humanitário nas escolas e academias militares do Exército, da Marinha e da

Aeronáutica.”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
Art. 83 O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.
.....

NOTA TAQUIGRÁFICA

25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2006

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Havendo número regimental declaro aberta a 25ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, 11 de julho de 2006.

Vamos agora ao Item 4 da pauta. Projeto de Lei do Senado nº 281/2003, que institui a obrigação do ensino do Direito Internacional Humanitário nas Escola e Academia do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Autoria do Senador Efraim Morais, Relatoria do Senador Luiz Otávio, Parecer favorável com Emenda oferecida e acatando Emendas nº 1 e 2 do CRE, rejeitando as Emendas oferecidas pelo Senador Gerson Camata. Observação: Serão realizada duas votações nominais. Uma para o Projeto e outra para a Emenda. Observação dois: Matéria constou na pauta da reunião do dia 28-6-06 e 4-7-06. Observação três: Foi concedida vista coletiva na reunião do dia 23-11-04, devolvida no dia 29-11-04, sem manifestação por escrito. Observação quarto: Senadores Gerson Camata no dia 16-8-05, apresentou três Emendas. Tendo em vista que é praxe desta Comissão na terceira Sessão colocar e se o Relator não estiver presente nomear Relator **ad hoc**. Nomeio como Relator **ad hoc** talvez a pessoas mais

entendida nesse assunto que é o Senador Romeu Tuma. Com a palavra Relator.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado Presidente, e acho que. Não sei se V. Ex^a está correto que eu seja o mais entendido no assunto, mas eu me sinto tranquilo e agradecido a V. Ex^a. Que acabo de ser eleito Presidente da Subcomissão de Interesse das Forças Armadas, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Esse é um Projeto interessante sobre a mudança do currículo nas escolas militares, baseadas na convenções internacional que eu cito aqui a Convenção de Genebra I, Genebra II que é melhoria da sorte dos feridos e enfermos do exército em campanha, naufragos das forças armadas no mar e Convenção de Genebra III, relativo ao tratamento dos prisioneiros de guerra. A IV, relativa à proteção no serviço em tempo de guerra, e os Protocolos 1 e 2 adicionais as Convenções em Genebra adotados pela Conferência Diplomática sobre a reafirmação do desenvolvimento do direito internacional humanitário aplicável aos conflitos armados.

Eu queria, Presidente, cumprimentar o Senador Efraim pela autoria do Projeto e a Relatoria do Senador Luiz Otávio que está passando apertado lá na CAE em razão de alguns Projetos que ele não pode abandonar a presidência. Mas para não ler todo o Parecer pediria licença a V. Ex^a. Dizer que eu conversei com o Senador Efraim e essas Emendas são justificáveis, porque é um currículo especializado dentro das Forças Armadas que não são muito compactuados com o ensino normal na escola tradicional. Então, essas Emendas são adequação ao currículos militares sem perder de vista o Projeto. Portanto, a Relatoria o voto é favorável com aceitação ao qual eu subscrevo das Emenda do Senador Gerson Camata, tendo uma já de Relatório que é desse o art. 4º PLS 281/2003, remunerando decorrência da Emenda nº 2 do CRE, que é para readaptar a Emenda apresentada a obrigatoriedade pela Comissão de Relações Exteriores. As outras três elas trazem a obrigatoriedade do ensino do direito internacional dos conflitos armados, eu chamaria atenção, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores para o que vem acontecer, Senador Geraldo. Acho que vem acontecendo ultimamente na guerra no Iraque e outros, em que soldados que estão sendo presos por violentar mulheres e uma série de outros fatos degradantes, algumas Forças Armadas praticado por às vezes por soldados que não tiveram a oportunidade de ter um ensinamento correto e acabam, às vezes, pagando com a vida pela condenação que recebem num regime especial quando é caso de guerra.

Então, eu sou favorável à aprovação com as Emendas apresentadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDS – MG) – Em discussão o Parecer. Não havendo quem mais queira discutir. Vamos à votação, visto que é caráter terminativo. Parecer favorável com a Emenda do CRE, acatando também as três Emendas do Senador Gerson Camata. Vamos à votação. Edson Lobão, “sim”; Senador Marcos Guerra.

SENADOR MARCOS GUERRA (PSDB – ES) – Com o Relator e parabenizar a exposição do nosso Senador

Romeu Tuma aqui que foi brilhante.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Senador Juvêncio da Fonseca.

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Como sempre, por sinal é bom dizer.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Senador Leonel Pavan.

SENADOR LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Aprovado.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Valdir Raupp; Senador Ney Suassuna; Senador Gilberto Mestrinho.

SENADOR GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Aelton Freitas. Senador Paulo Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT – RS) – Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Flávio Arns.

SENADOR FLÁVIO ARNS (PT – PR) – Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Com o Relator, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Roberto Saturnino.

SENADOR ROBERTO SATURNINO (PT – RJ) – Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador

Mozarildo Cavalcanti; Senador Sérgio Zambiasi. Senador Marco Maciel.

SENADOR MARCO MACIEL (PFL – PE) – Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Romeu Tuma. Conhecido, claro. Senador Eduardo Azevedo; Sr. Senador Garibaldi Alves; Senador Geraldo Mesquita; Senador Antônio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Aprovada por unanimidade. Srs. Senadores mantêm o voto para as Emendas também? Mantido.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOSTERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

Perante a Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2003, que institui a obrigação de ensino do Direito Internacional Humanitário nas escolas e academia militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, de autoria do Senador Efraim Morais, visa instituir a obrigação de ensino do Direito Internacional Humanitário nas escolas de formação, aperfeiçoamento e de altos estudos militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

A proposição, ainda, confere destaque ao estudo das Convenções e Protocolos internacionais referentes à matéria, das quais o Brasil é signatário.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), aprovou a iniciativa, com duas emendas: a primeira inclui, entre as fontes de ensino do Direito Humanitário, os tratados assinados pelo Brasil que dizem respeito a meios e métodos de combate; a segunda, por sua vez, cria novo artigo para estipular que os acordos internacionais a que se refere a proposição constem dos manuais de doutrina militar dos estabelecimentos de formação profissional das Forças Armadas.

Na Comissão de Educação (CE), foi apresentado pelo Senador Luiz Otávio relatório que aprova o projeto, bem como apóia as duas emendas da CRE e sugere nova emenda com o fim diferir a vigência da futura lei para o primeiro ano letivo subsequente ao da data de sua publicação.

Uma vez que discordamos de aspectos relevantes da posição do relator, apresentamos o presente voto em separado.

II – Análise

Da análise do Projeto em comento adefere-se ser ele destinado a aplicar-se em todos os programas curriculares, desde as escolas de formação, abrangendo as escolas de aperfeiçoamento e as escolas de altos estudos militares.

Trata-se, a toda evidência, de projeto louvável e de grande interesse humanitário, destinado a possibilitar o adequado preparo dos membros das Forças Armadas, no que concerne ao conhecimento jurídico das obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro no campo do Direito Internacional dos Conflitos Armados.

As Forças Armadas, instituições nacionais permanentes, são destinadas à defesa da Pátria, à garantia dos Poderes Constitucionais, da lei e da ordem, nos termos do art. 142, **caput**, da Lei Maior. São, portanto, compelidas constitucionalmente a submeter-se às obrigações internacionais incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro, na forma das Convenções referentes aos conflitos armados devidamente assinadas e ratificadas pelo Brasil.

No entanto, uma razoável discricionariedade indispensável à administração militar, como de resto a toda a administração pública, deve permitir que as autoridades escolares castrenses se ajustem da melhor forma possível, dentro da liberdade de organizar os currículos dos diversos cursos, também o magistério jurídico-humanitário.

Em face de tais considerações, estimamos oportuno permitir que as autoridades de ensino obrigadas pela norma aqui examinada possam escolher o momento mais conveniente para ministrar a disciplina objeto do presente projeto, consideradas as várias fases e níveis da educação militar, com peculiaridades em relação às demais formações profissionais públicas, como a diplomacia e as carreiras de Estado, e o próprio ensino universitário de graduação e pós-graduação. Por essa razão, possuem o ensino militar das três forças legislações específicas, a saber, a Lei nº 6.540/78, que dispõe sobre o ensino na Marinha, a Lei nº 7.549/86, que dispõe sobre o ensino da Aeronáutica, e a Lei nº 9.786/99, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.

Recomendamos, ainda, alterar a denominação do componente curricular sugerido, de Direito Internacional Humanitário para Direito Internacional dos Conflitos Armados. Na verdade, as duas nomenclaturas têm certa equivalência. A primeira é mais utiliza-

da nos meios civis. Por exemplo, pela Cruz Vermelha Internacional, um dos organismos mais empenhados na difusão e cumprimento das normas desse ramo do direito internacional. Já o meio militar tende a preferir a segunda denominação, que também é internacionalmente consagrada para identificar o estudo da Convenção de Genebra. Uma vez que o componente curricular diz respeito ao ensino no seio das Forças Armadas, avaliamos ser mais recomendável a substituição de seu nome no texto do projeto de lei.

Por fim, acolhemos a sugestão de diferir a vigência da lei para o ano letivo subsequente ao de sua publicação, assim como a Emenda nº 1-CRE. Quanto à Emenda nº 2 – CRE, procuramos aperfeiçoar sua redação, na forma de nova emenda.

III – Voto

Por todo o exposto, estimando ser o projeto carecedor de modificações em prol de seu aperfeiçoamento, apresentamos nosso voto pela aprovação da iniciativa, acolhida a Emenda nº 1 – CRE, bem como as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº281, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º currículos das escolas de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos das Forças Armadas prescreverão, obrigatoriamente, o ensino do Direito Internacional dos Conflitos Armados”

EMENDA Nº – CE

Substitua-se na ementa e no **caput** do art. 2º do PLS nº 281, de 2003, a expressão Direito internacional Humanitário por Direito Internacional dos Conflitos Armados,

EMENDA Nº – CE

Inclua-se no PLS nº 281, de 2003, o seguinte art. 3º:

“Art. 3º Os acordos internacionais relacionados no art. 2º desta Lei deverão constar nos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas.”

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 3º do PLS nº 281, de 2003, renumerado para 4º em decorrência do artigo incluído pela emenda anterior, a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor no início do primeiro ano letivo subsequente ao da data de sua publicação.”

Sala da Comissão. – Senador **Gerson Camata**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 281, de 2003, de iniciativa do Senador Efraim Morais, determina, em seu art. 1º, a criação da disciplina Direito Internacional Humanitário, autônoma e obrigatória, nos programas curriculares das escolas de formação, aperfeiçoamento e de altos estudos militares das Forças Armadas.

Por sua vez, o art. 2º enumera os acordos internacionais que, ao lado de outras fontes, devem ser considerados no ensino da disciplina prevista pela proposição. São eles:

1. Convenção de Genebra I para Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos dos Exércitos em Campanha;
2. Convenção de Genebra II para a Melhoria da Sorte dos Feridos, Enfermos e Náufragos das Forças Armadas no Mar;
3. Convenção de Genebra III Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra;
4. Convenção de Genebra IV Relativa à Proteção dos Civis em Tempo de Guerra;
5. Protocolos I e II adicionais às Convenções de Genebra, adotados pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário Aplicável aos Conflitos Armados.

Por fim, o art. 3º estabelece a data da publicação da lei como início de sua vigência.

Antes de ser enviado a esta Comissão de Educação (CE), o PLS em tela foi aprovado, com emendas, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). A primeira emenda acrescenta inciso ao art. 2º, de modo a incluir, entre as fontes de ensino do Direito Internacional Humanitário, os tratados de que o Brasil seja parte referentes a meios e métodos de combate. Já a segunda cria novo art. 3º, pelo qual os acordos relacionados no art. 2º devem constar dos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelas escolas de formação profissional das Forças Armadas.

A proposta tem decisão terminativa desta Comissão, na qual não foram apresentadas emendas.

II – Análise

De acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), o ensino militar é regulado em lei específica (art. 83). Na verdade, cada uma das três Forças dispõem de leis próprias para regular o ensino em seus respectivos sistemas de ensino: a Lei nº 9.786, de 1999, regula o ensino no Exército; a Lei nº 6.540, de 1978, na Marinha; e a Lei nº 7.549, de 1986, na Aeronáutica.

A obrigatoriedade do estudo do Direito Internacional Humanitário nos cursos de formação militar constitui um imperativo moral, por sua relevância na observação dos direitos humanos e pelo compromisso assumido pelo Brasil junto às demais nações nas quatro Convenções de Genebra e em seus dois Protocolos Complementares.

Como lembrou a justificação do projeto em exame, cabe à administração dos sistemas de ensino do Exército, da Marinha e da Aeronáutica a decisão sobre o estudo do Direito Internacional Humanitário nos cursos de instrução para as carreiras nas Forças Armadas. Como também foi apontado, esse ensino, mais conhecido no meio militar como Direito Internacional dos Conflitos Armados, não tem sido ministrado de forma sistemática e continuada, em prejuízo da formação dos respectivos profissionais e em desrespeito aos tratados sobre o tema de que o Brasil é signatário.

Por outro lado, esta Comissão tem se manifestado com reservas em relação às iniciativas de criação de componentes curriculares no ensino regular, seja da educação básica, seja da educação superior. Frequentemente, são sugeridos componentes curriculares já consagrados nas normas pertinentes dos sistemas de ensino. Algumas vezes, a autonomia universitária deixa de ser considerada. Em outras ocasiões, ainda, as propostas de criar novas disciplinas ameaçam sobrecarregar os currículos e prejudicar a necessidade de tratamento interdisciplinar e transversal de temas relevantes.

Todavia, o caso em apreço é sui generis, uma vez que o projeto tem por fim suprir uma lacuna na formação do conjunto dos profissionais que integram as Forças Armadas. Ora, nosso País almeja exercer um papel de maior destaque no cenário das relações internacionais. A participação de tropas brasileiras na pacificação de conflitos recentes, como o do Timor Leste e o do Haiti, representa um sinal dessa mudança. Assim, o estudo de tema de tamanha importância como o respeito dos direitos humanos em situações de conflito armado não pode se limitar aos oficiais mais graduados, nem pode ficar diluído no seio de outros componentes curriculares. Na verdade, deve constituir conteúdo básico da formação e aperfeiçoamento de todos os profissionais militares. Não podemos admitir que tropas brasileiras corram o risco de se envolverem em atos bárbaros como os revelados recentemente

pelo tratamento conferido a prisioneiros iraquianos por agentes das forças norte-americanas.

Em vista dessa singularidade, pronunciamos-nos favoravelmente ao acolhimento do projeto, bem como das duas emendas da CRE, que enriquecem o escopo da iniciativa. Não obstante, sugerimos emenda que difere o início da vigência da lei para o ano letivo subsequente ao ano de sua publicação, com o objetivo de permitir a devida preparação para que a disciplina seja incluída nos respectivos programas curriculares e os manuais militares sejam adaptados à inovação, sem prejuízo de antecipação por parte das escolas militares ou de qualquer uma das três Forças Armadas.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 4º do PLS nº 281, de 2003, renumerado em decorrência da Emenda nº 2–CRE, a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor no início do primeiro ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.”

Sala da Comissão, – Senador **Luiz Otávio**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 281, de 2003, de iniciativa do Senador Efraim Morais, determina, em seu art. 1º, a criação da disciplina Direito Internacional Humanitário, autônoma e obrigatória, nos programas curriculares das escolas de formação, aperfeiçoamento e de altos estudos militares das Forças Armadas.

Por sua vez, o art. 2º enumera os acordos internacionais que, ao lado de outras fontes, devem ser considerados no ensino da disciplina prevista pela proposição. São eles:

1. Convenção de Genebra I para Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos dos Exércitos em Campanha;
2. Convenção de Genebra II para a Melhoria da Sorte dos Feridos, Enfermos e Náufragos das Forças Armadas no Mar;
3. Convenção de Genebra III Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra;
4. Convenção de Genebra IV Relativa à Proteção dos Civis em Tempo de Guerra;

5. Protocolos I e II adicionais às Convenções de Genebra, adotados pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário Aplicável aos Conflitos Armados.

Por fim, o art. 3º estabelece a data da publicação da lei como início de sua vigência.

Antes de ser enviado a esta Comissão de Educação (CF), o PLS em tela foi aprovado, com emendas, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). A primeira emenda acrescenta inciso ao art. 2º, de modo a incluir, entre as fontes de ensino do Direito Internacional Humanitário, os tratados de que o Brasil seja parte referentes a meios e métodos de combate. Já a segunda cria novo art. 3º, pelo qual os acordos relacionados no art. 2º devem constar dos manuais que compõem a doutrina militar difundida pelas escolas de formação profissional das Forças Armadas.

Na CE, foram apresentadas três emendas ao projeto, todas de iniciativa do Senador Gerson Camata. A primeira propõe maior flexibilidade no cumprimento da prescrição curricular sugerida. A segunda altera a denominação do componente curricular de Direito Internacional Humanitário para Direito Internacional dos Conflitos Armados. A terceira, por sua vez, altera o artigo 3º, introduzido pela CRE, com a intenção de simplificar sua redação.

A proposta tem decisão terminativa desta Comissão.

II – Análise

De acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o ensino militar é regulado em lei específica (art. 83). Na verdade, cada uma das três Forças dispõe de leis próprias para regular o ensino em seus respectivos sistemas de ensino: a Lei nº 9.786, de 1999, regula o ensino no Exército; a Lei nº 6.540, de 1978, na Marinha; e a Lei nº 7.549, de 1986, na Aeronáutica.

A obrigatoriedade do estudo do Direito Internacional Humanitário nos cursos de formação militar constitui um imperativo moral, por sua relevância na observação dos direitos humanos e pelo compromisso assumido pelo Brasil junto às demais nações nas quatro Convenções de Genebra e em seus dois Protocolos Complementares.

Como lembrou o autor do projeto em exame, em sua justificativa, cabe à administração dos sistemas de ensino do Exército, da Marinha e da Aeronáutica a decisão sobre o estudo do Direito Internacional Humanitário nos cursos de instrução para as carreiras nas Forças Armadas. Como também foi apontado, esse ensino, mais conhecido no meio militar como

Direito Internacional dos Conflitos Armados, não tem sido ministrado de forma sistemática e continuada, em prejuízo da formação dos respectivos profissionais e em desrespeito aos tratados sobre o tema de que o Brasil é signatário.

Por outro lado, esta Comissão tem se manifestado com reservas em relação às iniciativas de criação de componentes curriculares no ensino regular, seja da educação básica, seja da educação superior. Frequentemente, são sugeridos componentes curriculares já consagrados nas normas pertinentes dos sistemas de ensino. Algumas vezes, a autonomia universitária deixa de ser considerada. Em outras ocasiões, ainda, as propostas de criar novas disciplinas ameaçam sobrecarregar os currículos e prejudicar a necessidade de tratamento interdisciplinar e transversal de temas relevantes.

Todavia, o caso em apreço é *sui generis*, uma vez que o projeto tem por fim suprir uma lacuna na formação do conjunto dos profissionais que integram as Forças Armadas. Ora, nosso País almeja exercer papel de maior destaque no cenário das relações internacionais e aventa, inclusive, assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, o que tornaria mais frequente sua participação em operações de paz, de que são exemplos os casos do Timor Leste e do Haiti. Assim, o estudo de tema de tamanha importância como o respeito dos direitos humanos em situações de conflito armado não pode limitar-se aos oficiais mais graduados, nem pode ficar diluído no seio de outros componentes curriculares. Na verdade, deve constituir conteúdo básico da formação e aperfeiçoamento de todos os profissionais militares. Não podemos admitir que tropas brasileiras corram o risco de se envolverem em atos bárbaros como os revelados recentemente pelo tratamento conferido a prisioneiros iraquianos por agentes das forças norte-americanas.

Em vista dessa singularidade, pronunciamos-nos favoravelmente ao acolhimento do projeto, bem como das duas emendas da CRE, que enriquecem o escopo da iniciativa.

Optamos, no entanto, pela não aprovação das emendas apresentadas nesta Comissão. Com efeito, por força da adesão do Brasil à Convenção de Genebra e a seus Protocolos adicionais, o estudo do Direito Internacional Humanitário já é observado em alguns níveis da formação militar, embora se apresente de forma diluída nos currículos. O que existe de inovação no PLS é a disposição de criar disciplina específica sobre o assunto em todos os níveis de formação e de aperfeiçoamento profissional dos membros das Forças Armadas, de modo a reforçar o estudo de tema tão relevante. Assim, a flexibilidade sugerida pela emenda em questão retiraria a essência do projeto.

Não vemos razão para alterar a denominação da disciplina, de Direito Internacional Humanitário para Direito Internacional dos Conflitos Armados. Na verdade, as duas nomenclaturas se equivalem. A primeira é mais utilizada nos meios civis. Por exemplo, pela Cruz Vermelha Internacional, um dos organismos mais empenhados na difusão e cumprimento das normas desse ramo do direito internacional. Ainda que no meio militar a segunda denominação seja mais evocada, mantivemos a intenção do autor da iniciativa de usar o termo consagrado a partir da Segunda Guerra Mundial e de reforçar, até mesmo na nomenclatura da disciplina, a relevância do estudo dos princípios humanitários nas relações internacionais.

Quanto à terceira emenda, julgamos que a redação do art. 3º oferecida pela CRE encontra-se mais de acordo com o propósito de difundir o estudo do tema em tela em todos os níveis da formação militar.

Por fim, apresentamos emenda que difere o início da vigência da lei para o ano letivo subsequente ao ano de sua publicação, com o objetivo de permitir a devida preparação para que a disciplina seja incluída nos respectivos programas curriculares e os manuais militares sejam adaptados à inovação, sem prejuízo de antecipação por parte das escolas militares ou de qualquer uma das três Forças Armadas.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, acolhidas as Emendas nos 1 e 2 – CRE, bem como a emenda apresentada a seguir, rejeitando ainda as emendas apresentadas pelo Senador Gerson Camata.

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 4º do PLS nº 281, de 2003, renumerado em decorrência da Emenda nº 2 – CRE, a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor no início do primeiro ano letivo subsequente ao ano de sua publicação.”

Sala da Comissão, – **Luiz Otávio**, Relator.

PARECER Nº 60, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 297, de 1999, de iniciativa do ex-Senador Luiz Estevão, cria, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), bolsa de estudos para o aperfeiçoamento profissional dos integrantes das carreiras de policiais federais, civis e militares, bem como para membros dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas (art. 1º).

Em seu art. 2º, a proposição estende o direito à referida bolsa de estudos para os órfãos dos servidores acima listados que tiverem falecido no exercício da função ou em razão dela.

O art. 3º remete ao Poder Executivo, num prazo de sessenta dias, a responsabilidade para definir as condições, requisitos e percentuais para a concessão da bolsa.

Em sua justificativa, o autor do projeto afirma reproduzir o texto do Projeto de Lei (PL) nº 128, de 1999 (da Câmara dos Deputados), com o objetivo de agilizar a tramitação da matéria.

Em 18 de outubro de 2000, o Plenário do Senado aprovou o Requerimento nº 510, de 2000, da Comissão de Educação, sobrestando a tramitação do projeto para aguardar o envio ao Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, do PL nº 128 de 1999.

Entretanto, em 17 de março de 2003, o Presidente da Câmara dos Deputados encaminhou ofício ao Presidente do Senado Federal comunicando a retirada do PL.

Diante disso, o PLS nº 297, de 1999, pôde prosseguir sua tramitação e retornou à esta Comissão, onde terá decisão terminativa.

II – Análise

A ampliação das oportunidades educacionais é uma medida sadia, que deve ser buscada incessantemente pelo Poder Público. E a concessão de bolsas de estudo constitui um meio consagrado para que os indivíduos de renda modesta possam ter acesso aos benefícios trazidos pela educação. No caso do PLS em questão, os beneficiários são os integrantes das carreiras policiais, dos bombeiros e das Forças Armadas.

Conforme alega a justificativa do projeto, retomando assertiva do autor da referida proposição da Câmara dos Deputados, assiste-se a uma evolução cultural e tecnológica no mundo que não admite mais que um integrante da carreira de segurança pública ou militar tenha somente o nível escolar de ensino fundamental.

Adiante, aponta a justificativa da iniciativa, devemos considerar a necessidade de dotar tais servidores públicos de melhores condições educacionais, que trará como benefício direto um melhor trato com a sociedade.

Esses fundamentos parecem-nos suficientes para acolher o projeto de lei em exame.

No entanto, três emendas são sugeridas para promover adequações de constitucionalidade no PLS.

A primeira suprime a menção ao Ministério da Educação (MEC) do art. 1º, uma vez que tem sido interpretado que compete privativamente ao Presidente da República tomar a iniciativa legal na atribuição de competências a órgão sob seu comando, com base no disposto no art. 84, VI, da Constituição Federal, que confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa privativa de, mediante decreto, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. De todo modo, a supressão não compromete a essência da proposição. Ademais, aproveita-se a oportunidade para efetuar ajustes de redação no art. 1º do projeto.

A segunda emenda substitui o conteúdo do art. 3º, já que o Poder Judiciário tem considerado inconstitucional a atribuição de prazo, por iniciativa do Poder Legislativo, para que o Poder Executivo regulamente as leis.

Assim, sugerimos, mediante novo conteúdo oferecido a esse artigo, que o projeto adapte-se às exigências para a concessão de bolsas em escolas privadas contidas nos arts. 213 da Constituição Federal e 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Assim, as bolsas em questão apenas podem ser concedidas para o pagamento de encargos educacionais em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas (beneficentes), sem fins lucrativos, que cumpram, ainda, outras condições estipuladas nos citados artigos da Constituição Federal e da LDB.

Por fim, incluímos novo artigo que procura respeitar o dispositivo de nossa Lei Magna que veda o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual (art. 167, I).

III – Voto

Desse modo, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, acolhidas as emendas a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 297, de 1999, a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a bolsa de estudos destinada ao aperfeiçoamento profissional dos integrantes das carreiras de policial federal, civil e militar, bem como dos membros dos corpos de bombeiros e das Forças Armadas.

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao art. 3º do PLS nº 297, de 1999, a seguinte redação:

Art. 3º As bolsas de que trata esta Lei apenas serão concedidas para o financiamento de encargos educacionais em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos, conforme as condições estipuladas no art. 213 da Constituição Federal e no art. 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

EMENDA Nº 3 – CE

Dê-se ao art. 4º do PLS nº 297, de 1999, a seguinte redação, renumerando-se o seguinte:

Art. 4º A concessão das bolsas de que dispõe esta Lei subordina-se à prévia consignação das respectivas dotações no Orçamento da União.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006. – Senador **Wellington Salgado**, Presidente – Senador **Leonel Pavan**, Relator.

EMENDA Nº 4 – CE

Acresça-se ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1.999 o seguinte art. 4º, renumerando-se o atual para art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 4º Os beneficiários da bolsa de que trata a presente Lei ficam obrigados a permanência no serviço público pelos seguintes períodos:

I – dois anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses;

II – três anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a seis meses e igual ou inferior a dezoito meses;

III – cinco anos, para curso ou estágio de duração superior a dezoito meses.

§ 1º No caso de curso ou estágio realizado no exterior, de duração superior a seis meses, sem haver decorrido três anos de seu término, a aposentadoria só será concedida mediante indenização das despesas correspondentes a sua realização, inclusive as diferenças de vencimentos, conforme indenização a ser calculada pelo respectivo Ministério.

§ 2º A demissão a pedido, antes dos prazos previstos no caput do artigo 4º, só será concedida mediante a indenização de todas as despesas realizadas.

Justificação

O aperfeiçoamento do serviço público é meta que deve sempre nortear as ações do Poder Público. Como ainda não é possível, mediante meios próprios, com determina o art. 39, § 2º, da Constituição Federal, de todo oportuna a iniciativa em apreço, que permitirá aos integrantes das carreiras de policias federais, civis e militares, dos corpos de bombeiros militares e das

Forças Armadas, a realização de curso que visem a melhoria do serviço que prestam ao cidadão.

Contudo, cumpre criar mecanismos que garantam que o dispêndio realizado com esses servidores retorne como benefício para o serviço público, seja fixando prazos mínimos de permanência após a conclusão dos cursos, seja pela fixação de indenizações no caso de retirada prematura do serviço.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Marcelo Crivella**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 297/99 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		<i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	<i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- GÊSAR BORGES	<i>Gêsar Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA (VAGO)	6- ROMEU TUMA	<i>Romeu Tuma</i>
JUVÊNIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO	<i>Eduardo Azeredo</i>
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA	
RELATOR:	9- LÚCIA VÂNIA	
TEOTÔNIO VILELA, FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA	
PMDB		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		
AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO	
PDT		
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 29799

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBAO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
TEOTONIO VIEIRA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESQUITA				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
VAGO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLFIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MÓZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOIELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/2/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMI. L

PLS 29799

EMENDAS Nº 01, 02, 03 - CE

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESQUITA				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBA MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/2/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 297/06 EMENDA Nº 4 - CE

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCOMACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESQUITA				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
VAGO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO IUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOAO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 2/1/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 1999

Institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a bolsa de estudos destinada ao aperfeiçoamento profissional dos integrantes das carreiras de policial federal, civil e militar, bem como dos membros dos corpos de bombeiros e das Forças Armadas.

Art. 2º Terão, também, direito à bolsa de estudos os órfãos dos servidores de que trata o artigo 1º que faleceram no exercício da função ou em razão dela.

Art. 3º As bolsas de que trata esta lei apenas serão concedidas para o financiamento de encargos educacionais em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos, conforme as condições estipuladas no art. 213 da Constituição Federal e no art. 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º Os beneficiários da bolsa de que trata a presente lei ficam obrigados a permanência no serviço público pelos seguintes períodos:

I – dois anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses;

II – três anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a seis meses e igual ou inferior a dezoito meses;

III – cinco anos, para curso ou estágio de duração superior a dezoito meses.

§ 1º No caso de curso ou estágio realizado no exterior, de duração superior a seis meses, sem haver decorrido três anos de seu término, a aposentadoria só será concedida mediante indenização das despesas correspondentes a sua realização, inclusive as diferenças de vencimentos, conforme indenização a ser calculada pelo respectivo ministério.

§ 2º A demissão a pedido, antes dos prazos previstos no **caput** do artigo 4º, só será concedida mediante a indenização de todas as despesas realizadas.

Art. 5º A concessão das bolsas de que dispõe esta lei subordina-se à prévia consignação das respectivas dotações no Orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006. –
Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente
– Senador **Leonel Pavan**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI – dispor, mediante decreto, sobre: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)*

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional .

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 297, de 1999, de iniciativa do ex-Senador Luiz Estevão, cria, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), bolsa de estudos para o aperfeiçoamento profissional dos integrantes das carreiras de policiais federais, civis e militares, bem como para membros dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas (art. 1º).

Em seu art. 2º, a proposição estende o direito à referida bolsa de estudos para os órgãos dos servidores acima listados que tiverem falecido no exercício da função ou em razão dela.

O art. 3º remete ao Poder Executivo, num prazo de sessenta dias, a responsabilidade para definir as condições, requisitos e percentuais para o concessão da bolsa.

Em sua justificativa, o autor do projeto afirma reproduzir o texto do Projeto de Lei (PL) nº 128, de 1999, em tramitação na Câmara dos Deputados, com o objetivo de agilizar a tramitação da matéria.

Em 18 de outubro de 2000, o plenário do Senado aprovou o Requerimento nº 510, de 2000, da Comissão de Educação, sobrestando a tramitação do projeto para aguardar o envio ao Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, do PL nº 128 de 1999.

Entretanto, em 17 de março de 2003, o Presidente da Câmara dos Deputados encaminhou ofício ao Presidente do Senado Federal comunicando a retirada do PL.

Diante disso, o PLS nº 297, de 1999, retomou à Comissão de Educação do Senado, para prosseguimento de sua tramitação, onde terá decisão terminativa.

II – Análise

A ampliação das oportunidades educacionais é uma medida sadia, que deve ser buscada incessantemente pelo poder público. E a concessão de bolsas de estudo constitui um meio consagrado para que os indivíduos de renda modesta possam ter acesso aos benefícios trazidos pela educação. No caso do PLS em questão, os beneficiários são os integrantes das carreiras policiais, dos bombeiros e das Forças Armadas.

Entretanto, julgamos ser nosso dever solicitar vista da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para que seja analisada a constitucionalidade da matéria. Deve-se chamar a atenção para o art. 213, § 1º, da Lei Maior, que restringe a concessão de bolsas de estudo, com recursos públicos, ao ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade. Essa disposição constitucional, cumpre observar, ainda não foi regulamentada. De qualquer modo, os seus potenciais beneficiários são formados por toda a população atingida pela eventual falta de vagas na rede pública, o que abrange, obviamente, indivíduos

de qualquer categoria profissional, além das crianças e jovens em idade escolar.

Decerto, a CCJ examinará, ainda, a adequação de se exigir que o Ministério da Educação seja convocado a conceder bolsas de estudo para servidores vinculados aos governos estaduais, como é o caso dos policiais civis e militares e dos bombeiros.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, e pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, – **Leonel Pavan**, Relator.

Of. nº CE/149/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Luiz Estevão que, “Institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente Comissão de Educação

PARECER Nº 61, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para prever a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o restabelecimento do direito de ação em caso de descumprimento.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 2, de 2005, de iniciativa do ilustre Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para prever a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o

restabelecimento do direito de ação em caso de descumprimento.

O PLS nº 2, de 2005, propõe duas alterações no art. 74 da Lei nº 9.099, de 1995:

- a) interromper a prescrição até a satisfação da composição dos danos civis pelo réu;
- b) prever o restabelecimento do direito de ação para o Ministério Público em caso de descumprimento, ainda que, parcial, da transação penal.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é regimentalmente competente para apreciar a matéria, que trata de direito processual penal.

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme os arts. 22, I e 48, **caput**, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, regimentalidade ou juridicidade no presente projeto.

Trata-se de valiosa contribuição do ilustre Senador Alvaro Dias para o ordenamento processual penal. A transação penal é um instrumento desprisionalizador e dá ao acusado a chance de aceitar a imposição imediata de pena restritiva de direitos (como a prestação de serviços à comunidade) ou de multa, poupando-o de ter que enfrentar um processo formal e demorado, que poderá culminar na imposição, pelo juiz, de uma pena privativa de liberdade (encarceramento). O Ministério Público (MP) oferece o acordo, que, uma vez aceito pelo acusado, é submetido à apreciação do juiz para homologação.

O problema surge quando o autor do fato (denominação do réu nos crimes de menor potencial ofensivo) deixa de cumprir o objeto da transação penal.

É majoritário o entendimento de que a homologação da transação penal proposta pelo MP e aceita pelo acusado e seu advogado tem natureza de decisão condenatória, uma vez que culmina com a aplicação de pena restritiva de direitos ou de multa; ou seja, tem caráter punitivo. Partindo da premissa de que a homologação da transação penal é sentença condenatória, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido, em vários julgados, que tal decisão produz coisa julgada material e formal (põe termo à causa), motivo pelo qual não seria possível, no caso de descumprimento das

condições impostas, ao MP oferecer posterior ação penal contra o infrator.

Por outro lado, o entendimento do Ministério Público, exteriorizado em suas súmulas, é justamente no sentido de que, diante do descumprimento das obrigações impostas ao autor do fato, deve o promotor de Justiça oferecer a denúncia, simplesmente desconsiderando a homologação do acordo. A Súmula nº 7, do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais, por exemplo, diz que: “Na transação penal, caso seja descumprida a medida restritiva de direito, ou não ocorra o pagamento da multa, ao Ministério Público caberá oferecer denúncia.”

Nesse sentido, o Ministério Público, dada a lacuna normativa, defende o uso analógico do instituto da suspensão condicional do processo, previsto no art. 89 da Lei nº 9.099, de 1995. Assim, invoca-se a analogia aos dispositivos permissivos da suspensão condicional do processo, e até mesmo de suspensão condicional da pena, nos quais se mostra presente a dependência do efetivo cumprimento das condições para que se verifique a extinção da punibilidade ou a extinção da pena. O STJ tem negado explicitamente o uso dessa analogia.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal (STF), divergindo do STJ, acolheu o entendimento do Ministério Público, asseverando que se houver o descumprimento da pena alternativa, o MP deve oferecer a denúncia. O STF usa justamente o instituto da suspensão condicional do processo analogicamente: o não exercício da ação penal fica condicionado ao cumprimento da pena imposta, e, diante do descumprimento, o MP ficaria autorizado a promover a ação penal.

Uma solução de boa técnica seria, no próprio processo, condicionar a homologação da transação ao efetivo cumprimento das condições impostas, o que permitiria, no caso de descumprimento, o oferecimento de denúncia. O art. 89 poderia ser usado como inspiração, e só haveria a extinção da punibilidade ou a extinção da pena em caso de efetivo cumprimento das condições impostas na transação penal. E exatamente a estratégia que o PLS nº 2, de 2005, adota, dando força de lei a esse ajuste. O projeto deixa claro que não haverá extinção de punibilidade até o cumprimento do acordo e, uma vez descumprido, o processo penal tem prosseguimento.

Todavia, na forma como redigido, o projeto, se tomado lei, poderá acarretar problemas de interpretação, dado que fez a referida alteração no como do dispositivo que trata da composição civil dos danos. A

composição civil dos danos é, na verdade, um acordo prévio à transação penal propriamente dita. A sua homologação possui, inclusive, natureza distinta: serve como título executivo no juízo cível em caso de descumprimento. De fato, se o réu não cumprir voluntariamente o acordo de indenização, restará ao ofendido executá-lo no juízo cível, como observa a justificação do projeto.

Não obstante, fica claro na Justificação que o ilustre Senador intenta dar o mesmo tratamento para o caso de descumprimento tanto da transação penal quanto da composição civil dos danos. Assim, não satisfeita a indenização, bem como não cumpridas as condições da transação penal, restabelecer-se-á o direito de ação contra o réu – no primeiro caso, o direito de queixa ou representação, paralelamente à execução no juízo cível, e, no segundo, o direito de denúncia.

O PLS nº 2, de 2005, constitui inegável contribuição para o aperfeiçoamento de nossa lei processual penal, apenas necessitando, para que a intenção de seu ilustre autor fique mais clara, assim como para evitar possíveis problemas de interpretação no futuro, caso a proposta seja convertida em lei, de alguns ajustes em sua apresentação.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 2, de 2005, com a apresentação da seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 74.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta renúncia ao direito de queixa ou representação, que será restabelecido no caso de não serem cumpridas as condições acordadas sobre a composição dos danos civis. (NR)

Art. 76.

§ 5º Descumprida a transação penal, ainda que parcialmente, restabelece-se o direito de ação. (NR)”

Art. 85. O curso do prazo prescricional ficará interrompido até a efetiva satisfação da composição dos danos civis e da transação penal. (NR)”

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2006.



, Presidente

, Relator

EMENDA Nº 1 – CCJ (ao PLS nº 2 de 2005)

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 2 de 2005, a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....
.....

Art. 76.....

“§ 5º Descumprida a transação penal, ainda que parcialmente, restabelecer-se-á o direito de ação, computando-se, em caso de condenação, o tempo da pena restritiva de direitos parcialmente cumprida pelo autor da infração.” (NR)

Justificação

A proposta do ilustre Senador Alvaro Dias, relatada pelo eminente Senador Demóstenes Torres, busca solucionar lacuna na legislação, já bem interpretada pela jurisprudência pátria, para que se institua a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos civis pelo réu, de modo que, em caso de descumprimento da transação penal, possa o Ministério Público atuar naquele mesmo processo.

O projeto, porém, pode ser aperfeiçoado quanto à possibilidade de que réu veja aproveitada a pena parcialmente cumprida na transação penal. A redação do § 5º do art. 76 da emenda do relator, ao prever o restabelecimento do direito de ação do Ministério Público em caso de descumprimento da transação penal, torna ineficaz a pena parcialmente cumprida pelo réu na transação penal, que, a nosso ver, deveria ser abatida de uma eventual condenação que este viesse a cumprir, observando-se, assim, o princípio do **nom bis in idem**, presente no Direito

Penal Brasileiro, que veda a dupla punição do mesmo fato criminoso.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2006.
– Senador **Romero Jucá**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, da Emenda de Relator e da Emenda de autoria do Senador Romero Jucá, a seguir descritas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º.....

“Art. 74.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta renúncia ao direito de queixa ou representação, que será restabelecido no caso de não serem cumpridas as condições acordadas sobre a composição dos danos civis.” (NR)

“Art. 76.

§ 5º Descumprida a transação penal, ainda que parcialmente, restabelece-se o direito de ação”. (NR)

“Art. 85. O curso do prazo prescricional ficará interrompido até a efetiva satisfação da composição dos danos civis e da transação penal.” (NR)

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

Art. 76.....

“§ 5º Descumprida a transação penal, ainda que parcialmente, restabelecer-se-á o direito de ação, computando-se, em caso de condenação, o tempo da pena restritiva de direitos parcialmente cumprida pelo autor da infração.” (NR)

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2006.
– Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PCS Nº 3 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/11/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: <i>[Handwritten Signature]</i>	
RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> <i>Sen. Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i>	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>(Relator)</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Handwritten Signature]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Handwritten Signature]</i>	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DUS <i>[Handwritten Signature]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten Signature]</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB ⁽⁵⁾)	
ALOIZIO MERCADANTE	1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Handwritten Signature]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Handwritten Signature]</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GEOVANI BORGES
ROBERTO CAVALCANTI <i>[Handwritten Signature]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i>	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO <i>[Handwritten Signature]</i>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS <i>[Handwritten Signature]</i>

Atualizada em: 11/10/2006.

- (1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
- (2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.
- (3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.
- (4) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.
- (5) O Partido Republicano Brasileiro (PRB) passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 16.08.2006.

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 020, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	<input checked="" type="checkbox"/>				1 - ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES	<input checked="" type="checkbox"/>				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	<input checked="" type="checkbox"/>				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	<input checked="" type="checkbox"/>				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>				5 - RODOLPHO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA	<input checked="" type="checkbox"/>				6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS			<input checked="" type="checkbox"/>		7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVENIO DA FONSECA	<input checked="" type="checkbox"/>				9 - LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB) (2)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDELI SALVATTI	<input checked="" type="checkbox"/>				5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	<input checked="" type="checkbox"/>				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERY S LHESSARENKO	<input checked="" type="checkbox"/>				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					2 - GEOVANI BORGES				
ROBERTO CAVALCANTI (1)	<input checked="" type="checkbox"/>				3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA	<input checked="" type="checkbox"/>				4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PERES					1 - OSMAR DIAS	<input checked="" type="checkbox"/>			

TOTAL: 42 SIM: 44 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2006

Antônio Carlos Magalhães
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISEL)

U:\CC\20063\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 11/10/2006)

(1) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.

Emenda nº 1-CCS, aprovada em
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 022, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA				
CÉSAR BORGES					2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLFO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGILIO	X				8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 - LUCIA VÂNIA				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB (1))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBA MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES					6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLESSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					2 - GEOVANI BORGES				
ROBERTO CAVALCANTI (1)	X				3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA	X				4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO	X			
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS	X			

TOTAL: 12 SIM; 12 NÃO; 0 ABSTENÇÃO; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 11 / 2006

Antônio Carlos Magalhães
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 137, § 8º, do RISF)
 U:\CC\2006\3\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 11/10/2006)
 (1) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.

Emenda nº 2-CCJ especificada. etc
 PROPOSIÇÃO: PLS Nº 022, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA				
CESAR BORGES					2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO	X				8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 - LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB (2))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE					1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDELEI SALVATI	X				5 - SIBA MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES					6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SÉRY SLESARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					2 - GEOVANI BORGES				
ROBERTO CAVALCANTI (1)	X				3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA			X		4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO	X			
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS	X			
TOTAL:	12	11	NÃO: -	ABSTENÇÃO: -	AUTOR: 1	1	1	PRESIDENTE 1	

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

UNCC20063Reuniao/Votacao_nominal.doc (atualizado em 11/10/2006)

(1) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2,
DE 2005, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para prever a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o restabelecimento do direito de ação em caso de descumprimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 74.....

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta renúncia ao direito de queixa ou representação, que será restabelecido no caso de não serem cumpridas as condições acordadas sobre a composição dos danos civis. (NR)

Art. 76.....

§ 5º Descumprida a transação penal, ainda que parcialmente, restabelecer-se-á o direito de ação, computando-se, em caso de condenação, o tempo da pena restritiva de direitos parcialmente cumprida pelo autor da infração. (NR)

Art. 85. O curso do prazo prescricional ficará interrompido até a efetiva satisfação da composição dos danos civis e da transação penal. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2006.

 , Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.099. DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 desta Lei.

Art. 85. Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de freqüentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas:

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19, 12, 2003)

.....

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 10 HORAS E 52 MINUTOS

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Há número legal, declaro aberta a Reunião. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior. Os senhores que aprovam queiram conservar como se encontram. Aprovado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PPL – BA) – Em discussão. Encerrada a discussão. Adiada a votação por falta de número para ser aprovado.

O Senador Romeu Tuma relata o processo do Senador Álvaro Dias, cujo Relator é o Senador Demóstenes Torres que é pela aprovação. E o Item 9.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Demóstenes Torres é pela aprovação com Emenda, com uma Emenda. Apenas uma Emenda, então ele é favorável a sua aprovação.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V.Exª é favorável.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Favorável.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL – BA) – Então está em discussão. Encerrada a discussão, adiada a votação.

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 10 HORAS E 54 MINUTOS

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Reabro a outra Reunião dos Projetos. Tem Projetos terminativos que já estão com discussão encerrada.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL – BA) – Item 5, autor Alvaro Dias. Prevê a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o restabelecimento do direito da ação em caso de descumprimento. E pela aprovação com a Emenda que apresenta.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, V.Ex.^a.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) Sr. Presidente, nós tivemos contato com o Relator, Senador Demostenes Torres, e estamos apresentando com aquiescência do Relator, dentro do processo de negociação, uma Emenda exatamente para dar a proporcionalidade da suspensão da pena. Porque como suspendia-se, se fosse só cumprido uma parte da pena provisória, da pena alternativa, ao não cumprir o restante, voltaria à pena original.

Portanto, se pagaria duas vezes a mesma pena. Então, nós estamos proporcionalizando essa questão. Não sei se o Senador...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – De acordo.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então eu gostaria de apresentar a Emenda dentro da negociação.

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – A Emenda não cabe. Entretanto se a Comissão deliberar...

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) É isso que eu estou propondo, um entendimento.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Se houve acordo com o Relator...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu posso adiar a votação.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Tem entendimento com o Relator. E eu peço a Comissão que analise. Porque nós vamos melhorar, corrigir um defeito do Projeto...

SR. PRESIDENTE SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se a Comissão aceita o adiamento, que não é normal, antiregimental, mas a Comissão tem poder para tudo. Se aceita, queiram conservar-se como se encontram. Aprovado.

Ofício nº 68/06 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão

deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, que “Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para prever a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o restabelecimento do direito de ação em caso de descumprimento”, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 62, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, de autoria do senador Rodolpho Tourino, que altera a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para submeter os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia ao regime cumulativo da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, que altera a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para submeter os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia ao regime cumulativo da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público. (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

A mencionada proposição legislativa é constituída por três artigos.

O art. 1º acrescenta à lista de exceções ao regime não-cumulativo da contribuição para o PIS/Pasep, formulada no art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, as receitas decorrentes de prestação de serviços de geração, transmissão e distribuição de energia.

O art. 2º inclui as referidas receitas na relação de exceções ao regime não-cumulativo da Cofins, constante do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003.

O art. 3º determina que a lei resultante do presente projeto vigore a partir de sua publicação.

O autor do PLS nº 237, de 2005, Senador Rodolpho Tourinho, assim justifica as alterações acima propostas:

A Lei nº 10.637, de 2002, instituiu o regime de tributação não-cumulativo do PIS/Pasep e elevou sua alíquota de 0,65% para 1,65%. No mesmo sentido, a Lei nº 10.833, de 2003, que tomou a Cofins não-cumulativa, também contemplou elevação de alíquota, que passou de 3% para 7,6%.

É inegável que o fim da cumulatividade das contribuições sociais sobre o faturamento trouxe benefícios para a economia do País, pois reduziu a incidência “em cascata” dessas contribuições, especialmente no caso de bens cuja cadeia de produção envolve múltiplas fases.

A calibragem das alíquotas, no entanto, não deveria implicar aumento da já elevada carga tributária, principalmente em relação àqueles setores essenciais à sociedade e à retomada do crescimento. Todavia, somente o PIS/Pasep, no primeiro ano de sua vigência (2003), teve um crescimento real de quase 19%.

Os setores mais prejudicados são aqueles que não dispõem de créditos a deduzir referentes a fases anteriores da cadeia. Nesses casos, têm de arcar, quase que integralmente, com as novas alíquotas. Para corrigir essa distorção, vários setores econômicos, prejudicados que foram pelas novas regras, foram transferidos para o regime anterior, cumulativo, mas com alíquota menor.

No rol de setores que já foram excetuados, incluem-se os serviços de telecomunicações, hospitalares, de hotelaria, de transporte coletivo de passageiros, de educação, de call-center, entre vários outros.

A finalidade da proposição que ora apresentamos é, justamente, incluir nesse rol os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia.

O setor energético foi extremamente prejudicado pelas novas regras. Segundo levantamento dos principais agentes do mercado, as mudanças nas alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins representaram incremento de aproximadamente 50% do peso dessas contribuições no setor de energia, passando de 3,65% para 5,3% do faturamento. Esses custos representaram, para os consumidores, um aumento nas tarifas de 3% a 4%, que, certamente, será revertido com a aprovação da presente proposição.

É sabido, ademais, que a energia constitui insumo para qualquer atividade produtiva. Retirar o setor energético do regime da não-cumulatividade, portanto, além de restaurar a justiça fiscal, trará benefícios a toda economia. A redução de preços não ficará, portanto, restrita à tarifa de energia, mas será geral, aliviando os índices de inflação e o custo de vida do povo brasileiro.

II – Análise

Não há óbices quanto à iniciativa legislativa, facultada a qualquer Senador ou Deputado, pelo art. 61, **caput**, da Constituição, nem quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União, referente ao sistema tributário (art. 48, I, da Lei Maior), no âmbito da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Também não há reparos a fazer quanto à técnica legislativa.

No tocante à juridicidade, a proposta não atende ao disposto no art. 14, **caput**, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), já que, por implicar redução discriminada de contribuições, deveria estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O problema, no entanto, é sanável mediante a elaboração de emenda.

O mérito do projeto reside na diminuição da carga tributária indireta que é repassada ao consumidor de energia elétrica. Embora, na composição do preço cobrado pelo fornecimento de energia elétrica, a parcela correspondente à Cofins e à contribuição para o PIS/Pasep seja menor do que a do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), é evidente que a medida terá repercussões muito positivas para a redução de custos do setor e para toda a cadeia produtiva, bem como sobre o controle da inflação. A iniciativa é, pois, digna de aplauso.

Na análise deste projeto, também não há como fugir à discussão sobre a prejudicialidade, ou não, da proposição, em razão da deliberação desta Casa acerca do Projeto de Lei de Conversão (PLC) nº 23, de 2005, originário da Medida Provisória nº 252, de 16 de junho de 2005, aprovado pela Câmara dos Deputados. Nele

constavam três dispositivos (arts. 43, 96 e 98) referentes à incidência da contribuição para o PTS/Pasep e da Cofins sobre energia elétrica:

Art. 43. Os arts. 2º, 10 e 15 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
 “Art. 10.

XXVI – as receitas decorrentes das atividades de revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, até 31 de dezembro de 2006;

XXVII – as receitas decorrentes de operações relativas a energia elétrica celebradas com os consumidores das classes residencial, rural, poder público, iluminação pública e serviços públicos.

..... (NR)”

Art. 96. Aplica-se o disposto no **caput** do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, às receitas relativas ao fornecimento de energia elétrica produzida por fontes alternativas de energia, com base em fontes eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidroelétricas, conforme definido pela Aneel.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo estende-se à Contribuição para o PIS/Pasep no regime não cumulativo de que trata a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 98. O **caput** do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 8º

XII – as receitas decorrentes de operações relativas a energia elétrica celebradas com os consumidores das classes residencial, rural, poder público, iluminação pública e serviços públicos (NR)”

O referido PLC nº 23, de 2005, foi aprovado pelo Senado Federal, com emendas supressivas dos três dispositivos sobre energia elétrica acima transcritos (Emendas nºs 7, 17 e 18).

Como o projeto teve de ser reexaminado pela Câmara dos Deputados, o prazo se esgotou sem que houvesse deliberação sobre a matéria, o que acarretou a perda de eficácia da Medida Provisória nº 252, de 2005.

Recentemente, no art. 44 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 28, de 2005, derivado da Medida Provisória nº 255, que veio a ser chamada de MP do Bem II, foi aprovada pelo Congresso a inserção de

novo inciso atinente à matéria, que propunha o regime anterior do PIS/Cofins para as receitas relativas ao fornecimento de energia elétrica produzida por fontes alternativas, o que, apesar de mais restritivo, viria a contemplar parte do que se deseja no art. 2º do presente projeto. Entretanto, o dispositivo foi vetado pelo Presidente da República.

Entendemos, entretanto, que a supressão dos citados dispositivos do PLC nº 23, de 2005, pelo Plenário do Senado Federal, e o veto presidencial do PLV nº 28, de 2005, não podem ser confundidos com prejulgamento da matéria ora analisada. A maior abrangência do PLS nº 237, de 2005, o diferencia dos mencionados projetos, motivo pelo qual temos a convicção de que sobre ele não incide o impedimento do art. 334, inciso II, do Regimento Interno.

Outra consequência importante do veto presidencial da parte do art. 44 do PLV nº 28, de 2005, que inseria o inciso XXVII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003, é que ele obriga a modificação do número do inciso a ser inserido ao art. 10 da mesma Lei pelo art. 2º do presente projeto, visto que o art. 12, III, c, da Lei Complementar nº 95, de 1998, impede o aproveitamento de número de dispositivo vetado.

Ainda em relação à técnica legislativa, na mesma emenda para modificar a numeração do inciso, propomos modificar a redação do art. 15, V, da Lei nº 10.833, de 2003, a fim de incluir o novo inciso XXVIII aos ali arrolados, já que o artigo trata exatamente das modificações à Lei nº 10.637, de 2002, perpetradas pela Lei nº 10.833, de 2003.

III – Voto

Em face do acima exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, nos termos das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 10 e 15 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 10.

XXVIII – as receitas decorrentes e prestação de serviços de geração, transmissão e distribuição de energia.

..... “(NR)

Art. 15.

V – no.s incisos VI, IX a XXVIII do **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei:

..... (NR)

EMENDA Nº 2 – CAE

Acrescente-se art. 3º ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, conforme a redação seguinte, renumerando-se o atual para art. 4º:

“Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.”

EMENDA Nº 3 – CAE

Acrescente-se ao atual art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, renumerado para art. 4º, o seguinte parágrafo único:

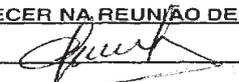
“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

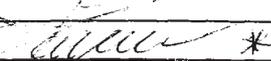
Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior ao cumprimento do disposto no art. 3º

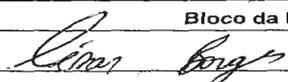
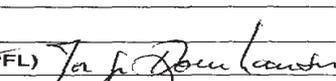
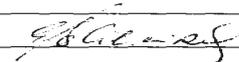
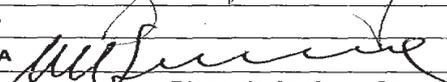
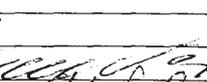
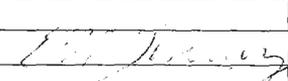
Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 237, DE 2005
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/12/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A):  *

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL) 	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) 	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) *	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
ARI HUR VIRGÍLIO (PSDB)	7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) 	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11 - VAGO
PMDB	
GERSON CAMATA	1-ROMERO JUCA
LUIZ OTÁVIO	2-GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON 
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
GILBERTO MESTRINHO 	6-VÁLTER PEREIRA 
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA 	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
EDUARDO SUP LICY (PT) 	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS 	1-JEFFERSON PÉRES

* Vaga cedida pelo PMDB.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 237, de 2005.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PFL)	X				JOSÉ AGRIPINO (PFL)	X			
EDISON LOBÃO (PFL)					ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL)				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERACLITO FORTES (PFL)	X			
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	X				DEMÓSTENES TORRES (PFL)				
RODOLPHO TOURINHO (PFL) AUTOR					JOSÉ JORGE (PFL)				
ROMEU TUMA (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)					JOÃO BATISTA MOITA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)					ALVARO DIAS (PSDB)				
LUCIA VÂNIA (PSDB)	X				LEONEL PAVAN (PSDB)	X			
SERGIO GUERRA (PSDB)					FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TIASSO JEREISSATI (PSDB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					ROMERO JUCA	X			
LUIZ OTAVIO					GEOVANI BORGES				
GARIBALDI ALVES FILHO					WELLINGTON SALGADO				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
SERGIO CABRAL					MAGUIO VILELA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VALTER PEREIRA				
VALDIR RAUPP					ALMEIDA LIMA	X			
NEY SUAASSUNA	X				LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					DELCIDIO AMARAL				
ANA JÚLIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
IDELI SALVATI (PT)					ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
EDUARDO SUPLICY (PT)					ROBERTO SATURNINO (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				FLÁVIO ARNS (PT)				
JOÃO RIBEIRO (PL)					SIBA MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)					SERY'S SLHESARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				

TOTAL 13 SIM 17 NÃO - PREJ - - AUTOR - - ABS - - PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/12/06.


Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
* VAGA CEDIDA PELO PMDB

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emendas nºs 01, 02 e 03-CAE apresentadas ao PLS nº 237, de 2005.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES (PFL)	X				JOSE AGRIPINO (PFL)	X			
EDISON LOBAO (PFL)					ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL)				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERACLITO FORTES (PFL)				
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	X				DEMOSTENES TORRES (PFL)	X			
RODOLPHO TOURINHO (PFL) AUTOR					JOSE JORGE (PFL)				
ROMEU TUMA (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)					JOAO BATISTA MOTA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)					ALVARO DIAS (PSDB)				
LUCIA VANIA (PSDB)	X				LEONEL PAVAN (PSDB)	X			
SERGIO GUERRA (PSDB)					FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					ROMERO JUCA	X			
LUIZ OTAVIO					GEOVANI BORGES				
GARIBALDI ALVES FILHO					WELLINGTON SALGADO				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
SERGIO CABRAL					MAGUITO VILELA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VALTER PEREIRA	X			
VALDIR RAUPP					ALMEIDA LIMA				
NEY SUASSUNA	X				LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					DELCLIDIO AMARAL				
ANA JULIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
IDELI SALVATI (PT)					ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
EDUARDO SUPLICY (PT)					ROBERTO SATURNINO (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
JOAO RIBEIRO (PL)					SIBA MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)					SERYS SHHESSARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				

TOTAL 18 SIM 17 NÃO -- PREJ -- AUTOR -- ABS -- PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/11/06.


Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Atualizada em 06/12/06

TEXTO FINAL

APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 2005

Altera a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para submeter os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia ao regime cumulativo da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 8º.....
.....

XII – as receitas decorrentes de prestação de serviços de geração, transmissão e distribuição de energia. (NR)”

Art. 2º Os arts. 10 e 15 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.
.....

XXVIII – as receitas decorrentes e prestação de serviços de geração, transmissão e distribuição de energia.

..... (NR)”

Art. 15.
.....

V – nos incisos VI, IX a XXVIII do **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei:

..... (NR)”

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 50, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior ao cumprimento do disposto no art. 3º. (NR)

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.
– **Luiz Otávio**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

.....
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
Art. 12. A alteração da lei será feita:

.....
III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal'; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta lei complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra re-

núncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Art. 15. Aplica-se à contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativa de que trata a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o disposto: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

V – nos incisos VI, IX a XXVII do caput e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei; (Redação dada pela lei nº 11.196, de 2005)

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – HE-CAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de

2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nº 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10,865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....
 Art. 44. Os arts. 7º, 8º 15, 28 e 40 da Lei nº com a seguinte redação: (Vigência)

Art.7º.....

.....
 § 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo, não se inclui a parcela a que se refere a alínea e do inciso V do art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.” (NR)

“Art. 8º.....

.....
 § 11.

.....
 II – produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público e laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30,02, 30.06,39,26, 40.15 e 90.18 da NCM.

.....
 § 12.

.....
 XIII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

..... (NR)

“Art. 15.

.....
 V – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

..... ”(NR)

“Art. 28.

.....
 VII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produ-

tos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

..... “(NR)

“Art. 40.

.....
 § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

..... ”(NR)

OF. nº 313/2006/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia 12 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, que “altera a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para submeter os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia ao regime cumulativo da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)”, com as Emendas nºs 1, 2 e 3-CAF.

Respeitosamente, – Senador **Luiz Otávio**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 63, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005, de autoria da Senadora Ana Júlia carepa, que denomina ‘Aeroporto Internacional de Belém – Julio Cezar Ribeiro de Souza’ o aeroporto da cidade de Belém, no Estado do Pará.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão para decisão em caráter terminativo o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, que pretende dar ao aeroporto de Belém a denominação “Aeroporto Internacional de Belém – Júlio Cezar Ribeiro de Souza”.

A justificativa apresentada destaca aspectos da biografia do homenageado. Nascido no Pará em 1843 e falecido em 1884, o brasileiro Júlio Cezar Ribeiro de Souza foi um dos inventores que muito contribuíram

para o desenvolvimento da aviação. De acordo com a autora do projeto, a ele se deve a descoberta, ainda no final do século XIX, da “tecnologia que propiciou a transformação dos balões de então em dirigíveis, que podiam ser para destinos pré-determinados, inclusive em sentido contrário ao vento”.

À Comissão de Educação compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Trata-se de justa homenagem a que propõe a Senadora Ana Júlia Carepa, ao pretender atribuir ao Aeroporto Internacional de Belém o nome do paraense Júlio Cezar Ribeiro de Souza, cujos inventos merecem registro na história da aviação.

Ocorre, todavia, que o aeroporto em questão, tradicionalmente chamado Val-de-Cans – numa referência ao bairro onde se situa –, figura na Relação Descritiva dos Aeródromos, anexa ao Plano Nacional de Viação (PNV), juntamente com outro aeroporto, também localizado na cidade de Belém, e coincidentemente denominado Aeroporto Júlio Cezar.

O primeiro é o principal aeroporto da capital paraense, de classe internacional; o outro, um aeródromo, que abriga o aeroclube da cidade e é utilizado basicamente para a prática de atividades aerodesportivas e aviação de pequeno porte. Embora se trate de infraestruturas totalmente distintas, não é recomendável incorrer em duplicidade dessa natureza, sob pena de a repetição de nomes gerar leituras conflitantes pelos usuários das cartas aeronáuticas e insegurança no tráfego aéreo.

Isso significa que, por desconhecer a existência de outro aeródromo que já adota a denominação ora proposta para o aeroporto internacional, o PLS nº 326, de 2005, para se tornar viável, carece de ajustes. Faz-se necessário, assim, que, ao atribuir o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza ao aeroporto principal, o projeto passe a estabelecer, simultaneamente, uma nova denominação para o outro aeroporto existente na cidade.

O Comando da Aeronáutica, por meio de sua Assessoria Parlamentar, já havia chamado a atenção para o problema. Em Nota Técnica datada de 27 de dezembro de 2005 (encaminhada ao Senador Luiz Otávio, inicialmente designado relator do projeto), aquele Comando recomenda, além da observância a normas específicas na composição final do nome a ser adotado, que a proposição contemple igualmente a substituição da atual denominação do Aeroporto Júlio Cezar. A esse respeito, a nota registra que matéria publicada no jornal paraense O Liberal (edição do dia 11 de setembro de

2005), defende a idéia de que, passando o Aeroporto Internacional de Belém a adotar o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza, fosse atribuído ao outro aeroporto o nome do Brigadeiro Protásio de Oliveira.

À vista da biografia do homenageado, esta também nos parece uma homenagem merecida. O brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, nascido no Rio Grande do Norte em 1923 e falecido em Belém em 2003, manteve, no exercício de uma carreira bem-sucedida, fortes ligações com o Pará. Naquele estado, ocupou os mais altos postos da Aeronáutica. Foi comandante do I Comando Aéreo Regional (I COMAR), sediado na capital Belém, onde também ocupou o cargo de diretor do Parque da Aeronáutica e de chefe do Estado Maior do I Comar. Além disso, presidiu a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO).

Superado o entrave, observa-se que, de resto, o projeto apresenta conformidade com o ordenamento jurídico vigente, já que estão atendidos os requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade. Além disso, não contém ofensa regimental e está elaborado de acordo com a boa técnica legislativa.

O amparo constitucional reside no art. 22, XI, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. O art. 48, caput, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, **caput** –, a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União, observado que, no presente caso, não incide a reserva de iniciativa, privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, por sua vez, faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973. São admissíveis, para esse fim, designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à Nação ou à humanidade.

Ainda mais específica, a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, estabelece que os aeroportos ou aeródromos podem ter a designação de um brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da aviação, ou um fato histórico nacional.

Sendo assim, ao defendermos a aprovação da matéria, cabe-nos, na qualidade de relator, propor os ajustes necessários no texto original da proposição, com destaque para a indicação do novo nome a ser dado ao aeroporto atualmente denominado “Júlio Cezar” e para o atendimento às demais recomendações oriundas do Comando da Aeronáutica. É o que fazemos por meio do substitutivo apresentado na seqüência deste parecer.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)

Denomina “Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro” o aeroporto internacional de Belém (Val-de-Cans), no Estado do Pará, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro” o aeroporto internacional da cidade de Belém (Val-de-Cans), no Estado do Pará.

Art. 2º O aeroporto atualmente denominado Júlio Cezar, igualmente situado na cidade de Belém, passa a denominar-se “Aeroporto de Belém/Brigadeiro Protaíso de Oliveira”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 326/05 NA REUNIÃO DE 05/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		<i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		RELATOR:	<i>Jonas Pinheiro</i>
MARIA DO CARMO ALVES		3- CÉSAR BORGES	
EDISON LOBÃO		4- CRISTOVAM BUARQUE	
MARCELO CRIVELLA		5- MARCO MACIEL	
(VAGO)		6- ROMEU TUMA	<i>Romeu Tuma</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA		7- EDUARDO AZEREDO	<i>Eduardo Azeredo</i>
LEONEL PAVAN	<i>Leonel Pavan</i>	8- SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO		9- LÚCIA VÂNIA	<i>Lucia Vanias</i>
		10- JOÃO BATISTA MOTTA	
PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO	
GERSON CAMATA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	<i>Garibaldi Alves Filho</i>
VALDIR RAUPP	<i>Valdir Raupp</i>	3- (VAGO)	
ALMEIDA LIMA		4- GERALDO MESQUITA	<i>Geraldo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
(VAGO)		6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	<i>Ney Suassuna</i>	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)			
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	1- SIBÁ MACHADO	
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	<i>Antonio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		8- JOÃO RIBEIRO	
PDT			
AUGUSTO BOTELHO	<i>Augusto Botelho</i>	1- (VAGO)	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 526/05

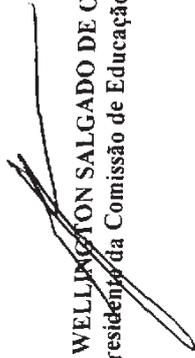
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÊ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
ALMEIDA LIMA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBA MACHADO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0

AUTOR: 0

PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/02/2006


 SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 326, DE 2005**

Denomina “Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro” o aeroporto internacional de Belém (Val-de-Cans), no Estado do Pará, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro” o aeropor-

to internacional da cidade de Belém (Val-de-Cans), no Estado do Pará.

Art. 2º O aeroporto atualmente denominado Júlio Cezar, igualmente situado na cidade de Belém, passa a denominar-se “Aeroporto de Belém/Brigadeiro Pro-tásio de Oliveira.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI - trânsito e transporte;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI Nº 1.909, DE 21 DE JULHO DE 1953*Dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais.***LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.**

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

LEI 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante, lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973.

Of. nº CF/147/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, substitutivo, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Jonas Pinheiro ao Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005 da Exce-lentíssima Senhora Senadora Ana Júlia Carepa que, “Denomina ‘Aeroporto Internacional de Belém – Júlio Cezar Ribeiro de Souza’ o aeroporto da cidade de Belém, no Estado do Pará”.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado** de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação.

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TER-
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL**

Ofício nº 509/ASPAER/3119

Brasília, 27 de dezembro de 2005

Assunto: Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2005

Senhor Senador,

1. Dirijo-me a V. Exa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326/2005, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, que “denomina ‘Aeroporto Internacional de Belém – Júlio Cezar Ribeiro de Souza’ o aeroporto da cidade de Belém, no Estado do Pará”.

2. Considerando o fato de V. Exa ter sido designado Relator do Projeto de Lei em apreço e objetivando levar ao seu conhecimento dados relevantes sobre a matéria, encaminho a anexa Nota Técnica, retratando aspectos importantes da questão sob a ótica do Comando da Aeronáutica.

3. Ao cumprimentar V. Exa, agradeço a sempre gentil atenção para os assuntos de interesse da Aeronáutica, colocando a estrutura desta Assessoria Parlamentar à disposição para quaisquer interações julgadas convenientes.

Respeitosamente, – **Átila Maia da Rocha**, Chefe Interino da Assessoria Parlamentar do Comandante da Aeronáutica.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 326, DE 2005**

Denomina “Aeroporto Internacional de Belém – Júlio Cezar Ribeiro de Souza” o aeroporto da cidade de Belém, no Estado do Pará.

NOTA TÉCNICA

Ao analisar o PLS nº 326/05, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, há que se considerar o seguinte:

Já existe em operação na capital paraense o Aeroporto de Belém/Júlio Cezar, antigo Campo de Souza, onde esteve instalado o Parque de Material Aeronáutico de Belém.

A denominação Júlio Cezar foi acrescentada àquela unidade aeroportuária, em 1976, quando da sua abertura ao tráfego aéreo do doméstico público, por intermédio da Portaria DAC nº 91, de 30 de agosto de 1976 (Anexo A), em homenagem ao Ilmo Sr. Júlio Cezar Ribeiro de Souza, conforme registro histórico obtido junto à administração local da Infraero (Anexo B).

Quanto aos aspectos inerentes ao ordenamento normativo pertinente à denominação de Aeroportos Internacionais, cumpre ressaltar que:

a) o Aeroporto Internacional de Belém está situado no Bairro de Vai de Cans, o que o levou a ter sua atual denominação (Belém/Valde-Cans), estando, portanto em conformidade

com o dispositivo do Art. 1º da Lei no 1.909/53 (Anexo C) e com a Portaria no 467/GC-5, de 11 de junho de 2001 (Anexo D), tendo sido incluído entre os aeroportos internacionais do Brasil por intermédio do Decreto nº 74.924, de 21 de novembro de 1974;

b) o Código Brasileiro de Aeronáutica, em seu art. 22, parágrafo único (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), cita que:

“A lista de aeroportos internacionais será publicada pela autoridade aeronáutica, e suas denominações somente poderão ser modificadas mediante lei federal, quando houver necessidade técnica dessa alteração.”

c) a Portaria nº 467/GC-5, de 11 de junho de 2001, cita que:

“Art. 1º Os aeroportos e aeródromos públicos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

Art. 2º Sempre mediante lei especial, de âmbito federal, estadual ou municipal, para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo público ter o nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da aviação ou de um fato histórico nacional, compondo sua denominação.

§ 1º Na aplicação do disposto no caput deste artigo, o nome ou fato histórico designado deverá, obrigatoriamente, ser precedido da denominação atribuída ao aeroporto, nos termos do art. 1º.

[...]

§ 3º As denominações dos aeroportos internacionais e dos demais de interesse federal somente poderão ser modificados mediante lei federal, quando houver necessidade técnica dessa alteração.”

Neste contexto, oportuno acrescentar o texto do Jornal O Liberal, de 11 de setembro de 2005, do qual são destacados:

a) que “a idéia é passar a chamar o aeroporto Val-de-Cans de Aeroporto Internacional de Belém Júlio Cezar Ribeiro de Souza”; e

b) “o nome do atual Aeroporto Júlio Cezar, (...) também mudaria, passando a chamar-se Aeroporto Brigadeiro Protásio de Oliveira”.

Por oportuno, levo ao conhecimento de V. Ex^a que solicitações semelhantes, contemplaram, por lei federal, os seguintes aeroportos:

a) Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão/Antonio Carlos Jobim – Lei nº

9.778, de 5 de janeiro de 1999 (grifo nosso); e

b) Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos/Governador André Franco Montoro – Lei nº 10.314, de 23 de novembro de 2001 (grifo nosso).

Desta forma, recomenda-se que:

a) seja adotada a denominação: Aeroporto Internacional de Belém/ Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro de Souza, haja vista o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria nº 467/GC-5, de 11 de junho de 2001 (Anexo D); e

b) seja alterada a denominação do atual Aeroporto de Belém/Júlio Cezar.

PORTARIA Nº 91, DE 30 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3-GM4, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I – Dados do Aeródromo – Classe C (Ref. Of. nº 209-CIA-02960, de 18 de maio de 1976).

1.1 – Aeródromo – Júlio Cezar – SNBB.

1.2 – Unidade da Federação – Pará.

1.3 – Município – Belém

1.4 – Latitude – 01º25”S

1.5 – Longitude – 48º28”W

1.6 – Elevação – 15m

1.7 – Designação da pista – 15/33

1.8 – Dimensões da pista – 1.500 x 30m

1.9 – Natureza do piso – Asfalto

II – Mínimos Meteorológicos Operacionais

2.1 – VFR 450m x 500m

2.2 – IFR Inexistente

III – Pesos Máximos de Pouso e Decolagem.

Aeronaves:

SW 41.000 kg (Peso total)

DW 68.000 kg (Peso total)

DTW 126.000 kg (Peso total)

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativa a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Esta Portaria cancela as homologações anteriores deste aeródromo. – **Stetison Machado de Carvalho**, Chefe do Subdepartamento de Operações por Delegação do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

AEROPORTO JÚLIO CÉSAR

HISTÓRICO

Arquivado
C. Reis
06/04/87

O Aeroporto recebeu o nome de **JÚLIO CÉSAR**, em homenagem a esse vulto insigne e idealista que no século passado tornou-se o pioneiro da aviação. Professor, se iniciou no estudo de balões, participou da Guerra de PARAGUAI em 1866; inventou mais tarde o balão do tipo "fusiforme", realizando o seu primeiro vôo experimental nos céus de PARIS, através do "Balão Victória", em 08 de novembro de 1881, tornando-se portanto o precursor da Aviação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA, nasceu na Vila SÃO JORGE DO ACARÁ, Estado do PARÁ, em 18 de junho de 1834 e faleceu em 14 de outubro de 1887, com 53 anos de idade.

A partir de 30 de agosto de 1976, o Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil, através da Portaria nº 091, da mesma data, considerou homologado e aberto ao tráfego aéreo, o aeródromo público de **JÚLIO CÉSAR**.

De 30 de agosto de 1976 até 12 de outubro de 1980, o aeródromo de **JÚLIO CÉSAR** esteve sob a jurisdição do Departamento de Aeronáutica Civil, passando em 12 de outubro de 1980 à jurisdição da INFRAERO, considerando os termos da Portaria nº 1179/GM-b, de 03 de outubro de 1980 do Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica, que transferiu a jurisdição técnica, administrativa e operacional do citado Aeroporto para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária.

Paralelamente, através do Ato Administrativo nº 299, de 09 de outubro de 1980, o Exmº Sr. Ten. Brig. do Ar PROTÁSIO LOPES DE OLIVEIRA, então Presidente da INFRAERO, resolveu que a partir de 13-10-80, o Aeroporto **JÚLIO CÉSAR** passaria a funcionar como Dependência da Empresa, anexo à Administração do Aeroporto.

e) ALTITUDE MÉDIA DO CAMPO:

16 m.

f) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Do nascer ao por do Sol

DADOS ESTATÍSTICOS PRINCIPAIS - EXERCÍCIO 1986a) MOVIMENTO DE AERONAVES:

Vôos Domésticos: Pousos: 11.955

Decolagens: 12.005

Vôos Internacionais:

Pousos: 7

Decolagens: 7

b) MOVIMENTO DE PASSAGEIROS:

Vôos Domésticos:

Embarcados: 21.841

Desembarcados: 24.330

Vôos Internacionais:

Embarcados: 13

Desembarcados: 9

c) MOVIMENTO DE CARGA AÉREA:

Vôos Domésticos:

Embarcados: 75.062 Kg

Desembarcados: 26.141 Kg

d) MOVIMENTO DE MALA POSTAL:

Vôos Domésticos:

Embarcados: 17.522 Kg

Desembarcados: 4.075 Kg

- e) A classificação do Aeroporto quanto a Receita Comercial, entre os 57 Aeroportos administrados pela INFRAERO, é 32º colocado, com 21 contratos diretos e 2 globais.
 Quanto à Receita Global, é o 43º colocado.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDISPENSÁVEIS

- a) Serviço de Proteção ao Voo, do Ministério da Aeronáutica (SRPV)
- b) Serviço de Controle e Fiscalização das Atividades de Aviação Civil (SERAC)
- c) Serviço de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.
- d) Serviço de Telecomunicações Aeronáuticas. (TASA)

SERVIÇOS AUXILIARES AEROPORTUÁRIOS

- a) Serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes de Aviação: PETROBRÁS e SHELL.
- b) Serviços de Manutenção e Reparos de Aeronaves: TÁXI AÉREO KOVACS S/A.
- c) Serviço Contra-Incêndio. É efetuado pelo Parque de Material Aeronáutico de Belém (Seção Contra-Incêndio).

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E PASSAGEIROS

- a) Agência Postal das Correios e Telégrafos;

b) Atendimento para pequenos curativos

cade para 100 pessoas sentadas, equipado com plano de, com

funcionamento diurno e noturno, exceto às 2as. feiras.
É um dos pontos de atração da vida noturna da cidade.

- b) Loja de Jornais, Revistas, Artesanatos e Artigos Regionais.
- c) Linha telefônica (Orelhão)

O acesso ao Aeroporto é feito por rua pavimentada e situada às proximidades, (200m) das duas principais Avenidas da Cidade.

Belém, 13 de março de 1987



WALTER DE SOUZA MENDES

WSM/snv

CC:

SCOM:..1

Chefe da Seção Comercial
do Aeroporto Internacional de Belém

**LEI N.º 1.909, DE 21 DE JULHO
DE 1953**

Dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais.

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 4.º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1.º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.

§ 2.º São conservadas as denominações "Santos Dumont" e "Bartolomeu de Gusmão" para os aeroportos do Rio de Janeiro e "Salgado Filho", "Pinto Martins", "Augusto Severo", "Guararapes" e "Palmeres", respectivamente, para os aeroportos de Pôrto Alegre, Fortaleza, Natal, Recife e Maceló.

Art. 2.º Excluem-se da regra estabelecida no texto do art. 1.º os aeródromos que poderão ter denominação previamente aprovada pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

Art. 3.º São revogados o Decreto-lei n.º 2.271, de 3 de junho de 1940, e quaisquer outras disposições contrárias a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de julho de 1953. — *João Café Filho.*

Anexo "C"

PORTARIA Nº 467/GC-5, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

Estabelece critérios e procedimentos para a denominação de aeroportos e aeródromos públicos.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, 19 e o Parágrafo único da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, no § 2º do art. 20 da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, no art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, bem como no Parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Os aeroportos e aeródromos públicos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1º A denominação de cada aeroporto ou aeródromo público poderá também conter o nome da principal localidade por ele servida.

§ 2º Excluem-se do estabelecido no caput deste artigo os aeroportos e aeródromos públicos que poderão ter a denominação previamente aprovada pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.

Art. 2º Sempre mediante lei especial, de âmbito federal, estadual ou municipal, para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo público ter o nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação ou de um fato histórico nacional, compondo sua denominação.

§ 1º Na aplicação do disposto no caput deste artigo, o nome ou fato histórico designado deverá, obrigatoriamente, ser precedido da denominação atribuída ao aeroporto, nos termos do art. 1º.

§ 2º Não será permitido atribuir nome de pessoa viva a aeroportos e aeródromos públicos.

§ 3º As denominações dos aeroportos internacionais e dos demais de interesse federal somente poderão ser modificadas mediante lei federal, quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art. 3º O DAC opinará, previamente, sobre a mudança da denominação de qualquer aeroporto ou aeródromo público.

Art. 4º A denominação dos aeroportos e aeródromos públicos constarão de suas respectivas Portarias de Homologação, cabendo ao DAC as ações para divulgação.

Art. 5º Os casos não previstos serão solucionados pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
Comandante da Aeronáutica

PARECER Nº 64, DE 2007**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui o Dia Nacional de Reflexão do “Cantando as Diferenças”.**Relator: Senador **Marcelo Crivella****I – Relatório**

Chega ao exame da Comissão de Educação o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 286, de 2006, que institui o Dia Nacional de Reflexão do “Cantando as Diferenças”, a ser celebrado em 10 de agosto.

De acordo com o autor do projeto, Senador Paulo Paim, a referida celebração inspira-se na experiência vitoriosa do programa “Cantando as Diferenças”, que existe em vários municípios gaúchos, com o objetivo de promover uma mudança de consciência e atitude com relação às mais variadas diferenças de gênero, raça, idade, opção sexual e condição física ou mental. O programa, voltado aos grupos tradicionalmente discriminados, propõe o trabalho conjunto da sociedade e do governo no âmbito municipal e abrange as áreas de educação, esportes, lazer, cultura e artes.

A celebração anual do êxito dessa iniciativa, segundo o autor, deve acontecer no dia 10 de agosto em homenagem a Florestan Fernandes, sociólogo brasileiro que morreu nessa data e que lutou toda a sua vida contra a opressão, a desigualdade, o preconceito e a injustiça.

O projeto em exame, distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, não recebeu emendas.

II – Análise

Cabe a este Colegiado deliberar terminativamente sobre o PLS nº 286, de 2006, pronunciando-se acerca da constitucionalidade, da juridicidade, da regimentalidade e do mérito do projeto, conforme o encaminhamento da Mesa do Senado e o disposto no art. 102, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição está livre de problemas regimentais e não contém vícios jurídicos ou constitucionais insanáveis.

Do ponto de vista constitucional, ele trata de matéria submetida à competência comum dos vários entes federativos, pois busca promover a integração social de setores desfavorecidos, nos termos do art. 23, incisos II e X, combinado com o art. 24, incisos XIV e XV da Lei Maior.

O projeto está vazado na espécie normativa adequada e não comporta vício de iniciativa, representa inovação e não poderia encerrar maior generalidade, todos esses elementos desejáveis ligados ao aspecto da juridicidade.

Merece especial louvor a feliz escolha concebida pelo autor do projeto para a denominação dessa data: Dia Nacional de Reflexão do “Cantando as Diferenças”.

Com efeito, não é de hoje que a música tem sido utilizada como poderoso instrumento de integração social, com destaque para o segmento que tem despertado, cada vez mais, a atenção da sociedade: o dos portadores de deficiências.

Experiências como a relatada pela professora de Prática do Ensino da Música, Alicia Maria Almeida Loureiro, da Universidade Federal de Minas Gerais, constante dos Anais do III Seminário Internacional da Sociedade Inclusiva PUC Minas – Ações Inclusivas de Sucesso, dão conta desse poder da música.

Com a autoridade de quem vivenciou desde a educação de crianças internas na Febem até a formação de acadêmicos, ela testemunha a capacidade da música de (re)ativar os mecanismos de reflexão, criação e expressão, de romper as dificuldades de ampliação das relações interpessoais e interclasses, e abrir, nesse espaço de diversidades, meios para que os discentes possam interagir e se integrar, não só com o seu próprio ambiente, mas, também, no conjunto da sociedade.

Assim, nada mais apropriado para um projeto que busca estabelecer um dia para que a Nação brasileira possa refletir sobre sua diversidade, aprendendo a respeitar e valorizar as diferenças responsáveis por seu engrandecimento social, do que fazê-lo por alusão à força da música.

Note-se, por oportuno, que a instituição da data comemorativa em apreço reforça e concentra as diversas celebrações hoje existentes destinadas aos segmentos mais desfavorecidos da população, a saber: Dia Internacional da Mulher (8 de março); Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial (21 de março); Dia do Índio (19 de abril); Dia Nacional da Mulher (30 de abril); Dia Nacional de Luta contra o Racismo (13 de maio); Dia dos Povos Indígenas da América (18 de maio); Dia de Luta por uma Educação sem Discriminação e Dia Internacional de Educação Não-Sexistista (21 de junho); Dia do Orgulho Gay (28 de junho); Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Ame-

ricana e Caribenha (25 de julho); Dia Internacional dos Povos Indígenas (9 de agosto); Dia Internacional de Ação pela Igualdade da Mulher (6 de setembro); Dia dos Direitos Cívicos das Mulheres (7 de setembro); Dia dos Direitos Cidadãos das Mulheres (8 de setembro); Dia Nacional de Luta dos Podadores de Deficiência (21 de setembro); Dia Nacional da Juventude (22 de setembro); Dia do Idoso (27 de setembro); Dia da Visibilidade Lésbica (29 de setembro); Dia Internacional por uma Terceira Idade Digna (10 de outubro); Dia Mundial das Crianças (4 de outubro); Dia dos Direitos das Meninas e dos Meninos (5 de outubro); Dia do Nordeste (8 de outubro); Dia do Deficiente Físico (11 de outubro); Dia Internacional da Mulher Indígena e Dia da Criança (12 de outubro); Dia Internacional da Mulher Rural (15 de outubro); Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro); Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher (25 de novembro); Dia Internacional das Pessoas com Deficiência (3 de dezembro) e Dia Nacional do Cego (13 de dezembro).

Louve-se, por fim, a justa homenagem do PLS nº 286; de 2006, ao paulista Florestan Fernandes, educador que alertou os brasileiros para a importância e riqueza da diversidade, ele mesmo uma vítima da discriminação.

Merece registro que a luta de Florestan se iniciou ainda em tenra idade, na infância, e para conquistar o próprio nome, já que a patroa de sua mãe insistia em chamá-lo de Vicente, por considerar que o seu nome de batismo não era nome de pobre.

Mas a pobreza não lhe retirou o nome e nem o ânimo. Aos seis anos começou a trabalhar, o que o impediu de completar o curso primário e o levou a se formar no então curso de madureza, hoje conhecido como supletivo.

Vencendo as adversidades ele chega, aos dezoito anos, a vendedor de produtos farmacêuticos, o

que lhe permitiu o ingresso na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 1947, onde formou-se em ciências sociais. Doutorou-se em 1951 e foi assistente catedrático, livre docente e professor titular na cadeira de sociologia em caráter interino até 1964, ano em que se efetivou na cátedra, tendo publicado mais de cinqüenta obras.

Ligado ao Partido dos Trabalhadores (PT) desde sua fundação, em 1986 filiou-se ao partido e exerceu dois mandatos de deputado federal (1987-1991 e 1991-1995). Florestan Fernandes morreu em São Paulo no dia 10 de agosto de 1995.

Por sua luta, ensinamentos e, acima de tudo, do seu exemplo, faz jus a homenagem que ora lhe é prestada.

Por fim, em nada obstante a relevância do projeto, há necessidade de singelo reparo para adequá-lo ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis...”, o que se promove pelas emendas oferecidas ao final deste relatório.

III – Voto

Diante exposto, conclui-se pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2006, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Acresça-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2006, o seguinte parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O dia 10 de agosto buscará a reflexão sobre as diversidades em todo o País nos aspectos sociais, culturais, individuais e do meio ambiente.”

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 286/06 NA REUNIÃO DE 12/12/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
RELATOR:	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
(VAGO)	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	10- JOÃO BATISTA MOTTA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>	5- MÃO SANTA
(VAGO)	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO <i>Gilberto Mestrinho</i>	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- (VAGO)
--	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 286/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO IUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 2/2/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 286/06 EMENDA

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
VAGO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
VAGO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBA MACHADO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 8 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/2/2006

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 2006**“Institui o Dia Nacional de reflexão do ‘Cantando as Diferenças’.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de reflexão do “Cantando as Diferenças”, que será celebrado no dia 10 de agosto.

Parágrafo único. O dia 10 de agosto buscará a reflexão sobre as diversidades em todo o País nos aspectos sociais, culturais, individuais e do meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Marcelo Crivella**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Of. nº CE/151/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Paim que, “Institui o Dia Nacional de reflexão do ‘Cantando as Diferenças’”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECERES NºS 65 E 66, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição Federal.

PARECER Nº 65, DE 2007

(Da Comissão De Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 106, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do artigo 218 e o artigo 219 da Constituição Federal.

O art. 1º do projeto determina que a União deverá instituir política permanente de concessão dos incentivos descritos, que serão de natureza fiscal ou creditícia e terão por objetivo reduzir o custo da geração interna de ciência e tecnologia em comparação com o valor do componente tecnológico contido no produto importado (**caput** e § 1º).

Estabelece, em seguida, que o desenvolvimento científico e tecnológico será implementado mediante estímulo á geração de inovações tecnológicas e ao desenvolvimento de produtos ou processos produtivos

direcionados aos setores da indústria, agropecuária e prestação de serviços (§ 2º).

Para tanto, conceitua inovação tecnológica e relaciona com que ações ela deve ser buscada (§§ 3º e 4º). Lista também as atividades de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos produtivos (§ 5º).

Dispõe o art. 2º que a concessão dos incentivos terá como prioridade as atividades produtivas com elevado nível de exigências no que se refere ao conhecimento tecnológico, particularmente com destino aos setores eletro-eletrônico, aeronáutico e aeroespacial, de informática, de telecomunicações, de geração de energia e de atividades agropecuárias, e outros que disponham de acentuado potencial exportador.

O art. 3º do projeto exige que os incentivos à ciência e tecnologia atendam às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com relação à renúncia de receita e à despesa pública.

O art. 4º prevê que a União adotará sistema de aferição de resultados da aplicação de incentivos à ciência e tecnologia, instituindo procedimentos conexivos a serem aplicados sempre que seus objetivos não estejam sendo devidamente atingidos. O art. 5º confere o prazo de três anos para que os incentivos atualmente em vigor sejam revistos à Luz de tal sistema de aferição de resultados.

O art. 6º veda que a utilização dos incentivos previstos sirva para constituir reserva de mercado de determinado produto ou para introduzir tratamento diferenciado entre produtores nacionais e estrangeiros.

O art. 7º estipula que os Estados e o Distrito Federal poderão, mediante autorização expressa em lei estadual, vincular parcela de sua receita orçamentária ao apoio de entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

O art. 8º constitui a cláusula de vigência.

Lido em Plenário em 28 de abril de 2004, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação (CE), em decisão terminativa.

Após vista concedida na reunião de 9 de novembro de 2005, a ilustre Senadora Serys Slhessarenko ofereceu a Emenda nº 1 ao projeto, em 16 do mesmo mês. Pretende a Emenda que, ao invés de os incentivos descritos serem prioritariamente destinados às atividades relacionadas no art. 2º, eles sejam alocados aos objetivos estabelecidos pelo Poder Executivo

para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do País.

II – Análise

Tratando-se de projeto cuja decisão terminativa, de mérito, cabe à Comissão de Educação, incumbenos analisar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, com base no art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

No plano constitucional, cumpre observar que o projeto atende ao inciso IX do art. 21 da Constituição Federal (CF), segundo o qual compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. Em conexão, o inciso IV do art. 48, assegura caber ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

Vale ressaltar que sobre a matéria não incide reserva de iniciativa do Presidente da República, razão pela qual pode ser oferecido projeto de autoria parlamentar, em conformidade com o **caput** e § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Importa também observar que, conforme a ementa e o art. 1º expressamente enunciam, trata o projeto de regular o que dispõem os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição. A nosso ver, o projeto vem atender, em especial, ao apelo da primeira parte do § 4º do art. 218, onde se lê que a lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos.

Desse modo, não há óbices quanto à constitucionalidade do projeto. Apenas fazemos ressalva ao que dispõe o art. 7º, segundo o qual os Estados e o Distrito Federal poderão, mediante autorização expressa em lei estadual, vincular parcela de sua receita orçamentária ao apoio de entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Tal dispositivo, na verdade, praticamente repete o § 5º do art. 218 da Constituição Federal, pelo qual é facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Do confronto dos textos, porém, vê-se que a diferença está em que o projeto dispõe que a vinculação de receita orçamentária deverá ser feita mediante autorização expressa em lei estadual. Ocorre que tal

restrição, que não consta na Constituição, não pode ser acrescida em simples lei ordinária.

Aliás, já houve até mesmo quem se insurgisse com o dispositivo da Carta Política, entendendo-o dispensável. Essa a posição de Ives Gandra Martins, na festejada obra Comentários à Constituição do Brasil, escrita em parceria com Celso Ribeiro Bastos, cujo trecho a respeito transcrevemos:

O § 5º do art. 218 é um princípio de reforço programático, mas desnecessário. A evidência, Estados e Distrito Federal, sendo entidades federativas autônomas, mesmo que não houvesse o dispositivo, poderiam vincular parcela de sua receita orçamentária às entidades públicas de fomento ao ensino e pesquisa científica e tecnológica. (Ed. Saraiva, 1998, 8º vol., p. 792).

Tal dispositivo, contudo, apresenta-se como necessária exceção ao art. 167, IV, também da Carta Federal, que veda a vinculação de receita de impostos a determinada despesa. Além disso, serviu de inspiração a alguns constituintes estaduais, para, no exercício do poder constituinte decorrente, estabelecer nas respectivas constituições estaduais o percentual de vinculação do orçamento a ser destinado à entidade pública de ciência e tecnologia.

Contra disposições dessa natureza, foram ajuizadas ações diretas de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal que, no entanto, terminou por julgá-las constitucionais. Assim, vale mencionar como caso paradigma a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 550-2, cujo acórdão sustenta, na parte que aqui nos interessa:

Dispositivo da Constituição estadual que, ao destinar dois por cento da receita tributária do Estado do Mato Grosso à mencionada entidade de fomento científico, o fez nos limites do art. 218, § 5º, da Carta da República, o que evidencia a impropriedade da ação neste ponto.

Assentado, portanto, que tal vinculação pode ser feita na constituição estadual, afigura-se inconstitucional o art. 7º do projeto, que obriga seja a vinculação expressa em lei estadual. Por isso, apresentamos emenda pela supressão do dispositivo, uma vez que seu objeto já se encontra adequadamente definido no § 5º do art. 218 da Carta Magna.

Com relação à Emenda nº 1, da Senadora Serys Slhessarenko, verifica-se que a alteração proposta é, essencialmente, de mérito. Com efeito, o atual art. 2º

elege como atividades prioritárias, para receberem os incentivos previstos no projeto, aquelas com elevado nível de exigências no que se refere ao conhecimento tecnológico, consignando expressamente os setores eletro-eletrônico, aeronáutico, aeroespacial, de informática, de telecomunicações, de geração de energia e de atividades agropecuárias, e os que disponham de acentuado potencial exportador. A emenda, por outro lado, prefere que a prioridade seja conferida conforme objetivos estabelecidos pelo Poder Executivo para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do País.

Entretanto, duas considerações conduzem nossa posição pela rejeição da emenda. A primeira é a de que, caso adotado o texto por ela sugerido, o Poder Legislativo estaria abdicando de escolher os setores prioritários, deixando essa importante atribuição ao Poder Executivo, na elaboração da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do País. Além disso, como a esta Comissão compete apenas o exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria (art. 101, I, do Regimento Interno), julgamos que o fórum adequado para o debate acerca dos setores prioritários, para os quais os incentivos serão destinados, é a Comissão de Educação, para onde a matéria – se aqui aprovada – será encaminhada para análise de mérito, em caráter terminativo.

No mais, não encontramos vício de juridicidade ou regimentalidade. Apenas quanto à técnica legislativa, sugerimos a substituição, na ementa, da expressão “regulamenta” por “regula”.

Por fim, vale louvar a iniciativa da Senadora Roseana Sarney ao incitar o Congresso Nacional a legislar sobre matéria de tal relevância, uma vez que o desenvolvimento nacional somente pode-se dar, nos tempos atuais, pelo incentivo à produção científica e tecnológica.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela rejeição da Emenda nº 1 e aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, com acolhimento das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Substitua-se na ementa do PLS nº 106, de 2004, a expressão –“Regulamenta” por “Regula”.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se o art. 7º do PLS nº 106, de 2004
Sala da Comissão, 30 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 106 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/11/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE : <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Senador Alvaro Dias	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ALVARO DIAS (RELATOR)	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPPLY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4- JOÃO CAPIBERIBE ⁽³⁾
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ⁽⁴⁾
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA ⁽⁶⁾
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Assinatura]</i>
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 28/10/2005.

- (1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).
- (2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
- (3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
- (4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.
- (5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
- (6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

PARECER Nº 66, DE 2007

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Roberto Cavalcanti****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 106, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do artigo 218 e o artigo 219 da Constituição Federal.

O art. 1º do projeto determina que a União deverá instituir política permanente de concessão dos incentivos descritos, que serão de natureza fiscal ou creditícia e terão por objetivo reduzir o custo da geração interna de ciência e tecnologia em comparação com o valor do componente tecnológico contido no produto importado (**caput** e § 1º).

Estabelece, em seguida, que o desenvolvimento científico e tecnológico será implementado mediante estímulo à geração de inovações tecnológicas e ao desenvolvimento de produtos ou processos produtivos direcionados aos setores da indústria, agropecuária e prestação de serviços (§ 2º).

Para tanto, conceitua inovação tecnológica e relaciona com que ações ela deve ser buscada (§§ 3º e 4º). Lista também as atividades de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos produtivos (§ 5º).

Dispõe o art. 2º que a concessão dos incentivos terá como prioridade as atividades produtivas com elevado nível de exigências no que se refere ao conhecimento tecnológico, particularmente com destino aos setores eletro-eletrônico, aeronáutico e aeroespacial, de informática, de 21 telecomunicações, de geração de energia e de atividades agropecuárias, e outros que disponham de acentuado potencial exportador.

O art. 3º do projeto exige que os incentivos à ciência e tecnologia atendam às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com relação à renúncia de receita e à despesa pública.

O art. 4º prevê que a União adotará sistema de aferição de resultados da aplicação de incentivos à ciência e tecnologia, instituindo procedimentos conexos a serem aplicados sempre que seus objetivos não estejam sendo devidamente atingidos. O art. 5º confere o prazo de três anos para que os incentivos

atualmente em vigor sejam revistos à luz de tal sistema de aferição de resultados.

O art. 6º veda que a utilização dos incentivos previstos sirva para constituir reserva de mercado de determinado produto ou para introduzir tratamento diferenciado entre produtores nacionais e estrangeiros.

O art. 7º estipula que os Estados e o Distrito Federal poderão, mediante autorização expressa em lei estadual, vincular parcela de sua receita orçamentária ao apoio de entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

O art. 8º constitui a cláusula de vigência.

Lido em Plenário em 28 de abril de 2004, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação (CE), em decisão terminativa.

Após vista concedida na reunião de 9 de novembro de 2005, a Senadora Serys Slhessarenko ofereceu a emenda ao projeto. Pretende a emenda que, em vez de os incentivos descritos serem prioritariamente destinados às atividades relacionadas no art. 2º, eles sejam alocados aos objetivos estabelecidos pelo Poder Executivo para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do País.

O Senador Alvaro Dias, relator da matéria na CCJ, apresentou parecer que concluiu pela inexistência de vício de juridicidade ou regimentalidade na proposição, glosando apenas o art. 7º do projeto, que obriga seja expressa em lei estadual a vinculação de parcela da receita destinada ao apoio ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica. Entendeu o Relator que tal dispositivo é inconstitucional por dispor que a vinculação de receita orçamentária deverá ser feita mediante autorização expressa em lei estadual, restrição essa que não consta da Constituição e que não pode ser acrescida em simples lei ordinária. Conseqüentemente, o parecer do Relator apresentou emenda pela supressão do dispositivo. O parecer ainda propõe a rejeição da emenda da Senadora Serys Slhessarenko, em razão de seu mérito, por considerar que sua aprovação levaria o Poder Legislativo a abdicar da importante atribuição de estabelecer as prioridades da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do País.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou, no dia 30 de novembro de 2005, o Relatório do Senador Alvaro Dias, que passou a ser Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com a aprova-

ção da Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do relator, e a rejeição da Emenda nº 2 – CCJ, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

II – Análise

Merece louvor a iniciativa da Senadora Roseana Sarney de apresentar proposição de há muito reclamada pelo País para regular o que dispõem os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição e, em especial, a primeira parte do § 4º do art. 218, onde se lê que a lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos. Certamente, o desenvolvimento do País depende de maneira vital do avanço de nossa capacidade de realizar pesquisas científicas e tecnológicas e de gerar inovações.

Apesar do mérito da proposição, de sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, é preciso registrar que a matéria tratada pelo PLS nº 106, de 2004, foi objeto de deliberação do Congresso Nacional durante o período em que ele tramitava nas comissões.

Assim como o PLS nº 106, de 2004, a Lei nº 10.973, promulgada em 2 de dezembro de 2004, chamada de “Lei de Inovação”, tem por objetivo a regulamentação dos incentivos previstos nos arts. 218 e 219 da Constituição Federal, como fica explícito pelos termos do seu primeiro artigo:

Art. 1º Esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

A “Lei de Inovação” concede estímulos à constituição de parcerias estratégicas e à cooperação entre universidades, institutos de pesquisa públicos e empresas privadas voltadas para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de inovações; incentiva a transferência para o setor privado de tecnologias geradas em instituições públicas de pesquisa; e estimula a geração de inovações diretamente nas empresas nacionais.

Ademais, o Capítulo III da Lei nº 11.196, promulgada em 21 de novembro de 2005, chamada de “Lei do Bem”, regulamenta o fomento à inovação tecnológica na empresa mediante a concessão de incentivos

fiscais, que haviam sido previstos no art. 28 da “Lei de Inovação”.

A “Lei do Bem” aperfeiçoou e consolidou incentivos já existentes, assim como estabeleceu novos incentivos fiscais, todos concedidos de forma automática, de acordo com determinadas condições, a empresas que realizam pesquisa e desenvolvem inovação tecnológica.

Essa lei concede incentivos fiscais tais como:

- deduções de Imposto de Renda e da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) de dispêndios efetuados com atividades de P&D;
- redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de máquinas e equipamentos para P&D;
- depreciação acelerada desses bens;
- amortização acelerada de bens intangíveis;
- redução do Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre remessa ao exterior resultante de contratos de transferência de tecnologia;
- isenção do Imposto de Renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

Além desses incentivos fiscais, a lei autoriza o Governo a conceder subvenções econômicas a empresas que contratarem pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

Por tratar da mesma matéria, o PLS nº 106, de 2004, deveria ter tramitado em conjunto com os projetos de lei que acabaram sendo convertidos na “Lei de Inovação” e na “Lei do Bem”.

Resta registrar, ademais, que essas duas leis, aprovadas pelo Congresso Nacional durante a tramitação do PLS nº 106, de 2004, constituem avanços na matéria que vão muito além daquilo que foi originalmente proposto pelo referido PLS.

III – Voto

Pelo exposto, voto pelo arquivamento do PLS nº 106, de 2004, por esse haver sido prejudicado em virtude de ter ocorrido seu prejulgamento pelo Plenário em outras deliberações.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 106/04 NA REUNIÃO DE 12/02/06.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Sen. Paulo Paim)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
(VAGO)	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Declaração de Prejudicialidade do PLS 106/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
VAGO					EDUARDO AZEREDO				
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VÂNIA				
TEOTONIO VILELA FILHO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GERSON CAMATA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
ALMEIDA LIMA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBA MACHADO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C1

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/11/2006

SENADOR
Presidente eventual da CE

(SEN. PAULO PAIM)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao

Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os afetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 167. São vedados:

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Ar. 28. A União fomentará a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com vistas na consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei, projeto de lei para atender o previsto no **caput** deste artigo.

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivo fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991.

8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003. 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11,128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nº 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

DOS INCENTIVOS À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 17. A pessoa jurídica poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais: (Vigência) (Regulamento)

I – dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo;

II – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobresalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III – depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida,

multiplicada por 2 (dois), sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ;

IV – amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no período de apuração em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do IRPJ;

V – crédito do imposto sobre a renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de **royalties**, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados ou registrados nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2008;

b) 10% (dez por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 10 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

VI – redução a 0 (zero) da alíquota do Imposto de Renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

§ 1º Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo aplica-se também aos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios.

§ 3º Na hipótese de dispêndios com assistência técnica, científica ou assemelhados e de **royalties** por patentes industriais pagos a pessoa física ou jurídica

no exterior, a dedutibilidade fica condicionada à observância do disposto nos arts. 52 e 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 4º Na apuração dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do Poder Público.

§ 5º O benefício a que se refere o inciso V do **caput** deste artigo somente poderá ser usufruído por pessoa jurídica que assuma o compromisso de realizar dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente a, no mínimo:

I – uma vez e meia o valor do benefício, para pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM;

II – o dobro do valor do benefício, nas demais regiões.

§ 6º A dedução de que trata o inciso I do **caput** deste artigo aplica-se para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos de que trata este artigo fica obrigada a prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º A quota de depreciação acelerada de que trata o inciso III do **caput** deste artigo constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será controlada em livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 9º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 10. A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 9º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

Art. 18. Poderão ser deduzidas como despesas operacionais, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta lei e de seu § 6º, as importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebe-

dora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante. (Vigência) (Regulamento)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às transferências de recursos efetuadas para inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 2º Não constituem receita das microempresas e empresas de pequeno porte, nem rendimento do inventor independente, as importâncias recebidas na forma do **caput** deste artigo, desde que utilizadas integralmente na realização da pesquisa ou desenvolvimento de inovação tecnológica.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o **caput** deste artigo que apuram o Imposto de Renda com base no lucro real, os dispêndios efetuados com a execução de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica não serão dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Art. 19. Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta lei, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta lei. (Vigência) (Regulamento)

§ 1º A exclusão de que trata o **caput** deste artigo poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exerçam atividade de pesquisa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os dispêndios e pagamentos serão registrados em livro fiscal de apuração do lucro real e excluídos no período de apuração da concessão da patente ou do registro do cultivar.

§ 5º A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º deste artigo.

Art. 20. Para fins do disposto neste capítulo, os valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, poderão ser depreciados ou amortizados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ou não amortizado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização. (Vigência) (Regulamento)

§ 1º O valor do saldo excluído na forma do **caput** deste artigo deverá ser controlado em livro fiscal de apuração do lucro real e será adicionado, na determinação do lucro real, em cada período de apuração posterior, pelo valor da depreciação ou amortização normal que venha a ser contabilizada como despesa operacional.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiária de depreciação ou amortização acelerada nos termos dos incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta Lei não poderá utilizar-se do benefício de que trata o **caput** 7º deste artigo relativamente aos mesmos ativos.

§ 3º A depreciação ou amortização acelerada de que tratam os incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta lei bem como a exclusão do saldo não depreciado ou não amortizado na forma do **caput** deste artigo não se aplicam para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL.

Art. 21. A União, por intermédio das agências de fomento de ciências e tecnologia, poderá subvencionar o valor da remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no

território brasileiro, na forma do regulamento. (Vigência) (Regulamento)

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o **caput** deste artigo será de:

I – até 60% (sessenta por cento) para as pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam;

II – até 40% (quarenta por cento), nas demais regiões.

Art. 22. Os dispêndios e pagamentos de que tratam os arts. 17 a 20 desta lei: (Vigência) (Regulamento)

I – serão controlados contabilmente em contas específicas; e

II – somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País, ressalvados os mencionados nos incisos V e VI do **caput** do art. 17 desta lei.

Art. 23. O gozo dos benefícios fiscais e da subvenção de que tratam os arts. 17 a 21 desta lei fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica. (Vigência) (Regulamento)

Art. 24. O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que tratam os arts. 17 a 22 desta lei bem como a utilização indevida dos incentivos fiscais neles referidos implicam perda do direito aos incentivos ainda não utilizados e o recolhimento do valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência dos incentivos já utilizados, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Vigência) (Regulamento)

Art. 25. Os Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA e os projetos aprovados até 31 de dezembro de 2005 ficarão regidos pela legislação em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005, autorizada a migração para o regime previsto nesta lei, conforme disciplinado em regulamento. (Vigência) (Regulamento)

Art. 26. O disposto neste Capítulo não se aplica as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, observado do art. 21 desta lei (Vigência)

(Regulamento)

Art. 27. (VETADO)

.....

Of. nº CE/140/2006

Brasília, 28 de novembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Roseana Sarney que, “Regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição Federal.”

Atenciosamente, Senador **Paulo Paim**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 106, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição Federal.

O art. 1º do projeto determina que a União deverá instituir política permanente de concessão dos incentivos descritos, que serão de natureza fiscal ou creditícia e terão por objetivo reduzir o custo da geração interna de ciência e tecnologia em comparação com o valor do componente tecnológico contido no produto importado (**caput** e § 1º).

Estabelece, em seguida, que o desenvolvimento científico e tecnológico será implementado mediante estímulo à geração de inovações tecnológicas e ao desenvolvimento de produtos ou processos produtivos direcionados aos setores da indústria, agropecuária e prestação de serviços (§ 2º).

Para tanto, conceitua inovação tecnológica e relaciona com que ações ela deve ser buscada (§§ 3º e 4º). Lista também as atividades de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos produtivos (§ 5º).

Dispõe o art. 2º que a concessão dos incentivos terá como prioridade as atividades produtivas com elevado nível de exigências no que se refere ao conhecimento tecnológico, particularmente com destino aos setores eletro-eletrônico, aeronáutico e aeroespacial, de informática, de telecomunicações, de geração de energia e de atividades agropecuárias, e outros que disponham de acentuado potencial exportador.

O art. 3º do projeto exige que os incentivos à ciência e tecnologia atendam às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com relação à renúncia de receita e à despesa pública.

O art. 4º prevê que a União adotará sistema de aferição de resultados da aplicação de incentivos à ciência e tecnologia, instituindo procedimentos conexivos a serem aplicados sempre que seus objetivos não estejam sendo devidamente atingidos. O art. 5º confere o prazo de três anos para que os incentivos atualmente em vigor sejam revistos à luz de tal sistema de aferição de resultados.

O art. 6º veda que a utilização dos incentivos previstos sirva para constituir reserva de mercado de determinado produto ou para introduzir tratamento diferenciado entre produtores nacionais e estrangeiros.

O art. 7º estipula que os Estados e o Distrito Federal poderão, mediante autorização expressa em lei estadual, vincular parcela de sua receita orçamentária ao apoio de entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

O art. 8º constitui a cláusula de vigência.

Lido em Plenário em 28 de abril de 2004, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação (CE), em decisão terminativa.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – Análise

Tratando-se de projeto cuja decisão terminativa, de mérito, cabe à Comissão de Educação, incumben-nos analisar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, com base no art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

No plano constitucional, cumpre observar que o projeto atende ao inciso IX do art. 21 da Constituição Federal (CF), segundo o qual compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. Em conexão, o inciso IV do art. 48 assegura caber ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da

República, dispor sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

Vale ressaltar que sobre a matéria não incide reserva de iniciativa do Presidente da República, razão pela qual pode ser oferecido projeto de autoria parlamentar, em conformidade com o **caput** e § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Importa também observar que, conforme a ementa e o art. 12 expressamente enunciam, trata o projeto de regular o que dispõem os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição. A nosso ver, o projeto vem atender, em especial, ao apelo da primeira parte do § 4º do art. 218, onde se lê que a lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos.

Desse modo, não há óbices quanto à constitucionalidade do projeto. Apenas fazemos ressalva ao que dispõe o art. 7º, segundo o qual os Estados e o Distrito Federal poderão, mediante autorização expressa em lei estadual, vincular parcela de sua receita orçamentária ao apoio de entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Tal dispositivo, na verdade, praticamente repete o § 5º do art. 218 da Constituição Federal, pelo qual é facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Do confronto dos textos, porém, vê-se que a diferença está em que o projeto dispõe que a vinculação de receita orçamentária deverá ser feita mediante autorização expressa em lei estadual. Ocorre que tal restrição, que não consta na Constituição, não pode ser acrescida em simples lei ordinária.

Aliás, já houve até mesmo quem se insurgisse com o dispositivo da Cana Política, entendendo-o dispensável. Essa oposição de Jves Gandra Martins, na festejada obra *Comentários à Constituição do Brasil*, escrita em parceria com Celso Ribeiro Bastos, cujo trecho a respeito transcrevemos:

O § 5º do art. 218 é um princípio de reforço programático, mas desnecessário. Á evidência, Estados e Distrito Federal, sendo entidades federativas autônomas, mesmo que não houvesse o dispositivo, poderiam vincular parcela de sua receita orçamentária às entidades públicas de fomento ao ensino e pesquisa científica e tecnológica. (Ed. Saraiva, 1998, 8º vol., p. 792).

Tal dispositivo, contudo, apresenta-se como necessária exceção ao art. 167, IV, também da Carta Federal, que veda a vinculação de receita de impostos a determinada despesa. Além disso, serviu de inspiração a alguns constituintes estaduais, para, no exercício do poder constituinte decorrente, estabelecer nas respectivas constituições estaduais o percentual de vinculação do orçamento a ser destinado à entidade pública de ciência e tecnologia.

Contra disposições dessa natureza, foram ajuizadas ações diretas de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal que, no entanto, terminou por julgá-las constitucionais. Assim, vale mencionar como caso paradigma a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 550-2, cujo acórdão sustenta, na parte que aqui nos interessa:

Dispositivo da Constituição estadual que, ao destinar dois por cento da receita tributária do Estado do Mato Grosso à mencionada entidade de fomento científico, o fez nos limites do art. 218, § 5º, da Carta da República, o que evidencia a impropriedade da ação neste ponto

Assentado, portanto, que tal vinculação pode ser feita na constituição estadual, afigura-se inconstitucional o art. 7º do projeto, que obrigaseja a vinculação expressa em lei estadual. Por isso, apresentamos emenda pela supressão do dispositivo, uma vez que seu objeto já se encontra adequadamente definido no § 5º do art. 218 da Carta Magna.

No mais, não encontramos vício de juridicidade ou regimentalidade no projeto que pudesse conduzir a sua rejeição. Apenas quanto à técnica legislativa, sugerimos a substituição, na ementa, da expressão “regulamenta” por “regula”.

Por fim, vale louvar a iniciativa da Senadora Roseana Sarney ao incitar o Congresso Nacional a legislar sobre matéria de tal relevância, uma vez que o desenvolvimento nacional somente pode-se dar, nos tempos atuais, pelo incentivo à produção científica e tecnológica.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ

Substitua-se na ementa do PLS nº 106, de 2004, a expressão “Regulamenta” por “Regula”.

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se o art. 7º do PLS nº 106, de 2004.

Sala da Comissão, – **Alvaro Dias**, Relator.

PARECERES NºS 67 E 68 , DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004 que acrescenta § 6º ao art. 43, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a formação de cadastro positivo nos sistemas de proteção ao crédito

PARECER Nº 67, DE 2007

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Garibaldi Filho**

I – Relatório

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 263, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que acrescenta § 6º ao art. 43 do Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), para dispor sobre a formação de cadastro positivo nos sistemas de proteção ao crédito.

Excetuada a cláusula de vigência, limita-se o projeto a acrescentar § 6º ao art. 43 do CDC, com o seguinte teor:

Art. 43.

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor fornecerá, aos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, sobre o adimplemento das obrigações pelo consumidor para formação de cadastro positivo.

A justificativa explicita o objetivo de melhorar a qualidade das informações constantes dos arquivos de crédito com a inclusão de dados referentes aos bons pagadores.

Afirma, ainda, que a prestação de informações sobre o cumprimento, pelo consumidor, de suas obrigações contribuirá para aumentar a segurança na concessão do crédito e para diminuir as taxas de juros atualmente cobradas no mercado.

Houve apresentação de duas emendas.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, acrescenta, ao final do novo § 6º, a expressão ficando, na hipótese, dispensada a comunicação a que alude o § 2º, a fim de excluir a comunicação prévia ao consumidor no caso de formação do cadastro positivo.

Esclarece a justificativa da Emenda nº 1 que a comunicação prévia ao consumidor seria, na hipótese, desnecessária, porquanto as informações a serem in-

cluídas em bancos de dados dessa natureza são positivas e benéficas aos tomadores de crédito.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Arthur Virgílio, visa a suprimir o art. 20 do substitutivo ao PLS nº 263, de 2004, apresentado por este Relator, a fim de excluir a vedação, endereçada aos operadores de cadastros positivos, para discriminar sem justa causa as condições e taxas ofertadas aos tomadores de empréstimos.

Esclarece a justificativa da Emenda nº 2 que tal regra propiciará insegurança jurídica no exercício da atividade de ofertar condições diferenciadas por meio do uso de informações contidas em cadastro positivo. A insegurança decorreria da redação proposta pelo Relator: poder-se-ia entender que toda e qualquer prática diferenciada de condições e taxas constitui discriminação sem justa causa.

II – Análise

Passamos à abordagem do PLS nº 263, de 2004, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à competência de ente federativo – dado que cabe concorrentemente à União legislar sobre direito econômico, produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor (art. 24, incisos I, V e VIII, da Constituição) – e à iniciativa legislativa, atribuída a qualquer membro do Congresso Nacional (ad. 61 da Constituição), inclusive para o tema em análise, que não se insere entre aqueles de iniciativa privativa do Presidente da República ou de outros titulares previstos no texto constitucional.

Sob o enfoque da constitucionalidade material, o projeto também não apresenta vícios.

Com efeito, a criação e manutenção de cadastros positivos por detentores de bancos de dados substancia atividade econômica de objeto lícito e sujeita à liberdade de iniciativa econômica.

É constitucional, inclusive, a possibilidade de inclusão de dados no cadastro positivo, sem que prévia anuência seja solicitada ao consumidor, e isso por cinco fundamentos.

Primeiro, a inclusão, em sistemas de proteção ao crédito, de dados creditícios referentes a usuários de crédito (consumidores) constitui requisito necessário ao exercício dessa atividade econômica, a qual está baseada em dados e informações sobre operações de crédito firmadas com consumidores.

Segundo, os cadastros positivos fomentam a efetividade de diversos princípios constitucionais que informam a ordem econômica, em especial: **a)** a livre

iniciativa econômica (CF, art. 170, **caput**); **b**) a defesa do consumidor (CF, art. 170, inc. V), porquanto propiciará o barateamento da captação de empréstimo pelos bons pagadores; **c**) a defesa da concorrência (CF, art. 170, inc. IV), porque estimulará a competição, entre instituições financeiras, pela oferta, aos bons pagadores, de serviços creditícios mais baratos; e **d**) a busca do pleno emprego (CF, art. 170, inc. VIII), porque propiciará maior eficiência alocativa na concessão de crédito, tanto no aspecto subjetivo (a quem conceder o crédito), como no aspecto objetivo (volume de crédito a ser concedido).

Terceiro, a exigência de que a inclusão de dados em cadastros positivos dependa de anuência, prévia ou póstuma, do consumidor, inviabiliza, em termos operacionais, qualitativos, de custo e de tempo, a atividade de prestação de serviços de informação creditícia por meio de cadastros positivos.

Quarto, considerando-se, como salientado no parágrafo anterior, que a exigência de anuência do consumidor inviabiliza a formação e manutenção de cadastros positivos, deve ser considerada razoável e proporcional a restrição que tal atividade opera na intimidade e na vida privada dos consumidores (CF, art. 5º, inc. X).

Quinto, considerados o disposto no parágrafo anterior e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, não há vício de inconstitucionalidade se a busca de objetivos e valores juridicamente tutelados – no caso, a livre iniciativa econômica, a defesa da concorrência, a defesa do consumidor e a busca do pleno emprego, promovidos por meio do exercício da atividade relacionada aos cadastros positivos – acarreta restrição razoável e proporcional (isto é, que atenda aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade) a direitos e garantias fundamentais,

Na hipótese, a restrição é razoável e proporcional porque os benefícios que os cadastros positivos geram – a promoção da livre iniciativa econômica, da defesa da concorrência e do consumidor e a busca do pleno emprego – compensam, largamente, os custos de sua formação e manutenção — no caso, a restrição, não excessiva, operada nos direitos fundamentais à vida privada e à intimidade dos tomadores de crédito.

Questão diversa, a ser abordada no mérito da presente análise, relaciona-se à possibilidade de utilização do cadastro no intuito de discriminar ilicitamente consumidores de crédito.

Quanto à regimentalidade, o projeto não apresenta vício, vez que, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das

matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, e, nos termos do art. 99, inciso I, compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por deliberação do Plenário.

Quanto à juridicidade, observa o projeto os aspectos de: **a**) inovação, dado que regula o cadastro positivo gerido por entidades privadas de proteção ao crédito, formado a partir de dados pessoais dos tomadores de crédito, dados esses capazes de atestar a boa conduta de seus titulares em face de compromissos assumidos com credores; **b**) efetividade, representada pela potencial utilização de tais cadastros por prestadores de serviço de crédito, os quais passarão a deter critério objetivo para discriminar consumidores; **c**) espécie normativa adequada, já que a intervenção do Estado na atividade econômica de cadastro positivo de tomadores de crédito depende de lei ordinária, exigível pelo art. 174, **caput**, da Constituição, para o exercício de fiscalização e controle; **d**) coercitividade, representada pelo comando imposto ao fornecedor de crédito, o qual deverá enviar, ao titular do sistema de proteção de dados, informações referentes aos seus tomadores de crédito, e **e**) generalidade, vez que as normas do projeto se aplicam, indistintamente, a todos os fornecedores e tomadores de crédito.

A técnica legislativa também foi observada, dado que não há inclusão de matéria diversa ao tema, e a expressão utilizada – “cadastro positivo” – preenche os requisitos de redação das disposições nonnativas, por ser afeta ao senso comum e designar, de modo abrangente, o conjunto de dados capazes de atestar a boa conduta de consumidores que tenham assumido compromissos com fornecedores de crédito.

Sugere-se, entretanto, emenda de mera redação para o § 6º adicionado ao art. 43 do CDC, a fim de tornar mais claros os limites dos direitos e deveres envolvidos na prestação de serviços de outorga de crédito mediante a utilização de cadastros positivos.

Acerca do mérito, o projeto acresce nova finalidade aos bancos de dados creditícios, caracterizada pela descrição de informações mais precisas sobre os tomadores de crédito.

A proposição fomenta a circulação de riquezas e incentiva a atividade econômica, em especial a *atividade* de outorga de crédito e financiamento ao consumidor, porquanto os dados obtidos por meio do cadastro positivo reduzem a assimetria de informação em favor do fornecedor de crédito, o qual poderá, nesse contexto, reduzir o custo e ampliar o volume do crédito que outorga.

A utilidade social da medida evidencia-se, nesse contexto, pelo incremento de linhas de crédito mais

baratas e amplas aos consumidores que, com base nos critérios adotados pelo gestor do cadastro positivo, sejam considerados bons pagadores, isto é, devedores de baixo risco.

Deve-se observar, entretanto, que os critérios definidos pelos gestores de cadastros positivos podem, em certas circunstâncias, discriminar de modo não razoável diversas categorias de consumidores com perfil de baixo risco para a conduta inadimplente. Entre as diversas formas de discriminação ilícita identificáveis, duas merecem destaque:

a) primeiro, a discriminação operada entre o bom tomador de crédito e aquele que regulamente não toma crédito, porque prefere adquirir bens ou serviços por meio de pagamento à vista. Na hipótese, quem compra à vista não possuirá perfil indicado em cadastros positivos de crédito; se eventualmente necessitar de crédito, não deterá, provavelmente, as mesmas facilidades e descontos ofertados ao contumaz consumidor (e bom pagador) de crédito;

b) segundo, o cadastro positivo propiciará o monitoramento do nível de endividamento do consumidor, o que possibilita a discriminação entre consumidores que não atrasam seus pagamentos, mas que possuam níveis de endividamento (relação entre renda e volume de crédito tomado) distintos.

Com o fito de solucionar as questões postas neste item, apresentamos emenda ao projeto, a qual acrescenta um novo art. 2º renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º, que contempla a proibição de discriminação não razoável entre consumidores que cumprem suas obrigações à vista ou a crédito, com alto ou baixo nível de endividamento.

III – Análise da Emenda nº 1

A Emenda nº 1 é meritória, porquanto dispensa, para o cadastro de informações positivas, a exigência prevista no § 2º acrescido ao art. 43 do CDC, justificável apenas na hipótese de inserção de informações negativas sobre o consumidor.

IV – Análise da Emenda nº 2

A Emenda nº 2 deve ser rejeitada pelos motivos expostos no mérito deste relatório, com especial enfoque para a possibilidade de os critérios definidos pelos gestores de cadastros positivos discriminarem, de modo não razoável, diversas categorias de consumidores com perfil de baixo risco para a conduta inadimplente.

V – Voto

Em consonância com as justificativas apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, com o acolhimento da Emenda nº 1, rejeição da Emenda nº 2 e adição da emenda 2 anotada ao final:

EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 263, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Acrescente-se § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 43.
.....

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará aos sistemas de proteção ao crédito, para formação de cadastro positivo, as características e o adimplemento das obrigações contraídas, dispensando-se, na hipótese, a comunicação a que alude o § 2º do art. 43. (NR)”

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao PLS nº 263, de 2004, um novo art 2º, renumerando-se o artigo subsequente:

Art. 2º Acrescente-se § 4º ao art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 52.
.....

§ 4º É vedado ao fornecedor de crédito ou financiamento discriminar, sem justa causa, as condições e taxas ofertadas aos consumidores. (NR)”

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2005 .
– **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

VI – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 263, de 2004, a seguinte redação:

Art.1º Acrescente-se § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará aos sistemas de pro-

teção ao crédito, para formação de cadastro positivo, as características e o adimplemento das obrigações contraídas, dispensando-se, na hipótese, a comunicação a que alude o § 2º do art. 43. (NR)”

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2005.
 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: VL 11 Nº 2005 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/09/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: <i>Antonio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Garibaldi Alves Filho</i>	Senador Garibaldi Alves Filho
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
ALMEIDA LIMA (PMDB) ⁽⁴⁾	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) <i>Juvencio da Fonseca</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB) ⁽⁵⁾ <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>Jose Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL <i>Sergio Cabral</i>
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO (RELATOR)
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/08/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.
 (2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
 (3) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17/08/2005 a 13/01/2006.
 (4) O Senador Almeida Lima passou a integrar a bancada do PMDB em 18/08/2005.
 (5) O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB em 31/08/2005.

PARECER Nº 68, DE 2007

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 263, de 2004, que acrescenta o § 6º do Código de Defesa ao Consumidor (Lei nº 8.072, de 11 de setembro de 1990), para dispor sobre a formação de cadastro positivo nos sistemas de proteção ao crédito; foi apresentado pelo Senador Rodolpho Tourinho em 16 de setembro de 2004, sendo encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

Além da cláusula de vigência, o Projeto se limita a acrescentar o § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 1990, com o seguinte teor:

Art. 43

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará, aos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, sobre o adimplemento das obrigações pelo consumidor para a formação de cadastro positivo.

No prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) foi apresentada a Emenda nº 1 pelo Senador Antero Pães de Barros, para acrescentar, ao final do novo § 6º, a expressão ficando, na hipótese, dispensada a comunicação a que alude o § 2º a fim de excluir a comunicação prévia ao consumidor no caso de formação do cadastro positivo. De acordo com a justificação da Emenda nº 1 a comunicação prévia ao consumidor seria, no caso do cadastro positivo, desnecessária porque as informações a serem incluídas em bancos de dados dessa natureza são positivas e benéficas aos tomadores de crédito.

O PLS nº 263/04 foi distribuído ao Senador Garibaldi Alves Filho para apresentar Relatório. Este foi apresentado em 5 de maio de 2005, com voto pela rejeição da Emenda nº 1 e pela aprovação do Projeto na forma do substitutivo que apresentou, modificando a redação do § 6º e acrescentando o § 7º ao art. 43

e o § 4º ao art. 52 da Lei nº 8.078, de 1990, na forma transcrita a seguir:

“Art. 43.

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará aos sistemas de proteção ao crédito, para formação de cadastro positivo, as características e o adimplemento das obrigações contraídas.

§ 7º A inclusão em banco de dados das informações a que se refere o § 6º dependerá de prévia anuência do consumidor, que poderá revogá-la a qualquer momento. (NR)”

“Art. 52.

§ 4º É vedado ao fornecedor de crédito ou financiamento discriminar, sem justa causa, as condições e taxas ofertadas aos consumidores. (NR)”

Em 24 de agosto de 2005, o Senador Arthur Virgílio apresentou a Emenda nº 2, sugerindo a supressão do § 4º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 1990, inserido pelo art. 2º do Substitutivo do Relator. De acordo com a justificação da Emenda nº 2, a redação do § 4º poderia propiciar insegurança jurídica no exercício da atividade de ofertar condições de crédito diferenciadas por meio do uso de informações contidas em cadastro positivo. Poder-se-ia entender que toda e qualquer prática diferenciada de condições e taxas constitui discriminação sem justa causa.

O Senador Garibaldi Alves Filho, relator da matéria na CCJ, entregou, em 13 de setembro de 2005, novo Relatório, com voto pela aprovação do PLS nº 263/04, contendo uma Emenda de Relator, a qual acolhia a Emenda nº 1, do Senador Antero Pães de Barros, e rejeitava a Emenda nº 2, do Senador Arthur Virgílio.

Em Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 14 de setembro de 2005, durante a discussão do PLS nº 263/04, o Senador Garibaldi Alves Filho reformulou o Relatório para concluir pela aprovação do Projeto, retirando a Emenda de Relator que apresentara, acolhendo a Emenda nº 1 e rejeitando a Emenda nº 2.

O Relatório apresentado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania atestou a ausência de vícios

de constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade no Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004. A CCJ também concluiu que a técnica legislativa foi observada no Projeto.

O Relatório aprovado, que passou a constituir Parecer da CCJ, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1 – CCJ, tendo a seguinte redação:

“Art. 43.
.....

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará aos sistemas de proteção ao crédito, para formação de cadastro positivo, as características e o adimplemento das obrigações contraídas, dispensando-se, na hipótese, a comunicação a que alude o § 2º do art. 43. (NR)”

II – Análise

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por deliberação do Plenário. Passemos, então, à análise do mérito do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004.

Já se foi o tempo em que aqueles que concedem crédito conheciam todos os seus clientes e a capacidade de pagamento de cada um deles. A concessão de crédito é hoje em dia uma atividade impessoal. Na maior parte dos casos, o concedente não conhece o histórico de crédito da maioria das pessoas que pleiteia um empréstimo. Ademais, como as instituições financeiras e as empresas comerciais não possuem um relacionamento contínuo com grande parte de sua clientela, a utilização de informações históricas de seus próprios cadastros é insuficiente para avaliar o risco de crédito. Nesse quadro, torna-se necessário o recurso a instituições que reúnam informações de diversos cadastros de crédito e possibilitem a troca dessas informações no mercado.

O recurso aos cadastros de crédito é necessário porque há na atividade de concessão de crédito aquilo que é conhecido na literatura econômica como assimetria de informação. Esta ocorre quando os participantes de um mercado não têm a mesma informação sobre as variáveis econômicas relevantes para as escolhas

com que se defrontam; algumas partes possuem mais informações que outras.

A informação assimétrica pode ter consequências danosas para o funcionamento de um mercado. No caso do mercado de crédito – vendas a prazo ou empréstimos bancários – , os tomadores têm mais informação sobre sua capacidade ou disposição para pagar o empréstimo que o concedente. O ganho daqueles que concedem empréstimos vem da cobrança de juros. Mas, eles não podem, a priori, distinguir entre devedores de alta qualidade – aqueles que pagam suas dívidas – e de baixa qualidade – aqueles que não as pagam. Na falta de informações sobre a capacidade de pagamento dos devedores, os credores acabam cobrando uma mesma taxa de juros de todos os devedores, baseada no risco médio de inadimplência.

A cobrança de uma só taxa de juros para todos os devedores tem um efeito negativo. Potenciais tomadores de empréstimos que são bons pagadores não vão ao mercado porque julgam que a taxa de juros, baseada no risco médio de inadimplência, é muito alta para seu próprio risco, que é conhecido por eles, mas não pelo credor. A cobrança de uma taxa de juros única, baseada no risco médio, acaba atraindo apenas maus pagadores para o mercado. Esse é um problema conhecido na literatura econômica como seleção adversa. A atração de devedores de baixa qualidade faz com que a taxa de inadimplência cresça. Com isso, o risco médio aumenta e as instituições de crédito cobram taxas de juros ainda maiores, atraindo, mais uma vez, maus pagadores e forçando um novo aumento da taxa de juros.

Os credores podem, dentro de determinados limites, fazer uso de cadastros de crédito para distinguir entre devedores de baixa e alta qualidade, cobrando taxas de juros diferenciadas dos dois grupos. Os cadastros são de dois tipos: negativos e positivos. No primeiro caso, há informações sobre tomadores de empréstimos que não honram seus compromissos, ou seja, sobre a inadimplência. No segundo caso, os cadastros contêm informações sobre a adimplência daqueles que tomam empréstimos.

Com o uso de cadastros de crédito abrangentes e confiáveis seria possível discriminar entre maus e bons devedores e oferecer a estes taxas de juros menores. Com isso, bons devedores seriam atraídos para o mercado de crédito e a taxa de juros média

poderia ser menor. Os cadastros de crédito têm, portanto, uma função econômica importante. Eles reduzem bastante os problemas de informação assimétrica e de seleção adversa, que atrapalham o funcionamento do mercado de crédito, tão importante para o consumo, para a produção e para a geração de empregos.

Os cadastros de crédito também ajudam a reduzir a chance da ocorrência de um outro problema conhecido como risco moral. Este ocorre porque uma das partes de uma transação não tem como monitorar o comportamento da outra após a transação ter sido concluída. Não há como saber se, depois de tomado o empréstimo, o devedor se negará a pagá-lo. É necessário que o devedor tenha incentivos para honrar suas dívidas. O incentivo viria da possibilidade de ter o nome inscrito em cadastros negativos passíveis de compartilhamento por outros credores e da conseqüente impossibilidade de conseguir crédito no futuro. Viria também da possibilidade de inscrição de seu nome em cadastros positivos e de conseguir taxas de juros mais baixas no futuro. Em ambos os casos, a inadimplência e, conseqüentemente, as taxas de juros tendem a cair.

Portanto, o uso combinado dos dois tipos de cadastro – negativo e positivo – pode auxiliar os fornecedores de crédito a fazer uma melhor análise de risco, ou seja, a calcular com maior precisão as probabilidades de inadimplência, dado que eles terão mais informações sobre aqueles que deixam de pagar suas dívidas e aqueles que são sistematicamente adimplentes. Com o melhor gerenciamento do risco, há a possibilidade de diferenciação das taxas de juros, com o oferecimento de taxas mais baixas para os bons pagadores. Taxas de juros menores podem encorajar mais pessoas a tomar empréstimos, o que se refletiria em um aumento do consumo, da produção e do emprego.

O texto aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania difere do texto original do PLS nº 263/04 porque dispensa a comunicação a que alude o § 2º do art. 43 da Lei nº 8.078, de 1990, cujo texto determina que a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele. A dispensa de anuência do consumidor como requisito à inserção de seus dados creditícios em cadastros positivos se justifica porque informar ao

cadastrado, a cada pagamento de uma parcela, que a mesma foi efetuada e registrada em um banco de dados tornaria esse serviço impraticável, em termos operacionais e de custo, inibindo a circulação de dados de adimplemento de crédito, que é o objetivo do PLS nº 263/04.

A inclusão de dados em cadastros positivos sem anuência prévia do consumidor tem fundamentação constitucional, já que esses cadastros fomentam a efetividade de princípios constitucionais relativos à ordem econômica, tais como: **(a)** a livre iniciativa econômica (Constituição Federal, art. 170, **caput**); **(b)** a defesa do consumidor (Constituição Federal, art. 170, V), uma vez que os cadastros positivos poderão propiciar o acesso a empréstimos com taxas de juros mais baixas por parte daqueles que são sistematicamente adimplentes; **(c)** a defesa da concorrência (Constituição Federal, art. 170, IV), porque poderá estimular a concorrência entre as instituições financeiras pela oferta de empréstimos aos bons pagadores; e **(d)** a busca do pleno emprego (Constituição Federal, art. 170, VIII), porque há a possibilidade de oferecer taxas de juros mais baixas para os bons pagadores, encorajando mais pessoas a tomar empréstimos, o que se refletiria em um aumento do consumo, da produção e do emprego.

A regulamentação existente no Brasil, no que tange aos bancos de dados com informações sobre o histórico de crédito dos consumidores, restringe-se às informações negativas, ou seja, àquelas relativas à falta de pagamento por parte dos tomadores de crédito, expressa no art. 43 da Lei nº 8.078, de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor. Não há dispositivos legais que tratam dos cadastros positivos, ou seja, aqueles que refletem o histórico de adimplência dos tomadores de crédito. Pode-se concluir, então, que, além de preencher uma lacuna legal, o mérito do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, é, em termos econômicos, positivo.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, na forma aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2004
 TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/12/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*

RELATOR(A): *[Handwritten Signature]* *

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL) <i>[Handwritten Signature]</i>	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL) <i>[Handwritten Signature]</i>
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL) <i>[Handwritten Signature]</i>
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) <i>[Handwritten Signature]</i>	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) <i>[Handwritten Signature]</i>	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>[Handwritten Signature]</i>	9-LEONEL PAVAN (PSDB) <i>[Handwritten Signature]</i>
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>[Handwritten Signature]</i>
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11 - VAGO

PMDB

GERSON CAMATA	1-ROMERO JUCÁ <i>[Handwritten Signature]</i>
LUIZ OTÁVIO	2-GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i>
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
GILBERTO MESTRINHO *	6- VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i>
ALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA <i>[Handwritten Signature]</i>	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

LOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL) <i>[Handwritten Signature]</i>
DELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Handwritten Signature]</i>
EDUARDO SUPPLY (PT) <i>[Handwritten Signature]</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
ATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

IMAR DIAS <i>[Handwritten Signature]</i>	1-JEFFERSON PÉRES
--	-------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 263, de 2004.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES (PFL)	X				JOSÉ AGRIPINO (PFL)	X			
EDISON LOBÃO (PFL)					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERÁCLITO FORTES (PFL)				
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	X				DEMOSTENES TORRES (PFL)	X			
RODOLPHO TOURINHO (PFL) AUTOR					JOSÉ JORGE (PFL)				
ROMEU TUMA (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)					ÁLVARO DIAS (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X				LEONEL PAVAN (PSDB)	X			
SÉRGIO GUERRA (PSDB)					FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					ROMERO JUCA	X			
LUIZ OTAVIO					GEOVANI BORGES				
GARIBALDI ALVES FILHO					WELLINGTON SALGADO				
MAO SANTA					PEDRO SIMON	X			
SÉRGIO CABRAL					MAGUITO VILELA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VALTER PEREIRA	X			
VALDIR RAUPP					ALMEIDA LIMA				
NEY SUASSUNA	X				LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					DELÍCIO AMARAL				
ANA JÚLIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
IDELI SALVATH (PT)					ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				ROBERTO SATURNINO (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)					FLAVIO ARNS (PT)				
JOÃO RIBEIRO (PL)					SIBA MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)					SERYS SLHESARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				

TOTAL 17 SIM 11 NÃO 6 PREJ 0 AUT 0 ABS 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 1.4.06.

Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Atualizada em 06/12/06

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - Emenda nº 02-CCJ-CAE apresentada ao PLS nº 263, de 2004.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PFL)	X				JOSÉ AGRIPINO (PFL)	X			
EDISON LOBÃO (PFL)					ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERACLITO FORTES (PFL)	X			
JORGÊ BORNHAUSEN (PFL)	X				DEMÓSTENES TORRES (PFL)				
RODOLFO TOURINHO (PFL) AUTOR					JOSÉ JORGE (PFL)				
ROMEU TUMA (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)					JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)					ALVARO DIAS (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X				LEONEL PAVAN (PSDB)	X			
SERGIO GUERRA (PSDB)					FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					ROMERO JUCA	X			
LUIZ OTAVIO					GEOVANI BORGES				
GARIBALDI ALVES FILHO					WELLINGTON SALGADO				
MAO SANTA					PEDRO SIMON	X			
SERGIO CABRAL					MAGUITO VILELA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VALTER PEREIRA				
VALDIR RAÜPP					ALMEIDA LIMA	X			
NEY SUASSUNA	X				LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					DELCIDIO AMARAL				
ANA JULIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
IDELI SALVATTI (PT)					ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
EDUARDO SUPPLY (PT)					ROBERTO SATURNINO (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
JOÃO RIBEIRO (PL)					SIBA MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)					SERYS SLHESARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				

TOTAL 13 SIM 17 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/12/06.

Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
* VAGA CEDIDA PELO PMDB

TEXTO FINAL

**APRESENTADO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2004**

**Acrescenta § 6º ao art 43 da Lei nº
8.078, de 11 de setembro de 1990, para dis-
por sobre a formação do cadastro positivo
nos Sistemas de Proteção ao Crédito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 43.
.....

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará aos sistemas de proteção ao crédito, para formação de cadastro positivo, as características e o adimplemento das obrigações contraídas, dispensando-se, na hipótese, a comunicação a que alude o § 2º do art. 43.(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Luiz Otávio**, Presidente – Senador **Gilberto Mestrinho**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

V - produção e consumo;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
.....

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

.....
VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....
Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I - preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II - montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III - acréscimos legalmente previstos;

IV - número e periodicidade das prestações;

V - soma total a pagar, com e sem financiamento.

~~§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação.~~

§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a dois por cento do valor da prestação. (Redação dada pela Lei nº 9.298, de 1º.8.1996)

§ 2º É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

§ 3º (Vetado).

OF. 312/2006/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia 12 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, que “acrescenta § 6º ao art. 43, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a formação do cadastro positivo nos Sistemas de Proteção ao Crédito”, com a Emenda nº 2-CCJ-CAE.

Respeitosamente, – Senador **Luiz Otávio**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

O projeto em exame, de autoria do Senador Roldolpho Tourinho, acrescenta § 6º ao art. 43 do Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), para dispor sobre a formação de cadastro positivo nos sistemas de proteção ao crédito.

Excetuada a cláusula de vigência, limita-se o projeto a acrescentar § 6º ao art. 43 do CDC, com o seguinte teor:

Art. 43.

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará, aos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, sobre o adimplemento das obrigações pelo consumidor para formação de cadastro positivo.

A justificativa explicita o objetivo de melhorar a qualidade das informações constantes dos arquivos de crédito com a inclusão de dados referentes aos bons pagadores.

Afirma, ainda, que a prestação de informações sobre o cumprimento, pelo consumidor, de suas obrigações contribuirá para aumentar a segurança na concessão do crédito e para diminuir as taxas de juros atualmente cobradas no mercado.

Houve apresentação de uma emenda (Emenda nº 1), de autoria do Senador Antero Paes de Barros, a qual acrescenta, ao final do novo § 6º, a expressão “ficando, na hipótese, dispensada a comunicação a que alude o § 2º”, a fim de excluir a comunicação prévia ao consumidor no caso de formação do cadastro positivo.

Esclarece a justificativa da Emenda nº 1 que a comunicação prévia ao consumidor seria, na hipótese, desnecessária, porquanto as informações a serem incluídas em bancos de dados dessa natureza são positivas e benéficas aos tomadores de crédito.

II – Análise

Passamos à abordagem do PLS nº 263, de 2004, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo – dado que cabe concorrentemente à União legislar sobre direito econômico, produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor (art. 24, incisos I, V e VIII, da Constituição) – e à iniciativa legislativa, atribuída a qualquer membro do Senado Federal (art. 61 da Constituição), inclusive para o tema em análise, que não se insere entre aqueles de iniciativa privativa do Presidente da República ou de outros titulares previstos no texto constitucional.

Sob o enfoque da constitucionalidade material, o projeto apresenta vício decorrente da falta de anuência do consumidor como requisito à inserção de seus dados creditícios.

Ainda que positivos e benéficos ao consumidor, os dados creditícios compõem as esferas da vida privada e da intimidade do titular, as quais são consideradas invioláveis pelo inciso X do art. 5º da Constituição.

Nesses termos considerados, a ausência de anuência do consumidor – como requisito essencial à inclusão de seus dados creditícios positivos em sistemas de proteção de crédito – viola garantia individual prevista na Constituição.

A solução para o vício de inconstitucionalidade está, assim, em reconhecer ao consumidor o direito de consentir, ou não, com a inclusão de seus dados creditícios positivos nos sistemas de proteção de crédito, a fim de se tutelar a inviolabilidade da vida privada e da intimidade.

Por sua vez, a previsão de criação e manutenção de cadastros positivos por detentores de bancos de dados não encerra vício de constitucionalidade material,

vez que se trata de atividade econômica de objeto lícito e sujeita à liberdade de iniciativa econômica.

Questão diversa, a ser abordada no mérito da presente análise, relaciona-se com a possibilidade de utilização do cadastro no intuito de discriminar ilicitamente consumidores de crédito.

Quanto à regimentalidade, o projeto não apresenta vício, vez que, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, e, nos termos do art. 99, inciso I, compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por deliberação do Plenário.

Quanto à juridicidade, observa o projeto os aspectos de: **a)** inovação, dado que regula o cadastro positivo gerido por entidades privadas de proteção ao crédito, formado a partir de dados pessoais dos tomadores de crédito, dados estes capazes de atestar a boa conduta de seus titulares em face de compromissos assumidos com credores; **b)** efetividade, representada pela potencial e efetiva utilização de tais cadastros por prestadores de serviço de crédito, os quais passarão a deter critério objetivo para discriminar consumidores; **c)** espécie normativa adequada, já que a intervenção do Estado na atividade econômica de cadastro positivo de tomadores de crédito depende de lei ordinária, exigível pelo art. 174, **caput**, da Constituição, para o exercício de fiscalização e controle; **d)** coercitividade, representada pelo comando imposto ao fornecedor de crédito, o qual deverá enviar, ao titular do sistema de proteção de dados, informações referentes aos seus tomadores de crédito, e **e)** generalidade, uma vez que as normas do projeto se aplicam, indistintamente, a todos os fornecedores e tomadores de crédito.

A técnica legislativa também foi observada, dado que não há inclusão de matéria diversa ao tema, e a expressão utilizada – “cadastro positivo” – preenche os requisitos de redação das disposições normativas, por ser afeta ao senso comum e designar, de modo abrangente, o conjunto de dados capazes de atestar a boa conduta de consumidores que tenham assumido compromissos com fornecedores de crédito.

Acerca do mérito, o projeto acresce nova finalidade aos bancos de dados creditícios, caracterizada pela descrição de informações mais precisas sobre os tomadores de crédito.

A proposição apresentada fomenta a circulação de riquezas e incentiva a atividade econômica, em especial a atividade de outorga de crédito e financiamento ao consumidor, porquanto os dados obtidos por meio do cadastro positivo reduzem a assimetria de informação em favor do fornecedor de crédito, o qual poderá, nesse contexto, reduzir o custo e ampliar o volume do crédito que outorga.

A utilidade social da medida evidencia-se, nesse contexto, pelo incremento de linhas de crédito mais baratas e amplas aos consumidores que, com base nos critérios adotados pelo gestor do cadastro positivo, sejam considerados bons pagadores, isto é, devedores de baixo risco.

Deve-se observar, entretanto, que os critérios definidos pelos gestores de cadastros positivos podem, em certas circunstâncias, discriminar de modo não razoável diversas categorias de consumidores com perfil de baixo risco para a conduta inadimplente. Entre as diversas formas de discriminação ilícita identificáveis, duas merecem destaque:

a) primeiro, a discriminação operada entre o bom tomador de crédito e aquele que regulamente não toma crédito, porque prefere adquirir bens ou serviços por meio de pagamento à vista. Na hipótese, quem compra à vista não possuirá perfil indicado em cadastros positivos de crédito; se eventualmente necessitar de crédito, não deterá, provavelmente, as mesmas facilidades e descontos ofertados ao contumaz consumidor (e bom pagador) de crédito; e

b) segundo, o cadastro positivo propiciará o monitoramento do nível de endividamento do consumidor, o que possibilita a discriminação entre consumidores que não atrasam seus pagamentos, mas que possuem níveis de endividamento (relação entre renda e volume de crédito tomado) distintos.

III – Análise da Emenda nº 1

Sob o enfoque da constitucionalidade material, a Emenda nº 1 apresenta vício decorrente da falta de anuência do consumidor como requisito à inserção de seus dados creditícios, porquanto apenas dispensa a necessidade de ciência prévia ao consumidor sobre a inclusão de seus dados, como exige o § 2º do art. 43 do CDC.

Como ressaltado no item II, ainda que positivos e benéficos ao consumidor, os dados creditícios compõem as esferas da vida privada e da intimidade do titular, as quais são consideradas

invioláveis pelo inciso X do art. 5º da Constituição. Nesses termos considerados, a ausência de anuência do consumidor viola garantia individual prevista na Constituição.

Com o fito de solucionar as questões postas nos itens II e III deste Parecer, segue proposta de substitutivo, o qual contempla: **a)** a necessidade de anuência do consumidor como requisito à inclusão de seus dados em cadastro positivo; **b)** a proibição à discriminação não razoável entre consumidores que cumprem com suas obrigações à vista ou a crédito, com alto ou baixo nível de endividamento.

IV – Voto

Em consonância com as justificativas apresentadas, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1 e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Acrescenta §§ 6º e 7º ao art. 43 e § 4º ao art. 52 da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para disciplinar a formação de cadastros positivos em sistemas de proteção ao crédito.

Art. 1º Acrescentem-se os §§ 6º e 7º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 43.
.....

§ 6º No fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor informará aos sistemas de proteção ao crédito, para formação de cadastro positivo, as características e o adimplemento das obrigações contraídas.

§ 7º A inclusão em banco de dados das informações a que se refere o § 6º dependerá de prévia anuência do consumidor, que poderá revogá-la a qualquer momento. (NR)”

Art. 2º Acrescente-se o § 4º ao art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 52.
.....

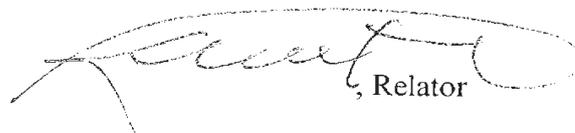
§ 4º É vedado ao fornecedor de crédito ou financiamento discriminar, sem justa cau-

sa, as condições e taxas ofertadas aos consumidores: (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER Nº 69, DE 2007

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 nº 2.516/2000, naquela casa que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

I – Relatório

Esta Comissão examina a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (PL nº 2.516, de 2000, na Casa Revisora), que acrescenta parágrafo ao art 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

Em síntese apertada, a proposição emendada prevê que salvo motivo escusável ou de força maior plenamente justificado e assim reconhecido por decisão judicial, os profissionais formados em instituições públicas gratuitas devem aceitar nomeações judiciais, em número anual não superior a três, no prazo de cinco anos a contar da data de conclusão do curso, para elaboração de perícias quando o ônus da prova couber a beneficiários da assistência gratuita.

A Câmara dos Deputados procedeu a duas modificações no projeto original, sendo uma meramente de redação e outra de mérito. A redacional adequou a proposição à alínea *d* do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 1998. A de mérito, por seu turno, suprimiu a expressão “em instituições públicas”, de modo que a obrigatoriedade estipulada pela redação oferecida pela Câmara dos Deputados estende-se a todos os

profissionais, formados ou não em instituições públicas e gratuitas.

Tal extensão adveio do parecer da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, conforme sugestão do relator, Dep. Júlio Delgado. No mesmo sentido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, consoante assentado pelo relator da matéria, Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, para quem a formulação inicial para impor o encargo da perícia processual tão somente aos profissionais formados em instituições públicas gratuitas, cria uma discriminação desarrazoada em relação a esses profissionais, constituindo-se medida atentatória contra o Princípio da Igualdade consagrado no art. 5º inciso I da Constituição Federal.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I da Constituição Federal, bem como por não violar qualquer cláusula pétrea inserta no art. 60, § 4º, da Carta Magna.

No atinente à juridicidade e técnica legislativa, a proposta não merece reparos, em especial após a adequação redacional trazida no bojo da Emenda da Câmara dos Deputados ora em análise.

Quanto ao mérito, porém, em que pese a nobreza dos fundamentos alinhavados pelos nobres Deputados, entendemos que a modificação introduzida não é consentânea com o conteúdo jurídico do princípio constitucional da igualdade.

Com efeito, há que se distinguir igualdade material de igualdade formal, bem assim analisar-se se o critério eleito pela proposição legislativa (profissionais egressos de instituições públicas e gratuitas) é juridicamente válido e constitucionalmente aceito.

Sabe-se que o texto constitucional veda que certas situações sejam erigidas em elemento discriminador. Entretanto, é forçoso considerar que, a despeito do destaque dado à proibição desses discriminens, não é, na verdade, neles que repousa o exato conteúdo do princípio da isonomia. A real proteção é dirigida a certas finalidades, o que, de resto, não é uma particularidade do tema em análise, mas de todo o direito, que há de ser sempre examinado à luz da teleologia que o informa.

Assim é que, por exemplo, o *discrimen* “sexo” torna-se inegavelmente inaceitável sempre que o mesmo seja eleito com o propósito de desnivelar materialmente o homem da mulher. Será suficiente, contudo, evidenciar que o *discrimen* “sexo” foi escolhido precisamente com a finalidade de atenuar os desníveis entre eles, para tomá-lo válido, como nos casos de ações afirmativas. Em síntese, só se tem por lesado o princípio constitucional quando o elemento discriminador não se encontra a serviço de uma finalidade acolhida pelo direito.

No que pertine ao elemento *discrimen* já foi dito que ele não pode, isoladamente, fornecer o critério da sua validade ou invalidade, ainda quando a Constituição expressamente o vede, como nos casos de raça, sexo, cor etc. Não há negar-se que nestas hipóteses a presunção de sua inconstitucionalidade é fortíssima, mas não chega, contudo, ao ponto de obstar a demonstração de que neste caso a ereção de quaisquer desses elementos em fato discriminador se afigura necessária ao atingimento de uma finalidade constitucionalmente perseguida. Em outras palavras: o elemento *discrimen* não é autônomo em face do elemento finalidade. Ele é uma decorrência deste e tem que ser escolhido em função dele. Assim, uma vez definida a finalidade, o *discrimen* há de ser aquele que delimite com rigor e precisão quais as pessoas que se adaptam à persecução da finalidade normativa.

No caso particular do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999, eMendemos que o critério eleito como fator *discrimen* (ser egresso de instituição pública e gratuita de ensino) é perfeitamente válido, na medida em que impõe uma obrigação razoável para aqueles que, durante quatro, cinco ou seis anos, estudaram gratuitamente na rede pública de ensino superior.

Acreditamos que tal medida representará uma relevante contraprestação ao ensino gratuito que foi oferecido a tais profissionais, o que não ocorreria se estendêssemos o alcance do dever a todos os recém-formados, indistintamente.

III – Voto

Ante o exposto, somos pela rejeição da emenda de mérito apresentada pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999, e pela aprovação da emenda de redação oferecida por aquela Casa.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ECOD Nº 337 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/12/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE : <i>Arthur Virgílio</i>	
RELATOR: <i>Arthur Virgílio</i> - Senador Arthur Virgílio	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i> (Relator)	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB)	
ALOIZIO MERCADANTE	1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplyc</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO)
GILVAM BORGES	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pères</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 12/12/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Vide Decreto nº 2.954, de 29-01-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 12. A alteração da lei será feita:

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea c. (*Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001*)

PARECER Nº 70, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2006, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para permitir a comercialização, por supermercados, de medicamentos cuja venda e dispensação não dependam da apresentação de prescrição (em audiência, nos termos do RQS 940/2006).

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Em face da aprovação do Requerimento nº 940, de 2006, de autoria do Senador Paulo Octávio, veio à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2006, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

O projeto altera o art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para permitir a venda em supermercados a critério da autoridade sanitária federal, de medicamentos anódinos e outros que não dependam de receita médica.

A proposição originou-se da Sugestão nº 17, de 2005, da Associação Capixaba de Supermercados (ACAPS), enviada ao Senador Magno Malta. Ela foi aprovada na CDH por meio do Parecer nº 552, de 2006, de autoria do Senador Edison Lobão.

O art. 1º do Projeto modifica a redação do art. 6º da Lei nº 5.991, de 1973, com a finalidade de permitir que os supermercados comercializem medicamentos cuja venda e dispensação não dependam de apresentação de prescrição, a critério da autoridade sanitária federal. O art. 2º trata da entrada em vigor da nova legislação na data de sua publicação.

A proposição foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde foi aprovada, na forma de Substitutivo apresentado pelo Relator da matéria, Senador Valdir Raupp.

Não foram apresentadas emendas perante a CAE.

II – Análise

Conforme destacou o Senador Valdir Raupp no Parecer nº 1.034, de 2006, aprovado pela CAS, o mérito da proposição é inquestionável. A venda de medicamentos que não dependem de prescrição médica em um número maior de estabelecimentos será benéfica para os consumidores, podendo, inclusive, contribuir para a diminuição de seus preços.

O Substitutivo aprovado na CAS promoveu duas importantes adequações do texto original do PLS nº 146, de 2006, a saber:

a) extensão da permissão de venda dos medicamentos em tela aos armazéns, empórios, lojas de conveniências e similares, para possibilitar a disponibilização de um maior número de medicamentos anódinos e não-anódinos que, a critério da Anvisa, poderão ter a venda liberada nesses estabelecimentos;

b) substituição do termo “anódino” por “analgésico”, para melhor compreensão, e inclusão do termo “antitérmico”, já que a maioria dos analgésicos tem propriedades antitérmicas.

Do ponto de vista formal, cabe ressaltar que a proposição não contém eivas de inconstitucionalidade e atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Todavia, no que diz respeito ao mérito, cumprenos destacar aspectos substantivos levantados pela Anvisa, conforme Parecer nº 014/ASTEC/ANVISA, de 23 de outubro de 2006.

O projeto utiliza a expressão ‘medicamentos anódinos’. Todavia, embora a palavra ‘anódino’ signifique, semanticamente, ‘inofensivo’, sob a perspectiva sanitária não existe medicamento que seja inofensivo à saúde.

De acordo com informações do Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SJNITOX), os medicamentos são a principal causa de intoxicações em seres humanos desde 1996. Em 1999, foram responsáveis por 28,3% e, em 2000, já representaram 30,4% de um total de 72.786 casos de intoxicação humana registrados no País. Em 2000 foram registrados, ainda, 79 óbitos por medicamentos, de um total de 377 mortes por intoxicação, resultando em uma letalidade igual a 0,35%.

Essas informações, por si só, seriam suficientes para desmistificar a idéia, incorporada no Projeto em exame, de que os medicamentos, mesmo os isentos de prescrição médica, são anódinos, isto é, sem capacidade de produzir efeitos nocivos ao organismo humano.

Ao contrário, ao se ter presente que, dos casos constatados de desvios de qualidade em medicamentos, 11,85% diziam respeito a problemas relacionados com Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP), e que 16% das notificações de problemas como reações adversas e desvios de qualidade referem-se aos Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP), das quais 16,9% foram classificadas como graves, entende-se que a ampliação da disponibilidade dessa categoria de medicamentos em estabelecimentos cujas atividades são notoriamente reconhecidas como meramente comerciais não será benéfica aos consumidores, constituindo apenas mais um estímulo para o consumo indiscriminado desses produtos, com sérios riscos para a saúde e a vida das pessoas.

Por outro lado, a Constituição Federal deixou explícita a responsabilidade pública sobre a qualidade da

produção e comercialização de medicamentos no País. Daí, a necessidade de uma política de assistência farmacêutica capaz de equacionar a eficiência do sistema de distribuição de medicamentos e a promoção do uso racional desses produtos, segundo as necessidades epidemiológicas e sanitárias da população.

E, sabe-se, a assistência farmacêutica não se limita à aquisição e distribuição de medicamentos, como pretendido no Projeto em exame. Contrariamente, o acesso racional pressupõe o acesso ao medicamento adequado para uma finalidade específica, em quantidade, tempo e dosagem suficientes para o tratamento correspondente, sob a orientação e a supervisão de profissional qualificado, incluindo o recebimento de informações e o acompanhamento dos resultados inerentes à atenção à saúde. Sem tais características, o acesso a medicamentos se torna irracional e indiscriminado, distanciando-se de sua finalidade terapêutica, com sérios riscos para a saúde e a vida das pessoas.

Em suma, parece-nos que autorizar os supermercados, ou quaisquer outros estabelecimentos alheios ao serviço farmacêutico, a venderem medicamentos sem as exigências técnicas necessárias, como pretendido no Projeto, seria não apenas desconsiderar todas as conquistas da sociedade alcançadas por meio da legislação sanitária vigente, mas também desconsiderar por completo a segurança da saúde da população, contrariar a Política Nacional de Medicamentos e a Política de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde – uma política pública em execução e que busca, em sua essência, a promoção do uso racional de medicamentos, com a necessária qualidade, controle, segurança e eficácia.

Por fim, cabe ressaltar que o presente projeto de lei traz à baila uma situação clássica da economia política: a necessária regulamentação e delimitação de certas atividades privadas, objetivando proteger o interesse público em face dos interesses privados, ainda que legítimos.

E esse o caso do mercado de medicamentos. A prática econômica dos agentes desse mercado, e seus interesses, não podem prevalecer sobre os necessários e indispensáveis mecanismos de proteção e defesa da saúde da população. A permissão para a venda de medicamentos em estabelecimentos que não os especializados e submetidos ao controle pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e pelas medidas adotadas em conformidade com as Políticas Nacionais de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, em última instância, aprofundaria aquela prevalência, em nítido detrimento aos mecanismos de proteção e defesa da saúde da população.

III – Voto

Em face do exposto, recomendo a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2006.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 2006
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/12/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]* *

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) <i>Jr. de Bornhausen</i>	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) <i>0466666</i>	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
HUR VIRGÍLIO (PSDB)	7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11 - VAGO

PMDB

GERSON CAMATA	1-ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2-GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
CERTEO MESTRINHO	6- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) <i>[Assinatura]</i>	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

* Vaga cedida pelo PMDB.

PARECER Nº 71, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera o art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, de iniciativa do Senador Rodolpho Tourinho, que altera o art. 15, da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano.

O projeto acrescenta ao art. 15 da Lei nº 9.434, de 1997, a conduta de aliciar, induzir ou promover vantagem para alguém comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, e prevê causa de aumento de pena (um terço) para a hipótese de as partes do corpo serem destinadas “ao tráfico internacional”.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, é regimentalmente competente para apreciar a matéria, que trata de direito penal.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O direito penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, nos termos dos arts. 22, I e 48, **caput**, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

O projeto não apresenta óbices de regimentalidade, de constitucionalidade ou de juridicidade.

O PLS nº 251, de 2004, propõe, considerando a gravidade do comércio de tecidos e órgãos e a reiteração dessa atividade ilícita no Brasil – conforme vem noticiando a imprensa –, substituir a valoração da conduta do aliciador prevista atualmente na regra genérica

do art. 29 do Código Penal (concurso de agentes) por uma descrição típica específica na própria lei que rege os crimes relativos ao comércio de partes do corpo humano. A vantagem dessa estratégia é que vincula a apreciação do juiz aos elementos previstos no dispositivo penal (as ações de aliciar, induzir e prometer vantagem) e informa a sociedade sobre as condutas específicas relativas a esse crime que o Estado reprova e sobre as quais foca o seu direito de punir – o que, em última instância, otimiza a função do tipo penal, anunciada pelo renomado jurista italiano Camelutti, de prevenção geral.

Não obstante, a redação proposta para o § 2º do art. 15 carece da melhor técnica legislativa. A expressão “caso os tecidos, órgãos ou partes do corpo humano sejam destinadas ao tráfico internacional” é de difícil verificação, podendo ser substituída, com vantagens, por “caso os tecidos, órgãos ou partes do corpo humano sejam destinadas ao mercado internacional”, uma vez que, na primeira, haveria a necessidade de se comprovar a ocorrência de tráfico (**caput** do art. 15 ou **caput** do art. 17 da mesma lei). Na segunda, bastaria averiguar o destino geográfico do produto.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLS nº 251, de 2004, com o oferecimento da seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 15 da Lei nº 9.434, de 1997, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 15.

§ 2º Caso os tecidos, órgãos ou partes do corpo humano sejam destinadas ao mercado internacional, a pena é aumentada em um terço. (NR)”

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 351 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/01/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO (AUTOR)
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB)	
ALOIZIO MERCADANTE	1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYCY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
VALTER PEREIRA	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
(VAGO) ⁽⁴⁾	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 01/12/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) O Senador Roberto Cavalcanti deixa o exercício do cargo em 1.12.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador José Maranhão.

(5) O Senador Geovani Borges deixa o exercício do cargo em 25.11.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador Gilvam Borges.

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 251, DE 2004

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMOSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLFO TOURINHO		X		
JOÃO BATISTA MOTTA					6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS					7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 - LÚCIA VÂNIA	X			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBA MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERY S SHESSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	X				1 - LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				2 - (VAGO)	X			
(VAGO)					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA	X				4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - WELLINGTON SALGADO		X		
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 20 SIM: 17 NÃO: 3 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES. EM 06/12/2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2006\3\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 01/12/2006)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 251, DE 2004
Emenda nº 1-005

TITULARES - BLOCOS DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMOSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
JOÃO BATISTA MOTTA					6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS					7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 - LÚCIA VÂNIA	X			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB (2))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERYS SLHESARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	X				1 - LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA (VAGO)	X				2 - (VAGO)	X			
ROMERO JUCA	X				3 - SÉRGIO CABRAL				
AMIR LANDO					4 - ALMEIDA LIMA				
PEDRO SIMON	X				5 - WELLINGTON SALGADO				
TITULAR - PDT					6 - GARIBALDI ALVES FILHO	X			
JEFFERSON PÉRES	X				SUPLENTE - PDT				
					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 20 SIM: 19 NÃO: --- ABSTENÇÃO: --- AUTOR: --- PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 12 2006

Antônio Carlos Magalhães
 Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CCJ\20063\Reuniao\Votação nominal.doc (atualizado em 01/12/2006)

Presidente

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 251, DE 2004,
NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA
E CIDADANIA QUE:**

Altera o art. 15, da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do como humano:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – promove, intermedeia, facilita ou auge qualquer vantagem com a transação;

II – alicia, induz, oferece ou promete vantagem para alguém praticar as condutas descritas neste artigo.

§ 2º Caso os tecidos, órgãos ou partes do como humano sejam destinadas ao mercado internacional, a pena é aumentada em um terço. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49. 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Art. 29. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. (Redação dada oela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

Art. 17. Recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta Lei:

Pena – reclusão, de seis meses a dois anos, e multa, de 100 a 250 dias-multa.

Ofício no 75/06-Presidência/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, Com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, que “Altera o art. 15, da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano”, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 72, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869 de 11 e janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Esta Comissão examina, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 71, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial.

O dispositivo acrescentado ao Código de Processo Civil (CPC) pela proposição (art. 541-A) estabelece, em síntese, que não se admitirá recurso especial:

i) nas causas em que a Fazenda Pública for parte ou nas condenatórias cujo valor seja inferior a mil vezes o salário mínimo vigente no País, salvo se interposto por divergência jurisprudencial;

ii) nas causas submetidas aos juizados especiais cíveis ou ao procedimento sumário (art. 275);

iii) nas ações cautelares;

iv) quando o acórdão recorrido houver sido proferido em julgamento de recurso contra decisão interlocutória em processo de conhecimento ou de execução;

v) em relação a matéria não apreciada pelo acórdão recorrido, mesmo que tenham sido opostos embargos declaratórios;

vi) quando o acórdão recorrido estiver assentado em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não houver interposto recurso extraordinário;

vii) quando, sendo o fundamento da interposição a divergência, a jurisprudência do plenário ou do órgão especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) tiver se firmado no sentido da decisão recorrida;

viii) quando a divergência jurisprudencial, fundamento da interposição, ocorrer no âmbito do mesmo Tribunal;

ix) quando a decisão recorrida estiver assentada em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abranger todos eles;

x) quando a pretensão recursal se limitar à valoração de provas ou à interpretação de cláusula contratual.

Os §§ 1º e 2º, que encerram o artigo proposto, consignam, respectivamente, que da decisão judicial que indevidamente aplicar as hipóteses previstas neste artigo caberá reclamação ao Superior Tribunal de Justiça; e que excepcionam-se à hipótese prevista no inciso I as ações condenatórias cujo valor seja inferior a mil vezes o salário mínimo vigente no País, desde que se trate de matéria inédita, a respeito da qual o Superior Tribunal de Justiça não tenha ainda se manifestado, hipótese em que, da decisão que inadmitir o recurso especial, caberá reclamação, na forma do § 1º deste artigo.

Na justificação, aduz-se que o objetivo da proposição consiste em dar concretude à segunda etapa da Reforma do Judiciário, regulando o § 3º do art. 105 da Constituição da República, que, por sua vez, outorgou à lei ordinária a responsabilidade pela fixação dos casos de inadmissibilidade do recurso especial, limitando-se, em grande medida, a positivar o que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já consolidaram sobre o tema.

Não foram oferecidas emendas.

II – Análise

O PLS nº 71, de 2005, não apresenta vício de regimentalidade. Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alíneas **d** e **I**, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, bem como, no mérito, sobre direito processual.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade, por sua vez, são atendidos pela proposição, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o **caput** do art. 48 da Carta Magna, sendo livre a iniciativa de deputados e senadores.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto **i)** o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, **ii)** a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico, **iii)** possui o atributo da

generalidade, **iv**) se afigura dotado de potencial coercitividade e **v**) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Quanto à técnica legislativa, no entanto, entendemos que se faz necessária a adequação da proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, apresentamos emendas meramente de redação para:

i) dar nova disposição ao texto do inciso lido art. 541-A alvitrado, tornando-o mais preciso;

ii) expurgar, da norma encartada no inciso VI do mesmo artigo, o sintagma “por si só”, evidentemente expletivo;

iii) promover a adequação do modo verbal da disposição encenada no inciso VII, também do art. 541-A, mediante a substituição da forma “tenha” por “tiver”;

iv) incluir, no texto do § 2º do art. 541-A, a expressão “do **caput** deste artigo”, após a expressão “inciso I”, e adequar-lhe o modo verbal.

No mérito, cumpre destacar que o PLS nº 71, de 2005, se destina a dar prosseguimento à Reforma Processual iniciada com a Lei nº 8.950, de 13 de dezembro de 1994, à qual se seguiram outras leis, todas destinadas a simplificar os procedimentos no Juízo Cível, em especial os relativos aos prazos processuais, ao agravo de instrumento, ao agravo retido e à apelação.

Especificamente, a proposição objetiva restringir as hipóteses de cabimento do recurso especial (CF, art. 105, inciso III), de competência do Superior Tribunal de Justiça. Trata-se de medida de natureza restritiva capaz de aprimorar o processo civil, tendo em vista o diagnóstico que aponta, como uma das razões da demora na entrega da prestação jurisdicional, a quantidade de recursos que assoberbam nossas instâncias especial e extraordinária.

De fato, segundo a formulação de juristas, advogados, professores, integrantes do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, há, no sistema processual civil brasileiro, recursos em número excessivo – prática que suprime instâncias e acaba por eleger o STJ (e também o STF) como via obrigatória para todas as ações em que figurem, como parte, as Fazendas Públicas.

Cabe ressaltar, por fim, que a elaboração do PLS nº 71, de 2005, contou com a colaboração da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), e a razão declarada de sua apresentação consiste no estabelecimento de limitações à admissibilidade do recurso especial, como contribuição à reforma constitucional complementar do Poder Judiciário (PEC nº 29-A, de 2000), em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2005, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao inciso I do art. 541-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), proposto nos termos do art. 1º do PLS nº 71, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 541-A.

I – nas causas em que a Fazenda Pública for parte ou nas condenatórias cujo valor for inferior a mil vezes o salário mínimo vigente no País, salvo se interposto com fundamento em divergência jurisprudencial;

.....”

EMENDA Nº 2-CCJ

Suprima-se, do texto do inciso VI do art. 541-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), proposto nos termos do art. 1º do PLS nº 71, a expressão “por si só”.

EMENDA Nº 3-CCJ

Substitua-se, no texto do inciso VII do art. 541-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), proposto nos termos do PLS nº 71, de 2005, a forma verbal “tenha” por “tiver”.

EMENDA Nº 4-CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 541-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), proposto nos termos do art. 1º do PLS nº 71, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 541-A.

.....

§ 2º Excepcionam-se à hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo as ações condenatórias que, não obstante apresentem valor inferior a mil vezes o salário mínimo vigente no País, versarem matéria inédita, a respeito da qual o Superior Tribunal de Justiça não se tenha ainda manifestado, hipótese em que, da decisão que não admitir o recurso especial, caberá reclamação, na forma do § 1º deste artigo.”

Sala da Comissão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 71 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/12/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB)	
ALOIZIO MERCADANTE	1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
VALTER PEREIRA	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
(VAGO) ⁽⁴⁾	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 01/12/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) O Senador Roberto Cavalcanti deixa o exercício do cargo em 1.12.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador José Maranhão.

(5) O Senador Geovani Borges deixa o exercício do cargo em 25.11.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador Gilvam Borges.

PROPOSIÇÃO: 720 N° 110, DE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	<input checked="" type="checkbox"/>				1 - ROMEU TUMA	<input checked="" type="checkbox"/>			
CÉSAR BORGES	<input checked="" type="checkbox"/>				2 - MARIA DO CARMO ALVES	<input checked="" type="checkbox"/>			
DEMÓSTENES TORRES	<input checked="" type="checkbox"/>				3 - JOSÉ AGRIPINO	<input checked="" type="checkbox"/>			
EDISON LOBÃO	<input checked="" type="checkbox"/>				4 - JORGE BORNHAUSEN	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOSÉ JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>				5 - RODOLPHO TOURINHO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOÃO BATISTA MOTTA	<input checked="" type="checkbox"/>				6 - TASSO JEREISSATI	<input checked="" type="checkbox"/>			
ALVARO DIAS	<input checked="" type="checkbox"/>				7 - EDUARDO AZEREDO	<input checked="" type="checkbox"/>			
ARTHUR VIRGÍLIO	<input checked="" type="checkbox"/>				8 - LEONEL PAVAN	<input checked="" type="checkbox"/>			
JUVÊNCIO DA FONSECA	<input checked="" type="checkbox"/>				9 - LÚCIA VÂNIA	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB ⁽²⁾)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	<input checked="" type="checkbox"/>				1 - DELCÍDIO AMARAL	<input checked="" type="checkbox"/>			
EDUARDO SUPLICY	<input checked="" type="checkbox"/>				2 - PAULO PAIM	<input checked="" type="checkbox"/>			
FERNANDO BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>				3 - SÉRGIO ZAMBIASI	<input checked="" type="checkbox"/>			
MAGNO MALTA	<input checked="" type="checkbox"/>				4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES	<input checked="" type="checkbox"/>			
IDELI SALVATI	<input checked="" type="checkbox"/>				5 - SIBÁ MACHADO	<input checked="" type="checkbox"/>			
ANTONIO CARLOS VALADARES	<input checked="" type="checkbox"/>				6 - MOZARILDO CAVALCANTI	<input checked="" type="checkbox"/>			
SFRYS SILHESARENKO	<input checked="" type="checkbox"/>				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>				1 - LUIZ OTÁVIO	<input checked="" type="checkbox"/>			
NEY SUASSUNA	<input checked="" type="checkbox"/>				2 - (VAGO)	<input checked="" type="checkbox"/>			
(VAGO)	<input checked="" type="checkbox"/>				3 - SÉRGIO CABRAL	<input checked="" type="checkbox"/>			
ROMERO JUCÁ	<input checked="" type="checkbox"/>				4 - ALMEIDA LIMA	<input checked="" type="checkbox"/>			
AMIR LANDO	<input checked="" type="checkbox"/>				5 - WELLINGTON SALGADO	<input checked="" type="checkbox"/>			
PEDRO SIMON	<input checked="" type="checkbox"/>				6 - GARIBALDI ALVES FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	<input checked="" type="checkbox"/>				1 - OSMAR DIAS	<input checked="" type="checkbox"/>			

TOTAL: 20 SIM: 18 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 12 / 2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\20063\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 01/12/2006)

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 71, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
JOÃO BATISTA MOTTI					6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS					7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGILIO					8 - LEONEL PAVAN	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 - LÚCIA VÂNIA	X			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB (2))	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PPS e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY					2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARILDO CAVALCANTI				
SERY S SHESSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PRB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	X				1 - LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				2 - (VAGO)	X			
(VAGO)					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA	X				4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO	X				5 - WELLINGTON SALGADO				
PEDRO SIMON	X				6 - GARIBALDI ALVES FILHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PERES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: SIM: 17 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 02 / 2006

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

UNACJ\20063\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 01/12/2006)

TEXTOS FINAIS

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 71, DE 2005,
NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA QUE:**

Acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 541-A:

Art. 541-A. Não será admitido recurso especial:

I – nas causas em que a Fazenda Pública for parte ou nas condenatórias cujo valor for inferior a mil vezes o salário mínimo vigente no País, salvo se interposto com fundamento em divergência jurisprudencial;

II – nas causas submetidas aos juizados especiais cíveis ou ao procedimento sumário (art. 275);

III – nas ações cautelares;

IV – quando o acórdão recorrido houver sido proferido em julgamento de recurso contra decisão interlocutória em processo de conhecimento ou de execução;

V – em relação a matéria não apreciada pelo acórdão recorrido, mesmo que tenham sido opostos embargos declaratórios;

VI – quando o acórdão recorrido estiver assentado em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente para mantê-lo, e a parte vencida não houver interposto recurso extraordinário;

VII – quando, sendo o fundamento da interposição a divergência, a jurisprudência do plenário ou do órgão especial do Superior Tribunal de Justiça tiver se firmado no sentido da decisão recorrida;

VIII – quando a divergência jurisprudencial, fundamento da interposição, ocorrer no âmbito do mesmo Tribunal;

IX – quando a decisão recorrida estiver assentada em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abranger todos eles;

X – quando a pretensão recursal se limitar à valoração de provas ou à interpretação de cláusula contratual;

§ 1º Da decisão judicial que indevidamente aplicar as hipóteses previstas neste artigo, caberá re-

clamação ao Superior Tribunal de Justiça, que, julgando-a procedente, determinará a imediata subida dos autos.

§ 2º Excepcionam-se à hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo as ações condenatórias que, não obstante apresentem valor inferior a mil vezes o salário mínimo vigente no País, versarem matéria inédita, a respeito da qual o Superior Tribunal de Justiça não se tenha ainda manifestado, hipótese em que, da decisão que não admitir o recurso especial, caberá reclamação, na forma do § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor depois de decorridos noventa dias de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2006.
– **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

.....
III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 69 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 8.950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

Altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos aos recursos.

.....

Ofício nº 73/006 – Residência/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Em Cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-CCJ a 4-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2005, que “Acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial”, de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECERES NºS 73 E 74, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, que estabelece normas gerais para a simplificação do procedimento de registro de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PARECER Nº 73, DE 2007

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

Relator *ad hoc*: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, de 2005, de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, visa a dispensar os empresários e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) de se inscreverem em qualquer outro cadastro de contribuintes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou da Previdência Social.

Em sua justificação, o autor afirma que o projeto tenciona racionalizar o processo de abertura e baixa de empresas no País, ao mesmo tempo em que regulamenta a parte final do inciso XXII do art. 37 da Constituição, inserido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003.

São três as principais modificações em relação aos procedimentos em vigor. O art. 2º dispensa a inscrição da empresa registrada na Receita Federal nos fiscos estaduais e municipais. O art. 3º permite

o início da atividade da empresa, nos casos em que o risco seja considerado baixo, imediatamente após a concessão da inscrição. O art. 4º prevê que os empresários poderão requerer a suspensão de suas atividades, cessando as exigências de obrigações tributárias e a aplicação de penalidades, inclusive quando houver pendências tributárias que impeçam a baixa da inscrição.

Compete, sucessivamente, a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Econômicos a análise da proposição, que, por ser de autoria de Senador, tramita nesta última em caráter terminativo, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa da União. Cabe ao Congresso Nacional sobre ele dispor, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Não há vícios de injuridicidade.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa ao tema tratado na proposição e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada, com exceção de erro de grafia que corrigimos por meio da emenda ao final apresentada.

Quanto ao mérito, o projeto encontra-se em consonância com o inciso XXII do art. 37 da Constituição, inserido pela Emenda nº 42, de 2003, que trata da Reforma Tributária, e dispõe que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou de convênio.

O objetivo do projeto é concentrar no CNPJ as informações cadastrais das empresas em atividade no País, o que já vem sendo buscado mediante convênios celebrados entre os fiscos federal, estaduais e municipais. Recentemente, teve início o projeto de cadastro sincronizado nacional, consistente na integração dos procedimentos de cadastramento tributário entre a Receita Federal e as secretarias de fazenda dos Estados e Municípios. Está prevista a entrada única de

dados cadastrais, por meio de **software** disponível no endereço eletrônico da Receita Federal. A documentação apresentada passa a atender à Receita Federal e às secretarias de fazenda. A idéia é utilizar o CNPJ como única inscrição cadastral em todas as esferas de governo, que poderão acessar as informações do cadastro.

O sistema encontra-se implantado na Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e em fase de implantação na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Há vários convênios assinados, com cronograma de implantação sendo elaborados (Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe, e Municípios de Aracajú, Belo Horizonte, Salvador, São Paulo e Contagem), e outros em fase de estudo (Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Tocantins).

Prevê-se, quando de sua total implementação, a integração no sistema de todos os órgãos de governo envolvidos no processo de abertura de empresas, entre eles as juntas comerciais, os cartórios de registro das pessoas jurídicas, o corpo de bombeiros e a vigilância sanitária.

Conclui-se, portanto, que o projeto é pertinente e vai ao encontro das conclusões do relatório final do Grupo de Trabalho da Desburocratização e da Simplificação das Relações do Estado com o Cidadão e as empresas, criado no Senado Federal pelo Ato do Presidente nº 79, de 2005, do qual consta que a inexistência de número de identificação único no Brasil resulta, em princípio, do nosso sistema federativo e da falta de integração entre as unidades federativas [sendo esse] um dos graves problemas que se podem apontar no País.

Além disso, o projeto permite que as empresas possam iniciar suas atividades imediatamente após a inscrição no CNPJ, assim como simplifica o procedimento de baixa dos registros.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2005, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 2º, aos §§ 1º e 7º do art. 3º e ao § 4º do art. 4º do PLS nº 415, de 2005, a seguinte redação:

Art. 2º

.....

§ 3º A Secretaria da Receita Federal, observado o atendimento a requisitos técnicos, habilitará, além dos seus próprios, órgãos da Secretaria da Receita Previdenciária e das Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como agentes operacionais do CNPJ, com competência para promover inscrição ou baixa de contribuintes, bem assim outras alterações cadastrais.

.....

Art. 3º

§ 1º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o agente operacional emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de concessão da inscrição, conforme convênio celebrado entre a União e o Distrito Federal ou o Município.

.....

§ 7º A convolação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

Art. 4º

.....

§ 4º Os créditos tributários apurados após a baixa da inscrição da pessoa jurídica serão exigidos mediante lançamento efetuado em nome dos respectivos responsáveis, proporcionalmente às participações societárias, observando-se a limitação dessa responsabilidade ao montante da participação no capital social, nos casos em que a lei assim dispuser, ressalvada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLO Nº 415 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/09/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(A)

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TÓRRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i> (RELATOR AD HOC)	4-JORGE BORNHAUSEN <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>
ALVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB ⁽⁵⁾)	
ALOIZIO MERCADANTE	1- (VAGO) ⁽⁶⁾
EDUARDO SUPPLY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GEOVANI BORGES
ROBERTO CAVALCANTI ⁽⁴⁾ <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/09/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.

(5) O Partido Republicano Brasileiro (PRB) passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 16.08.2006.

(6) O Senador Antônio João deixa o exercício do cargo em 30.08.2006 em virtude de reassunção do titular.

PARECER Nº 74, DE 2007

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **José Agripino****I – Relatório**

Encontra-se em exame nesta comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, de 2005, que estabelece normas gerais para a simplificação do procedimento de registro de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O objetivo do PLS é unificar os cadastros de empresários e de pessoas jurídicas, simplificar os procedimentos de inscrição e cancelamento de registro e permitir aos órgãos de fiscalização fazendária de todas as esferas da Federação o acesso às informações cadastrais e econômico-fiscais dos contribuintes. A Secretaria da Receita Federal (SRF) será responsável pelas normas necessárias ao funcionamento do cadastro, inclusive a habilitação, como agentes operacionais, da Secretaria da Receita Previdenciária e das Secretarias de Fazenda ou Finanças dos demais entes da Federação. Serão também extintas as cobranças de taxas relativas a quaisquer atos praticados pelo contribuinte perante os agentes operacionais do cadastro.

A proposição cria o Alvará de Funcionamento Provisório, que será expedido imediatamente após o ato de inscrição e permitirá o início das operações do estabelecimento, ressalvados os casos em que o risco da atividade seja considerado alto. Mesmo nesses casos, o PLS garante o prazo máximo de quinze dias úteis para a realização da vistoria prévia, a contar do ato de concessão da inscrição. Uma vez apresentadas as licenças necessárias, o Alvará de Funcionamento assumirá caráter permanente. O PLS determina ainda que os requisitos de segurança sanitária e ambiental, bem como as normas relativas à prevenção de incêndios, sejam simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes da Federação.

A baixa do registro do contribuinte, mesmo se inscrito segundo as regras anteriores às do projeto, será realizada mediante requerimento, acompanhado de uma via do contrato social ou do documento de dissolução, bem como de todas as notas fiscais não utilizadas e canceladas. O agente operacional informará imediatamente todos os órgãos responsáveis pela fiscalização não-fazendária previamente registrados no CNPJ, bem como os Registros de

Pessoas Jurídicas e de Empresas Mercantis, que cancelarão imediatamente o estatuto ou contrato social do requerente. A certidão de baixa será emitida após verificada a inexistência de qualquer pendência fiscal, e os créditos tributários apurados após a baixa da inscrição serão atribuídos aos responsáveis, proporcionalmente às respectivas participações societárias. O PLS também cria a figura da suspensão das atividades, que fará cessar a exigência de obrigações tributárias, inclusive acessórias, e a aplicação de penalidades, inclusive se houver pendências que impeçam a baixa definitiva do registro no cadastro.

A cláusula de vigência prevê que os efeitos ocorram noventa dias após a data de sua publicação.

O autor justifica a proposição argumentando que a burocracia representa um dos maiores entraves ao desenvolvimento econômico do País. As dificuldades atualmente impostas pelo Estado à abertura e ao fechamento de empresas são bem conhecidas, o que se reflete na demora dos procedimentos, fato que é confirmado por estudos comparativos do Banco Mundial.

O projeto regulamenta o final do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, que, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003, relativa à reforma tributária, passou a prever a atuação integrada das administrações tributárias dos entes da Federação e o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Apresentado em 13 de dezembro de 2005, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE); para decisão terminativa na segunda. Na CCJ, onde foram examinados os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, o projeto recebeu parecer favorável, com emenda que aprimorou a redação dos arts. 2º, 3º e 4º

Não foram apresentadas emendas no âmbito da CAE.

II – Análise

Os aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa já foram apreciados no âmbito da CCJ, razão pela qual compete à CAE pronunciar-se exclusivamente acerca do mérito da proposição.

Não resta dúvida de que as exigências burocráticas representam uma elevada – senão exagerada – carga sobre o setor produtivo brasileiro. Essa disfunção do setor público resulta em uma atividade econômica mais onerosa para a empresa e, portanto, para o consumidor, quando não na redução do incentivo a produzir e a criar empregos. A insatisfação com os excessos burocráticos gerou vivos debates no País nas últimas décadas, mas não conseguiu traduzir-se em soluções efetivas, devido a obstáculos técnicos e políticos. Mais recentemente, os avanços da informática e das telecomunicações inspiraram uma série de iniciativas, dentre as quais ressaltamos os diversos convênios celebrados entre a SRF e as Secretarias Estaduais de Fazenda e Finanças, inclusive para a criação do cadastro sincronizado nacional, atualmente em processo de implantação. O cadastro sincronizado, que pretende integrar os fiscos da União, dos estados e dos municípios, está em vias de tornar-se realidade. Ganha o Estado, com a maior disponibilidade de informações e conseqüente capacidade de fiscalização, e ganha também a empresa, que vê os procedimentos burocráticos reduzirem-se ao mínimo necessário.

Conclui-se, portanto, que o PLS nº 415, de 2005, que facilita e simplifica substancialmente a inscrição e a baixa do registro das empresas e demais pessoas jurídicas no País e regulamenta o compartilhamento de cadastros e informações econômico-fiscais previsto no art. 37, XXII, da Constituição Federal, merece o apoio do Congresso Nacional. No entanto, é conveniente fazer um pequeno reparo à redação do § 5º do art. 4º, onde se lê que os contribuintes poderão declarar a suspensão de suas atividades, cessando, a partir de então, as exigências de obrigações tributárias, principais e acessórias, e a aplicação de penalidades (...). Presumivelmente, o objetivo é impedir que, após a suspensão das atividades, sejam criadas novas

obrigações tributárias, principalmente em decorrência de exigências acessórias, já que uma empresa que suspendeu suas atividades não dará origem a novos fatos geradores. Não obstante, a redação atual pode dar margem à interpretação de que, enquanto as atividades estiverem suspensas, não haverá cobrança das obrigações tributárias preexistentes. Sugerimos uma redação alternativa por meio da emenda no final deste parecer.

Finalmente, oferecemos também uma emenda para aprimorar a redação do § 6º do art. 2º

III – Voto

Em virtude do exposto, o voto é favorável ao PLS nº 415, de 2005, com a emenda nº 1–CCJ e com as emendas abaixo:

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao § 6º do art. 2º do PLS nº 415, de 2005, a seguinte redação:

§ 6º Os agentes operacionais poderão firmar convênios com órgãos e instituições capacitados tecnicamente, visando à facilitação da inscrição e da baixa do registro de empresários e pessoas jurídicas.

EMENDA Nº 3 – CAE

Dê-se ao § 5º do art. 4º do PLS nº 415, de 2005, a seguinte redação:

§ 5º Os empresários e as pessoas jurídicas poderão declarar a suspensão de suas atividades, cessando, a partir de então, as exigências de novas obrigações tributárias, principais e acessórias, e a aplicação de penalidades, inclusive enquanto houver pendências tributárias que impeçam a baixa e a emissão da respectiva certidão, quando for o caso.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 2005
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/12/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: _____

RELATOR(A): _____

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
HUR VIRGÍLIO (PSDB)	7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11 - VAGO

PMDB

GERSON CAMATA	1-ROMERO JUÇA
LUIZ OTÁVIO	2-GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
BERTO MESTRINHO	6-VÁLTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

Vaga cedida pelo PMDB.

Atualizada em 06/12/2006

COMISSAO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 415, de 2005.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PFL)	X				JOSÉ AGRIPINO (PFL)	X			
EDISON LOBAO (PFL)					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL) AUTOR				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERACLITO FORTES (PFL)	X			
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	X				DEMOSTENES TORRES (PFL)				
RODOLPHO TOURINHO (PFL)					JOSE JORGE (PFL)				
ROMELU TUMA (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)					JOAO BATISTA MOTTA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				ALVARO DIAS (PSDB)				
LUCIA VÂNIA (PSDB)					LEONEL FAVAN (PSDB)	X			
SERGIO GUERRA (PSDB)	X				FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					ROMERO JUCA	X			
LUJZ OTAVIO					GEOVANI BORGES				
GARIBALDI ALVES FILHO					WELLINGTON SALGADO				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
SERGIO CABRAL					MAGUITO VIEIRA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VALTER PEREIRA	X			
VALDIR RAUPP					ALMEIDA LIMA				
NEY SUASSUNA	X				LEOMAR QUINTANILHA (PCdôB)*				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					DELCIDIO AMARAL				
ANA JULIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
IDELI SALVATTI (PT)					ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				ROBERTO SATURNINO (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)					FLAVIO ARNS (PT)				
JOÃO RIBEIRO (PL)					SIBA MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)					SERYS SHESSARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				

TOTAL 13 SIM 43 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/02/06.

Luiz Otávio
Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
* VAGA CEDIDA PELO PMDB

Atualizada em 06/12/06

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - Emendas n.ºs ~~06~~-CCJ-CAE, ~~06~~-²²²³CAE apresentadas ao PLS n.º 415, de 2005.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES (PFL)	X				JOSÉ AGRIPINO (PFL)	X			
EDISON LOBÃO (PFL)					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL) AUTOR				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERACLITO FORTES (PFL)	X			
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	X				DEMOSTENES TORRES (PFL)				
RODOLPHO TOURINHO (PFL)					JOSÉ JORGE (PFL)				
ROMEU TUMA (PEL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ARTHUR VIRGLIO (PSDB)					JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				ALVARO DIAS (PSDB)	X			
LUCIA VANIA (PSDB)					LEONEL PAVAN (PSDB)	X			
SERGIO GUERRA (PSDB)					FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					ROMERO JUCA	X			
LUIZ OTÁVIO					GEOVANI BORGES				
GARIBALDI ALVES FILHO					WELLINGTON SALGADO				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
SERGIO CABRAL					MAGUITO VILELA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VALTER PEREIRA	X			
VALDIR RAUPP					ALMEIDA LIMA				
NEY SUASSUNA	X				LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					DELCIDIO AMARAL				
ANA TÚLIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
IDELI SALVATTI (PT)					ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
EDUARDO SUPLICY (PT)					ROBERTO SATURNINO (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
JOÃO RIBEIRO (PL)					SIBÁ MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)					SERYS SHELHESARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				

TOTAL: SIM 17 NÃO 0 PREJ. 0 AUTOR 0 ABS 0 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/02/06.



Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
* VAGA CEDIDA PELO PMDB

Atualizada em 06/12/06

TEXTO FINAL

**APRESENTADO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 2005****Estabelece normas gerais para a simplificação do procedimento de registro de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais de simplificação do procedimento de registro de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Os empresários e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), administrado pela Secretaria da Receita Federal, ficam dispensadas de se inscrever em qualquer outro cadastro de contribuintes, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou da Previdência Social.

§ 1º Os órgãos de fiscalização fazendária da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Previdência Social, observada sua respectiva jurisdição, terão acesso às informações cadastrais ou econômico-fiscais, relacionadas aos empresários e às pessoas jurídicas constantes do CNPJ.

§ 2º Os dados cadastrais dos empresários e das pessoas jurídicas, constantes do CNPJ, serão, também, disponibilizados por meio da Internet.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal, observado o atendimento a requisitos técnicos, habilitará, além dos seus próprios, órgãos da Secretaria da Receita Previdenciária e das Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como agentes operacionais do CNPJ, com competência para promover inscrição ou baixa de contribuintes, bem assim outras alterações cadastrais.

§ 4º É da Secretaria da Receita Federal a responsabilidade para expedir normas necessárias ao funcionamento do CNPJ.

§ 5º Não será exigida nenhuma taxa relativamente a quaisquer atos praticados pelo contribuinte perante o CNPJ, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou da Previdência Social.

§ 6º Os agentes operacionais poderão firmar convênios com órgãos e instituições capacitados tecnicamente, visando à facilitação da inscrição e da baixa do registro de empresários e pessoas jurídicas. (NR)

Art. 3º A inscrição de empresário ou pessoa jurídica no CNPJ, será efetivada pelo respectivo agente operacional, mediante entrega dos documentos pre-

vistas em regulamento, ficando vedada a exigência de qualquer outro documento.

§ 1º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o agente operacional emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de concessão da inscrição, conforme convênio celebrado entre a União e o Distrito Federal ou o Município.

§ 2º Nos casos em que o grau de risco da atividade não for considerado alto, na forma do § 1º, os órgãos e entidades que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento.

§ 3º No caso da atividade em que o grau de risco seja considerado alto, as licenças de autorização de funcionamento deverão ser emitidas após a realização de vistoria prévia, pelos órgãos e entidades competentes, em até quinze dias úteis do ato de concessão da inscrição.

§ 4º Não emitidas as licenças de autorização de funcionamento no prazo previsto no § 3º, será emitido pelo agente operacional do CNPJ Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento.

§ 5º Os alvarás de funcionamento provisório de que tratam os §§ 1º e 4º serão acompanhados de informações dos requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no município em que operará o empresário ou a pessoa jurídica.

§ 6º A emissão dos alvarás de funcionamento provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos previstos no § 5º

§ 7º A convalidação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

§ 8º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos dos poderes públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito de suas competências.

§ 9º O comprovante de inscrição no CNPJ será emitido e entregue ao contribuinte imediatamente após a apresentação dos documentos a que se refere o **caput**. (NR)

Art. 4º A baixa da inscrição de empresário ou pessoa jurídica, no CNPJ, será efetivada pelo respectivo agente operacional, que, para esse efeito, exigirá do contribuinte, exclusivamente, a apresentação do requerimento de baixa, de uma via do distrato social, se sociedade, ou do documento de dissolução, se empresário, e de todas as notas fiscais não utilizadas e canceladas.

§ 1º O agente operacional do CNPJ dará imediata ciência do ato de baixa e de todas as informações necessárias a todos os órgãos com competência de realizar a fiscalização não-fazendária, previamente credenciados no CNPJ, bem como ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ao Registro Público das Empresas Mercantis, que cancelarão imediatamente o estatuto ou contrato social.

§ 2º A certidão de baixa da inscrição da pessoa jurídica será expedida por Agente Operacional do CNPJ, imediatamente após a verificação da inexistência de qualquer pendência de natureza tributária, principal ou acessória.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos empresários e às pessoas jurídicas constituídos anteriormente à vigência desta Lei.

§ 4º Os créditos tributários apurados após a baixa da inscrição da pessoa jurídica serão exigidos mediante lançamento efetuado em nome dos respectivos responsáveis, proporcionalmente às participações societárias, observando-se a limitação dessa responsabilidade ao montante da participação no capital social, nos casos em que a lei assim dispuser, ressalvada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º Os empresários e as pessoas jurídicas poderão declarar a suspensão de suas atividades, cessando, a partir de então, as exigências de novas obrigações tributárias, principais e acessórias, e a aplicação de penalidades, inclusive enquanto houver pendências tributárias que impeçam a baixa e a emissão da respectiva certidão, quando for o caso.

§ 6º Para o disposto no § 5º, as notas fiscais não utilizadas deverão ser canceladas e entregues ao agente operacional do CNPJ. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Luiz Otávio, Presidente**, – Senador **José Agripino, Relator**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao

Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art.

84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32 de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

OF. 311/2006/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia 12 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2005, que “estabelece normas gerais para a simplificação do procedimento de registro de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, com as Emendas nºs 1-CCJ-CAE, 2 e 3-CAE.

Respeitosamente, – Senador **Luz Otávio**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº. CE/149/2006.

Brasília, 12 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Luiz Estevão que, “Institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado De Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/97/2006

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2003, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Efraim Morais que, “Institui a obrigação do ensino do Direito Internacional Humanitário nas escolas e academias militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

Of nº CE/147/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 20, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, substitutivo, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Jonas Pinheiro ao Projeto de Lei do Senado nº 326 de 2005, da Excelentíssima Senhora Senadora Ana Júlia Carepa que, “Denomina ‘Aeroporto Internacional de Belém – Júlio Cezar Ribeiro de Souza’ o aeroporto da cidade de Belém, no Estado do Pará”.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira** Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/151/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Paim que, “Institui o Dia Nacional de reflexão do “Cantando as Diferenças””, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/140/2006

Brasília, 28 de novembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Roseana Sarney que, “Regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do artigo 218 e o art. 219 da Constituição Federal”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim** Presidente Eventual da Comissão de Educação.

OF. 311/2006/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia 12 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2005, que “estabelece normas gerais para a simplificação do procedimento de registro de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, com as Emendas nºs 1-CCJ-CAE, 2 e 3-CAE.

Respeitosamente, – Senador **Luiz Otávio** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. Nº 312/2006/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia 12 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004, que “acrescenta § 6º ao art. 43, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a formação do cadastro positivo nos Sistemas de Proteção ao Crédito”, com a Emenda nº 2-CCJ-CAE.

Respeitosamente, Senador **Luiz Otávio**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. Nº 313/2006/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia 12 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2005, que “Altera a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para submeter os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia ao regime cumulativo da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)”, com as Emendas nos 1, 2 e 3-CAE.

Respeitosamente, Senador **Luiz Otávio**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ofício nº 68/06-Presidência/CCJ

Brasília, 22 de novembro de 2006

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2005, que “Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para prever a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o restabelecimento do direito

de ação em caso de descumprimento”, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 73/06-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-CCJ a 4-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2005, que “Acrescenta o art. 541-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estabelecer as hipóteses de inadmissibilidade do recurso especial”, de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 75/06-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004, que “Altera o art. 15, da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, com vistas a incriminar condutas relacionadas ao comércio de tecidos, órgãos ou parte do corpo humano”, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Os Ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 297, de 1999; 281, de 2003; 2, 237 e 326, de 2005; e 286, de 2006**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 106 e 263, de 2004**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2004**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 71 e 415, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 63/2007/GLPTB/SF

Brasília, 22 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que passo a declinar da condição de membro titular da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decorrência do que, para a mencionada titularidade, indico o Exmº Sr. Senador João Vicente Claudino.

Senador **Sérgio Zambiasi**, Vice-Líder do PTB.

Ofício nº 64/07-GLPSDB

Brasília, 22 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, o Senador Flexa Ribeiro, para integrar como suplente a Co-

missão de Ciência e Tecnologia, em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Serão feitas as substituições solicitadas. Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2007

(Nº 166/2007, na Casa de origem)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **m**:

“Art. 61.

II –

m) admitindo, na ação delituosa, a participação de menor de 18 (dezoito) anos.” (NR)

Art. 2º o art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 288.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro se a quadrilha ou bando é armado ou envolve a participação de menor de 18 (dezoito) anos.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 166, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 288.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro se a Quadrilha ou bando é armado ou envolve a Participação de menor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto modifica o Código Penal, agravando a situação dos Integrantes de quadrilha ou bando que envolva a participação de menor.

Propõe-se a duplicação da pena dos componentes de quadrilha ou bando em que houver menor de 18 anos.

O projeto é de grande importância para realidade da segurança pública atual. É notório a participação de menores em graves crimes que atingem a sociedade. Assim, se houver a formação de quadrilha ou bando armado, ou o envolvimento de menores na prática de crimes em conjunto com estes delinquentes, terão as suas penas dobradas, garantindo, desta forma, a diminuição do número de menores praticando delitos e a paz social.

Ante o exposto, verifica-se que a presente proposição tem relevância para política pública de segurança para o país.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2007. – Deputado **Onyx Lorenzoni**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – ter o agente cometido o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006)

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

Agravantes no caso de concurso de pessoas

.....
Art. 288. Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena – reclusão, de um a três anos. (Vide Lei nº 8.072, de 25-7-1990)

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

.....

(Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – O Projeto que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Há oradores inscritos.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao meu conterrâneo, Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Sérgio Zambiasi, que preside esta sessão, Senador Mão Santa, quero, da tribuna do Senado Federal, registrar a minha satisfação pela audiência realizada hoje, pela manhã, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Por que faço esse registro, Senadores Sérgio Zambiasi, Mão Santa, Eduardo Suplicy, que esteve lá pela manhã, Cristovam Buarque e Geraldo Mesquita Júnior? Porque, quando marquei a reunião para uma quinta-feira pela manhã, após o Carnaval, não me faltaram informações e alertas no sentido de que os

Senadores não estariam presentes e, muito menos, as entidades.

Convidamos a OAB, e a OAB esteve lá, presente; convidamos a CNBB, e a CNBB esteve lá presente; convidamos o jornalista que fez um belo documentário na TV Globo, e ele esteve lá presente; convidamos a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e mandaram dois representantes; convidamos os representantes da Associação dos Procuradores-Gerais da República, e eles estiveram lá também. Enfim, dos cinco convidados, todos participaram desse bom debate sobre a violência no País, sob a ótica de não somente aumentar essa ou aquela punição. Deve haver debate sobre a punição? Deve haver! Ninguém nega isso. No entanto, todos foram unânimes em dizer que só aumentar a responsabilidade do menor de idade não seria a solução.

Senador Sérgio Zambiasi, que comentou comigo a respeito de um artigo que aborda esse tema, Senador Mão Santa, que também esteve conosco, aquele foi um momento importante. Os Senadores e as entidades de direitos humanos que se fizeram presentes deixaram no ar a seguinte reflexão: por que chegamos a este momento? Onde erramos? O que fizemos que permitiu que a violência aumentasse de forma tão assustadora? O simples crescimento da violência já é assustador, mas mais assustadora é a forma cruel como ela se dá nos dias de hoje, em nosso País.

Esse ciclo de debates, Senador Eduardo Suplicy, tem como objetivo olhar para o passado e para o presente, mas projetando o futuro. E surgiram inúmeras propostas, que não estão concluídas, e seria até prematuro de minha parte dizer que, já nessa primeira audiência do ciclo de debates, concordamos com uma série de propostas que poderíamos encaminhar à Presidência da República, ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados. Surgiram idéias que serão consolidadas com as outras audiências públicas que realizaremos, com certeza, nos próximos seis meses.

Conforme disse o Senador Cristovam Buarque, faremos audiências públicas para discutir os temas: Direitos Humanos, Educação e Violência; Direitos Humanos, Trabalho e Violência; e, com certeza absoluta, a importância do ensino técnico profissionalizante como forma de tirar nossa juventude do ócio e da situação de quem procura um emprego e leva a porta na cara porque não possui uma profissão, quando ela poderia ter sido aprendida já nos bancos escolares.

O Senador Eduardo Suplicy participou ativamente do debate, como sempre, contribuindo e fazendo sugestões. Concordo que a proposta de renda mínima feita por V. Ex^a, que é conhecida no mundo, deve ser incluída na pauta de debates também, porque, como

todos disseram, trata-se de uma situação de exclusão de um segmento majoritário da sociedade. Nada desculpa a violência, mas devemos refletir sobre por que permitimos que a situação chegasse a tal ponto.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estou animado com o debate propositivo e afirmativo, que aponta para o futuro. Dei o exemplo das casas-lar que conheci em Foz do Iguaçu. Visitei mais de vinte casas-lar, onde meninos e meninas, recolhidos das ruas, são tratados em família.

Como disse muito bem a representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, gastam-se com um menor, numa casa de detenção, cerca de R\$4,4 mil por mês. Esse valor é suficiente para dar a um aluno uma bolsa-educação de R\$200,00, durante dois anos.

Então, se simplesmente deter, prender, bater e aumentar a pena não resolve, quais seriam os outros caminhos?

Senador Eduardo Suplicy, já lhe concedo um aparte.

Todos os que participaram daquela audiência pública apontaram prováveis caminhos, mas ninguém apresentou uma fórmula definitiva ou esperou que, no final desse ciclo, tivéssemos um documento a ser apresentado à sociedade.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy e, em seguida, ao Senador Mão Santa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo, caro Senador Paulo Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, pela organização desse debate que ocorreu hoje cedo, em que contamos com a presença de representantes da OAB, da Secretaria de Direitos Humanos, da Procuradoria-Geral da Justiça, do experiente jornalista da Rede Globo e do presidente da Comissão de Direitos da Pessoa Humana da OAB. De fato, o momento foi especial, inclusive com a participação de representantes de diversas outras entidades. Portanto, hoje, tivemos a oportunidade de dialogar e de refletir, o que considero de bom senso. Todos esses episódios foram agravados depois da morte bárbara do menino João Hélio, que foi arrastado por um carro, há três semanas no Rio de Janeiro, o que acentuou o grau de preocupação e o de emoção em toda a sociedade. Daí por que alguns Srs. Senadores avaliaram ser importante votarmos, imediatamente, uma medida para a diminuição da idade penal dos brasileiros e das brasileiras. Nobre Senador, respeito a opinião dos Parlamentares que pensam nessa linha, mas é muito importante que possamos ouvir os argumentos daqueles que apontam outros caminhos, como ocorreu hoje pela manhã. Particularmente, não estou persuadido de

que diminuir a idade penal seja o melhor caminho. No entanto, é necessário criar condições de sobrevivência digna; é necessário criar condições educacionais adequadas para todas as crianças, meninos e meninas, todos os jovens deste País, inclusive propiciar oportunidades aos adultos que, quando crianças, não tiveram as devidas oportunidades de educação, bem como criar as condições de reeducação, de ressocialização daqueles que, porventura, tenham cometido algum delito na sua adolescência. Creio que os caminhos seguem nesse sentido, ou seja, no de criar condições de atividades esportivas, culturais e tudo que possa estimular os jovens a terem uma vida produtiva, saudável. É por esse caminho, Senador Paulo Paim, que contribuiremos, e muito, para diminuir a criminalidade e a violência. Sem dúvida, seja por intermédio da reforma agrária ou do microcrédito, ou por programas como o Bolsa-Escola ou o Bolsa-Família, que possam, um dia, serem transformados na renda básica de cidadania, como um direito a todo e qualquer brasileiro de partilhar da riqueza da Nação, creio que seja por aí que, de fato, conseguiremos diminuir a criminalidade. Meus parabéns por organizar o simpósio, na manhã de hoje, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço as palavras de V. Ex^a nesta tarde e, também, pela participação brilhante na Comissão, contribuindo com idéias e apontando caminhos.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, congratulo-me com V. Ex^a, além de parabenizá-lo. O Senado da República e o Congresso têm uma dívida muito grande com V. Ex^a. Hoje de manhã, praticamente, ninguém acreditava que aquela audiência pública pudesse se realizar. Contudo, V. Ex^a, muito cedo – às 9 horas da manhã –, convocava autoridades, Senadores e o Brasil para o debate de um tema dos mais agudos, a violência. O Presidente da República tem, realmente, de acordar para essa realidade. Senador Paulo Paim, nós, médicos – e sei que Sua Excelência era um operário –, chamamos esse quadro de emergência, que tem de ser atacada, como se faz nas emergências dos hospitais. Uma apendicite, algo simples, se for deixado de lado, supura, dá abscesso, dá peritonite, septicemia e morte. Aqui, chegamos à conclusão de que a violência se transformou em uma guerra civil. É algo que não existe em outro país qualquer. No Afeganistão ou no Paquistão há guerras por conta do confronto de princípios religiosos, que não me cabe comentar. Mas, aqui, a violência gerou uma guerra civil. A todo instante, todos estamos sobressaltados! V. Ex^a foi muito feliz quando chamou a socieda-

de para debater um tema como esse. Sabemos, pelo estudo da História, que, há quase três mil anos, era bom viver em conjunto. Cada qual com a sua competência, orientado por regras pré-estabelecidas, regras que a civilização passou a chamar de leis, agia em prol da coletividade, o que beneficiava a todos. Ocorre que existem os excluídos, os que não têm benefício algum, não têm emprego e, por isso, desobedecem as regras e fazem as suas próprias, nos guetos, nas favelas, favorecendo a igualdade entre eles. O problema para o qual V. Ex^a chamou a nossa atenção é grave. Dias atrás, tivemos a morte daquela criança, o João Helio, no Rio de Janeiro; porém, no Pará, algo semelhante aconteceu, aqui relatado pelo Senador Flexa Ribeiro: um pai, médico, teve o seu filho morto por uma bala perdida quando o levava para fazer o vestibular. Ontem, na televisão, assisti ao jogo Corinthians e Pirambú. Na partida, o goleiro, que fora considerado o melhor jogador em campo, estava vencendo um trauma enorme: seu pai havia sido assassinado recentemente. Impunidade! Para os comentaristas e expectadores, o assassinato recente do pai do goleiro chamava a atenção. Penso que o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, com todo o respeito, deve tomar uma atitude. Isso é uma urgência, uma emergência. A situação está se transformando numa guerra civil. Sua Excelência deveria seguir o exemplo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso – e não é feio copiar o exemplo dos outros, não – que tomou a inflação como objetivo. Depois houve o apagão, oportunidade em que se criou uma câmara de gestão para resolver o problema. Pedro Parente tinha todo o poder para chamar o País, a comunidade, a população a apagarem as luzes, e todos obedeciam. Está na hora de ser criada uma câmara de gestão sobre a violência.

Parabenizo V. Ex^a por estar, hoje cedo, chamando a atenção das autoridades. Esta Casa e o País devem muito a V. Ex^a – repito. Entendo que tudo repousa naquilo que V. Ex^a tem defendido: o trabalho e o trabalhador. Quando estudamos História e vemos as construções das pirâmides – o Presidente Lula foi lá, com a encantadora Primeira-Dama, D. Marisa, que tirou fotografias nas pirâmides –, observamos que não foi apenas para dar trabalho ao povo, tampouco porque os faraós seriam ali enterrados, de forma alguma; as pirâmides foram construídas para dar trabalho e emprego àquele povo. Está na Bíblia: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Senador Paulo Paim, é uma mensagem de Deus. Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a acredita em Deus? Pois quando Ele disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”, Ele quis passar uma mensagem aos governantes para propiciar emprego

e trabalho. Isso era o que esperávamos de Sua Excelência, o Presidente da República.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex^a o aparte.

Sr. Presidente, por questão de justiça, citarei os nomes daqueles que participaram, como convidados, do debate hoje pela manhã, ao mesmo tempo em que os agradeço: ao repórter da Rede Globo que cobriu o caso do menino João, que foi assassinado, Vinícius Dônola; ao Sr. Carlos Moura, Secretário Executivo da Comissão Brasileira de Justiça e Paz – CNBB; ao Sr. Jomar Alves Moreno, Conselheiro da OAB/DF; à Sr^a Carmem Oliveira, Presidenta do Conanda e aqui representada pelo Sr. Perly Cipriano, Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; ao Sr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República e outros convidados que não estão listados no requerimento, tais como, Ivônio Barros, Coordenador Nacional do Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos; e ainda Benedito Cintra, Subsecretário de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial; Dr. Joelson Dias, Conselheiro do Conanda, representando a OAB, e Soraia da Rosa Mendes, especialista em direitos humanos.

Sr. Presidente, quero também ressaltar a importância de todos que lá participaram, não só do representante da OAB mas também de todas as entidades que, de uma forma ou de outra, estiveram lá, contribuindo para esse debate.

Repito, Sr^s e Srs. Senadores: esse foi o primeiro de um ciclo de debates que teremos com o objetivo de aprofundar políticas públicas em parceria, como foi dito lá, com a iniciativa privada, para apontar um futuro promissor, a fim de que, como digo, toda a nossa juventude possa viver e envelhecer com dignidade e qualidade de vida.

Vamos debater lá também a violência contra a mulher, a violência contra o idoso e a violência contra todos os grupos que são discriminados em nossa sociedade.

Senador Sérgio Zambiasi, quero concluir esta minha fala no dia de hoje, dizendo que, há mais ou menos três meses, Senador Suplicy, em uma audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais, disse ao representante dos trabalhadores no Conselho Curador do FGTS que achava equivocado, arriscado e perigoso usar o dinheiro do Fundo de Garantia, que, num primeiro momento, era de R\$5 bilhões e que poderia chegar a R\$20 bilhões, para obra de infra-estrutura sem nenhuma proteção, sem nenhuma garantia do retor-

no, é uma linha de risco. O representante do Conselho Curador me disse que eu não me preocupasse porque íamos aprofundar o debate e que essa matéria viria para o Congresso Nacional. A partir daí, suscitamos o debate na sociedade, colaboramos com o debate, as próprias centrais sindicais também entraram em estado de alerta contra essa questão e, para felicidade nossa, o Presidente Lula tomou uma decisão que nos tranqüilizou. Quero, mais uma vez, elogiar o Presidente Lula, Senador Mão Santa, e V. Ex^a sabe da minha independência. Elogiei aqui o Presidente quando ele disse que a Previdência não tem déficit, como vimos dizendo há décadas, há mais de vinte anos. Fiz isso durante meus mandatos como Deputado – 16 anos – e também como Senador – estou nesta Casa há pelo menos cinco anos. Felizmente, o Presidente Lula, na semana passada, disse que a Caixa Econômica Federal vai criar um fundo para dar segurança à aplicação do FGTS, medida inteligente, sábia. Com isso, os trabalhadores não terão nenhum prejuízo.

Eu debati no meu Estado com algumas pessoas que tinham dúvidas quanto a isso. Algumas diziam que seria bom aplicar o dinheiro do FGTS numa obra de infra-estrutura, ao que eu sempre respondia: foi assim também com o dinheiro da Previdência. São R\$500 bilhões que o Estado brasileiro, que os governos passam, devem para os aposentados e pensionistas, porque usaram indevidamente o dinheiro da Previdência. Eu tinha medo de que o filme se repetisse. Felizmente, o Presidente determinou que a Caixa Econômica Federal avalizasse a aplicação dos recursos do FGTS, mediante esse fundo. Assim, o que for retirado do FGTS para obra de infra-estrutura deverá retornar, no mínimo, na mesma proporção do rendimento atual, que é 3% mais a TR. Eu, na emenda que apresentei nesta Casa, coloquei o rendimento da poupança, mas entendo que a garantia do atual rendimento que o FGTS tem hoje vai no sentido do que eu anunciava aqui numa audiência pública do Senado há mais de três meses.

Prevaleceu o bom senso. Entendo que o FGTS do trabalhador estará efetivamente protegido com a responsabilidade assumida pela Caixa Econômica Federal. Se o investimento der certo, receberá o dividendo adequado; se não der certo, a Caixa assumirá, e o trabalhador não terá nenhum prejuízo.

Já apresentei à Casa emenda nesse sentido e espero que seja aprovada no momento em que essa medida provisória for votada.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que esse ciclo de debates sobre direitos humanos e a violência vai continuar.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não vamos parar até que efetivamente tenhamos respostas concretas para os anseios da sociedade.

Disse na sexta-feira passada e repito hoje: não dá mais para aturar essa situação. Cada vez que nossos filhos saem de casa, quando vão ao colégio, a uma festa, ao trabalho, a uma caminhada ou a um passeio, não temos certeza se eles voltarão vivos. A sociedade tem de reagir, e o momento é este, com muito mais políticas educativas que simplesmente punitivas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Senador Paulo Paim, acompanho a manifestação do Senador Eduardo Suplicy e do Senador Mão Santa. Lamento não ter conseguido chegar a tempo para participar do encontro desta manhã. Reconheço a importância do encontro, porque, quando a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado abre um evento dessa dimensão, ela ouve a sociedade.

Esse é um processo de inversão extremamente importante. A tendência é o Parlamentar expor aqui suas idéias e iniciativas. Mas essa Comissão inverte o processo, ouvindo a sociedade. O que a sociedade está pensando? Que sugestões tem a oferecer? Que sugestões traz ao Governo ou ao Parlamento para que proponha a mudança, a adequação ou a adaptação de leis?

É esse um aspecto muito positivo que vejo na iniciativa de V. Ex^a ao propor a realização da reunião na manhã de quinta-feira da semana de Carnaval. A expectativa maior é saber se haverá ou não gente para participar do debate de tema tão importantes, tema de tanto valor. E V. Ex^a trouxe debatedores e Parlamentares e a Casa os ouviu. É esse o grande valor desse processo.

Penso que a origem da violência está em vários fatores, em vários vetores. Esta manhã, eu falei com a Dr^a Brizabel, Presidente da Fundação de Assistência Social e Comunitária de Porto Alegre, sobre a violência gerada pelo abandono não apenas de menores, de crianças, mas também de adultos, que acabam migrando, perdendo sua própria identidade e passando a conviver com as ruas. Porto Alegre não é diferente das grandes cidades e das regiões metropolitanas do Brasil e do mundo.

Ela me disse que um dos aspectos que mais preocupam a administração é o tráfico de drogas, pois comunidades pobres estão sob o domínio de chefes do tráfico, que se transformam em donos, em comandantes das comunidades. Ela chegou a dizer que em determinada comunidade muito grande – lá são dezenas de famílias – das dezenas de famílias, Senador Paulo Paim, apenas três ainda não haviam sido dominadas

pelos traficantes, apenas elas estavam resistindo. As demais, todas, estavam sob o comando do tráfico de drogas. Queria apenas salientar que são muitos os motivos que levam a esta violência que resulta numa comoção não apenas nacional mas também internacional, como o caso do menino esquartejado – dá para falar assim – no Rio de Janeiro. Não tenho dúvida nenhuma de que o gesto que resultou na morte desse pequeno mártir carioca, que passa a ser um marco na luta contra a violência, também deve ter, em princípio, origem no tráfico de drogas, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Zambiasi, quero cumprimentar V. Ex^a, que foi muito feliz. Foi exatamente esse o diferencial, eu diria, da Comissão de Direitos Humanos. E V. Ex^a, que faz parte da Comissão de Direitos Humanos, o destacou. Em de só aprovarmos, a toque de caixa, dezenas de leis, nós chamamos a sociedade, os especialistas na área, para que eles contribuam com a formulação, se for necessário, de outras leis para, então, respondermos à expectativa criadas na sociedade.

Quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que também concordo. Eu já vim à tribuna algumas vezes e dialoguei com V. Ex^a, que falava do microfone do plenário – hoje está na Presidência – dizendo que, infelizmente, hoje é difícil a família brasileira a que a droga ainda não chegou. Se não chegou a ela, chegou à vizinha dela. Alguém que está nos ouvindo pode dizer que à família dele não chegou. Se essa pessoa procurar o seu vizinho, verá que a droga chegou lá. É difícil! É incrível a forma como a droga conseguiu envolver e conduzir a nossa juventude, inclusive para a violência.

Na minha cabeça, passa a idéia de que, em um crime tão violento como o do João Hélio, é difícil que os envolvidos não estejam envolvidos com drogas. É difícil, pela marca tão forte que essa questão deixou na sociedade.

Por isso, agradeço o aparte que V. Ex^a fez da Presidência, que só dignifica este pequeno pronunciamento sobre um tema tão grande, tão importante, que, neste momento, é motivo de uma verdadeira cruzada nacional contra a violência, pela paz e pela justiça.

Está chegando o Senador Geraldo Mesquita Júnior. S. Ex^a foi um dos signatários do requerimento que criou este espaço na Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa, que é o ciclo de debates sobre a violência em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Inscrito, para falar, o Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador)

– Prezado Presidente, Senador Sérgio Zambiasi, caros Senadores, o Presidente Lula está tomando decisões importantes a respeito de seus Ministros e das pessoas que designará, neste seu segundo mandato, para as mais diversas posições da Administração Pública.

Tenho tido por norma, Senador Mão Santa, não interferir; na oposição ou na situação, sempre tenho tido o procedimento de não indicar pessoas para postos na Administração Pública em geral – como o de Ministros – ou na administração privada. Avalio que, para um presidente que teve 61% dos votos no segundo turno, é muito melhor que tenha total liberdade para escolher os melhores nomes para cada uma das áreas da Administração. O mais adequado que podemos fazer aqui é analisar procedimentos, políticas públicas e assim por diante, mesmo para um órgão tão importante quanto o Banco Central.

Nos últimos dias, surgiram na imprensa diversas informações a respeito da possível mudança que o Presidente Lula fará no âmbito do Banco Central, quanto a membros do Conselho de Política Monetária e a diretores daquele Banco.

Pois bem. Tenho tido sempre uma relação de respeito muito construtiva com o Presidente Henrique Meirelles e com todos os diretores do Banco Central que aqui passaram por arguição, seja no momento em que foram escolhidos, seja no das audiências, como a que foi realizada no ano passado, quando todos os diretores do Banco e membros do Copom aqui estiveram, para explicar quais as formas de raciocínio que levam em conta, na hora de definir a taxa básica de juros.

Hoje, gostaria de falar, sobretudo, sobre a experiência que tive, ao conhecer mais de perto a República Popular da China, cujos indicadores econômicos, nos últimos anos, tanto têm impressionado o mundo, em especial depois de a China ter tido taxas de crescimento superiores a 9% ao ano, desde a segunda metade dos anos 80 e, principalmente, nos anos 90.

No ano passado, a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto da China foi nada menos do que 10,7% ao ano, enquanto que a do Brasil – estima-se – foi algo em torno de 2,7% ao ano.

E o que observamos lá? No que diz respeito ao objetivo de estabilidade de preços, a China teve, durante o ano de 2006, uma taxa de inflação da ordem de 1,5%. Tivemos uma taxa de inflação das mais baixas, desde quando foi iniciado o programa de metas do Banco Central: da ordem de 3,14%.

Mas o que podemos observar na China é que está sendo perfeitamente possível compatibilizar extraordinária taxa de crescimento da economia com estabilidade de preços. Será, portanto, que não está sendo prudente demais a orientação dos membros do Copom, dos diretores do Banco Central? Será que não

estão percebendo que é possível compatibilizar uma taxa de juros menor do que a de 13%, a última definida como taxa básica de juros? Lembro que a taxa básica de juros atingiu um pico de 19,5% em setembro de 2005 e desde então veio diminuindo gradualmente para 13%.

Mas a taxa de juros, na economia chinesa, por exemplo, tem estado em torno de 2,3% – às vezes, um pouco maior; às vezes, um pouco menor. Mas isso está a indicar que é possível, para uma economia de dinamismo excepcional como a que vem caracterizando a China, haver um crescimento muito mais acelerado do que aquele que temos observado no Brasil.

A China, em 2006, que teve um Produto Interno Bruto superior a US\$2,2 trilhões, passando a ser a quarta economia do mundo, depois das economias dos Estados Unidos, da Alemanha e do Japão, ainda tem uma renda **per capita** menor do que a nossa. Se analisarmos o Produto Interno Bruto de 2005, vamos verificar que a nossa foi US\$4,323, e a da China, US\$1,740.

Quando estive na China em 1976, naquela época, ela tinha um Produto Interno Bruto **per capita** da ordem de 34%, quase um terço ou pouco mais de um terço do PIB **per capita** da economia brasileira. O crescimento anual do Produto Interno Bruto da China foi mais elevado do que o do Brasil no período 1975–2004: o PIB **per capita** brasileiro cresceu 0,7%, e o PIB **per capita** da China cresceu 8,4%. No período 1990/2004, a taxa de crescimento do PIB **per capita** brasileiro foi de 1,2% ao ano; da China, 8,9% ao ano. Se pegarmos o período 2004/2005, a taxa de crescimento anual do PIB **per capita** brasileiro foi de 0,8%; da China, 9,2%, então é natural que tivesse diminuído a diferença.

Pois bem, agora o produto **per capita** da China em relação ao do Brasil é de 43%. Eles estão se aproximando daquilo que é o nosso PIB.

Do ponto de vista da balança comercial, a China vem apresentando um desenvolvimento do seu comércio externo também fantástico. As exportações da China, em 2005, chegaram a US\$762 bilhões; a nossa, a US\$118 bilhões. As importações na China, US\$628 bilhões; as nossas, US\$73,5 bilhões.

O crescimento cada vez maior levou as reservas internacionais da China a ultrapassarem US\$1 trilhão, enquanto as nossas reservas internacionais estão próximas de US\$100 bilhões.

Do ponto de vista do Índice de Desenvolvimento Humano, segundo os dados compilados pelo relatório de desenvolvimento do PNUD das Nações Unidas, temos atualmente um Índice de Desenvolvimento Humano próximo do chinês, mas o nosso é um pouco maior que o deles. Considerando os dados de 1976, o Brasil estava com 0,792 e a China, com 0,768.

Quais são os indicadores que levam a este Índice de Desenvolvimento Humano? A ONU considera, para compor este índice, a renda **per capita**, a expectativa de vida ao nascer, a taxa de mortalidade infantil por mil nascimentos e a taxa de analfabetismo dos adultos. Pois bem, no que diz respeito ao Produto Interno Bruto **per capita**, já mencionei: o do Brasil está em US\$4.323,2 e o da China, US\$1,740.00. Portanto, a deles cerca de 43% em relação a nossa.

No que diz respeito à expectativa de vida ao nascer, é bastante semelhante. Estamos com uma expectativa de vida ao nascer para o brasileiro da ordem de 72 anos, a China está passando para 73 anos.

A taxa de mortalidade infantil por mil nascimentos está para ambos em torno de 26 por mil nascimentos.

A taxa de analfabetismo de adultos está ligeiramente maior para o Brasil, 11%, enquanto que para a China é de 9,1%. Então é melhor a China no que diz respeito ao menor grau de analfabetismo.

Algo que representa um desenvolvimento diferente, em anos recentes, o coeficiente Gini de desigualdade, ou seja, este coeficiente está tão mais próximo de zero quanto maior a igualdade e mais próximo de um quanto maior a desigualdade. Pois bem, o coeficiente Gini para o Brasil, que era superior a 0,60 quando atingimos um dos países com maior desigualdade no mundo, vem diminuindo, sobretudo nesses últimos quatro ou cinco anos – o IBGE mediu até 2005; e, no ano de 2005, para a economia brasileira, este índice estava em 0,545. Já a China, que chegou a ter um coeficiente Gini bem menor do que o nosso, de 0,32, em 1987, vem aumentando o seu grau de desigualdade e, no ano de 2005, atingiu 0,447, bem menor do que o atingido pelo Brasil, mas já se aproximando, e isso obviamente levou as autoridades chinesas a um alerta.

Avalio que podemos – os chineses e os brasileiros – aprender muito uns com os outros. Se a China tem conseguido um grau de desenvolvimento tão acelerado, isso se deve, em boa parte, às reformas econômicas que aconteceram desde 1978, sob a condução daquele que se tornou Secretário-Geral do Partido Comunista Chinês, Deng Xiaoping, e, sobretudo, das mudanças que fizeram a China instituir maiores incentivos para o funcionamento da economia de mercado, ainda que, Senador Geraldo Mesquita, tivesse a China a preocupação sempre de manter um planejamento da sua economia muito forte e mantendo também certos segmentos da economia sob controle do estado, alguns setores chaves, tais como o setor de energia elétrica, de petróleo, de carvão, de telecomunicações, da indústria de construção de navios, da indústria de construção de aviões. Se bem que mesmo nestas indústrias – sobretudo setores de infra-estrutura

– há programas de parcerias com empresas multinacionais, a exemplo do que recentemente a Embraer vem fazendo com a principal empresa de construção de aviões da China, e ambas estão muito satisfeitas com este entendimento.

Mas, sobretudo, o que pude observar na China é que há uma tensão muito significativa também para com o planejamento do crescimento da infra-estrutura, de quais os tipos de incentivos que fazem para as empresas, sejam as de iniciativa privada, sejam as internacionais, as multinacionais, sejam aquelas empresas que têm uma forma de propriedade mista: governo e iniciativa privada, governo e cooperativas, cooperativa e iniciativa privada; enfim, diversas formas de parcerias.

Algo importante também é o grau de planejamento urbano, sobretudo para as grandes cidades, como Shangai e Pequim, eu tive a oportunidade de ver como é que os chineses estão planejando o crescimento de suas cidades em prazos bem maiores do que o que se costuma ver aqui em nosso País.

Obviamente, a China não tem um grau de liberdades democráticas tais como aquele que conhecemos no Brasil e em outros países onde há maior liberdade de organização, seja de partidos políticos, seja maior liberdade de imprensa, de organização política, e assim por diante. Eu, por exemplo, perguntei ali, junto a algumas autoridades se porventura um grupo de jornalistas poderia, eventualmente, criar um jornal e formular críticas severas às autoridades. Informaram-me que isso não seria possível. Normalmente, os órgãos de imprensa – hoje, são em número cada vez maior jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão – são instados a dar notícias que não venham a criar um pessimismo na população.

O Partido Comunista Chinês funciona quase como um órgão de governo. Eu, por exemplo, visitei o Departamento Internacional do Partido Comunista Chinês, cujo edifício guarda paralelo com o do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o Itamaraty. Ali, em cada uma das reuniões que mantive, pude perceber que, na verdade, se trata praticamente de um órgão de governo. O Partido Comunista Chinês que tem um número de filiados da ordem de 70 milhões de chineses, numa população de 1,320 bilhão de chineses, tem uma representação muito maior do que a de qualquer partido político aqui no Brasil ou mesmo do Partido dos Trabalhadores que, hoje, tem na Presidência o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O nosso número de filiados é da ordem de 700 a 800 mil pessoas. Portanto, o grau de interação ou de influência dentro do governo do Partido Comunista Chinês é extraordinariamente maior.

Senadores Sérgio Zambiasi e Mão Santa, gostaria de chamar a atenção para algo importante quanto ao aspecto comparativo entre a economia brasileira e a chinesa. Com todas as características em instituições, se a economia chinesa conseguiu um desenvolvimento muito rápido, com maior grau de desigualdade em termos de evolução em anos recentes, é importante registrar que hoje estão, em grande alerta, à procura de medidas que possam contribuir para que o crescimento seja compatível com maior igualdade e justiça. Por outro lado, demonstram claramente algo importante para nós, ou seja: é possível compatibilizar uma taxa de crescimento de 10,7% com uma taxa de inflação de 1,5%. Quer dizer, quando alguns dizem que diminuir a taxa de juros vai provocar uma taxa de inflação muito maior; ali está a demonstração de que é possível baixar significativamente a taxa de juros e obter a compatibilização entre crescimento acelerado e estabilidade de preços.

Nós também temos bastante o que ensinar aos chineses, inclusive do ponto de vista das liberdades democráticas, porque, ainda que não perfeitas, felizmente, nesses últimos anos temos tido um processo de liberdade de expressão, liberdade de comunicação, liberdade de imprensa e liberdade de escolha por parte do povo na hora de escolher Prefeitos, Governadores, Presidente da República, Deputados, Senadores e Vereadores. A China tem um outro sistema. Lá, também, há pessoas escolhidas pelo povo para a Assembléia Nacional Popular, mas o processo de escolha dos governantes não é exatamente como o que estamos acostumados. Seria importante que eles soubessem mais daquilo que estamos experimentando, como estamos evoluindo, mas também é importante que possamos conhecer a experiência deles, porque muito poderemos aprender uns com os outros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Sérgio Zambiasi, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao Senador do Rio Grande do Sul, que fala como Líder do Partido dos Trabalhadores do Brasil, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno. Tem a palavra o Senador Sérgio Zambiasi, do PTB de Getúlio Vargas.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Mão Santa. Sr^{as} e Srs. Senadores, em 14 de dezembro do ano passado, constituímos aqui, neste plenário do Senado Federal brasileiro,

o Parlamento do Mercosul. Foi uma sessão especial, realizada nesta Casa, com a presença de autoridades do Legislativo, do Executivo e da sociedade civil dos Países-Membros, destacando-se o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Com isso, depois de um trabalho coletivo, e orientado pelo sentimento de busca da unidade sul-americana, cumprimos a decisão dos Chefes de Estado firmada em dezembro de 2005, em Montevideu, que determinara a instalação do Parlamento do Mercosul até o final do ano de 2006.

Nesse curto período, uma série de decisões e iniciativas contribuíram para avançar o processo de integração, em todos os seus aspectos, entre as quais destacamos a criação do Instituto Social do Mercosul, na última reunião do Mercado Comum, no Rio de Janeiro, no mês passado.

A decisão de criar o Instituto Social do Mercosul, segundo o documento oficial, partiu da visão de que é necessário “avançar no desenvolvimento da dimensão social no Mercosul, com o objetivo de fortalecer o processo de integração e promover o desenvolvimento humano integral”.

Entre os objetivos gerais do Instituto Social do Mercosul, com sede definida para Assunção, no Paraguai, estão “contribuir para superar assimetrias, colaborar tecnicamente na elaboração de políticas sociais regionais e recompilar e intercambiar boas práticas em matéria social”, entre outros.

Já seguindo essa orientação, destaco a divulgação, no final do ano passado, de trabalho contendo sugestões e propostas para a harmonização das legislações voltadas para o combate ao trabalho infantil nos países do Bloco, resultado de parceria da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul com a Organização Internacional do Trabalho, Senador Paulo Paim.

Já é uma grande preocupação em todos os encontros. Está aqui o Senador Geraldo Mesquita, que tem participado de todas as reuniões do Mercosul, da nossa Comissão conjunta, que se transforma agora em Parlamento. Esses temas têm surgido à mesa de discussões.

À medida que avançamos nesse processo, vamos encontrando, primeiro, a disposição da integração; ela é evidente. E, segundo, claro, deparamo-nos com inúmeros diferenciais: as diferenças entre os próprios países, a importância do investimento dos sócios no Paraguai, na Bolívia, o apoio ao Uruguai, para que possamos superar as assimetrias existentes.

Outra decisão, também da máxima importância, foi a aprovação dos Projetos-Piloto no âmbito do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul – Focem, voltados para enfrentar as assimetrias regionais e bus-

car um nível de desenvolvimento social e econômico das diferentes realidades nacionais.

Um dos mais importantes projetos aprovados é o que prevê medidas integradas de combate à febre aftosa nos países do Mercosul, batizado de “Mercosul Livre da Febre Aftosa”, e que, recentemente, contou com o apoio do Congresso Nacional brasileiro, onde aprovamos recursos ao Orçamento Geral da União para a sua execução.

O primeiro resultado concreto dessa política de colaboração foi a assinatura de convênio entre o Brasil e a Bolívia, firmado no último dia 15 pelos Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Evo Morales, que prevê ações integradas no combate aos focos de febre aftosa identificados em alguns pontos do vizinho país.

Num total de onze projetos, que totalizaram em torno de 72 milhões de dólares, as iniciativas também atendem diversos segmentos, como apoio a microempresas, desenvolvimento de tecnologia de *software* e melhorias em estruturas viárias, entre outras medidas fundamentais para superar essas diferenças regionais.

A mesma decisão dos Chefes de Estado, reunidos no Rio de Janeiro, no mês passado, ainda definiu que, neste ano de 2007, os Estados-Partes poderão apresentar novos projetos-piloto que, uma vez aprovados, também serão financiados com recursos do primeiro orçamento do Focem.

Ainda gostaria de destacar a decisão do Conselho do Mercado Comum que criou o Observatório da Democracia do Mercosul, associado ao Centro Mercosul de Promoção do Estado de Direito, Senador Mesquita, voltado para assegurar a plena vigência das instituições democráticas na região, condição essencial para o processo de integração.

De acordo com a decisão, o Observatório da Democracia do Mercosul terá como funções contribuir para o fortalecimento do Protocolo de Ushuaia sobre o Compromisso Democrático no Mercosul e realizar o acompanhamento dos processos eleitorais nos Estados-Partes do bloco, entre outras.

Assim como o aprofundamento das relações econômicas e sociais, a garantia e o aprimoramento da democracia em cada um dos países do bloco são condições para promover a integração do Mercosul com harmonia e busca de um caminho de unidade sul-americana com respeito às diferenças políticas e ideológicas.

Este é um ano decisivo para o processo de integração, que, a partir de agora, passa a contar com o Parlamento do Mercosul, fórum fundamental para absorver, organizar, repercutir e dar solução prática para os anseios e demandas sociais, políticas e econômicas das populações dos países do bloco.

Nesse sentido, o próximo passo é a adequação da atual Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul aos dispositivos do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, com sua transformação em Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Com esses dois instrumentos fundamentais, estaremos aptos a formular, encaminhar, defender e aprovar medidas comuns ao conjunto dos países integrantes do bloco, bem como a agilizar o processo de internacionalização das legislações definidas no âmbito do Mercosul, principalmente por ser o Parlamento o centro de referência para as discussões acerca da cidadania mercossulina, das questões de fronteiras, do convívio dos povos e da busca dessa verdadeira unidade que se faz pela integração dos povos.

No futuro, teremos uma carteira de identidade do Mercosul. Nos próximos meses, o passaporte brasileiro será identificado. Assim como o passaporte dos países europeus é válido para todo o bloco europeu, teremos o passaporte do Mercosul, que será uma identidade extremamente importante. Atualmente, boa parte dos países já não exige passaporte oficial para atravessar as fronteiras, basta a carteira de identidade. Não obstante, ainda há muita burocracia, ainda se coloca o povo simples, o trabalhador mais humilde, em enormes filas para poder visitar um familiar do outro lado da fronteira.

Já temos, porém, alguns avanços. Na fronteira do Brasil com o Uruguai já está em vigor a Carteira de Cidadão Fronteiriço: os brasileiros que residem até 25km distantes das fronteiras uruguaias, assim como os uruguaios que residem até 25 km distantes das fronteiras brasileiras, já podem fazer uso desse documento que lhes dá uma dupla cidadania, uma cidadania especial. Logo nós estaremos contemplando também os cidadãos brasileiros e argentinos que moram em nossas fronteiras. É claro que o primeiro Estado beneficiado é o Rio Grande do Sul, por ser o Estado com maior fronteira com esses dois países: são mil quilômetros junto ao Uruguai e mil quilômetros junto à Argentina. Com o Uruguai, é mais fácil ainda, porque lá nós temos uma fronteira seca, Senador Paulo Paim: ali, em Rivera, junto a Livramento, em Chuí, o Chuí brasileiro, o Chuí uruguaio, põe-se um pé no Brasil e outro pé no Uruguai. E essa união, essa unidade, nasce exatamente do relacionamento entre as famílias ali residentes, que, já antes de existirem essas fronteiras, conviviam como irmãs.

Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Zambiasi, permita-me não apartear-lo, mas cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que está fazendo à frente do Mercosul. Tenho dialogado com V. Ex^a sobre esse assunto e gostaria também de

ressaltar a importância que tem esse debate para os trabalhadores.

Devo encaminhar à comissão competente para tratar do tema, comissão presidida por V. Ex^a, uma proposta que evite, na visão do trabalhadores, o que seria o *dumping* social entre os países que compõem o Mercosul.

Isso apontaria para o seguinte sentido: nenhum dos países que compõem o Mercosul poderá ter uma legislação que não contemple aquilo que hoje eu diria que há, aqui, no Brasil. Eu queria que as leis trabalhistas tenham um equilíbrio no fórum no Mercosul. O que não pode acontecer, no Mercosul, é um país pagar um salário mínimo de trezentos dólares e outro pagar um salário mínimo de cem dólares – esse seria apenas um exemplo.

Vamos encaminhar como sugestão à comissão competente que haja um equilíbrio no que tange à legislação trabalhista para evitar o que chamamos *dumping* social, que é uma preocupação que tem hoje o conjunto do movimento sindical.

Trata-se apenas de uma contribuição. No mais, quero cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que V. Ex^a está fazendo à frente da Comissão do Mercosul.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS)

– Senador Paulo Paim, quero salientar que este é um dos primeiros desafios do Parlamento do Mercosul: a harmonização das leis, a integração social e humana, porque a integração comercial já existe, Senador Paulo Paim; muitas vezes ela independe do próprio Governo. A maioria das grandes empresas está aqui, no Uruguai, na Argentina, na Bolívia, na Venezuela, nos Estados Unidos e na China. Com os povos, porém, não é assim. E essa preocupação com os povos deve ser tratada com prioridade pelo Parlamento.

Muito obrigado por sua participação. Reitero que toda contribuição será bem-vinda, especialmente nessa área que é tão sensível para a vida humana.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Zambiasi, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Parabéns a V. Ex^a, Senador Sérgio Zambiasi.

Passamos a palavra ao Senador Mão Santa.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos e da tolerância desta Presidência para a conclusão de seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta sessão, Senadoras e Senadores presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado: a democracia é muito

importante, entendo ser ela a maior conquista da civilização. Governo sempre houve: os índios o tinham; os brutamontes da época da Pedra Lascada governavam os mais fracos, e a humanidade buscava sempre aperfeiçoar esses governos.

Aristóteles dizia que o homem é um animal social, é um animal político, Senador Geraldo Mesquita, e ninguém o contestou. Esses animais sociais fizeram as cidades – chegaram à conclusão de que era melhor viver cada um fazendo uma atividade, um ajudando o outro – e, a partir daí, surgiu a necessidade de haver regras para que cada um respeitasse as conquistas alheias. Essas regras, o homem, com a sua inteligência, transformou-as em leis. E estamos vivendo isto: há as leis, mas aquelas regras primeiras eram mais inteligentes do que estas de hoje, pois todos participavam. Hoje, há leis, vive-se nas cidades, mas muitos não participam. São os excluídos. Aí está a confusão. Por que eles vão obedecer a essas regras e essas leis? Por que, se eles não participam? Eles não têm emprego, não têm nada. E aí está essa barbárie. Esses crimes que vemos são uma barbárie. É a falta de reconhecimento das regras, hoje batizadas de leis, que não interessam a eles porque não têm o mínimo necessário. O emprego, o trabalho é que dignifica o homem. Não é sem razão que Deus disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. É uma mensagem aos governantes, no sentido de propiciarem trabalho.

Presidente Lula, isso é um dever! Foi Deus quem disse.

Muitos governantes da História foram muito inteligentes. Quando vemos essas obras faraônicas, termo que se origina da palavra “faraó”, essas pirâmides que eram construídas, Presidente Lula da Silva – sei que Vossa Excelência foi lá e tirou fotografias lindas com a encantadora Primeira-Dama Marisa –, os faraós as fizeram não para se enterrarem, pois eram inteligentes, mas para dar emprego e trabalho. E, assim, com as muralhas, enfim, com as obras chamadas de faraônicas. Portanto, é dever do governante propiciar trabalho.

Essas leis não interessam aos excluídos, já que não ganham nada. Eles não têm trabalho, que é o fundamental.

Sei que há muitas religiões, mas nós somos cristãos e temos o Apóstolo Paulo. Há um livro muito interessante que cita os cem maiores homens da humanidade; nesse livro, o Apóstolo Paulo é colocado antes de Cristo. E o autor defende o porquê – e o pai do Paim, sabidamente, já colocou o nome dele de Paulo Paim. Por que o Apóstolo Paulo vem antes de Cristo? Porque ele viveu mais, teve uma vida longa, foi crucificado, escreveu, pregou, lutou... Cristo só viveu 33 anos. O autor analisa, então, que quem consolidou mesmo foi...

O que o Apóstolo Paulo disse, Presidente Lula da Silva, foi: “Quem não trabalha não merece ganhar para comer”. Aí o Suplicy vai-se embora. Sei que, emergencialmente, estavam excluídos, então aquilo foi bom: o Presidente dar aquela Bolsa-Escola, transformada em esmola, foi bom. Mas temos que transformá-la em trabalho. E é fácil fazer isso. Paim, eu sei fazer. Eu faria.

Eu, no lugar do Presidente Lula da Silva e dos que o acompanham...

Olha, Paim, eu fui ao México e me impressionou uma frase do General Álvaro Obregón. Geraldo Mesquita, ele disse assim: “Não tema o seu adversário, o seu inimigo que diz verdades. Tema o seu bajulador, o seu puxa-saco. São seus amigos puxa-sacos que estão lhe fazendo mal, que o meteram na maior fria do mundo”.

Eu nunca o meti. Votei em S. Ex^a.

Aquela frase me impressionou! De repente, ele estava envolvido com 40 amigos que o Ministério Público disse que eram ladrões. Não fui eu; foi o Ministério Público. Eu não conheço. Eu conheço o Paim, que é gente boa do PT!

Mas e aí... Muitos governos... Os reis é que predominaram, não é, Geraldo Mesquita? Porque o rei seria um deus na terra. Deus seria um rei no céu. Teve outras formas, mas esses dominaram. E o povo, o povo, o povo... A voz do povo é a voz de Deus. O povo é forte. O povo insatisfeito e esquecido foi às ruas e gritou: liberdade, igualdade e fraternidade. Caíram todos os reis. E aqui nós somos meio... Infelizmente, não sei explicar. Mas levou 100 anos para esse grito funcionar no Brasil. Cem anos! Os pobres pretos aqui demoraram mais. Não bastasse o sacrifício dos lanceiros negros no Rio Grande do Sul, na Guerra dos Farrapos, que se deixaram massacrar pelo Exército comandado pelo português Caxias, enganado pelo Imperador. Mas foram cem anos! Como somos tardios!

Se o povo derrubou o Absolutismo, veio um gênio – como o Geraldo Mesquita, como o jurista Rui Barbosa – que disse: vamos dividir esse poder; dividiu-se, conforme sugestão de um tal de Montesquieu.

Olha, aqui estamos! Esse povo que era chamado, nos tempos de Platão, Aristóteles, para cada votação – votava até com ostras do mar, daí o termo ostracismo, usado para quem não prestava, porque ia buscar uma ostra, não tinha uma chapinha, não tinha uma urna eletrônica, o cabra era ruim e quando tinha um monte de ostras dizia-se: vai-te embora! Mas o povo não podia votar toda hora, daí inventaram isto: a democracia representativa. Nós somos o povo! Eu sou o povo! José Agripino, que adentra o plenário, é o povo! Essa é a perfeição da democracia. A ele a minha homenagem, o meu respeito e a minha admiração: Rui Barbosa.

José Agripino, Rui Barbosa, com 32 anos de Senado, só foi governo com Deodoro e Floriano. Quando quiseram colocar outro militar, ele disse: “estou fora”. Então disseram: “Nós lhe daremos o Ministério da Fazenda”, porque ele já havia sido Ministro. Rui disse: “Não troco a trouxa das minhas convicções por um Ministério”. E é o grande. Está aí.

Oposição. O José Agripino, V. Ex^a representa o Rui de hoje! É mais bonito, tem essa vantagem; o Rui não era bonito, não. Mas José Agripino é elegante. Eu posso dizer que é porque todo mundo sabe que eu gosto é da minha mulher mesmo, é da Adalgisa. É porque V. Ex^a é essa figura simpática.

Mas outro do meu Partido passou aqui e gritou, lá do Rio Grande do Sul – está aí o Paim –, ele chegou e disse: “Eu tive um milhão de votos, eu represento um milhão de pessoas. Então, o que eu posso fazer? Falar por elas”. E falou. Falou e nos tirou da ditadura: Brosard. Foi o que ele podia fazer, e fez bem. Paulo Brosard é do Rio Grande do Sul. Lá tem muita gente.

E quero dizer aqui o que significa isso, Suplicy e Geraldo. Nós somos responsáveis, nós é que somos os líderes. Está aqui o Geraldo Mesquita do meu PMDB. Eu não votei no José Agripino. Eu fui tentado. Vontade, toda. Mas é porque tem que ter fidelidade; e eu sou fiel à mulher, à Pátria, aos princípios, à Medicina, porque sou do PMDB. Mas aí é que está a gravidade. E alerta a Nação e este Partido: o PMDB é do povo, o PMDB é da História, o PMDB é da Pátria, o PMDB foi que nos tirou da ditadura. Então, o PMDB não pode ser assim. Ele não é meu, não, ele é nosso, porque eu sou o povo, eu gosto do povo, eu represento o povo. O PMDB é do povo.

Mas, neste País, que está todo conturbado, o Lula é inteligente. Ó Paim, Sua Excelência o Presidente da República é sabido todo. Ele viu – Ó Senador Suplicy, olhe aqui! – que o PT está contaminado, com pus mesmo, necrosado. E está aqui o diagnóstico. Senador Arthur Virgílio, ele viu! Então, ele pensou: “Vou pegar o PMDB”. O PT não representa mais aqueles homens extraordinários, nem a ética, nem a verdade, nem o altruísmo. Está aqui – isto é grave – Roberto Jefferson. É difícil encontrar este livro nas livrarias, acho que foi o Senador Arthur Virgílio que o mandou para mim. Eu o li todinho.

Mas vou dizer porque estou aqui. Haverá eleições no PMDB, que fará 41 anos este ano. Este livro foi escrito pelo peemedebista Tarcísio Delgado, e eu o li todinho, Senador Arthur Virgílio, para entender melhor a história que eu vivi. Em 1974, Ulysses e Sobral Pinto afrontavam a ditadura. Ulysses era o anticandidato, ele sabia que não ia ganhar. E não foi só ele, em 1978 escolheram um general para a Presidência, para dividir o Exército, e Brosard era seu vice. Mas, antes

disso, ó Geraldo Mesquita – por isto que estou aqui –, em 1972, Alberto Silva era o governador da Revolução, da ditadura na minha cidade. Fizemos um movimento com Elias Ximenes do Prado. Senador Arthur Virgílio, em 1972, enfrentamos os canhões e ganhamos as eleições. Ó Senador Paim, 1972 é antes de 1974! E isso aconteceu na maior cidade do Piauí, Parnaíba. Foi difícil, havia muitos soldados, muitos canhões, mas o povo... Então, antes de Ulysses, Senador Arthur Virgílio, nós já simbolizávamos seu pai na luta. Por isso que votei no PMDB.

Então, quero salvaguardar isso. Entendo que o Presidente Lula, muito inteligente, agora quer o PMDB. Mas entendo, Senador Suplicy, que ele deve indicar quem será o Presidente do PT; do PMDB, somos nós, nós, nós! E vou dizer por que. Primeiro, olhem este livro do Tarcísio Delgado, que beleza! O Partido fará, em março, 41 anos. Ulysses disse: “Luta-se como se pode e não como se quer; desonra é não lutar”. Estamos aqui lutando. Oposição é um aperfeiçoamento da democracia. Senador Arthur Virgílio, governo sempre teve, desde os tempos dos índios, da Pedra Lascada, dos homens da caverna, que tinham um chefe, mas oposição é a conquista maior, é o polimento, é o avanço! E isso aí, o pai do Senador Arthur Virgílio, com sacrifício, com luta, viu surgir no País.

Mas o que seria deste País se não tivéssemos feito uma oposiçãozinha? O mar da corrupção não seria mar, seria oceano, seria inimaginável. Nós freamos. Perdemos, mas não perdemos a vergonha e a dignidade.

Ó Senador Suplicy, quando estarás assim, como Rui Barbosa? Ele perdeu mais eleições do que nós, mas seu busto está ali. Pergunto aos brasileiros e às brasileiras se conhecem o nome de dez Presidentes da República. Mas de Rui Barbosa, sim. Por quê? Porque ele disse: “A justiça e a lei são o caminho e a salvação”. “Ao trabalho, ao trabalhador tem de se dar primazia, pois ele é quem faz as riquezas.”

E o PT se ajoelha aos banqueiros. É só quem ganha dinheiro. Dá-se aquele pouquinho para o Bolsa-Escola, esmola, mas dá-se muito, muito, muito para os poderosos, para os banqueiros, como nunca dantes na vida.

Então, veja o que disse Ulysses Guimarães. E aqui sacrificaram muitos, não foram apenas Ulysses Guimarães, Teotônio; Tancredo Neves, que se imolou; Ramez Tebet, outro dia; Juscelino Kubitschek, humilhado e cassado ali; Marcos Freire, do meu Nordeste; Alencar Furtado...

Professor Marco Maciel, o que disse Alencar Furtado, cassado, mas exaltado com o renascer da democracia? “Liderança sem coerência é repudiada. Os

governos que desprezam seu povo para servir a grupos caem, inapelavelmente, no descrédito popular.”

Então, esse é o PMDB. Senador Suplicy, V. Ex^a escutou, cresceu na redemocratização, quando Ulysses Guimarães disse: “A Frente Democrática Nacional percorrerá, com os pés do povo, a geografia do Brasil. Em São Paulo, clarinou o toque de reunir. Avançar e vencer sob o comando do lema imortal: unidos, venceremos”. E esse comandante é hoje nosso Presidente Michel Temer.

Ulysses Guimarães dirigiu o Partido por 20 anos. Amigos pessoais o dirigiram, como Orestes Quércia, a quem devo favor. Fui candidato a Governador, e ele a Presidente. Ele não foi para o segundo turno. Deu-me a estrutura, e estou aqui. O nosso ímpar Jarbas Vasconcelos foi Presidente do Partido. Ímpar, herói do Nordeste, fez-nos esquecer até Nassau. Ele, com Marco Maciel, deram exemplos de bem governar o Nordeste e o Brasil. Alguns Presidentes do PMDB foram amigos meus, como o Maguito Vilela, com quem viajei para a Itália, juntamente com seus filhos. Mas nenhum foi melhor do que Michel Temer!

Por quê? Pela tormenta que ele enfrentou. Eu vi a turbulência. Senador Arthur Virgílio, quatro membros do Partido quiseram ser candidatos a Presidente. Ele estava com a lei. Senador Suplicy, como as convenções eram difíceis! Acho que já tenho mestrado em Direito de tanta liminar: começava, apagava; valia, não valia; vinha advogado, derrubava. Era uma confusão, e o Michel Temer estava sempre sereno, tranqüilo, independente. Leva o Partido, mas não o entrega. Não podemos entregá-lo ao Presidente Lula.

Apoiar, nós o apoiamos; nós apoiamos o Brasil! Ele foi eleito, por que não daremos governabilidade? Dão lá no Piauí, e eu nunca falei nada. Eu precisei, quando governei o Estado. Uma coisa é isso, outra coisa é ele querer apontar o Presidente do Partido. Nós temos o melhor Presidente do Partido, que é Michel Temer.

Senador Marco Maciel, atentai bem! Olhem aqui! Senador Suplicy, V. Ex^a já leu **Nervos de Aço**, de Roberto Jefferson? Não sou do PTB. Senador Marco Maciel, esse livro dá o diagnóstico clínico, de olho clínico, que eu já havia dado, mas com as provas laboratoriais, os exames, mostrando o que é o PT hoje. Esse livro analisa a política de hoje, o Congresso de hoje. E eu indico **Nervos de Aço**. Mas olha o que ele diz sobre o meu candidato, Geraldo Mesquita. Ele diz que, em todos os Partidos, havia esse negócio de mensalão e um passe, como o do Ronaldinho: Se saísse de um partido para o outro, ganhava R\$1 milhão. Ele vem aqui e dá os nomes. Por que vamos processar um homem que está citando os nomes? O que me interessa é que ele cita os partidos e os nomes. Havia um passe, como quando se compra um bom jogador, que era de

R\$1 milhão. E depois ganhava um mensalão de R\$ 40 mil por mês.

Ó Marco Maciel, V. Ex^a é cristão e não admite essas coisas. Mas, Geraldo Mesquita, ele cita os partidos – eu não quero, porque isso é problema dele, e há colegas aqui dos partidos – e diz que “até numa parte do PMDB, mas ali não era algo institucional, apenas um grupo restrito, ligado ao Deputado José Borba”. Porque, se Delúbio, Marco Valério, Genoíno quisessem, não teriam essa conversa com Michel Temer, porque ele os colocaria para fora. Esse é o meu candidato a presidente do Partido. E digo, ó Arthur Virgílio, se entregares para o candidato do Lula... Ele quer o PMDB saneado, porque ele sabe que o PT, segundo Roberto Jefferson, está contaminado, necrosado. Ele quer o PMDB saneado por Ulysses, por Tancredo, por Teotônio, por Ramez Tebet, por Juscelino, por Marcos Freire, por Franco Montoro e por nós, como Geraldo Mesquita, Jarbas Vasconcelos, Garibaldi.

Aí, se deixar o PMDB que o Presidente da República indique o nome... Ele devia indicar o Presidente do PT, ao meu ver. Suplicy, ao meu ver, ele deveria indicar V. Ex^a Presidente do PT, porque V. Ex^a é um homem de dignidade, ou Paulo Paim; mas o PMDB é nosso, e nós temos o melhor Presidente hoje: Michel Temer. Dito aqui, ali.

Vi quatro candidatos. O Rio Grande do Sul não pode estar contra Michel Temer. Olhem como ele foi decente com Rigotto! Quem fez as regras da indicação foi até o nosso amigo Eliseu Padilha. Fez as regras das prévias. Que distinção com o Rio Grande do Sul! Rigotto, Garotinho, excelentes todos os dois. Rigotto, do Rio Grande do Sul, só por ter nascido no Rio Grande do Sul, a história é de grandeza; e Garotinho, extraordinário líder. Falar é fácil, mas vá ganhar o Governo do Rio de Janeiro, como o fez também sua mulher, e sair. Não foi? E Itamar.

Michel Temer fazia as convenções, Michel Temer desceu do patamar, foi ao povo. Por isso que o PMDB não se acabou. As prévias, as liminares impediram. Mas houve a participação do povo, Paulo Paim. Não há democracia sem o povo. Ulysses dizia: “Ouça a voz rouca das ruas”. Quem ouviu foi o Michel. Houve a participação quanto a liminares, quanto a chantagem, quanto a pressão, mas ele agüentou. Itamar, esse extraordinário Presidente pai-d’égua, que foi um dos que acabaram com a inflação, não permitiu. E, no fim, Pedro Simon, franciscano, paz e bem, extraordinário, recebeu todo o apoio, toda a solidariedade, todo o apreço, todo o calor de Michel Temer. Se a Executiva não quis... Mas eu não acredito! Com o passado de dignidade de Pedro Simon... Sem Michel Temer, eu não acredito. Desculpe, Paim...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...mas eu nunca vi tanta serenidade, solidariedade e apoio. Se não quiseram... Mas Michel Temer foi bravo. É meu candidato e é por isso que nós estamos aqui.

Arthur Virgílio, entregar o PMDB para que Lula indique o Presidente, atentai bem, é fazer do Lula o super-Chávez. Pronto, o super-Chávez, por isso nós somos responsáveis. O que diz aqui Ulysses no início do PMDB: “O compromisso fundamental do PMDB é com a democracia, não como tática provisória, mas como princípio primordial e inarredável”. Se acabar a democracia, aí vai ser a farsa. E não foi para isso.

O povo votou no PMDB e houve a participação popular porque Michel Temer possibilitou as prévias. E as bases participaram, votaram, escolheram. Essa é a nossa... Há outros que eu não vejo sendo a cara... cuja história não vejo. Pelo contrário, os outros não têm essa vida de amor ao Direito e a correção que ele tem.

V. Ex^a sabe – eu conheço a gente do Piauí, e V. Ex^a conhece a gente do Rio Grande do Sul, povo que representa – que ninguém cedeu a Leonel Brizola.

Está aqui um dos últimos artigos: “A Fraude de Nelson Jobim”.

Nós estamos aqui, porque Rui Barbosa disse: “O homem que não luta pelos seus direitos não merece viver”. E o direito de todo peemedebista é salvar aquele patrimônio que é da Pátria, que é do povo e que é da democracia.

O grande comandante deste Partido, no momento mais difícil da sua história, é o nosso candidato, que, em março, deverá ganhar as eleições: o Presidente Michel Temer.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 85, DE 2007

Requeiro, com fundamento no art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei nº 20, de 2007, de minha autoria.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência defere o requerimento lido, nos termos do inciso I, § 2º, art. 256, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2007, vai ao arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 86, DE 2007

Requer voto de pesar pela morte, de Valdemar Grazziotin, pai da Deputada Federal Vanessa Grazziotin.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar, pela morte do Senhor Valdemar Grazziotin, ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2007.

Requeiro, também, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento da família de Valdemar Grazziotin, especialmente a sua filha, a Deputada Federal Vanessa Grazziotin, da representação do Amazonas.

Justificação

A morte do Sr. Valdemar Grazziotin sensibiliza-me e também esta casa. Ele é pai da Deputada Vanessa Grazziotin, da bancada federal do Amazonas. Seu pai, catarinense de nascimento, viveu por 33 anos em Manaus, tornando-se conhecido pela sua militância política, na área de assessoramento técnico ao PCdoB. Ultimamente, morava em Curitiba.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 87, DE 2007

Requer voto de pesar pela morte de Terence Paul Cattley, primeiro brasileiro a atuar na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Marinha da Grã-Bretanha, ele que tinha dupla nacionalidade.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pela morte do Senhor Terence Paul Cattley, ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2007, no Rio de Janeiro.

Requeiro, também, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento da família de Terence Paul Cattley.

Justificação

Terence Paul Cattley nasceu no Rio em 1913, filho de pais ingleses. Formou-se em Direito e notabilizou-se como um dos expoentes do moderno Direito Contratual Internacional, assessorando empresas norte-americanas e escandinavas estabelecidas no Brasil. Durante a Segunda Guerra Mundial, ingressou na Marinha britânica, por ter dupla nacionalidade. Assim, tornou-se o primeiro brasileiro a atuar naquele conflito armado. Ele dedicou-se também à lingüística e ao cultivo de orquídeas Cattleya, assim batizadas em homenagem a seu tio-avô, Sir William Cattley, patrono da Botânica Inglesa.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 88, DE 2007

Requer ao Ministro das Minas e Energia, informações da Petrobras acerca de influência política na empresa, com conseqüente queda do seu valor de mercado.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Ministro das Minas e Energia, informações, da Petrobras, acerca de prejuízos à empresa, com conseqüente queda do seu valor de mercado, conforme noticia o jornal **O Globo** edição de 17 de fevereiro de 2007.

Justificação

O Globo, edição de 17 de fevereiro de 2007, noticia que “risco político faz Petrobras encolher US\$ 11,3 bi”. Acrescenta o jornal que há temor de novas perdas, decorrentes de uma maior influência política sobre as operações da empresa. As informações que estou formulando justificam-se também por ser a Petrobras empresa de economia mista, portanto, eventuais influências políticas sobre suas operações prejudicam também os investidores privados que nela acreditam. Está, pois, o Governo, no dever de prestar os esclarecimentos que a opinião merece.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O Requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Concedo a palavra, de acordo com a ordem de inscrição, ao Senador Marco Maciel. Em seguida, falarão os Senadores Geraldo Mesquita Júnior, José Agripino e Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa requere-

mento de voto de pesar pela morte do Sr. Valdemar Grazziotin, ocorrido no dia 16 de fevereiro deste ano. Ele era pai de uma Parlamentar do meu Estado, a Deputada Vanessa Grazziotin.

A morte do Sr. Valdemar Grazziotin sensibiliza a mim e a esta Casa.

Catarinense de nascimento, viveu por 33 anos em Manaus, tornando-se conhecido por sua militância política na área de assessoramento ao seu Partido, o PCdoB. Era figura de enorme respeitabilidade e de enorme simpatia, seja por parte de quem com ele concordasse, seja quando visto por seus adversários.

Faço aqui a mais sentida homenagem a essa figura tão querida.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Mesa encaminhará sua solicitação, Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, por até vinte minutos, com a tolerância necessária.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, nesta tarde venho tratar de questão que considero central para que o Brasil construa uma sociedade desenvolvida e, sobretudo, democrática: a educação. Infelizmente essa é uma guerra que estamos perdendo.

É certo que não se pode deixar de reconhecer que avançamos nos últimos anos no campo do ensino, sobretudo nos dois mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Nada menos de 99% das crianças, hoje, têm acesso ao ensino fundamental, e 94% delas estão – o que é também muito importante – matriculadas na primeira série, segundo o IBGE (Pnad de 2005). Muitos dos avanços em área tão sensível se devem, não podemos deixar de lembrar, à criação do Fundef, durante a administração Fernando Henrique Cardoso. E é de se esperar que, com a promulgação do Fundeb – embora as perspectivas não sejam tão alentadoras –, mais do que a continuidade do esforço empreendido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio do Fundef, o Fundeb possa render frutos para eliminar as carências ainda persistentes na área do ensino, de modo especial as acentuadas taxas de evasão e repetência.

Devo chamar a atenção para fato pouco observado e que, a meu ver, muito contribuiu para o êxito no campo do ensino, durante os oito anos do governo Fernando Henrique Cardoso, haver tido apenas um Ministro da Educação: o professor Paulo Renato Souza. Sabemos que educação é uma área que exige planos e programas bem elaborados e sobretudo continuidade na sua execução. Isso foi o que marcou a administração Fernando Henrique Cardoso, daí porque avanços tão significativos ocorreram. O mesmo não podemos dizer com relação ao atual Governo, que, em pouco mais

de quatro anos, já está às vésperas do quarto Ministro da Educação, o que significa praticamente um ministro por ano. Tal não vem a favor do desenvolvimento do ensino em nosso País, porque se cria enorme descontinuidade também no campo administrativo, que, de alguma forma, transfere-se também para os Estados e Municípios. Os Estados e Municípios dependem do suporte do Governo Federal, para que possam bem executar os seus programas de ensino.

Essas observações, Sr. Presidente, eu as faço com o objetivo de mostrar que, em que pesem as dificuldades que atravessamos, conseguimos avançar.

Com relação ao terceiro grau, vale lembrar que, em 1995, o número de matrículas no ensino era de 1,7 milhão e, em oito anos, tal número mais do que dobrou, atingindo 3,8 milhões alunos, um salto muito significativo se considerarmos que, em 1995, havia, como já disse, 1,7 milhão de alunos.

Esse aumento se deveu, em grande parte, à criação de instituições universitárias privadas e à estagnação das vagas de natureza pública, segundo revelou o Censo da Educação Superior de 2003 do Inep, uma instituição muito acatada e, portanto, de grande reputação.

Atualmente, apenas uma das seis maiores universidades brasileiras é pública. O resultado disso é que a ociosidade nos estabelecimentos particulares de ensino superior, de acordo com o mesmo censo, atingiu o preocupante recorde de 42%.

Se, contudo, no campo do ensino, há vitórias, embora pudéssemos ir melhor, por que a educação, de um modo geral, não vai bem? Aliás, se compulsarmos os principais jornais do País, verificamos que todos eles convergem para uma crítica muito grande ao estado da educação nacional. Jornais como **Valor Econômico**, **Folha de S. Paulo**, **O Estado de S. Paulo**, **O Globo**, **Jornal do Brasil**, sem contar os jornais regionais dos Estados, que, com base em dados de instituições como o IBGE e o Inep demonstram que não estamos marchando bem nessa área tão sensível.

O ensino, sabemos, é a parte material da cultura, e, entre nós, seu conceito sempre esteve associado às necessidades do mercado de trabalho, voltadas para as atividades produtivas. Daí a sua vertente profissionalizante. Já a educação abrange, além dos aspectos materiais, os imateriais, que, transcendendo o ensino, referem-se às atividades culturais, tanto a científica quanto a artística, conforme a lição magistral de Fernando de Azevedo, em **A Cultura Brasileira**, marco da nossa bibliografia nesse campo.

Entre os aspectos imateriais, estão a cultura cívica, que caracteriza a nossa civilização e a nossa capacidade de viver em sociedade, e a cultura política, parte dela inseparável. A cultura artística, que depende não só do talento e da criatividade individuais, mas também

da imaginação e da inventividade, nunca esteve tão bem, depois de surtos inovadores – como *Bossa Nova* e *Cinema Novo* –, além das incontáveis contribuições nas artes plásticas, enriquecidas pela nossa enorme e admirável diversidade étnica e cultural.

O que nos falta, em matéria de contribuição indispensável e insubstituível, tanto em relação à educação e ao ensino quanto no que respeita à cultura, é um dos aspectos materiais de que também dependem nossas manifestações: o livro, um dos mais importantes paradigmas de todas as civilizações e, talvez, a mais significativa de todas as criações humanas – depois, certamente, da invenção da escrita, e aí não se pode omitir a presença de Gutenberg.

Há um pequeno e pouco divulgado texto de Denis Diderot, um dos pais do primeiro e mais famoso dos repertórios do conhecimento humano, a **Enciclopédia Francesa**, publicada entre 1752 e 1772, que lembra os percalços e as dificuldades por que passou a indústria editorial, na sua longa e desafiadora tarefa de assegurar a liberdade de manifestação, de difundir o conhecimento e de preservar o imenso patrimônio das conquistas humanas no campo intelectual.

No Brasil, esse tema – o do livro – continua a ser ao mesmo tempo controvertido, polêmico e inquietante. Nossos avanços nesta área têm sido lentos e, muitas vezes, tortuosos, como em outros países, temos de reconhecer. Aqui, friso, como em outras partes, continuamos vítimas de uma dependência perversa, cuja discussão rendeu poucos resultados: a de que os nossos livros são caros porque são raros e são raros porque são caros.

Como vencer este círculo vicioso continua a ser nosso maior desafio. Suas implicações extravasam a cadeia que envolve a indústria editorial, abrangendo, de autores, editores, distribuidores e livreiros, até os consumidores. Abrange algo mais amplo que o destino da imprensa escrita que, sem liberdade e sob ameaças, não viceja nem sobrevive em parte alguma do mundo.

Estamos vivendo no limiar de uma nova era – a da informação, que deverá conviver com a necessidade de disseminação do conhecimento e com os novos meios dos avanços científicos e tecnológicos, que devem, antes de mais nada, permitir que a imprensa sobreviva livre e íntegra e que os livros não desapareçam.

Sr. Presidente, concluo minha manifestação solicitando que lhe sejam apensados alguns editoriais de jornais brasileiros, a respeito da questão da educação.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

JORNAL

Valor

ECONÔMICO

DIA/MÊS/ANO:

16 fev. 07

EDITORIA:

OPINIÃO

CADERNO:

A

PÁGINA:

16

Os tristes números da educação brasileira

Os resultados divulgados do Sistema de Avaliação do Ensino Básico (Saeb) e do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), na última semana, são desalentadores, no momento em que se coloca em primeiro plano a discussão do crescimento do país e a da redução das desigualdades de oportunidades. De acordo com os números coletados pelo Ministério da Educação, o Saeb de 2005 (que acontece a cada dois anos) registrou os mais baixos índices de aproveitamento entre os estudantes de 8ª série desde 1995, quando foi feita a primeira avaliação. O mesmo aconteceu com os avaliados da 3ª série do ensino médio. Apenas os alunos da 4ª série do ensino fundamental apresentaram rendimento maior que o de 1999, mas ainda assim abaixo do registrado em 1995.

O outro dado alarmante é que a qualidade de ensino caiu mais em São Paulo, que tinha uma relativa tradição de ensino público de qualidade, do que no resto do país. As médias de desempenho dos alunos da 8ª série do ensino fundamental foram as que mais caíram no ensino paulista — e esses números foram potencializados pela escola pública. Isso quer dizer que a queda na qualidade foi imensamente maior na rede pública, se a rede privada não teve tanta responsabilidade sobre os resultados negativos.

Desde o governo de Fernando Henrique, houve inegável avanço no acesso à educação básica, proporcionada pela rede pública. No governo de Luiz Inácio Lula da Silva, as condicionalidades impostas para as famílias se habilitarem a programas de transferência de renda deram um novo impulso. Num primeiro momento, quando a educação praticamente se universaliza, a redução na qualidade do ensino é quase uma consequência: há uma inadequação da oferta à demanda, o acesso de alunos com alta carência alimentar — o que afeta suas capacidades cognitivas — e até um aprendizado do Estado em lidar com essas dificuldades. É de lembrar também que, justo nos anos 90, quando se iniciou o processo de universalização do ensino básico, o país

conviveu com profundas dificuldades fiscais. Se houve adequação física do espaço escolar para atender mais alunos, não houve correspondência disso nem em um aumento proporcional do número de professores nem na qualificação destes para a nova realidade e muito menos incentivos pecuniários para o exercício da profissão. Houve a proletarianização do professor dos ensinos básico e médio.

Da mesma forma, se o Fundef teve um grande êxito em tornar iguais os recursos destinados a cada aluno da escola pública básica, que é uma macropolítica educacional, até agora não pareceu ocorrer um esforço para compreender a realidade em que se processa a oferta de ensino num país tão grande e tão diverso. Se, tecnicamente, um estudante do Nordeste custa o mesmo que um do Sudeste, no mínimo é preciso um diagnóstico que permita atuar sobre as diferenças de qualidade.

São Paulo pode ser um bom exemplo do que pode dar errado num sistema de ensino. Durante as últimas eleições, os candidatos insistentemente debateram em torno de escolas de lata e quetais. Em nenhum momento foi colocado em discussão o fato de que, embora a estrutura física seja importante, é muito produtivo para o futuro do Estado — e do país — discutir outras coisas onde não se colocam placas de inauguração, como por exemplo mudar o ensino enlatado. Não existe nenhuma política de distribuição de renda eficiente se, mesmo premido pela exigência de frequentar uma escola para ganhar uma ajuda do Estado, o aluno não conseguir, depois de teoricamente ter estudado, romper o círculo de pobreza no qual roda a sua família.

O governo Lula promete anunciar vinte medidas relativas à Educação, dez delas intersetoriais. Está na hora. Educação deve ter vínculos obrigatórios com outras políticas públicas. E deve ser o ponto de partida para um Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) — a não ser que o plano seja o de incluir no mercado de trabalho os formados em escolas privadas e filhos de famílias médias ou ricas. Numa época em que a palavra “sustentável” está na moda, está na hora de colocá-la também na questão educacional.

JORNAL

O GLOBO

DIA/MES/ANO:

10 fev. 07

EDITORIA:

País

CADERNO:

A

PAGINA:

1 <

‘É triste. Os resultados do Saeb são divulgados e país não entra em crise’

Especialistas e políticos pregam aumento urgente de investimento em educação

Demétrio Weber

• BRASÍLIA. O fraco desempenho dos estudantes no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb 2005), o pior dos últimos dez anos, deixou claro que o Brasil precisa de medidas urgentes para mudar o quadro. É o que dizem especialistas e políticos de diferentes partidos ouvidos pelo GLOBO. Segundo eles, é preciso investir e transformar a educação numa prioridade que vá além do discurso.

Embora tenham caído como uma bomba no setor educacional, os resultados do Saeb pouco alteraram a rotina de entidades empresariais e centrais sindicais. Bem diferente do que ocorre após cada reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central, quando empresários e trabalhadores não hesitam em criticar o ritmo de redução da taxa básica de juros.

— Fico triste ao ver que os resultados do Saeb são divulgados e o país não entra em crise — diz a deputada federal Raquel Teixeira (PSDB-GO), ex-secretária da Educação de Goiás e ex-presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação.

— Ainda não conseguimos distinguir o impacto econômico negativo da educação de baixa qualidade — acrescenta Jorge Werthein, assessor especial da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e ex-representante da Unesco no Brasil.

Em comum, eles defendem a ampliação de gastos no setor.

Estima-se que o Brasil invista cerca de 4,5% do PIB (Produto Interno Bruto, a soma de riquezas produzidas pelo país num ano). A Unesco recomenda o patamar mínimo anual de 6%, defendido também pelo ministro Fernando Haddad. O Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso em 2001, estipulou 7%, mas esse item foi vetado pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, provocando protestos do PT à época. O governo Lula, no entanto, nada fez para derrubar o veto. ■

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita, por permuta com este Senador.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB

– AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Valdir Raupp, agradeço, sensibilizado, a gentileza de V. Ex^a de permutar as nossas falas.

Há poucos instantes, falava o Senador Sérgio Zambiasi, que fez um breve relato das atividades concernentes à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e dos avanços ocorridos nessa área. S. Ex^a falava como Líder, portanto, de acordo com o nosso Regimento, não era permitido, no momento, qualquer aparte.

Eu não poderia, no entanto, deixar de prestar o testemunho, uma vez que acompanhei o Senador Sérgio Zambiasi na Presidência da Comissão Parlamentar Conjunta, durante o semestre passado, de sua atuação, seu entusiasmo, sua empolgação em relação ao funcionamento da Comissão e à instalação do Parlamento do Mercosul. S. Ex^a, de forma pioneira, traçou as linhas mestras do funcionamento desse futuro órgão, instalado no final do ano, simbolicamente, neste plenário.

Há tempos, ouço o Senador Sérgio Zambiasi pregar que esse Parlamento, dada a sua importância no contexto da integração dos países que compõem o Mercosul, deve surgir cercado de muito cuidado e muita austeridade, como S. Ex^a diz, para que não seja, futuramente, por parte dos povos que compõem os países que integram o Mercosul, alvo de críticas, muitas vezes justas. Tratando-se de um futuro Parlamento, é natural que essa preocupação aflore, tendo em vista o histórico e os precedentes que cercam órgãos dessa natureza.

Portanto, eu não me poderia furtar a prestar testemunho da atuação do Senador Sérgio Zambiasi, o qual foi, logicamente, secundado por seus companheiros e companheiras, bem como pelos servidores da Comissão, de uma dedicação incrível, como nunca vi. Todo esse trabalho e esse esforço resultaram, como eu disse, na instalação simbólica, neste plenário, do Parlamento do Mercosul, um órgão que me desperta a melhor expectativa.

Senador Valdir Raupp, o Regimento não permite que alguém, falando como Líder, seja apartado, o que é justo, dado o tempo exíguo em que o Parlamentar fala nessa condição, mas também nos coloca numa

situação complicada, por exemplo, tendo em vista o funcionamento das Comissões.

Senador Mão Santa, eu queria a sua atenção e o seu apoio para uma proposição que pretendo protocolar nesta Casa, que altera, em parte, o funcionamento das Comissões, no que diz respeito a pedido de vista de processos.

Tenho, no tempo em que estou nesta Casa, observado que, aqui e acolá, pedidos de vista de projetos nas Comissões, muitas vezes, significam uma tentativa de protelação, de postergação do que se está discutindo. Penso que isso não é justo, não é apropriado e faz com que a discussão de assuntos e matérias de relevante interesse seja adiada, o que não condiz com uma Casa desse porte e dessa grandeza.

Portanto, pretendo propor ao Senado Federal que alteremos o nosso Regimento, para que o pedido de vista, nas Comissões, seja condicionado ao apoio de dois ou três outros Senadores ou Senadoras, a fim de que tal fato não prospere na nossa Casa, ou seja, para que pedidos de vista meramente protelatórios não gerem jurisprudência e não se fixem como artifício utilizado para o adiamento, a protelação da discussão de assuntos de tamanha importância.

Também quero anunciar que já protocolei, no Senado Federal, um projeto que denomina de Euclides da Cunha o trecho acreano da Rodovia BR-364, ou seja, aquela importante rodovia, no trecho compreendido no meu Estado, passaria a ser chamada dessa forma.

Euclides da Cunha não é somente um dos maiores escritores brasileiros de todos os tempos, o autor objeto de mais estudos críticos do século passado, depois de Machado de Assis, e uma das mais celebradas expressões da Literatura Brasileira. Não foi apenas a sua obra clássica **Os Sertões** que realizou a façanha de descortinar para os brasileiros o panorama, ao mesmo tempo cruel, revelador e chocante, de uma parte esquecida e desconhecida da realidade do nosso País. Ele trilhou, com a marca de sua genial criação, o caminho que Capistrano de Abreu, com menor repercussão, mas nem por isso de menor importância, já tinha percorrido, quando escreveu **Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil**, outro marco do Brasil irrevelado. Sua participação no devassamento da Amazônia ocidental, como chefe da comissão mista Brasil-Peru, para o reconhecimento do curso do Alto Purus, quando das negociações do Tratado de Limites entre as duas nações, despertou-o para o “outro Brasil”, com que poucos, antes dele, tinham se preocupado.

Entramos no Século XX sem conhecer as nossas fronteiras, tal como tinha ocorrido até o marco histórico escrito pelos nordestinos anônimos que, liderados por Plácido de Castro, realizaram a epopéia que nem os

bandeirantes lograram materializar, quando desbravaram sem ocupar a extensão do desconhecido.

Foi preciso que o talento diplomático, aliado à compreensão e à erudição histórica de Rio Branco, reconhecesse a importância de incorporar o Acre ao território nacional, depois da erudição histórica de Rio Branco reconhecesse a importância de incorporar o Acre ao território nacional, depois de ocupado, desbravado, colonizado e conquistado por brasileiros.

As páginas que Euclides da Cunha escreveu sobre a Amazônia, Senador Mão Santa, são as de um homem deslumbrado pela imensidão da natureza que tão precariamente temos conservado, ao mesmo tempo monumental e inebriante, mas igualmente frágil, quando vítima da depredação a que a cupidez humana e a ignorância conseguem depredá-la, a pretexto de conservá-la. Não foi sem razão que no livro **Contrastes e Confrontos**, ele escreveu:

Não há, em todo o Brasil, região que tenha tido o vertiginoso progresso daquele remotíssimo trecho da Amazônia, onde não vingou entrar o devotamento dos carmelitas nem a absorvente meio evangelizadora meio comercial atuação dos jesuítas. Há pouco mais de trinta anos era o deserto. O que dele se conhecia bem pouco adiantava às linhas desanimadoras do Padre João Daniel no seu imaginoso *Tesouro Descoberto*: “Entre o Madeira e o Javari, em distância de mais de 200 léguas, não há povoação alguma nem de brancos nem de tapuias mansos ou missões.”

A impressão que lhe causou o espetáculo telúrico do Brasil indevassado que ele desconhecia, ligou definitivamente o seu destino ao do futuro Território e depois Estado do Acre. Muito antes que alguém viesse a falar de transbrasiliana, ele imaginou ao longo da Linha Cunha Gomes, hoje retificada, que marca o limite entre o Acre e o Amazonas, Senador Arthur Virgílio, uma ferrovia que sua imaginação lembrou de chamar-se Transacreana. Era uma antevisão da rodovia iniciada e ainda não acabada, numa época em que ainda não se cogitava nem sequer da Madeira-Mamoré, compromisso do Tratado de Petrópolis, como compensação à Bolívia, pela troca de territórios que se operou com aquele acordo.

Nada mais justo, portanto, Senador Valdir Raupp, que, como um tributo à memória desse grande escritor e grande brasileiro e como um reconhecimento ao seu papel histórico de alertar o Brasil para o que representava a parte mais opulenta e rica de seu território então por desbravar, se dê à rodovia que corta o Acre, ligando os Municípios que se espalham ao longo

do trecho que separa os vales dos rios Acre e Juruá, o nome do brasileiro que a anteviu, que a imaginou e que a defendeu como essencial à ocupação e à defesa daquele inestimável patrimônio nacional.

Portanto, o projeto para o qual eu peço o apoio dos meus Pares, de forma justa, e prestando um reconhecimento a quem tantos serviços prestou ao Acre e ao Brasil no campo da literatura, como no extenso campo da diplomacia, a justa homenagem a Euclides da Cunha, esse brasileiro, esse genial escritor que também participou, Senador Mão Santa, de uma verdadeira aventura, subindo o Purus até as suas cabeceiras, juntamente com uma missão peruana. Esse périplo praticamente demarcou a divisa do País com aquele Peru. Ele apresentou a quem o designou (Barão de Rio Branco, então chanceler) um relatório que não sofreu qualquer reparo, indicando exatamente os marcos que deveriam definitivamente fixar a fronteira do Brasil com o Peru naquela região tão bonita do meu querido Estado do Acre.

Portanto, a nossa homenagem a Euclides da Cunha, ao tempo em que peço, desde já, o apoio de todas as senhoras e senhores Senadores para a aprovação desse projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Concedemos a palavra ao nobre Senador José Agripino, Líder do PFL.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Carnaval acabou. Hoje é quinta-feira gorda. Para alguns, o ano começa agora. Digo para alguns, porque, para mim, começou no dia 1º de Janeiro. É uma espécie de dito popular no Brasil: “tudo começa depois do Carnaval”. E, se começa depois do Carnaval, lamentavelmente, Senador Eduardo Suplicy, está começando mal.

Os jornais de hoje, que todos lemos, até porque é nossa obrigação termos a informação precisa do que acontece, noticiam o aumento do desemprego se comparados os meses de dezembro do ano passado (8,4%) e janeiro último (9,3%) – dados do IBGE. E a renda, que vinha crescendo, lamentavelmente não subiu. Subiu o desemprego e caiu a renda. Caiu a renda, em média, 1,1% de dezembro para janeiro; igualmente de 2006 para 2007. A renda caiu 1,5% para os trabalhadores com carteira assinada; caiu 4,6% para os que trabalham por conta própria; e cresceu 3,7% para os trabalhadores que agem na informalidade, sem carteira assinada. No cômputo geral, caiu 1,1%.

Senador Arthur Virgílio, não sei se V. Ex^a estava aqui na semana passada no dia em que tive oportunidade de, modestamente, abordar a questão da indústria têxtil. Foquei especificamente o que está acontecendo com ela, que é uma grande empregadora no Brasil, que empregava 1,65 milhão de pais ou mães de família diretamente; ela que talvez seja a indústria que responda com maior rapidez, na geração de emprego, nas vendas, aos investimentos que nela sejam feitos ou ao crescimento do mercado. Dizia isso e, modestamente, fazia um diagnóstico das razões da queda da indústria têxtil, das dificuldades por que passa esse setor tão importante da vida econômica do País, basicamente: taxa de juros, carga tributária e câmbio.

Quero abordar, e o faço no melhor sentido de contribuir, levantando o debate, mesmo nesta quinta-feira depois do Carnaval, sobre aquilo que é preciso fazer para que o País retome o crescimento.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a deve estar, como eu, acompanhando as hesitações do Presidente. O Presidente Lula ganhou um campeonato. Aleluia! Ganhou um campeonato! Ele é o campeão de tempo no exercício do cargo de Presidente sem Ministério novo. Ele não teve a condição, ou política, ou por razões de Nação, de fazer a conciliação de sua Base. Ele tem de administrar conflitos entre o PP, Partido Popular, e o PT. Ele tem conflitos a administrar entre o PMDB e o PSB, sem saber para onde vai. Nós, nordestinos, aflitos, aguardamos a decisão de Sua Excelência, porque, se ele nomeia um peemedebista da Bahia, seguramente aquilo que ele prometeu ao Brasil – fazer a transposição do São Francisco – não acontecerá. Se ele mantiver um elemento, ou indicado do PSB, a sua palavra poderá ser cumprida, e os nordestinos que torcem pela transposição estão muito atentos à hesitação do Presidente Lula, que, infelizmente, não se decide. O Ministério não está definido, e o País está parando.

Os indicadores mostram que a taxa de desemprego aumentou de 8,4% para 9,3%. Não foi pequeno; foi muito grande o aumento do desemprego, acompanhado, o que é pior, pela queda da renda, contrariando a curva ascendente a que vínhamos assistindo. Tudo isso, Senador Arthur Virgílio – e já lhe concedo um aparte com muito prazer –, leva-me a fazer uma reflexão para chegar à triste conclusão – e que Chávez, lá na Venezuela, não nos ouça! – de que aqui no Brasil, Senador Eduardo Suplicy, país pobre está emprestando a país rico. Já vou citar os dados para mostrar o que está acontecendo no Brasil e o que é preciso fazer para que possamos, de verdade, retomar o crescimento, sem PAC, sem empulhação, sem empurrar os assuntos com a barriga.

Ouçõ, com muito prazer, o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Serei muito breve, Senador José Agripino. Vejo que no nosso País – e não só no nosso – há duas formas de se unir forças partidárias a favor de um governo: ou o projeto estratégico e concreto de nação – e isso está faltando neste momento –, ou a troca de cargos, a fisiologia. E me parece que é precisamente a amarra à fisiologia, para constituir uma base eu não sei por que tão pujante se não há um projeto de país concreto, que está atrasando a formatação final do Ministério e está trazendo esse clima de marasmo ao País. Houvesse um projeto estratégico, a coisa andaria. Não há; então os Partidos pura e simplesmente negociam. Eu vejo dizerem assim: “Se me tirarem esse Ministério, eu quero um equivalente”. Pergunto: então, não há vocação para aquele ministério? Não há aquele técnico especialista, aquela figura cheia de *expertise*? Qualquer ministério serve? Eu diria que não; em um Partido normal, não. Não se trata de uma venda em que se compra três e se paga dois. Não é isso. Preocupa-me muito isso, porque estamos perdendo um tempo precioso – que são precisamente os cinquenta anos mais líquidos e prósperos da economia internacional –, crescendo de maneira medíocre, com todas as hesitações de política externa, com todas as hesitações de política interna. O Brasil está perdendo o cavalo selado que lhe passa à frente, ou seja, a conjuntura internacional benigna. A parte operacional não funciona. Vejam o PAC! Estamos aqui sem sequer começar a discutir o PAC, que não fala em reformas estruturais. Se o Brasil crescer um pouco mais do que os 3,5%, que imagino poderá acontecer no ano que vem – e isso é muito pouco em relação ao resto do mundo –, isso se deverá muito mais à legislação que votamos aqui, como a Lei de Falências e a Lei das Micro e Pequenas Empresas, e às reformas feitas nos dois governos de Fernando Henrique Cardoso, às reformas que quebraram monopólios, às reformas que abriram a economia do País; isso se deverá muito mais à estabilidade econômica, às medidas que neste Governo e no passado significaram aumentar a capacidade de exportações. O mundo quer comprar de qualquer jeito. O mundo atual é comprador, mas, de certa forma, fizemos a nossa parte e tivemos uma melhoria significativa nas exportações. Isso tudo, essas reformas micro e macroeconômicas somadas poderão explicar, quem sabe, até o crescimento maior do que 3,5% ao ano em 2007. Do PAC não espero praticamente nada. Não acredito que nada de prático se execute por causa dele. Em 2008, quem sabe? Mas não há planos de PAC para 2009 – ou seja, é fôlego curto. É mergulhador que não tem fôlego para ir bus-

car a visão que queira do mar. V. Ex^a faz um discurso oportuno, e eu o saúdo por isso.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, entre as várias observações procedentes e ilustres que V. Ex^a fez, há aquelas acerca das exportações, do mundo comprador e da sua visão do PAC, que coincidem, em gênero, número e grau, com a minha, que é uma percepção de preocupação.

O nosso País, onde vivem os meus filhos e os seus, precisa crescer tanto quanto crescem os países com quem nos ombreamos. Não é preciso crescer como a Índia ou a Rússia, mas como a Argentina, o Paraguai, a Colômbia. Mas não crescemos! E nos apresentam o PAC, programa baseado em crescimento de 5% para dar uma receita que o País, se tiver, vai reaplicar, e, se não tiver, não reaplicará e o que foi colocado no papel não acontecerá. O PAC é isso.

O PAC pressupõe o investimento de muitos bilhões de reais oriundos do Fundo de Garantia do Trabalhador, que bota a faca no bucho da União e diz: “Nesse aqui vocês não vão meter a mão! Esse aqui tem destinação específica por lei”. Querem insistir em usar o dinheiro do Fundo de Garantia, mas há óbices de ordem legal.

O PAC, portanto, é um grande elenco, um enunciado de intenções. Acontece que o País não pode esperar por um enunciado de intenções. E o enunciado de intenções não resolve. Se ele todo acontecesse, ele não resolveria o problema do País.

Senador Arthur Virgílio, nós estamos assistindo neste começo de ano ao anúncio de um fato que, no primeiro momento, pode parecer extremamente alvissareiro.

Senador Eduardo Suplicy, vou conceder o aparte a V. Ex^a daqui a pouco.

Dólar a menos de US\$2,10, maravilha! Que País supimpa! Dólar a menos de US\$2,10! Supimpa para quem tem dinheiro para gastar no exterior! Mas para quem produz aqui dentro, gerando emprego para vender para o exterior é um desastre! Desastre por várias razões, a começar pela origem, pelo alimento para que esse dólar se mantenha nesse nível.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a sabe que daqui a uma semana ou quinze dias, as reservas cambiais vão chegar aos US\$100 bilhões. Nunca estivemos nem perto disso. Agora, qual é o custo para chegar a este valor de US\$100 bilhões? E sobre isso quero falar antes de conceder o aparte a V. Ex^a, pois é a razão da minha preocupação. Por que é que isso está acontecendo? Por que é que chegamos a US\$100 bilhões? Por que o mundo é comprador? Claro que sim. Claro que sim! Entra muito dólar. Dólar que pertence à União? Não; pertence às empresas que produzem

e que vendem. E aí esse dólar entra e fica por aqui? Como é que fica? O País troca dólar por real para pagar, em Real, a quem vendeu para o exterior. E tem esse dinheiro? Não creio. E não tendo, faz o quê? Emite títulos. Paga quanto? Paga 13% hoje. E esses dólares, o que o Brasil faz com eles? Deixa-os parados? Não; espertamente os aplica. Aplica a quanto? Pagou 13% para ter o dinheiro para comprá-los e aplica esses dólares, a quanto? A 4,5%, comprando, o quê? Títulos do governo americano – país pobre, financiando país rico. Paga 13% na emissão de títulos brasileiros para ter dinheiro – Real – para comprar os dólares dos exportadores, e aplica esses dólares a 4,5%. Para quê? Para uma coisa, Senador Eduardo Suplicy: para segurar a inflação e para conter uma coisa chamada risco Lula Para ter muito dólar, um lastro grande para dar ao País e ao mundo a impressão de que nossa economia é sólida. Muito bem!

E aqui dentro do Brasil, como fica? Vamos ter 100 bilhões de dólares empilhados, uma imensa casa cheia de dólares que provavelmente serão aplicados no tesouro americano, pagando uma diferença de juros de 4,5% para 13%. O que isso significa? Significa mais ou menos, segundo os **experts**, entre 0,6% e 0,7% do PIB do Brasil, gastos para manter o risco Lula. Quanto significa isso? Cinco bilhões de dólares para manter essa taxa de juros, para manter essa taxa de câmbio nos níveis atuais. Taxa de câmbio que é alimentada por quê? Só pelas exportações? Só pelo dinheiro que o Brasil toma emprestado no mercado interno para comprar? Não; pelos juros que nós praticamos sem necessidade, juros de 13%, o que faz com que o dinheiro saia da Inglaterra, do mercado da *city* londrina, saia de Wall Street, nos Estados Unidos, e venha ser aplicado aqui, porque é emprestado ao governo brasileiro, que tem US\$100 bilhões de lastro. Em suma, o dinheiro sai de lá, onde era remunerado a 4,5%, e vem para cá, onde é remunerado a 13,5%.

A taxa de juros que mata as empresas deprime a taxa de câmbio e faz com que as que não tenham como tomar dinheiro emprestado ainda tenham uma dificuldade adicional: na hora de produzir e exportar, exportam a preço vil, porque o câmbio está deprimido pela taxa de juros que as mata duplamente. Isso é o que tem de ser corrigido.

PAC é café pequeno para o mal que temos de matar. O dragão que está contendo, com ventas de fogo, o crescimento do Brasil chama-se taxas de juros e, em sua decorrência, câmbio supervalorizado. Ou resolvemos essas duas questões, ou o Governo toma coragem e enfrenta de frente esses problemas, ou, de PAC em PAC, o Brasil vai crescendo 3,5%, 3,2%, 3%, e a Argentina, o Paraguai, a Índia, a Rússia, a China

vão-nos dando adeus, e vamos ficando para trás. Antes que isso aconteça, em nome dos meus filhos, dos seus filhos, Senador Gilvam Borges, dos seus filhos, Senador Arthur Virgílio, e dos nossos netos, Senador Eduardo Suplicy, temos de gritar, e o lugar é aqui, e a hora é agora.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Agripino, primeiro, com respeito às escolhas do Presidente Lula para o seu Ministério, ainda hoje observei que tenho tido por norma não fazer sugestões para o Poder Público. Não o fazia quando era da Oposição, não tenho feito quando na Situação, na base de apoio. Se o Presidente está aguardando um tempo mais para a escolha de seus Ministros é porque está com Ministros cujo trabalho julga adequado ou mesmo excepcional. Cito, por exemplo, o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que certamente fará muita falta ao Presidente, já que se trata de um valor excepcional. Certamente, o Presidente tem valores excepcionais em seu Ministério e pode julgar que é necessário tempo adequado para fazer a escolha, já que seu time é muito bom. Mas, com respeito às considerações de V. Ex^a, ainda hoje havia mencionado reflexões sobre o que observei na China recentemente, país que conseguiu crescer a uma taxa de 10,7% no ano passado, com uma taxa de inflação de 1,5% e uma taxa de juros da ordem de 2,3%. Considero aquele país um exemplo. É claro que as nossas instituições são muito diferentes das deles em muitos aspectos, mas minha recomendação foi a de que os membros do Copom, do Banco Central, examinem por que, afinal de contas, pode um país compatibilizar crescimento com estabilidade de preço e taxa de juros mais baixa. Note que, quanto a um dos aspectos que V. Ex^a mencionou, a questão da taxa da câmbio, também outros países reclamam um pouco de que a China deveria desvalorizar mais a sua moeda – os Estados Unidos têm feito esse apelo. Mas ela tem procurado manter a taxa de câmbio em torno de oito ienes por dólar, já há bastante tempo, e conseguiu, agora, ultrapassar as reservas no valor superior a um trilhão de dólares, bem mais do que os nossos cem bilhões. A economia chinesa foi para além de US\$2,2 trilhões, passou à quarta economia mundial. A minha recomendação é a de que os diretores do Copom examinem como está sendo possível compatibilizar esse objetivo, que é anseio da sociedade brasileira. Acredito, certamente, no presidente Henrique Meirelles e nos seus companheiros de diretoria; é preciso que quebrem mais a cabeça. E que os diretores do Banco Central logo compareçam à nossa Comissão de Assuntos Econômicos, para travar um diálogo sobre por

que não acreditar que é possível, sim, baixar as taxas de juros, considerando-se que já baixaram de 19,5% para 13%. Mas é preciso avançar, porque 13% ainda representam uma das taxas de juros mais altas do mundo. É bem verdade, Senador José Agripino, que 13%, nominalmente, na moeda brasileira, não se comparam diretamente, na hora de fazer aplicação, com os 4,5% a que se referiu V. Ex^a na aplicação do dólar. Mas compreendi bem o espírito do que observou. Espero – e já está marcado – que, em breve, possamos ter o diálogo com o presidente Henrique Meirelles e com os demais diretores do Banco Central, na CAE.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço a manifestação e o aparte do Senador Suplicy, companheiro por quem tenho o maior respeito e o maior apreço de ordem pessoal.

Desejo fazer apenas duas observações, Senador Eduardo Suplicy. Não tenho nada que ver, até porque não pertencço à base aliada, com a escolha que o Presidente Lula faça para esta, aquela ou aquela outra pasta. Eu nada tenho que ver com as escolhas que o Presidente vai fazer, mas tenho tudo a ver com relação à velocidade com que ele precisa fazê-las. Por uma razão muito simples: se o Presidente, nos tempos que estamos vivendo, não escolhe rapidamente quem vai substituir Furlan, bom Ministro, as questões de desenvolvimento econômico ficam entregues a quem? Se o Presidente não escolhe rapidamente quem vai substituir o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que quer sair, quem vai falar por João Hélio, que até agora não teve uma palavra sequer por parte do Governo Federal? Quem está falando pela criança não é ninguém do Governo Federal, mas a sociedade, a classe política, os Congressistas, alguns Governadores e Prefeitos.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Preocupa-me, Senador Eduardo Suplicy, a pressa, para que não se estabeleça um vácuo de poder – um vácuo de definição de providências, de adoção de providências que o País espera angustiado. É preciso que se escolha logo quem é quem neste Governo, para que o País possa andar.

Faço uma única figura: possa andar como? Alguém ouviu uma palavra do Governo Federal, do Ministro da Justiça, do Ministério da Justiça no que diz respeito a providências que tenham de ser tomadas com relação a João Hélio? Ninguém! Por quê? Porque o Ministro vai sair? Então, que saia e que o Presidente Lula escolha seu sucessor. Preocupa-me isso, não quem vai ser; isso é tarefa e responsabilidade do Presidente Lula. O que vamos cobrar é que ele escolha bem e que o Ministro se conduza bem.

A segunda e última observação sobre o que V. Ex^a me teceu como consideração, Senador Eduardo Suplicy: a China é um país diferente do Brasil, pois é comunista. Uma boa banda da economia comunista da China pertence ao Estado.

As exportações chinesas, que produzem divisas cambiais em moeda forte, vão para o Estado, que dispõe diretamente, sem fazer conversão, do dinheiro vivo para ter US\$1 trilhão aplicado, grande parte em títulos do tesouro americano. É diferente.

Nós somos uma economia capitalista. O Brasil já quase não tem mais estatal. O que o Brasil exporta, exporta pela via privada, e os dólares são transformados em reais pelo Banco Central, pelo Governo, que toma dinheiro emprestado, paga 13% de juros, que é a taxa Selic, para ter dólares, para manter o risco Lula sob controle, e aplica esse dinheiro em letras do tesouro americano, pagando juro de 4,5% e dando um deságio ao País de US\$5 bilhões por ano. É isso que me preocupa.

Preocupa-me e essa é uma luta da qual eu não vou abrir mão, em nome do meu País – não é em nome do meu Partido –; em nome do meu País, do nosso País. Ou baixamos essa taxa de juros e contemos essa taxa de câmbio, ou não há PAC que vá resolver situação brasileira nenhuma. E não adianta querer tapar o sol com a peneira.

Senador Gilvam Borges, ninguém espere, de minha parte, nenhuma dificuldade à aprovação do PAC. Não. Arredondamento das propostas, correção de distorções, transporte das propostas para a realidade, isso sim. Disso nem eu, nem meu Partido vamos abrir mão. Criar dificuldades para que o PAC não seja aprovado? Não. Agora, que não se venda gato por lebre: não será o PAC que vai salvar o Brasil. O que vai salvar o Brasil, Senador Gilvam Borges, não se iluda, é baixar a carga tributária, é baixar a taxa de juros e trazer o câmbio para um número racional e civilizado. Fora isso, é conversa fiada! Fora isso, é querer enganar! Fora isso, é querer-nos enganar e tapar o sol com a peneira! E contra isso vamos estar permanentemente desta tribuna, pelejando e denunciando o malfeito.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Senador Gilvam, já havia sido anunciado o pronunciamento do Senador Arthur Virgílio. Dessa forma, V. Ex^a falará logo após o Senador Arthur Virgílio. Combinado?

Com a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo referindo-me ao consistente discurso do Senador José Agripino

Maia, trazendo dois dados extras, que são, a meu ver, preocupantes:

Em 2006, as exportações, Senador José Agripino, aumentaram 15% em relação ao exercício anterior, sendo que 12,5%, pelo aumento do preço, ou seja, é o tal mundo exterior ao Brasil comprador; e apenas 2,5% em função do aumento de quantidade vendida. Então o Brasil não está pronto para sobreviver, do ponto de vista das suas exportações ainda, e infelizmente digo isso, de qualquer jeito. Ele depende deste mundo vorazmente comprador: depende de uma China, que compra tudo; depende dos Estados Unidos, que têm conseguido sustentar suas taxas de crescimento elevadas e continuam sendo o grande motor da economia internacional.

O outro dado a que V. Ex^a se referiu também é a carga tributária.

A carga tributária é vista como algo terrível: 38,53%, mas esquecemos de fazer uma *découpage*, dividir metade para um lado e metade para o outro o que é essa carga tributária.

A carga tributária do setor externo, do setor exportador é bem menor até porque, de algum tempo para cá, de maneira sábia, desonerações têm sido levadas ao setor, têm beneficiado o setor. E se é verdade que a média é de 38,53% e que a parte exportadora é menos onerada, digo a V. Ex^a que a carga tributária imposta ao setor externo não deve ser menor do que 43% , quem sabe 44%, do Produto Interno Bruto brasileiro, ou seja, está impossível trabalhar no País se não se é exportador.

Vejam que quero desonerar mais o setor exportador. Quero mais exportações. Não quero que o setor exportador não progrida. Estou dizendo é que está impossível quem não é exportador trabalhar no Brasil e viver almejando que vai continuar mantendo os empregos que fornece, que garante e garantindo a prosperidade da sua própria empresa.

Concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, na linha de raciocínio em que faz com objetivos de sempre, lembra-me de um fato ao qual acho que vale a pena darmos relevo. Toda vez que se trata de olhar para fora, o Brasil tem uma benevolência monumental. Para se fazer um mimo a Evo Morales, que se danem os consumidores de gás de São Paulo, do Mato Grosso, do Paraná, do Rio de Janeiro. O preço pode subir para fazer um mimo a Evo Morales, para ajudar ao irmão pobre. Curioso: estamos ajudando ao irmão pobre, que é a Bolívia, e estamos ajudando o irmão rico, que são os Estados Unidos, quando estamos aplicando US\$100 bilhões a uma taxa de 4,5% e, para termos US\$100 bilhões, estamos pagando aqui, inter-

namente, 13% de juros – são 13% contra 4,5%. Vejam que, na hora em que é para beneficiar o prestador de serviços que mora no Brasil, na sua Amazônia ou no meu Rio Grande do Norte, o PIS, a CSLL e a Cofins vão para o espaço, vão lá para cima; quando é para tratar das vendas externas, dá-se a isenção de PIS, Cofins, etc., etc. e etc. Que País é este? Que Governo é este? É preciso que façamos essa reflexão com muita correção, para que o Brasil compreenda que este Governo não é aquele bonzinho que se alardeia para a economia doméstica, para quem mora aqui. O comportamento para o exterior é um. Estamos engordando a receita de um país rico como os Estados Unidos, que têm um monumental déficit comercial, aplicando lá, a 4,5%, US\$100 bilhões e, pagando 13% para ter esses US\$100 bilhões no mercado interno, tirando esse dinheiro dos investimentos que iriam gerar emprego para os brasileiros. Estamos permitindo que Evo Morales, Presidente da Bolívia, eleve o preço do gás sem o esboço de uma reação altiva. Por que este viés ideológico vai permitir que isso aconteça? Para que hoje se faça no Paraguai uma campanha eleitoral açoitando o Brasil e anunciando que vai multiplicar por sete as tarifas de energia elétrica de Itaipu? Para que a Argentina agora se encoraje e comece a falar de novo na sobretaxa ou na criação de dificuldades para a importação da linha branca brasileira, que dá emprego a brasileiros, que exportam fogões, geladeiras para o mercado argentino, e o Brasil fica como um poltrão. Para isso, V. Ex^a pronuncia o discurso apropriado de sempre e recebe a minha manifestação de apreço, solidariedade e o comentário que faço, na tentativa de apenas exacerbar ou estabelecer o bom debate.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador José Agripino. E digo mais: eu até compreendo a raiz de uma certa lógica diplomática, que diz: “Olha, vamos impedir que a Bolívia fique na órbita de Hugo Chávez”.

Percebo que a própria diplomacia norte-americana tem agido nesse sentido, com uma certa paciência, com uma certa tolerância em relação à Bolívia e vejo que o Brasil também. Consigo enxergar uma certa lógica. Não enxergo lógica na passividade com que o Brasil permitiu a desapropriação dos seus ativos, a invasão **manu militari** de instalações da Petrobras, criando esse precedente, que agora é avenida aberta para que no Paraguai se queira isso, na Argentina, aquilo outro, o Governo deixando de cumprir aquilo que é seu dever precípuo, seu dever essencial, que é o interesse brasileiro.

É incrível como, se é verdade que tenha uma certa lógica diplomática, US\$ 100 milhões representam pouco para se competir com Hugo Chávez e não

deixar Evo Morales se perder de vez naqueles desca-minhos venezuelanos.

Por outro lado, fez-se esse jogo com uma empresa de capital aberto, que tem, por exemplo, ações vendidas na Bolsa de Nova Iorque, e que, segundo o jornal **O Globo**, do dia 17 de fevereiro de 2007, essa manobra teria feito a Petrobras encolher US\$11,3 bilhões. Ela está para ser ultrapassada por uma empresa privatizada no governo passado, que é a Vale do Rio Doce, em valor patrimonial. Suas ações estão bombando, para usar uma linguagem da juventude. A Petrobras emagreceu, à custa desse gesto diplomático, inclusive em relação a Evo Morales, US\$11,3 bilhões.

Estou inclusive fazendo pedido de informações ao Ministro das Minas e Energia e à Petrobras, indagando esses detalhes. Ela é uma empresa de economia mista e tem satisfações a prestar a seus acionistas, que querem obter o melhor lucro. A partir dessa interação entre o acionista e a empresa é que ela obtém recursos para fazer brilhantemente o que faz: prospecção em águas profundas. Ela é imbatível nessa tecnologia de petróleo em águas profundas. Mas não é desse jeito, ou seja, permitindo que a orientação política ou ideológica de um governo ou de um partido interfira na forma de agir, na decisão da Petrobras.

Sr. Presidente, antes de mais nada, eu gostaria de pedir que V. Ex^a insira nos Anais da Casa um belíssimo artigo de Vera Brant, minha querida amiga, intitulado “Darcy”. Trata-se de uma homenagem a Darcy Ribeiro, que faz agora 10 anos de desaparecimento. Era uma figura que eu considerava mesmo um gênio da raça brasileira, uma figura de quem nem coerência eu poderia cobrar. Como iria cobrar coerência de um gênio? Lembro-me de Castro Alves, que era vaidosamente genial e que dizia “sinto em mim o borbulhar do gênio”. Em Darcy Ribeiro nós sentíamos o borbulhar do gênio, não era preciso nem ele próprio declarar que estava sentindo. Vera Brant fez essa homenagem tão bonita a seu querido amigo Darcy Ribeiro.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita honra, Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador, só uma observação. Como V. Ex^a, também me considero amigo de Vera Brant. V. Ex^a não era senador, eu já o era. Sentávamos ali atrás, lado a lado, porque o Rio Grande do Norte é seguido pelo Rio de Janeiro, durante anos, eu e Darcy Ribeiro. Não nos conhecíamos e terminamos afetuosamente amigos, trocávamos confidências. Lamentei muito o falecimento dele, assisti ao seu calvário. E li – acho que foi ontem ou anteontem – a citação do último diálogo de Vera Brant com ele,

ela visitando Darcy, já moribundo, nos seus três últimos dias de vida. Ouviu dele, em tom de brincadeira – veja que espírito forte –, falecendo: “Vera, vamos trocar de lugar?”. Veja que espírito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E ela aceitou.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Ela aceitou.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – A natureza que não permitiu. Grandeza de ambos.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Com a reprodução desse diálogo, que lembro para que seja anexado ao discurso de V. Ex^a, quero aqui homenagear também Darcy Ribeiro pela passagem do 10^o aniversário de sua morte, com essa manifestação, com esse registro do diálogo de Vera Brant, que talvez tenha sido sua maior amiga e que é nossa amiga, em relação a um grande brasileiro que foi Darcy Ribeiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perfeitamente.

Antes de conceder um aparte ao Senador Eduardo Suplicy, quero dizer algo.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Darcy Ribeiro era isso, era uma figura genial. Eu, que me considerava amigo pessoal dele, tinha uma certa dificuldade, porque meu pai, Senador Eduardo Suplicy, foi líder do governo Goulart no Senado e líder do PTB de Darcy Ribeiro no Senado. Eu já tinha filhos – hoje, tenho netos, e tenho a impressão de que ele não mudaria o tratamento – e continuava sendo para ele aquele menino filho do Virgílio. Era uma coisa que me deliciava, porque ele dizia as coisas mais irreverentes ainda, justamente imaginando que estava talvez até me chocando. Eu tinha um carinho por ele muito grande. Ele tinha uma facilidade enorme de tecer os comentários mais duros sem ofender o interlocutor que recebia aqueles comentários duros. Muitas vezes as pessoas riam do interlocutor, e o interlocutor ria de si próprio ou ria da situação.

O fato é que Darcy Ribeiro é uma figura que merece mesmo esse artigo de Vera Brant, merece todos os artigos, merece todos os discursos, todos os encômios, todas as lembranças por ter sido o grande brasileiro que foi.

Ouçó o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Felizmente, na próxima terça-feira, na sessão especial, teremos uma tarde em homenagem ao Senador, nosso colega, Darcy Ribeiro, que tantos ensinamentos nos deixou. Ele não era um Senador que falava, como V. Ex^a, por exemplo, quase todos os dias. Ele se resguar-

dava para falar de vez em quando. O que me chamava a atenção é que todos nós gostávamos de ouvi-lo com muita atenção. Portanto, V. Ex^a faz a mais justa homenagem a ele. E teremos a oportunidade, na próxima terça-feira, de aprofundarmos as nossas considerações sobre o grande legado do Mestre Darcy Ribeiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ao contrário de V. Ex^a e de mim, ele não tinha, digamos assim, aquela característica – não é qualidade nem defeito – de eventualmente se credenciar à liderança de um partido, o que nos leva mais amiudadamente à tribuna.

Eu gostaria, Senador Suplicy, de revelar-lhe um fato, que não sei se é de seu conhecimento. Darcy Ribeiro, certa vez, estava em um congresso de antropólogos, em Paris – cassado e exilado – e cada um que chegava para participar do congresso pagava a taxa de inscrição e dava suas características biográficas fundamentais. Em dada altura do Congresso, ele tomou um susto quando foi chamado à mesa. Àquela altura, por volta de 1960, ele era o único antropólogo que tinha sido, ao mesmo tempo, idealizador, fundador, criador e primeiro reitor de uma universidade, a UnB; Ministro da Educação de um governo democrático, obviamente; e Ministro-Chefe da Casa Civil de um governo. Nunca nenhum outro antropólogo, até aquela altura, havia obtido todo esse marco de densidade política, comparativamente a Darcy Ribeiro.

Por outro lado, ele não era precisamente um parlamentar. Por isso, talvez, falasse aqui e acolá. Ele era mesmo o *scholar* e, mais do que nunca, aquele com a vocação para a polêmica, aquele que defendia as suas verdades com unhas e dentes, aquele que não hesitava em, às vezes, errar fundamente, inventando – no bom sentido –, criando, mostrando a criatividade própria de um intelectual inteligente, renovador, reformador.

Eu não sabia da sessão de homenagem. Mas estarei aqui, é claro, de prontidão, para homenagear esse grande brasileiro.

Ouçó o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Arthur Virgílio, quero felicitá-lo por ter trazido ao plenário o nome de Darcy Ribeiro, dez anos depois de sua morte. De fato, como disse o Senador Eduardo Suplicy, faremos uma sessão só para homenagear esse grande nome. No entanto, o fato de V. Ex^a ter tomado a iniciativa de trazer até aqui o nome de Darcy Ribeiro merece todo o meu respeito. Pouca gente, neste Senado, merece tanto esse reconhecimento quanto Darcy Ribeiro. Poucos Senadores, em nossa história, desde 1823, honraram tanto esta Casa quanto Darcy Ribeiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex^a tem inteira razão.

Vamos, de fato, prestar homenagem ao Senador Darcy Ribeiro. Esta Casa só se honrou com a presença inusitada de Darcy Ribeiro, que não nasceu para ser Senador. Ele brilhou no Senado, agigantou o Senado, mas não nasceu para ser Senador. Foi alguém que, pelo peso de sua força intelectual, terminou chegando ao Senado, como passou pela Vice-Governadoria do Rio de Janeiro. O que ele fez mesmo foi a UNB; o que ele fez mesmo foi aquela bela tentativa como Ministro da Educação; o que ele fez mesmo – e não o fez com tanta habilidade – foi a passagem pela Casa Civil de João Goulart. Não creio que tenha sido o melhor posto para Darcy Ribeiro. Ele ficava com um peixe dentro d'água na UNB e no Ministério da Educação, mas era um peixe fora d'água na articulação política. Não era afeito a conversas do dia-a-dia com parlamentares. Mas não foi um peixe fora d'água no Congresso Nacional. Foi um Senador brilhante, que, toda vez que falava, poliazava a atenção da Casa.

Sr. Presidente, aproveito o tempo que me resta para tratar de um assunto regional, mas que, nem por isso, deixa de ser de enorme importância para o País.

Em convergência com os propósitos de aceleração do crescimento da economia brasileira e em perfeita sintonia com os anseios das populações da Amazônia, estou submetendo à consideração desta Casa projeto que assegura meios para a implantação, na minha região, de empreendimentos de grande envergadura, sobretudo na área de infra-estrutura, incluindo usinas e redes de energia, rodovias, hidrovias e complexos de telecomunicações. O projeto é abrangente e beneficia também a região Nordeste do Brasil.

A atual fase da vida brasileira é, sem dúvida, extremamente propícia para repensar temas como este que aqui abordo. A retomada do desenvolvimento do Brasil já não pode aceitar qualquer retardo. Atuar de forma menos rápida significa desacelerar, aceitar a inânia em lugar da ação. Não é isso que convém a um País que não só pode e deve, mas que precisa crescer.

No caso da Amazônia, é preciso agir com maior velocidade. A região Norte apresenta no Amazonas alguns sinais de enfraquecimento nos índices de evolução da indústria, felizmente compensados com crescimento positivo no Pará.

Por coincidência, os números sobre o comportamento da indústria foram divulgados na semana retratada pelo IBGE. Leio um trecho dessas informações:

A produção das indústrias de 11 das 14 regiões do País pesquisadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cresceu em 2006 na comparação com os resultados de 2005, de acordo com dados divulgados nesta quinta-feira.

Apenas Paraná (com -1,6% no resultado da produção industrial local), Rio Grande do Sul (-2%) e Amazonas (-2,2%) apresentaram no ano passado desempenho inferior ao apurado em 2005, segundo o Instituto.

É bem verdade, Senador Gilvam Borges, que o Amazonas tinha uma base de comparação muito alta – havia crescido em torno de 14% – e decresceu em relação a essa base muito alta. Portanto, não é nada que deva causar pânico ao povo do meu Estado, porque o crescimento continua sendo muito grande. Seria difícil crescer mais em relação a uma base de comparação tão expressiva quanto a de 2005.

Continua o texto:

A maior taxa de crescimento foi verificada no Pará, onde a produção da indústria local cresceu 14,2% em 2006, impulsionada pelo dinamismo da indústria de exportação de produtos como minério de ferro e óxido de alumínio.

Está, pois, mais do que na hora de criar condições para o crescimento da Região, aproveitando o forte nível registrado na indústria de exportação do Pará, além de abrir caminhos também para o fortalecimento da economia no Amazonas e nos demais estados da região e, extensivamente, no Nordeste.

Minha região já mostrou que sabe responder e corresponder aos acenos que se lhe são dirigidos. O melhor exemplo é o êxito do Pólo Industrial de Manaus. A Suframa, que, no final deste mês, completa 40 anos de existência, disse a que veio: deixou de ser uma idéia para se converter numa grata realidade para o Brasil.

O Pólo Industrial de Manaus transformou-se, nesse período de quase meio século, num centro de tecnologia de excelência, registrando índices de crescimento industrial superiores à média nacional.

No começo, era tudo muito difícil. O Amazonas vivia uma triste fase de décadas de declínio da borracha – então, sua grande riqueza –, perdido no marasmo e na desesperança. À época, os investimentos governamentais concentravam-se no Centro-Sul do País, e isso agravava as diferenças regionais.

Com a criação da Zona Franca de Manaus, começaram as mudanças.

Agora, é hora de nova arrancada, com ampliação de incentivos para empreendimentos na área da Sudam. Acredito que isso poderá ser alcançado com o projeto que encaminho à consideração dos meus Pares desta Casa e também da Câmara dos Deputados.

Com essa proposta, tento traduzir o pensamento do segmento empresarial do meu Estado. A Federação das Indústrias do Estado do Amazonas está preparada para orientar a implantação de novos investimentos na área.

Recentemente, estive com os principais empresários do meu Estado e deles ouvi lúcidas ponderações acerca da forte vontade que anima o empresariado local. A impressão que me ficou é a de que há ali firme disposição de investir na região, pelo que entendi oportuna a apresentação do projeto de lei destinado ao desenvolvimento da Amazônia. Coloco-o ao exame dos meus Pares, na certeza de acolhimento dessa iniciativa.

Sr. Presidente, antes de concluir – peço a V. Ex^ª um minuto de prorrogação –, informo que reeditei um projeto do Senador Luiz Otávio que teve como Relator nesta Casa o Senador Gilberto Mestrinho. Trata-se de proposta que reativa a perspectiva do investimento na região amazônica como um todo, não só na região amazônica oriental – Pará e Amapá –, mas também na região amazônica ocidental – Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. E fiz isso precisamente. Fiz algumas mudanças, traduzindo para meu estilo algo da justificativa da lavra do Senador Luiz Otávio e aproveitando

o espírito do relatório do Senador Mestrinho. Assim, trouxe à baila novamente um projeto de enorme importância para minha região.

Devo dizer que é uma homenagem que presto ao Senador Luiz Otávio e ao Senador Gilberto Mestrinho. Não fiz outra coisa a não ser substituir os dois eminentes Colegas que deixaram esta Casa. Se estivessem aqui os dois, não seria necessário tomar a atitude que tomei. Como aqui não estão, procurei substituí-los. Digo isso com honestidade intelectual e também com muita honra, até pelo apreço que ambos de mim merecem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Darcy

VERA BRANT

Escritora, autora do livro *Darcy, da Editora Paz e Terra*

Foi no mês de dezembro de 1974 que Darcy Ribeiro chegou ao Rio, vindo diretamente do exílio no Peru para extirpar um pulmão que estava com câncer. Do aeroporto, a caminho do Hospital, pediu ao camburão da Polícia, que o conduzia, para dar uma voltinha em Copacabana a fim de conhecer o calçadão. Chegou fingindo tranquilidade, disfarçando.

Depois, chamou-me a um canto e disse: "Verinha, eu pretendo viver, no mínimo mais 20 anos, pois quero criar outra universidade, escrever outros livros e ajudar o meu Brasil na educação de nossas crianças. Mas não pretendo pedir meses emprestados à vida. Se eu estiver com metástase, você me informe".

Eu quis tirar o corpo fora dessa tarefa dolorosa e sugeri: "Por que você não pede isso ao Oscar, Darcy? Eu não terei acesso a essas informações". E ele, sério: "Filha, você sabe que só a você eu faria este pedido. É ponto final".

O doutor Jesse Teixeira, seu médico, tinha a cara mais fechada do mundo. Parecia um general alemão em guerra. Começou o suplício. O Darcy foi tirar radiografias do pulmão e o homem do Dops foi junto, entrou com ele na sala de raios X. Teve a cara de pau

de dizer ao dr. Jesse que o superior dele estava desconfiado das radiografias que vieram da França, acusando câncer.

Colocaram um balcão na saída do quarto do Darcy e, ali, dia e noite, havia um agente do Dops. O Oscar Niemeyer foi visitá-lo e estava com a cara tão triste, mas tão triste, que o Darcy resolveu consolá-lo: "Oscar, você pensa que só vizinho e parente distante têm câncer? Não, Oscar, a gente também tem. Eu vou sair desta, prometo".

Entrou uma enfermeira com uma injeção enorme e perguntou: "Quem é o doente?". Darcy apontou para o irmão, Mário, que estava muito abatido e triste, e respondeu: "É lógico que é aquele ali".

O telefone do quarto foi desligado. Depois da operação, Darcy sofreu horrores. Eram muitas as dores, ele não tinha posição na cama, escorregava, comprimia o pulmão. Uma pejeja. As cartas e telegramas do mundo inteiro chegavam escandalosamente censuradas.

Lembrei-me de várias cartas que lhe escrevi durante o exílio e que voltaram com um carimbo vermelho do correio no envelope: "Censurada". Mas houve uma que lhe foi entregue em mãos. Eram 10 ou 12 páginas furiosas narrando-lhe a crise na Universidade de Brasília. Eu estava possessa com o que estavam fazendo com aquela universidade, que

havia sido criada com tanto amor e tanto entusiasmo.

Eu ia ao hospital todos os dias, mais ou menos às 10h. Um dia, quando cheguei, a enfermeira me disse que ele estava muito deprimido. Ai, resolvi contar-lhe uns casos engraçados para fazê-lo rir. Quando contei a história da mãe de uma amiga minha, que pesava 140 quilos, e para quem a filha mandara fazer uma banheira especial, e que, um dia, tomando banho, se distraiu, soltou a água e ficou presa por sucção, o Darcy teve um acesso de riso e se contraiu todo, de dor. A enfermeira pegou os travesseiros, atordoada, com medo de que os pontos todos se reventassem e apertou o seu pulmão. Eu, não sabendo o que fazer, pedi: "Darcy, lembre-se, depressa, de seu pai morto". Ai, então, foi que ele não agüentou mesmo.

Sai em disparada pelo corredor e sumi. Só me acalmei quando soube que ele estava dormindo. Numa tarde em que estávamos conversando, ele me perguntou: "Filha, você não acha uma coisa seríssima a gente tirar um pulmão?" Pensei um pouco, e me sai com esta: "Mas, pensando bem, Darcy, para que intelectual precisa de dois pulmões? Para ler e escrever? Um só dá, perfeitamente".

Véspera de Natal, a vizinhança a ouvir pelo rádio Noite Feliz e eu, ali, pensando o que, além da an-

gústia da cirurgia, não estaria sentindo um homem como o Darcy que, amando os seus pais como poucos e ausente dele há tanto tempo, ouvia aquela canção no seu idioma, exatamente numa noite daquela.

Rezei e pedi a Deus que lhe desse, no futuro, noites de Natal realmente felizes para compensar aquela noite trágica. Quando, no Natal de 1994, vi o Darcy dormindo no CTI do Hospital Samaritano, no Rio, fiquei me lembrando daqueles dias trágicos e injustos. E me perguntando: "Por que fizeram tanta maldade com ele? Tanto sofrimento que poderia ter sido evitado! A troco de quê? Em nome de quê? Quem ganhou com isso?"

Um país que tem tudo para ser um dos maiores do mundo com esses intervalos ridículos. Essa marcha-à-ré histórica. Quando, em fevereiro de 1997, Darcy estava internado no Hospital Sarah, em Brasília, chamei a enfermeira para verificar o lençol de sua cama que estava todo emaranhado. Ajudei-o a se levantar, abraçando-o.

Ele me disse: "Filha, vamos trocar?". Perguntei: "Trocar, como, Darcy?" Ele, tranquilamente: "Você morre e eu vivo". Eu respondi: "Com o maior prazer, meu querido. Você é muito mais útil ao mundo do que eu. É só Deus dizer amém e eu me deitarei aí, para você se levantar". Três dias depois, no dia 17, ele morreu.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores, gostaria de fazer uma saudação à Campanha da Fraternidade ontem iniciada pela CNBB, pedindo a transcrição, inclusive, do pronunciamento de Dom Odilo Scherer, Secretário-Geral da CNBB.

Em seu discurso, Dom Odilo expõe a importância de todos nós brasileiros estarmos solidários à causa da preservação de toda a Amazônia, cuidando do homem amazônida e da mulher amazônida, para que não haja mais ali o sofrimento que enfrentaram, por exemplo, a Irmã Dorothy Stang e todos que, como Chico Mendes, lutaram pela preservação a mais adequada.

O Senador Arthur Virgílio, que é do Amazonas, também acaba de apresentar um projeto no sentido de proteger a Amazônia. Acredito esteja fazendo isso, inclusive, com esse propósito.

Quero registrar ainda que, ontem, na Catedral da Sé...

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Pergunto se V. Ex^a já está fazendo o pronunciamento ou só está pedindo a inscrição.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É

um pronunciamento breve, pelo PT, até para respeitar os oradores inscritos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– V. Ex^a deseja fazê-lo agora ou depois?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Já estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Certo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –

Na Catedral da Sé, ontem, houve um apelo tanto pela Amazônia como por todos os excluídos na Campanha da Fraternidade.

Houve também um apelo para que a municipalidade, o Prefeito Gilberto Kassab, o Governador José Serra e o Governo do Presidente Lula estejam unidos no que diz respeito aos sem-teto em São Paulo, especialmente aos que estão ameaçados de serem despejados, no próximo domingo, do edifício localizado na Avenida Prestes Maia, nº 911. Hoje, eles estão reunidos com as autoridades, pedindo ao juiz que proporcione a oportunidade de um entendimento, inclusive atendendo a apelo do Diretor do Teatro Oficina, José Celso Martinez Corrêa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.***

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CNBB acusa o governo de ineficiência na Amazônia (HUDSON CORRÊA)

Folha de S. Paulo - 22/2/2007

*Ao lançar campanha, dom Odilo associa ausência do Estado a conflitos de terra
Em texto sobre Campanha da Fraternidade lido por d. Geraldo, o papa Bento 16
pede empenho na região e agradece aos missionários*

O secretário-geral da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), d. Odilo Pedro Scherer, afirmou ontem em Belém (PA), no lançamento da Campanha da Fraternidade 2007, que as ações do governo são ineficientes ou ausentes na Amazônia. O tema da campanha deste ano é "Fraternidade e Amazônia" com o lema "vida e missão neste chão".

A ministra Marina Silva (Meio Ambiente), presente no lançamento da campanha ontem na ilha do Combu, a 40 minutos de barco da cidade de Belém, afirmou que "o trabalho [do governo] é inicial" na preservação da Amazônia, mas que o desmatamento caiu 52% nos últimos dois anos.

Segundo a ministra, os projetos do primeiro mandato vão continuar até o fim do segundo governo do presidente Lula.

"O tema foi escolhido porque a questão da Amazônia está em evidência e a campanha visa promover a fraternidade, que significa justiça social, solidariedade, respeito aos direitos humanos", afirmou Scherer.

"Na Amazônia há muitas situações em que a fraternidade é ferida", afirmou o secretário-geral da CNBB. Ele citou ameaças de morte a sindicalistas e o assassinato da freira Dorothy Stang há dois anos, no Pará.

"Nessas situações, pessoas idealistas e generosas, que fizeram da solidariedade social o seu programa de vida e atuação, são vítimas de ameaças e da perda de suas vidas, como acontece com sindicalistas, agentes sociais e missionários, a exemplo da irmã Dorothy Stang e tantos outros."

"Por outro lado, a questão da violência na Amazônia surge por causa da ausência ou ineficiência do Estado. O Estado chega depois que os problemas já estão instalados. Isso não é de hoje", afirmou o religioso.

Outro objetivo da CNBB é a expansão da Igreja Católica na região. Segundo o secretário-geral da entidade, esta campanha deve "reforçar a presença missionária na Amazônia".

Mensagem do papa

Na mensagem do papa Bento 16, lida pelo presidente da CNBB, d. Geraldo Majella, em vídeo gravado exibido no evento, também fica clara a intenção de a Igreja Católica avançar na Amazônia. Dom Geraldo não foi ao lançamento.

"Desejo fazer um pleito de gratidão a todos aqueles corajosos missionários que se consagraram e se consagram à custa inclusive da própria vida em levar a fé católica na cidade e aldeias da região", escreveu o papa Bento 16.

O lançamento da campanha foi na ilha de Combu. Um público de 150 pessoas foi levado em dois barcos até o local. A Companhia Vale do Rio Doce patrocinou o evento, mas não informou o valor repassado à CNBB. A ajuda da empresa foi criticada por entidades católicas como a CPT (Comissão Pastoral da Terra), que disse haver incoerência na colaboração. A entidade aponta a Vale como uma empresa que ajuda a devastar a região.

aderir a ela e mesmo de toda a sociedade. As questões levantadas, de fato, dizem respeito ao bem comum e o objetivo é que a sociedade, como um todo, se coloque diante da questão posta.

2. Fraternidade e Amazônia – CF 2007

Para 2007, CNBB escolheu e preparou o tema – Fraternidade e Amazônia. Muitas foram as solicitações e sugestões vindas de Organizações ligadas à Igreja e à sociedade, para que esse tema fosse contemplado pela CF. A própria CNBB possui, há vários anos, uma Comissão de Bispos encarregada de acompanhar as questões da Amazônia e de estimular toda a Igreja católica no Brasil a voltar-se mais para as situações vividas pelo povo da Amazônia e também aquelas relativas ao ambiente.

A Amazônia, atualmente, está no centro das atenções e dos interesses do mundo, por causa de sua grande floresta tropical, sua rica biodiversidade, seus recursos naturais, as riquezas do seu subsolo e as imensas extensões de suas terras ainda inexploradas. Muitos interesses econômicos, pequenos e grandes, estão voltados para a Amazônia. Isso tudo levanta grande preocupação em relação ao futuro dessa Região, em relação às relações inadequadas com a Amazônia, que trazem danos graves e mesmo irreversíveis a esse grande patrimônio, que é dos povos que o ocupam, do povo brasileiro mas também da humanidade inteira.

Recentemente, ouvimos cientistas e técnicos apresentando um relatório alarmante sobre o processo de aquecimento global de nosso planeta Terra causado pela insensatez do homem na exploração e no uso dos recursos naturais. Se nada for feito para reverter esse processo, corremos o sério risco de destruir a vida na terra e de torná-la inabitável, em poucos séculos. Estamos destruindo a casa que nos abriga e preparando gravíssimos problemas para as futuras gerações. E seremos cobrados por isso, se nada fizermos para reverter esse processo. Não somente os governos serão responsabilizados, mas também a Igreja, as religiões e as organizações da sociedade serão cobradas por aqueles que herdarem de nós um mundo deteriorado.

É preciso, por isso mesmo, elaborar uma ética adequada para a convivência com a natureza, pautada no zelo e a comum responsabilidade. Nossa relação com a natureza e seus recursos deve ter sempre presente que ela existe como um bem, não apenas para mim, mas para o conjunto dos seres humanos e dos demais seres da criação, e ainda para as futuras gerações. Eis um dos enfoques da CF de 2007. Continuar a depredar e a destruir a Amazônia e qualquer outro bioma é uma insensatez, é falta grave de responsabilidade e de fraternidade. O egoísmo e a ganância destroem e matam; a fraternidade promove a partilha e a sustentabilidade.

Cuidar da Amazônia, esse rico berço de vida, é tarefa de todos os brasileiros, dos amazônidas e nativos destas terras aos habitantes das metrópoles do Centro-Sul, ou do Nordeste do Brasil. A depredação da Amazônia e de qualquer outro ambiente de vida deveria causar a firme repulsa de todos os brasileiros e seu forte clamor para que as autoridades competentes ponham em ação políticas públicas capazes de conter a destruição e de promover o respeito pelas condições de vida do nosso Planeta.

Outro aspecto da CF-2007 diz respeito aos povos da Amazônia: indígenas, caboclos, quilombolas, nativos ou migrantes, populações ribeirinhas e gente das pequenas e grandes cidades da Amazônia. São eles a referência primeira da fraternidade a ser despertada e aprofundada nesse chão. O povo da Amazônia é vítima, com frequência, de esquecimento e discriminação, de graves conflitos, de violência e de sangue. Na ocupação da terra e na exploração dos recursos naturais, muitas vezes impera a lei da selva, a lei do mais forte, por causa da ausência, ou da ineficiência do Estado e de suas Instituições. E nessas situações, pessoas idealistas e generosas, que fizeram da solidariedade social o seu programa de vida e atuação, são vítimas de ameaças e da perda de suas vidas, como acontece com sindicalistas, agentes sociais e missionários, a exemplo de Ir. Dorothy Stang e tantos outros, em toda a Amazônia.

Por outro lado, os interesses e a sede de lucro da economia globalizada se projetam sobre a Amazônia e seus povos de maneira inexorável e como um rolo compressor, não respeitando a a vida, a cultura e o direito desses povos. O brilho da cidade, com suas promessas de conforto, oportunidades e riqueza, com seus encantamentos midiáticos e suas lojas cheias de produtos da sociedade de consumo, exercem um fascínio irresistível sobre gente simples e indefesa, que vive muitas vezes no isolamento e no abandono de suas aldeias e roçados no interior. Chegando à cidade, a maioria dessas pessoas defronta-se com as frustrações e amarguras dos sem-terra, sem-teto, sem-trabalho, sem-segurança, sem-referência, sem-futuro, sem-esperança. E assim vemos as cidades da Amazônia alargando-se desmesuradamente, com gravíssimas deficiências de oportunidades de trabalho, saneamento, habitações, escolas, estruturas públicas... Como conseqüências, aparecem a violência, o tráfico de drogas, a prostituição, até mesmo infantil, o degrado da família e da convivência social.

3. Vida e missão neste chão!

O que propõe a CF-2007? Antes de tudo, que se conheça um pouco melhor o significado da Amazônia para o Brasil e para o mundo; que se tome consciência das situações vividas pelos povos da Amazônia e se faça um grande debate sobre as questões amazônicas. Não será possível prevenir e resolver os conflitos originados com a posse e a exploração da terra e de suas riquezas? Não será possível frear definitivamente a queima da floresta amazônica? Como promover o respeito pelas populações amazônicas, o aproveitamento sustentável da floresta e dos recursos naturais, das águas e das riquezas do subsolo? Como fazer para que a Amazônia, pródiga de vida, em vez de se tornar sempre mais palco de injustiças, de violências e de sangue, seja o chão da convivência harmoniosa e fraterna de muitos povos, raças e culturas?

A CF propõe iniciativas das comunidades da Igreja e de toda a sociedade para alcançar esses objetivos. Igrejas e suas organizações, escolas e universidade, empresas e clubes, comunicadores e profissionais de todos os campos do trabalho, em todo o Brasil, poderão confrontar-se com a realidade da Amazônia e perguntar-se sobre o quê pode ser feito. A CF propõe a discussão de políticas públicas sábias e de horizontes largos, que empenhem o Estado na defesa e proteção desse bem comum, para que não venha a ser depredado em função de interesses particularistas, sem atenção aos interesses e necessidades das populações locais e da sociedade, como um todo.

A CF sobre a Amazônia coloca em xeque o modo de vida consumista inconseqüente, que não faz caso da sustentabilidade e gera a destruição dos recursos naturais e das condições de vida na Terra. Precisamos todos pensar num estilo de vida mais sóbrio, voltado para as necessidades essenciais e que desestimule a produção e o consumo de supérfluos, que destróem a natureza e encham o mundo de lixo e fumaça...

A preocupação da Igreja com o ambiente é inspirada no apreço e no respeito pela obra divina da criação, nos princípios éticos da destinação universal dos bens deste mundo para todos os seres humanos e da fraternidade universal de todas as pessoas e povos. A convivência sustentável requer, portanto, a promoção de uma cultura voltada para o respeito e a promoção do bem comum.

A CNBB abre a CF e convida toda a sociedade a participar dela. A missão aqui proposta é de todos. Que Deus abençoe a todos e faça suscitar muitos frutos de vida neste chão da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra, Senador Arthur Virgílio.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de endossar o Senador Eduardo Suplicy na parte que se refere à Campanha da Fraternidade. Eu havia tido ocasião, da tribuna do Senado, de abordar essa decisão tão importante da CNBB de pegar a região de V. Ex^a, a minha região, a do Senador Gilvam Borges e de fazer dela o tema da Campanha da Fraternidade.

Não acredito em desenvolvimento sem respeito à ecologia. Não acredito nisso. Acredito que a galinha dos ovos de ouro tem de ser preservada e que economia e ecologia precisam andar sempre juntas. Qualquer desequilíbrio significa ou se prejudicar o homem, logo de início, ou se prejudicar a natureza e, secundariamente, em seguida, prejudicar-se imediatamente o homem. Portanto, todos nós brasileiros precisamos ter noção clara do que é a Amazônia. Não dá para imaginar que aquilo pode ser devastado, transformado em um deserto, e que, depois, em se plantando tudo nasce, porque isso seria consumarmos uma terrível balela em cima do povo brasileiro.

É hora de muita responsabilidade. O mundo inteiro nos observa. Estamos discutindo a questão climática, e não dá para sermos insensíveis. Estamos discutindo a questão climática, que é extremamente séria e grave. A Amazônia tem a ver, sim, com a questão do clima mundial.

Alguns países têm sido profundamente irresponsáveis, criando o efeito estufa, hiperbolizando o efeito estufa e tornando a vida dos que virão depois de nós bastante difícil sobre o planeta Terra. Temos a nossa parte e devemos cumpri-la, dividindo-a em dois itens de responsabilidade pública. Primeiro, o Brasil deve mostrar que sabe, com responsabilidade, desenvolver e cuidar da Amazônia; segundo, após isso, com muita autoridade moral, cobrar do mundo que mude sua maneira de produzir. A atual maneira de produzir é suicida, porque leva a um progresso que não será aproveitado pelas gerações vindouras, que não é dura-

do e que, ao final, empobrecerá a alma e os corpos dos seres humanos.

Estamos vendo que a humanidade está em perigo. É muito oportuno que a CNBB tenha definido “Fraternidade e Amazônia” como o tema da Campanha da Fraternidade deste ano, a fim de que tenhamos sabedoria e grandeza para explorá-la como merece, sem exterminá-la, sem desertificá-la e, ao mesmo tempo, sem deixar de explorá-la a favor dos 24 milhões de habitantes que lá vivem e que merecem o direito ao trabalho, à prosperidade e merecem usufruir das benesses prodigalizáveis por uma natureza tão rica, tão bonita, tão pujante como a da nossa região.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Obrigado, Senador. V. Ex^a e o Senador Eduardo Suplicy têm absoluta razão no que tange às questões da Amazônia. Coincidentemente, eu estava lendo acerca do tema da Campanha da Fraternidade deste ano. Participei, ontem, em Brasília, com minha esposa e meus filhos, de uma missa em que o padre falou desse tema. Daqui a pouco, vou fazer um pronunciamento a respeito da Amazônia.

Senador Arthur Virgílio, se os países desenvolvidos não reduzirem a emissão de gás carbônico na atmosfera, o nosso sacrifício será em vão. A Amazônia não vai salvar-se apenas com o nosso esforço, e sim com o esforço de todo o mundo.

Solicito ao Senador Cristovam Buarque ou ao Senador Eduardo Suplicy que presida a sessão para que eu, em seguida ao Senador Gilvam Borges, possa fazer meu pronunciamento.

Concedo a palavra ao eminente Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, subo à tribuna esta tarde para falar a respeito da recriação da Sudam, que abre perspectivas positivas e animadoras para os Estados que compõem o Norte brasileiro.

É uma oportunidade de reavaliar o quadro da Amazônia de uma outra forma, e não apenas pelos aspectos quantitativos – ou seja, para além da disputa pelos volumes e destinação de recursos, usual entre as diversas unidades federadas.

Tão significativa quanto a quantidade dos investimentos é a oportunidade de repensar, em profundidade, a vocação da região; ou seja, a possibilidade de estabelecer quais serão as alavancas mais adequadas para o desenvolvimento regional sob algumas diretri-

zes básicas: o cuidado com a Amazônia ecológica, a Amazônia que reside na floresta, nos rios ou mesmo nos arredores das zonas povoadas, o respeito à cultura do homem da Amazônia, cujos hábitos e valores devem ser respeitados, e, finalmente, a velocidade que precisamos empregar no resgate da enorme dívida contraída, de parte do conjunto do País, por anos e anos de uma atenção deficiente e descontinuada para com a região.

Sr. Presidente, na condição de representante do Amapá, de uma das unidades federativas mais ativamente comprometidas com o conceito de sustentabilidade, sinto-me confortável em dizer que essas diretrizes são absolutamente consensuais e fundamentais para nós que somos nortistas.

O fato é que, apenas com uma visão muito clara do que fazer – e também do que evitar –, poderemos finalmente romper com a mediocridade econômica e a injusta estrutura social que hoje fez da Amazônia um lugar de desigualdade e de estagnação, não obstante sua imensa e mundialmente destacada riqueza.

A tecnologia da informação é, certamente, entre outras modalidades tecnológicas de ponta, um dos campos a incentivar. Além de já contar com pólo fomentador regional, representado pela Zona Franca, o setor tecnológico é não-poluente, além de altamente agregador de valor, do ponto de vista econômico.

No mesmo grupo podemos incluir a biotecnologia, ressaltando, a partir do imenso potencial representado pelo próprio ecossistema, a raridade do diferencial que nessa área ostenta a Amazônia, não apenas no panorama brasileiro, mas em relação a todo o quadro mundial.

Há, ainda, toda uma gama de atividades de caráter não-poluidor facilmente associável a esses dois setores, com grandes vantagens estratégicas, tais como processos industriais ligados a medicamentos – com ênfase nos fitoterápicos –, aos cosméticos e à fruticultura industrial de caráter típico-regional, entre outros.

Uma atenção toda especial, Sr. Presidente, é devida ao setor de combustíveis. É natural, sob esse aspecto que se pense imediatamente no fantástico potencial da área em relação aos novos combustíveis de baixo impacto ecológico: álcool, biodiesel e bio-combustível.

Aliás, praticamente toda a área de pesquisa nessa fronteira da ciência e da tecnologia se debruça sobre espécies vegetais típicas do Norte e do Nordeste brasileiro.

Mas quero chamar a atenção, Sr. Presidente, de forma especial, para o setor dos combustíveis fósseis tradicionais. Nesse tema deve ser ressaltado o excepcional exemplo de compromisso com o meio ambiente que vêm representando as obras do gasoduto Coari-Manaus.

Lá, o cuidado na preservação da cobertura vegetal e na prevenção de agentes externos nocivos eleva o projeto – sob responsabilidade da Petrobras – à referência de nível mundial entre obras do gênero.

Não há, pois, contradição entre exploração e conservação nesse setor; há, isto sim, patamares mais ou menos suficientes de cuidado para com o meio ambiente.

O próprio extrativismo, além de praticado intensamente por populações tradicionais, apresenta uma série de novas possibilidades, com a adoção de técnicas de gestão cooperativada mais modernas, compondo cadeias produtivas com maior potencial de agregação de valor e com maior impacto em mercados consumidores, no Brasil ou no exterior.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é imperioso que se diga que tudo isso depende de uma maior capacidade de organização do setor público, bem como de uma ação mais bem focalizada no estímulo e no incentivo à iniciativa privada.

Para tudo, Sr. Presidente, há que se planejar, há que se articular e organizar, reservando-se, evidentemente, os recursos necessários para capacitar, além da infra-estrutura produtiva, aqueles que formam a base de todo o processo de desenvolvimento continuado: a mulher e o homem locais.

A verdade é que a Amazônia guarda, hoje, sob a sua exuberância natural e sob uma máscara de deficiências sociais flagrantes todo um mundo de prosperidade, ao alcance de nossa capacidade de gerar iniciativas corretas e concretas.

Com esse enfoque poderá a nova Sudam corresponder às expectativas que cercam sua refundação, podendo influir decisivamente no crescimento sustentável dos agregados econômicos e sociais, ajustando ao processo o menor impacto ambiental possível. Somente assim cumprirá sua função e fará jus ao seu renascimento.

Sejamos francos: para gerar apenas mais do mesmo, Sr^{as} e Srs. Senadores, não valeria a pena o empenho de recursos, de esforço e de energia. Façamos, pois, da recriação da Sudam mais do que uma sigla agregadora de projetos engavetados, discursos empoeirados e dinheiro desperdiçado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, meus queridos Pares.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma discussão sempre apaixonada em nosso País é aquela que diz respeito à situação atual e futura da Amazônia. De um lado, a insensibilidade dos que defendem o progresso a qualquer preço; do outro lado, a intransigência dos que não admitem a mínima intervenção no meio ambiente.

Esse clima de antagonismo, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez seja o principal obstáculo com que sempre se defrontaram – e ainda se defrontam até hoje – todos aqueles que buscam uma solução definitiva para a região. Afinal, estabelecido o dissenso, radicalizadas as posições, fica muito mais difícil distinguir os fatos e os mitos, separar os problemas reais dos problemas imaginários.

É por isso, Sr. Presidente, que, ao pensar nas ações mais adequadas ao tratamento da questão amazônica, devemos nos guiar, acima de tudo, pelo caminho da sensatez. A voz da razão, e somente ela, deve orientar as nossas propostas, propostas que, impregnadas de patriotismo, devem buscar a desejada harmonia e o necessário equilíbrio entre as legítimas aspirações dos seres humanos e as não menos legítimas demandas do meio ambiente.

Volto a este tema, Sr^{as} e Srs. Senadores, um tema instigante para os que se preocupam com o futuro do Brasil, porque o **Jornal do Brasil** publicou recentemente três matérias sobre a Amazônia – três matérias que, a meu ver, merecem profunda reflexão, ainda mais se tomadas em conjunto.

A primeira, publicada no dia 26 de janeiro, atribui ao Estado de Rondônia o estigma de campeão do desmatamento, fazendo menção ao mapa integrado dos zoneamentos ecológico-econômicos dos Estados da Amazônia Legal, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em parceria com o Ministério do Meio Ambiente.

O texto jornalístico destaca que o desmatamento ilegal consumiu 28,5% do território de Rondônia – isso

não é verdade, mas esclarecerei a questão um pouco mais à frente.

A segunda matéria que me despertou atenção foi a reportagem especial “Amazônia em perigo”, publicada na edição de 28 de janeiro. Nela, o **Jornal do Brasil** faz um alerta mais que oportuno sobre a cobiça que a região desperta nos mais diversos rincões do mundo, tanto em outros países como nos grandes conglomerados internacionais.

A reportagem refresca nossa memória ao lembrar que ameaças à soberania brasileira sobre a Amazônia não vêm de hoje e nem sempre primaram pela sutileza ou discrição. Em 1981, por exemplo, o Conselho Mundial das Igrejas declarou a Amazônia um patrimônio da humanidade, cuja posse por países é meramente circunstancial. Em 1983, Margareth Thatcher, Primeira-Ministra inglesa sugeriu às nações carentes que vendessem fábricas e territórios. Em 1984, Al Gore, Vice-Presidente americano, hoje um dos mais destacados paladinos da preservação ambiental, já pregava que “a Amazônia não é dos brasileiros, é de todos nós”. Em 1985, François Mitterrand, Presidente da França, defendia a tese de que o Brasil devia aceitar a soberania relativa sobre a Amazônia. Já na década de 90, o Primeiro-Ministro inglês John Major admitia a execução de operações diretas no Norte do Brasil, na Amazônia.

De lá para cá, ou seja, nos últimos 15 anos, as manifestações dos principais líderes mundiais sobre a posse da Amazônia tornaram-se menos ostensivas, o que não quer dizer que a ameaça esteja afastada, principalmente se levarmos em conta que as ações de grupos estrangeiros na região, hoje em dia, são mais sorrateiras, mais dissimuladas. Por sinal, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é esse o mote da terceira matéria que julguei importante trazer à consideração dos meus Pares e de toda a Nação brasileira.

V. Ex^a pede um aparte, Senador Cristovam Buarque?

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Quando V. Ex^a julgar conveniente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Concedo o aparte com muito prazer, ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a traz a esta Casa um dos temas mais fundamentais. O Senado deveria parar alguns dias para discutir o problema da Amazônia, obviamente do ponto de vista ecológico e de seu desenvolvimento também. Alguns podem dizer que o Senado deveria parar

também para discutir sobre o meu Nordeste e sobre outras regiões. Mas a Amazônia merece um carinho especial, porque podemos discutir algo muito importante para o futuro do Brasil e da humanidade. Nesse sentido, temos, primeiro, o problema do choque entre a natureza que devemos manter e o desenvolvimento que temos que promover, como casar os dois; segundo, como enfrentar a cobiça estrangeira em relação à Amazônia. Temos que separar a preocupação do mundo inteiro com o futuro da humanidade e a responsabilidade brasileira na Amazônia para com o futuro da humanidade, pessoas de boa vontade, humanistas, e alguns aproveitam as queimadas que vimos fazendo para tentar tomar conta da Amazônia. Tenho insistido em muitos fóruns que, se querem internacionalizar a Amazônia, que internacionalizem, primeiro, os outros grandes recursos da humanidade que estão em outros países. Afinal de contas, queimar a Amazônia é grave, mas usar arsenal nuclear é tão grave ou mais do que isso. Internacionalizemos, por isso, os arsenais nucleares. Os museus do mundo, onde estão depositados os principais produtos, as obras-primas do mundo inteiro, deveriam ser internacionalizados. O Louvre não deveria pertencer só a França, tanto quanto a Amazônia, nesse caso, não deveria pertencer só ao Brasil. Enquanto não internacionalizarem tudo quanto deveriam, a Amazônia deve ser nossa. Temos que cuidar dela com responsabilidade. Sei que a sua intenção é exatamente esta: como casar a nossa responsabilidade humana para com o patrimônio da humanidade, que é a Amazônia, com o direito nosso de usar esse patrimônio de forma responsável para o progresso dos moradores da Amazônia e de todo o Brasil.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigada pela contribuição de V. Ex^a, nobre Senador Cristovam Buarque. V. Ex^a, que foi Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sabe muito bem a aflição que o povo da Amazônia vive.

Na edição de 29 de janeiro, sob o título “Amazônia tem invasão confirmada pela Abin”, o **Jornal do Brasil** repercutiu relatório do Grupo de Trabalho da Amazônia (GTAM), formado por representantes da Agência Brasileira de Informações e dos órgãos de informações das Forças Armadas e da Polícia Federal.

De acordo com relatório do GTAM, a luta de algumas organizações não-governamentais para aumentar as reservas indígenas ameaça a integridade territorial do País.

Isso porque, ainda segundo o GTAM, “algumas terras indígenas tendem a se transformar em bantustões, quando encravadas no País, e outras em “curdistões”, quando contíguas a áreas com mesma etnia no outro lado da fronteira” – em outros países.

Vale lembrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que bantustões são os territórios criados pelo antigo regime racista da África do Sul para segregar os negros e que, com o tempo, declararam sua independência.

Já o Curdistão é uma nação que se espalha ao longo das fronteiras de cinco países da Ásia. O relatório do GTAM alerta, portanto, para a possibilidade de que, mais à frente, territórios totalmente situados no Brasil, ou situados parte aqui e parte num país vizinho, venham a reivindicar autonomia em relação à União.

Essas, Sr^{as} e Srs. Senadores, as três matérias publicadas no **Jornal do Brasil** que gostaria de destacar neste momento. Não posso negar que seus conteúdos me deixam apreensivo.

Ao mesmo tempo – volto à questão mencionada no início de meu pronunciamento –, penso que devemos apreciá-las com os olhos da razão: sem radicalismos, sem posições maniqueístas.

A verdade é que existem, evidentemente, países, empresas e organizações não-governamentais não apenas bem-intencionados, mas também bem informados em relação à Amazônia. E sua atuação será sempre bem-vinda.

O problema, no entanto, é que também existem países, empresas e organizações não-governamentais de cujo discurso devemos desconfiar, e cujas ações devemos monitorar com redobrada atenção. Afinal, esse discurso recheado de apelos à preservação da natureza, legítimo em sua essência, muitas vezes serve de camuflagem às ações iníquas de alguns grupos de índole duvidosa. Assim como se presta, outras vezes, à atuação dos inocentes úteis, que sempre os há por toda parte.

Ao assumir essa posição mais crítica, Sr. Presidente, podemos identificar as duas situações: aquelas em que se nota a presença de grupos mal-intencionados e aquelas em que o desconhecimento da realidade leva a uma interpretação inequívoca ou equivocada dos fatos. Exemplo dessa segunda situação, a meu ver, é a matéria que trata dos zoneamentos ecológico-econômicos dos Estados da Amazônia Legal e que aponta Rondônia como “campeã do desmatamento”.

Ora, Sr. Presidente! O documento elaborado pelo IBGE e pelo Ministério do Meio Ambiente, ao informar que meu Estado tem área desmatada correspondente a 28,5% do seu território, não diz que esse percentual é fruto de desmatamento ilegal.

Pelo contrário! A ocupação de terras em Rondônia tem obedecido, em grande parte, ao zoneamento socioeconômico e ecológico instituído pela Lei Complementar Estadual nº 233, aprovada no ano 2000.

Conheço bem o assunto, Sr^{as} e Srs. Senadores. Os trabalhos que resultaram na aprovação da referida lei complementar foram iniciados e desenvolvidos, em sua maior parte, no período em que fui Governador do Estado, entre 1994 e 1998.

Somente eu, como Governador, assinei o decreto de criação de 46 áreas de reservas.

Hoje, o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico é o principal instrumento de que se valem os encarregados de planejar a ocupação do território e a utilização dos recursos naturais em Rondônia.

O Estado foi dividido em três zonas. A primeira, com cerca de metade da área total, destina-se ao uso agropecuário, agroflorestal e florestal. A segunda, que ocupa 15% de nosso território, só pode ser utilizada economicamente sob a modalidade de manejo sustentável. A terceira zona, finalmente, com 35% da superfície do Estado, é composta pelas chamadas áreas institucionais, protegidas por lei, de uso restrito e controlado.

Esse, Sr. Presidente, é o documento que tem balizado a ocupação do território e a utilização dos recursos naturais no Estado de Rondônia. Um documento pioneiro na Região Norte. Basta citar que apenas recentemente o Estado do Acre aprovou seu zoneamento econômico, juntando-se a Rondônia.

O Mato Grosso também trabalha no projeto do seu zoneamento; da mesma forma, Pará e outros Estados da Amazônia Legal seguem o exemplo pioneiro do Estado de Rondônia.

Por tudo isso, há que se ter cuidado ao conferir títulos de campeão ou líder de desmatamento. Como bem lembra um texto elaborado pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, há desmatamentos inapropriados e desmatamentos apropriados. O desmatamento é considerado apropriado se obedecer, simultaneamente, aos seguintes critérios: "seja realizado de forma legal, cumprindo os preceitos das leis ambientais; seja realizado em solos aptos para a agricultura e produtivos; ocorra em áreas com infra-estrutura adequada e, portanto, com baixo risco de abandono

precoce da atividade; traga benefícios socioeconômicos e ambientais às populações tradicionais da Amazônia e a pequenos agricultores".

Rondônia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem trilhado esse caminho. O que não podemos, em nome de um purismo sem sentido, é abrir mão de nossas perspectivas de desenvolvimento.

Em artigo publicado no **O Estado de S.Paulo**, no último dia 17 de janeiro, o pesquisador Evaristo Eduardo de Miranda, da Embrapa Monitoramento por Satélite, faz uma análise interessante da questão. Esgrimindo uma série de números, mostra que o Brasil, ao contrário do que se propaga, tem sido bastante responsável na preservação de suas florestas. Com todos os percalços, vejamos só, conseguimos manter 69,4% de nossas florestas primitivas.

A África, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem hoje 7,8% de suas florestas originais; a Ásia, 5,6%; a América Central, apenas 9,7%. E a Europa, de onde partem os discursos mais apaixonados contra a atuação do Brasil na questão ambiental, mantém hoje exatos 0,3%, menos de meio por cento de suas florestas primitivas.

O Brasil mantém 64% de suas florestas. O Estado do Amazonas e o Estado do Pará totalizam mais de 50% do território nacional. O Estado do Amazonas possui apenas 3% de desmatamento, e acredito que o Pará não chega a 15%. Aí está a grande soma de florestas primitivas que o Brasil ainda possui. Se juntarmos todos os outros continentes, com certeza absoluta, não haverá uma preservação como a do Brasil em termos percentuais.

Em síntese, Sr. Presidente: não podemos dilapidar, de maneira irresponsável, nossos recursos naturais; mas também não podemos nos esquecer de que a Amazônia Legal, com seus cinco milhões de quilômetros quadrados, equivale a quase 60% do território nacional.

Ocupar sensatamente essa região, sem desvios para um lado ou para o outro, é a melhor maneira de atender às necessidades de nossa população é, ao mesmo tempo, preservar a integridade de nosso território.

Gostaria, Sr. Presidente, que V. Ex^a me desse mais uns três ou quatro minutos para que eu possa fazer a leitura de pequenos trechos do texto da Campanha da Fraternidade a que V. Ex^a e o Senador Arthur Virgílio se referiram. Copiei o texto completo da Internet, mas não vou fazer a leitura por inteiro; assim como V. Ex^a e o Senador Arthur Virgílio, peço também que a Mesa

providencie depois a publicação deste texto integralmente nos Anais do Senado.

A cada ano, durante a Quaresma, a CNBB realiza a Campanha da Fraternidade e convoca toda a Igreja no Brasil e a sociedade inteira a se envolverem na proposta da Campanha. Em 2007, se realizará a 43ª Campanha da Fraternidade no Brasil. Muitos temas de grande interesse e importância foram tratados ao longo desses anos. Recordo alguns: Fraternidade e Trabalho; Fraternidade e Educação; Habitação; Violência; Terra; Fome; Indígenas; Negros; Pessoas Idosas; Pessoas com Deficiência; Fraternidade e Água.

Por meio da Campanha da Fraternidade, a Igreja aborda questões importantes para a missão da própria Igreja e para a sociedade como um todo, pois envolve critérios éticos fundamentais para a convivência social e religiosa. Para os cristãos, a fraternidade traduz o mandamento do amor ao próximo. De fato, Jesus Cristo ensinou que Deus é Pai de cada ser humano e que deseja que seus filhos vivam todos como irmãos e irmãs neste mundo. Fraternidade fala de justiça, respeito, solidariedade e paz.

A ausência de fraternidade efetiva leva a perder o respeito pelos direitos e a dignidade do próximo; a discriminações, injustiças, conflitos, violência e guerra; leva à ausência de paz.

Para 2007, a CNBB escolheu e preparou o tema “Fraternidade e Amazônia”. Muitas foram as solicitações e sugestões vindas de organizações ligadas à Igreja e à sociedade para que esse tema fosse contemplado pela Campanha da Fraternidade. A própria CNBB possui, há vários anos, uma comissão de bispos encarregada de acompanhar as questões da Amazônia e de estimular toda a Igreja Católica no Brasil a voltar-se mais para as situações vividas pelo povo da Amazônia e também aquelas relativas ao ambiente.

A Amazônia, atualmente, está no centro das atenções e dos interesses do mundo por causa de sua grande floresta tropical, sua rica biodiversidade, seus recursos naturais, as riquezas do subsolo e as imensas extensões de suas terras ainda inexploradas. Muitos interesses econômicos, pequenos e grandes, estão voltados para a Amazônia. Isso tudo levanta grande preocupação em relação ao futuro dessa região, as relações inadequadas com a Amazônia, que trazem danos graves e mesmo irreversíveis a esse grande patrimônio que é dos povos que o ocupam, do povo brasileiro mas também da humanidade inteira.

Recentemente, ouvimos cientistas e técnicos apresentando um relatório alarmante sobre o processo de aquecimento global...

(Interrupção do som.)

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Gostaria de ter mais três minutos, se possível.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Pois não, Senador.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – ...do nosso planeta, Terra, causado pela insensatez do homem na exploração e no uso dos recursos minerais. Se nada for feito para reverter esse processo, corremos o sério risco de destruir a vida na terra e de torná-la inabitável em poucos séculos.

Estamos destruindo a casa que nos abriga, preparando gravíssimos problemas para as futuras gerações. E seremos cobrados por isso, se nada fizermos para reverter esse processo. Não somente os governos serão responsabilizados, mas também a Igreja, as religiões e as organizações da sociedade serão cobradas por aqueles que herdarem de nós um mundo deteriorado.

Falava aqui, na hora em que o Senador Arthur Virgílio e o Senador Suplicy estavam se pronunciando, que de nada adianta todo o nosso cuidado... É importante, é claro, o cuidado com a Amazônia, com o meio ambiente do Brasil, mas precisamos cobrar mais das nações desenvolvidas, que mais poluem o mundo com bilhões e bilhões de toneladas de dióxido de carbono. Se eles não fizerem o dever de casa, de nada adiantará o nosso sacrifício para preservar a Amazônia, porque ela vai ser destruída mesmo sem ser agredida por nós.

Nesse sentido, cabe lembrar o alerta feito numa das matérias do **Jornal do Brasil** que citei neste pronunciamento: “...colossos territoriais insuficientemente povoados e protegidos excitam a cobiça de outros países, sobretudo quando parece tão vulnerável a forasteiros uma demasia de jazidas minerais, pedras preciosas, madeiras de lei, animais exóticos, plantas medicinais raríssimas.

A Amazônia é coisa nossa, repete o mantra nacionalista. Não é, ainda. Só será depois de efetivamente ocupada pelos brasileiros, única forma de neutralizar a silenciosa invasão dos estrangeiros”.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR VALDIR RAUPP

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

PUBLICAR NA ÍNTEGRA

DO LÍDER DO PMDB

SENADOR VALDIR RAUPP
(PMDB-RO)

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras, Senhores
Senadores,

1. Uma discussão sempre apaixonada, em nosso País, é aquela que diz respeito à situação atual e futura da Amazônia. De um lado, a insensibilidade dos que defendem o progresso a qualquer preço; de outro

lado, a intransigência dos que não admitem a mínima intervenção no meio ambiente.

2. Esse clima de antagonismo, Senhoras e Senhores Senadores, talvez seja o principal obstáculo com que sempre se defrontaram e ainda se defrontam, até hoje, todos aqueles que buscam uma solução definitiva para a Região.

3. Afinal, estabelecido o dissenso, radicalizadas as posições, fica muito mais difícil distinguir os fatos e os

mitos, separar os problemas reais dos problemas imaginários.

4. É por isso, Senhor Presidente, que, ao pensar nas ações mais adequadas ao tratamento da questão amazônica, devemos nos guiar, acima de tudo, pelo caminho da sensatez.

5. A voz da razão, e somente ela, deve orientar as nossas propostas. Propostas que, impregnadas de patriotismo, devem buscar a desejada harmonia e o necessário

equilíbrio entre as legítimas aspirações dos seres humanos e as não menos legítimas demandas do meio ambiente.

6. Volto a esse tema, Senhoras e Senhores Senadores – um tema instigante para os que se preocupam com o futuro do Brasil –, porque o *Jornal do Brasil* publicou, recentemente, três matérias sobre a Amazônia. Três matérias que, a meu ver, merecem profunda reflexão, ainda mais se tomadas em conjunto.

7. A primeira, publicada no dia 26 de janeiro, atribui ao Estado de Rondônia o estigma de “campeão do desmatamento”. Fazendo menção ao Mapa Integrado dos Zoneamentos Ecológico-Econômicos dos Estados da Amazônia Legal, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, o texto jornalístico destaca que “o desmatamento ilegal consumiu 28,5% do território de Rondônia”.

8. A segunda matéria que me despertou atenção foi a reportagem especial *Amazônia em perigo*, publicada na edição de 28 de janeiro. Nela, o *Jornal do Brasil* faz um alerta mais que oportuno sobre a cobiça que a Região desperta nos mais diversos rincões do mundo, tanto em outros países como nos grandes conglomerados internacionais.

9. A reportagem refresca nossa memória, ao lembrar que ameaças à

soberania brasileira sobre a Amazônia não vêm de hoje, e nem sempre primaram pela sutileza ou pela discrição.

10. Em 1981, por exemplo, o Conselho Mundial das Igrejas declarou a Amazônia “um patrimônio da Humanidade, cuja posse por países é meramente circunstancial”.

11. Em 1983, Margareth Thatcher sugeriu às nações carentes

que vendessem “fábricas e territórios”.

12. Em 1984, Al Gore, hoje um dos mais destacados paladinos da preservação ambiental, já pregava que “a Amazônia não é dos brasileiros, é de todos nós”.

13. Em 1985, François Mitterrand defendia a tese de que “o Brasil deve aceitar a soberania relativa sobre a Amazônia”.

14. E, já na década de 90, o primeiro-ministro inglês John Major

admitia a execução de “operações diretas no norte do Brasil”.

15. De lá pra cá – ou seja, nos últimos quinze anos –, as manifestações dos principais líderes mundiais sobre a posse da Amazônia tornaram-se menos ostensivas. O que não quer dizer que a ameaça esteja afastada, principalmente se levarmos em conta que as ações de grupos estrangeiros na Região, hoje em dia, são mais sorrateiras, mais dissimuladas.

16. Por sinal, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é esse o mote da terceira matéria que julguei importante trazer à consideração de meus Pares.

17. Na edição de 29 de janeiro, sob o título “Amazônia tem invasão confirmada pela Abin”, o *Jornal do Brasil* repercute relatório do Grupo de Trabalho da Amazônia (GTAM), formado por representantes da Agência Brasileira de Informações e dos órgãos de informações das

Forças Armadas e da Polícia Federal.

18. De acordo com o relatório do GTAM, a luta de algumas organizações não-governamentais para aumentar as reservas indígenas ameaça a integridade territorial do País.

19. Isso porque, ainda segundo o GTAM, “algumas terras indígenas tendem a se transformar em bantustões, quando encravadas no País, e outras em “curdistões”,

quando contíguas a áreas com mesma etnia no outro lado da fronteira”.

20. Vale lembrar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que bantustões são os territórios criados pelo antigo regime racista da África do Sul para segregar os negros e que, com o tempo, declararam sua independência.

21. Já o Curdistão é uma nação que se espalha ao longo das

fronteiras de cinco países da Ásia. O relatório do GTAM alerta, portanto, para a possibilidade de que, mais à frente, territórios totalmente situados no Brasil, ou situados parte aqui e parte num país vizinho, venham a reivindicar autonomia em relação à União.

22. Essas, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, as três matérias publicadas no *Jornal do Brasil* que gostaria de destacar neste momento.

23. Não posso negar que seus conteúdos me deixam apreensivo. Ao mesmo tempo – ~~o~~ volto à questão mencionada no início de meu pronunciamento –, penso que devemos apreciá-las com os olhos da razão: sem radicalismos; sem posições maniqueístas.

24. A verdade é que existem, evidentemente, países, empresas e organizações não-governamentais não apenas bem-intencionados, mas também bem informados em relação

à Amazônia. E sua atuação será sempre bem-vinda.

25. O problema, no entanto, é que também existem países, empresas e organizações não-governamentais de cujo discurso devemos desconfiar, e cujas ações devemos monitorar com redobrada atenção. Afinal, esse discurso recheado de apelos à preservação da natureza, legítimo em sua essência, muitas vezes serve de camuflagem às ações iníquas de alguns grupos de

índole duvidosa. Assim como se presta, outras vezes, à atuação dos inocentes úteis, que sempre os há por toda parte.

26. Ao assumir essa posição mais crítica, Senhor Presidente, podemos identificar as duas situações: aquelas em que se nota a presença de grupos mal-intencionados e aquelas em que o desconhecimento da realidade leva a uma interpretação equivocada dos fatos.

27. Exemplo dessa segunda situação, a meu ver, é a matéria que trata dos zoneamentos ecológico-econômicos dos Estados da Amazônia Legal, e que aponta Rondônia como “campeã do desmatamento”.

28. Ora, Senhor Presidente! O documento elaborado pelo IBGE e pelo Ministério do Meio Ambiente, ao informar que meu Estado tem área desmatada correspondente a 28,5% de seu território, não diz que

esse percentual é fruto de desmatamento ilegal.

29. Pelo contrário! A ocupação de terras em Rondônia tem obedecido, em grande parte, ao zoneamento socioeconômico e ecológico instituído pela Lei Complementar Estadual nº 233, aprovada no ano 2000.

30. Conheço bem o assunto, Senhoras e Senhores Senadores. Os trabalhos que resultaram na aprovação da referida Lei

Complementar foram iniciados e desenvolvidos, em sua maior parte, no período em que fui Governador do Estado, entre 1994 e 1998.

31. Hoje, o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico é o principal instrumento de que se valem os encarregados de planejar a ocupação do território e a utilização dos recursos naturais em Rondônia.

32. O Estado foi dividido em três zonas. A primeira, com cerca de metade da área total, destina-se ao

uso agropecuário, agroflorestal e florestal. A segunda, que ocupa 15% de nosso território, só pode ser utilizada, economicamente, sob a modalidade de manejo sustentável. A terceira zona, finalmente, com 35% da superfície do Estado, é composta pelas chamadas áreas institucionais, protegidas por lei, de uso restrito e controlado.

33. Esse, Senhor Presidente, é o documento que tem balizado a ocupação do território e a utilização

dos recursos naturais no Estado de Rondônia. Um documento pioneiro na Região Norte. Basta citar que apenas recentemente o Estado do Acre aprovou seu zoneamento econômico, juntando-se a Rondônia.

34. Por tudo isso, há que se ter cuidado ao conferir títulos de campeão ou líder de desmatamento. Como bem lembra um texto elaborado pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, há

desmatamentos inapropriados e desmatamentos apropriados.

35. O desmatamento é considerado apropriado se obedecer, simultaneamente, aos seguintes critérios: “seja realizado de forma legal, cumprindo os preceitos das leis ambientais; seja realizado em solos aptos para a agricultura e produtivos; ocorra em áreas com infra-estrutura adequada e, portanto, com baixo risco de abandono precoce da atividade; traga

benefícios socioeconômicos e ambientais às populações tradicionais da Amazônia e a pequenos agricultores”.

36. Rondônia, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, tem trilhado esse caminho. O que não podemos, em nome de um purismo sem sentido, é abrir mão de nossas perspectivas de desenvolvimento.

37. Em artigo publicado n’*O Estado de São Paulo*, no último dia

17 de janeiro, o pesquisador Evaristo Eduardo de Miranda, da Embrapa Monitoramento por Satélite, faz uma análise interessante da questão.

38. Esgrimindo uma série de números, mostra que o Brasil, ao contrário do que se propaga, tem sido bastante responsável na preservação de suas florestas. Com todos os percalços, vejam só, conseguimos manter 69,4% de nossas florestas primitivas.

39. A África, Senhoras e Senhores Senadores, tem hoje 7,8% de suas florestas originais; a Ásia, 5,6%; a América Central, 9,7%.

40. E a Europa, de onde partem os discursos mais apaixonados contra a atuação do Brasil na questão ambiental, mantém hoje exatos 0,3% de suas florestas primitivas.

41. Em síntese, Senhor Presidente: não podemos dilapidar, de maneira irresponsável, nossos recursos naturais; mas também não

podemos esquecer que a Amazônia Legal, com seus 5 milhões de quilômetros quadrados, equivale a quase 60% do território nacional.

42. Ocupar sensatamente essa Região, sem desvios para um lado ou para o outro, é a melhor maneira de atender às necessidades de nossa população e, ao mesmo tempo, preservar a integridade de nosso território.

43. Neste sentido, cabe lembrar o alerta feito numa das matérias do

Jornal do Brasil que citei neste pronunciamento: “...colossos territoriais insuficientemente povoados e protegidos excitam a cobiça de outros países, sobretudo quando parece tão vulnerável a forasteiros uma demasia de jazidas minerais, pedras preciosas, madeiras de lei, animais exóticos, plantas medicinais raríssimas.

44. A Amazônia é coisa nossa, repete o mantra nacionalista. Não é, ainda. Só será depois de

efetivamente ocupada pelos brasileiros, única forma de neutralizar a silenciosa invasão dos estrangeiros”.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR VALDIR RAUPP EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Discurso de D. Odilo Pedro Scherer no lançamento da CF

quinta - 22 de fevereiro de 2007

D.Odilo Pedro Scherer

Bispo Auxiliar de S.Paulo

1. Campanha da Fraternidade mais uma vez

Cada ano, durante a Quaresma, a CNBB realiza a Campanha da Fraternidade e convoca toda a Igreja no Brasil, e também a sociedade inteira, a se envolverem na proposta da Campanha (CF).

Em 2007, a CF acontece pela 43ª vez no Brasil. Muitos temas de grande interesse e importância foram tratados ao longo desses anos; recordo alguns: Fraternidade e trabalho; Fraternidade e educação; habitação; violência; terra; fome; indígenas, negros, pessoas idosas, pessoas com deficiência, fraternidade e água.

Através da CF, a Igreja aborda uma questão importante, a partir do enfoque da fraternidade; essa abordagem é importante para a missão da própria Igreja e para a sociedade como um todo, pois envolve um critério ético fundamental para a convivência social e religiosa. Para os cristãos, a fraternidade traduz o Mandamento do amor ao próximo. De fato, Jesus Cristo ensinou que Deus é Pai de cada ser humano e que deseja que seus filhos vivam todos como irmãos e irmãs neste mundo. Fraternidade diz justiça, respeito, solidariedade e paz. A ausência de fraternidade efetiva leva a perder o respeito pelos direitos e a dignidade do próximo, a discriminações, injustiças, conflitos, violência e guerra. Leva à ausência de paz.

A CF, tendo presente o tema de cada ano, em geral, começa com denúncia das situações que denotam falta de fraternidade e, por isso, são geradoras de conflitos e de violência na convivência social. A seguir, a CF levanta critérios éticos cristãos, baseados na sabedoria humana, no ensinamento da Igreja e na Palavra de Deus, para avaliar essas situações de falta de fraternidade e para discernir qual seria a vontade de Deus para a construção de uma sociedade justa e fraterna. Finalmente, a CF propõe pistas de ação para suscitar e desenvolver maior fraternidade, sempre no âmbito do tema em questão.

A CF é organizada e promovida pela CNBB, mas não de maneira centralizada; uma vez lançada, ela é de toda a Igreja e de suas organizações, das outras Igrejas que queiram aderir a ela e mesmo de toda a sociedade. As questões levantadas, de fato, dizem respeito ao bem comum e o objetivo é que a sociedade, como um todo, se coloque diante da questão posta.

2. Fraternidade e Amazônia – CF 2007

Para 2007, CNBB escolheu e preparou o tema – Fraternidade e Amazônia. Muitas foram as solicitações e sugestões vindas de Organizações ligadas à Igreja e à sociedade, para que esse tema fosse contemplado pela CF. A própria CNBB possui, há vários anos, uma Comissão de Bispos encarregada de acompanhar as questões da Amazônia e de estimular toda a Igreja católica no Brasil a voltar-se mais para as situações vividas pelo povo da Amazônia e também aquelas relativas ao ambiente.

A Amazônia, atualmente, está no centro das atenções e dos interesses do mundo, por causa de sua grande floresta tropical, sua rica biodiversidade, seus recursos naturais, as riquezas dos eu subsolo e as imensas extensões de suas terras ainda inexploradas. Muitos interesses econômicos, pequenos e grandes, estão voltados para a Amazônia. Isso tudo levanta grande preocupação em relação ao futuro dessa Região, em relação às relações inadequadas com a Amazônia, que trazem danos graves e mesmo irreversíveis a esse grande patrimônio, que é dos povos que o ocupam, do povo brasileiro mas também da humanidade inteira.

Recentemente, ouvimos cientistas e técnicos apresentando um relatório alarmante sobre o processo de aquecimento global de nosso planeta Terra causado pela insensatez do homem na exploração e no uso dos recursos naturais. Se nada for feito para reverter esse processo, corremos o sério risco de destruir a vida na terra e de torná-la inabitável, em poucos séculos. Estamos destruindo a casa que nos abriga e preparando gravíssimos problemas para as futuras gerações. E seremos cobrados por isso, se nada fizermos para reverter esse processo. Não somente os governos serão responsabilizados, mas também a Igreja, as religiões e as organizações da sociedade serão cobradas por aqueles que herdarem de nós um mundo deteriorado.

É preciso, por isso mesmo, elaborar uma ética adequada para a convivência com a natureza, pautada no zelo e a comum responsabilidade. Nossa relação com a natureza e seus recursos deve ter sempre presente que ela existe como um bem, não apenas para mim, mas para o conjunto dos seres humanos e dos demais seres da criação, e ainda para as futuras gerações. Eis um dos enfoques da CF de 2007. Continuar a depredar e a destruir a Amazônia e qualquer outro bioma é uma insensatez, é falta grave de responsabilidade e de fraternidade. O egoísmo e a ganância destroem e matam; a fraternidade promove a partilha e a sustentabilidade.

Cuidar da Amazônia, esse rico berço de vida, é tarefa de todos os brasileiros, dos amazônidas e nativos destas terras aos habitantes das metrópoles do Centro-Sul, ou do Nordeste do Brasil. A depredação da Amazônia e de qualquer outro ambiente de vida deveria causar a firme repulsa de todos os brasileiros e seu forte clamor para que as autoridades competentes ponham em ação políticas públicas capazes de conter a destruição e de promover o respeito pelas condições de vida do nosso Planeta.

Outro aspecto da CF-2007 diz respeito aos povos da Amazônia: Indígenas, caboclos, quilombolas, nativos ou migrantes, populações ribeirinhas e gente das pequenas e grandes cidades da Amazônia. São eles a referência primeira da fraternidade a ser despertada e aprofundada nesse chão. O povo da Amazônia é vítima, com freqüência, de esquecimento e discriminação, de graves conflitos, de violência e de sangue. Na ocupação da terra e na exploração dos recursos naturais, muitas vezes impera a lei da selva, a lei do mais forte, por causa da ausência, ou da ineficiência do Estado e de suas Instituições. E nessas situações, pessoas idealistas e generosas, que fizeram da solidariedade social o seu programa de vida e atuação, são vítimas de ameaças e da perda de suas vidas, como acontece com sindicalistas, agentes sociais e missionários, a exemplo de Ir. Dorothy Stang e tantos outros, em toda a Amazônia.

Por outro lado, os interesses e a sede de lucro da economia globalizada se projetam sobre a Amazônia e seus povos de maneira inexorável e como um rolo compressor,

não respeitando a a vida, a cultura e o direito desses povos. O brilho da cidade, com suas promessas de conforto, oportunidades e riqueza, com seus encantamentos midiáticos e suas lojas cheias de produtos da sociedade de consumo, exercem um fascínio irresistível sobre gente simples e indefesa, que vive muitas vezes no isolamento e no abandono de suas aldeias e roçados no interior. Chegando à cidade, a maioria dessas pessoas defronta-se com as frustrações e amarguras dos sem-terra, sem-teto, sem-trabalho, sem-segurança, sem-referência, sem-futuro, sem-esperança. E assim vemos as cidades da Amazônia alargando-se desmesuradamente, com gravíssimas deficiências de oportunidades de trabalho, saneamento, habitações, escolas, estruturas públicas... Como conseqüências, aparecem a violência, o tráfico de drogas, a prostituição, até mesmo infantil, o degrado da família e da convivência social.

3. Vida e missão neste chão!

O que propõe a CF-2007? Antes de tudo, que se conheça um pouco melhor o significado da Amazônia para o Brasil e para o mundo; que se tome consciência das situações vividas pelos povos da Amazônia e se faça um grande debate sobre as questões amazônicas. Não será possível prevenir e resolver os conflitos originados com a posse e a exploração da terra e de suas riquezas? Não será possível frear definitivamente a queima da floresta amazônica? Como promover o respeito pelas populações amazônicas, o aproveitamento sustentável da floresta e dos recursos naturais, das águas e das riquezas do subsolo? Como fazer para que a Amazônia, pródiga de vida, em vez de se tornar sempre mais palco de injustiças, de violências e de sangue, seja o chão da convivência harmoniosa e fraterna de muitos povos, raças e culturas?

A CF propõe iniciativas das comunidades da Igreja e de toda a sociedade para alcançar esses objetivos. Igrejas e suas organizações, escolas e universidade, empresas e clubes, comunicadores e profissionais de todos os campos do trabalho, em todo o Brasil, poderão confrontar-se com a realidade da Amazônia e perguntar-se sobre o que pode ser feito. A CF propõe a discussão de políticas públicas sábias e de horizontes largos, que empenhem o Estado na defesa e proteção desse bem comum, para que não venha a ser depredado em função de interesses particularistas, sem atenção aos interesses e necessidades das populações locais e da sociedade, como um todo.

A CF sobre a Amazônia coloca em xeque o modo de vida consumista inconseqüente, que não faz caso da sustentabilidade e gera a destruição dos recursos naturais e das condições de vida na Terra. Precisamos todos pensar num estilo de vida mais sóbrio, voltado para as necessidades essenciais e que desestimule a produção e o consumo de supérfluos, que destróem a natureza e enchem o mundo de lixo e fumaça...

A preocupação da Igreja com o ambiente é inspirada no apreço e no respeito pela obra divina da criação, nos princípios éticos da destinação universal dos bens deste mundo para todos os seres humanos e da fraternidade universal de todas as pessoas e povos. A convivência sustentável requer, portanto, a promoção de uma cultura voltada para o respeito e a promoção do bem comum.

A CNBB abre a CF e convida toda a sociedade a participar dela. A missão aqui proposta é de todos. Que Deus abençoe a todos e faça suscitar muitos frutos de vida neste chão da Amazônia.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Rosalba Ciarlini.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, eu gostaria de aqui expressar meu sentimento com respeito aos 40 brasileiros que foram ontem detidos a 120 quilômetros da fronteira do México com os Estados Unidos, no Município de Falfurrias.

Estavam esses 40 brasileiros, inclusive algumas crianças, dentro de um caminhão, sem janelas, entrando nos Estados Unidos para buscar o direito ao trabalho, à vida mais condigna.

Sim, é próprio que os Estados Unidos estejam, pelo seu Governo, exigindo documentação da parte daqueles que lá ingressam. Mas eu gostaria de mais uma vez ressaltar, Sr^a Presidente, que será próprio, ainda mais porque os Estados Unidos tanto desejam que haja a integração das Américas, que esta integração se faça em breve e não apenas do ponto de vista de estarem os capitais e bens de serviços circulando livremente pelas fronteiras das Américas, mas sobretudo, o que é mais importante, os seres humanos. Que não haja mais esse tipo de prisão de cidadãos brasileiros, mexicanos, hondurenhos ou das mais diversas nações das Américas.

Que tenhamos, em breve, uma real integração com maior homogeneidade de direitos sociais e oportunidades para todos.

Hoje, por exemplo, existe na União Européia a possibilidade de as pessoas escolherem, não importa a nacionalidade, onde desejam viver, estudar, trabalhar. Que, em breve, não tenhamos mais muros, como os que hoje estão separando os Estados Unidos do México e da América Latina. Muros que ainda recentemente o Congresso norte-americano deliberou até aumentar. Que possamos realmente acabar com esses muros.

Imaginem se passarmos a construir muros entre o Brasil e os nossos vizinhos? O importante é que tenhamos mais e mais liberdade de movimento das pessoas.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque. V. Ex^a terá 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr^a Presidente, muito obrigado.

Antes de começar o meu discurso, gostaria de comentar o pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, fazendo um elogio: V. Ex^a não deixa passar nenhum problema com brasileiro; sempre traz para cá. Isso é algo muito bonito de ver em um Senador. V. Ex^a não deixou passar despercebido o fato de que um grupo de 40 brasileiros foi preso e deportado.

Gostaria também, Senador Eduardo Suplicy, de propor uma reflexão sobre os muros que existem dentro do Brasil. Hoje, existem cidades mandando de volta para a origem brasileiros que tentam fugir das áreas mais pobres do Brasil. Existe, sim, a vontade de muitos moradores de cidades ricas de impedir que nordestinos cheguem lá. Alguns fatos de deportação são disfarçados sob a forma de pagamento para retorno. A verdade é que hoje há uma quantidade de muros no Brasil que talvez não fiquem atrás da maldade desse muro que os Estados Unidos estão construindo separando os latino-americanos deles.

Senador Eduardo Suplicy, felicito V. Ex^a por ter trazido à baila nesta Casa um assunto atinente a compatriotas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque. É importante que nós, no Brasil, tenhamos meios de não precisar construir nenhuma barreira dessa natureza. Recentemente, lá no Rio de Janeiro, considerou-se até a hipótese de construir muros dentro da cidade, separando ricos e pobres, favelados e não-favelados; mas, felizmente, essa idéia não prevaleceu, pois só viria a separar brasileiros e brasileiras, e não podemos permitir que isso aconteça.

Devemos, sim, ampliar a igualdade de oportunidade para todos em todo o território nacional e, na medida do possível e cada vez mais, nas Américas.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Eduardo Suplicy, sei que a sua preocupação é essa e, por isso, comecei felicitando V. Ex^a por ter trazido o problema a esta Casa.

Embora venha falar de outro assunto, não posso deixar de dizer que esses muros já existem. Os *shopping centers* são um exemplo. Quando criança, eu andava no centro de Recife. Hoje, não; hoje a classe média de Recife vai ao *shopping center*. O povo e a classe média mais baixa vão ao centro da cidade. Isso existe em quase todas as cidades brasileiras. Os **campi** das universidades, em grande parte, são cercados

com barreiras e muros e é cobrado crachá para entrar lá. O crachá é o nosso passaporte. Para entrar nos Estados Unidos precisa-se de um passaporte brasileiro. No Brasil, para entrar em qualquer lugar, você precisa de um crachá que diga que você é dali. Se vier um que não seja dali é tratado como estrangeiro.

Quero felicitá-lo por tratar desse assunto, Senador Eduardo Suplicy.

Sr^a Presidente, o que venho falar aqui talvez não seja relevante, neste momento, mas é fruto de uma reflexão hoje de manhã na reunião da Comissão de Direitos Humanos da qual o Senador Eduardo Suplicy também participou.

Estávamos discutindo a violência e a maneira de enfrentá-la, além da redução da maioridade penal como forma de enfrentar a violência. Durante o debate surgiu um assunto que achei que merecia ser objeto de um pronunciamento para levá-lo a um público maior. Foi a lembrança de que o quadro social brasileiro e de violência está tão degradado que agora costumamos dividir os crimes em dois tipos: os hediondos e os não-hediondos, como se houvesse crime a ser tolerado e crime a ser reprimido, como se houvesse crime bom e crime ruim. É claro que ninguém duvida que certas maldades – não é crime hediondo, mas certas maldades – são fruto de uma perversão muito maior. Mas será que não é hediondo o crime da corrupção, Senador Suplicy? Quando um juiz, vestido de sua toga, desvia dinheiro que era para a construção de um prédio, como no caso do TRT de São Paulo, aquilo era ou não era hediondo, tanto quanto matar ou esquartejar uma pessoa, ou arrastar uma criança pelas ruas? Será que no Brasil, a partir de agora, matar com um tiro certo no coração é um crime mais tolerado do que um crime de matar a pauladas uma pessoa, como uma jovem, em São Paulo, matou recentemente os seus pais? Até que ponto estamos aceitando tanto horror que começamos a diminuir a dimensão do próprio horror? Será que o crime da destruição da Amazônia, o corte daquelas árvores, não é um crime hediondo também? Por que não é hediondo derrubar uma árvore centenária em poucos minutos, graças a uma motosserra, para explorar a madeira, sem deixar nada do produto para aqueles que ali moram?

Destruir o meio ambiente é um crime tolerado, maior do que aquele que vemos nos jornais de vez em quando? Será que nós não nos acostumamos tanto com a criminalidade, que somente nos horrorizamos com o que há de mais grave no horror, chamando isso de crime hediondo, para desfazer a hediondez de todos os crimes? Será que não existe um horror ausente que já não consideramos horror?

A própria desigualdade social neste País é ou não crime de horror, um crime hediondo? Não sabemos quem é o culpado por ela, é verdade; mas existem muitos crimes de que não sabemos quem é o culpado. Podemos encontrar cadáveres pelas ruas e não saberemos quem é o criminoso. Isso não quer dizer que o crime não ocorreu. Da mesma maneira, a desigualdade social brasileira, mesmo que não possamos apontar quem é o responsável por ela, é ou não um crime que o Brasil está cometendo contra o Brasil? Que nós, os dirigentes deste País, estamos cometendo, ou por ação, ou por omissão, ou por incompetência, por não saber resolver esse problema?

A desigualdade é um crime hediondo sim. E pior, é um crime hediondo que provoca outros crimes hediondos. E nós esquecemos isso. Conviver em um País que possui milhares e milhares de meninas vivendo da prostituição, vivendo da exploração sexual, é ou não é crime hediondo, como se diz? É. Mas não o consideramos crime, nem consideramos a hediondez dentro dele. Seremos capazes de sobreviver, viver, usufruir a vida neste País enquanto milhares de meninas se prostituem para levar algum dinheiro para casa é, sim, um crime. Não sei quem é o culpado.

Senador Eurípedes Camargo, que nos dá a honra de quase sempre estar aqui conosco, não é crime deixar que neste País haja 15 milhões de analfabetos? Nós convivemos com isso, aceitamos isso e não nos indignamos com o fato de haver 15 milhões de brasileiros adultos analfabetos. Isso é ou não um crime? Sabemos que neste País, Senador Eduardo Suplicy, 15 milhões de pessoas não são capazes de reconhecer a nossa Bandeira porque eles não sabem ler o que está escrito lá: “Ordem e Progresso”.

Se misturarem as letras, para eles a Bandeira continua sendo do Brasil. Faz 118 anos que essa Bandeira foi desenhada pelos primeiros republicanos. São 118 anos de República, mas não conseguimos abolir o analfabetismo de adultos. Isso é ou não um crime hediondo como deveria ser todo crime? Porém, nós nos esquecemos disso. Convivemos com esses analfabetos que circulam entre nós. Eles não trazem escrito na testa que são analfabetos, mas, se prestarmos atenção, perceberemos que eles trazem nos olhos o estado de analfabetismo em que vivem, porque, Senador Eduardo Suplicy, a maneira como um adulto analfabeto olha para nós é diferente da maneira como olha para nós uma pessoa alfabetizada.

No século XIX, também era diferente a maneira como um escravo olhava para os não-escravos. Havia uma humildade, uma submissão, uma inferioridade no olhar dos escravos semelhante aos sentimentos que vemos hoje nos olhos dos analfabetos. Quantos de

nós prestamos atenção a esses olhares analfabetos? Tanto quanto aqueles que olhavam para um escravo no século XIX. Eles não percebiam o sentimento diferente que existia em cada um. Isso também é um crime. Abandonar milhões de pessoas sem direito a uma educação é ou não um crime? Não é, Senador Eurípedes? Comemoramos, neste País, o fato de que há 95% de crianças matriculadas em vez de pedirmos desculpas por haver 5% de crianças que nunca se matricularam. Já repararam nessa estatística? Sabem quanto significam esses 5%? Significam 1,5 milhão de crianças que não são matriculadas. Em vez de dizermos que somos criminosos por sermos responsáveis por isso, fazemos festa e comemoramos que 95% estão matriculadas. E o crime que é essas 95% estarem matriculadas e não freqüentarem? E algumas crianças freqüentam, mas não assistem; algumas assistem, mas não estudam; algumas estudam, mas não aprendem. Esquecemos isso.

Na verdade, essas 95%, no final, são apenas 18% que terminam o ensino médio com mediana qualidade – não estou falando em superqualidade. Ou seja, 82% das crianças, Senador Eurípedes, ficaram para trás, foram jogadas para trás.

O Governo americano do Presidente Bush, cuja política externa todo mundo critica, e com razão, tem um *slogan* que o Brasil nunca adotou: Nenhuma criança deixada para trás na América. É um belo *slogan* do programa educacional do Governo do Presidente Bush.

Nós nunca assumimos o *slogan* “nenhuma criança deixada para trás” no Brasil. Nunca assumimos que deixar uma criança para trás é um crime. Não vou dizer que seja mais dramático do que arrastar uma criança, como vimos duas semanas atrás, no Rio de Janeiro. Não. Arrastar uma criança é mais visível, é mais forte, é mais dramático. Mas deixar para trás, Senador Eurípedes, milhões de crianças, é em si um crime também. E um crime carregado de hediondez; um crime hediondo também.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Querido Senador Cristovam Buarque, no primeiro dia do segundo mandato do Presidente Lula, quando ele esteve aqui no plenário do Congresso Nacional, a imprensa registrou o abraço que o Presidente Lula deu em V. Ex^a, quando ambos, olho no olho, expressaram a amizade e o respeito que têm um pelo outro. E ainda que V. Ex^a, algumas vezes, teça críticas a alguns pontos daquilo que, por vezes, não vem sendo alcançado pelo Governo, a minha intuição é que o abraço do Presidente Lula significou o reconhecimento a essa batalha que V. Ex^a, incansavelmente, todos os dias, realiza, para que não haja mais um brasileiro sequer que não saiba ler e escrever e que todas as pessoas tenham condição de

aprender o necessário para progredir, podendo estudar, permanecendo na escola mais horas. E que tenham fim esses crimes hediondos que, infelizmente, volta e meia, pessoas cometem no Brasil, para roubar, como pudemos assistir pela mídia no episódio da criança arrastada no Rio de Janeiro há poucos dias. Para que as pessoas entendam as oportunidades de educação mais adequadas possíveis e que possam ter sua condição de sobrevivência adequadamente conseguida porque aprenderam, através do estudo, da escola, dos livros, a criar melhores oportunidades para si próprias. Fiquei pensando: achei que aquele abraço teve um significado especial de homenagem a sua luta.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Isso me faz dizer aqui que minha fala, hoje, não tem nenhuma crítica ao Presidente Lula, em nenhuma hipótese. A culpa dele será se, daqui a dez anos, outro Senador vier aqui e falar as mesmas coisas que eu, porque terá passado quatro anos e ele não terá feito gestos necessários para barrar isso. Hoje, não. Hoje, a minha crítica é a todos nós nestes últimos 118 anos de República. Todos nós, brasileiros que elegemos os Senadores e Deputados desde então, os eleitores e todos nós, os eleitos, que não estamos dando a resposta que o Brasil precisa, e sou parte disso, com a responsabilidade de Senador.

Agradeço também a lembrança do cumprimento pelo abraço que o Presidente Lula e eu trocamos no dia da posse dele. Mas quero deixar claro, Sr^a Presidente, que a minha fala é para lembrar que nada justifica, nada permite – eu diria que nada nem explica – o crime daqueles que mataram o menino, arrastando-o pelas ruas do Rio. Não! Aquilo foi uma barbaridade total. Tem de ser punida.

Agora, o que quero chamar a atenção é que existem muitas outras barbaridades que precisam ser punidas, paradas, acabadas, interrompidas, para que um novo Brasil surja. Alguns malvados vão continuar. Mas poderíamos parar o fato de que, no Brasil, a maldade deixou de ser uma exceção. Esta é que é a tragédia, Senadora. A tragédia é que, no Brasil, a maldade e a criminalidade deixaram de ser exceção, passaram a ser regra. E porque são regra, surgiu a necessidade de classificar a maldade, entre a hedionda e a não-hedionda.

Precisamos lutar para que, no Brasil, crime seja crime, maldade seja maldade, sem precisar aplicar adjetivos. E maldade e crime deixam de ser apenas aqueles físicos, que sabemos que acontecem porque vemos; que sejam também aqueles que se escondem e não vemos, porque nos acostumamos com eles. Os crimes que, de tanto acontecer, passam a ser tão banais e naturais, que convivemos com eles como se

fossem naturais. Não são naturais. A desigualdade, no grau a que chegou no Brasil, não é natural. O abandono de criança não é natural, mas convivemos com isso. Criança fora da escola não é natural. Crianças em falsas escolas, e que comemoramos como se escolas fossem, não é natural, tem que ser modificado. Por isso, vamos assumir a necessidade de punir cada crime e a necessidade de descobrir os crimes invisíveis, nessa forma de hediondo ausente – por não vermos é que é ausente –, esse horror ausente, porque nos acostumamos com ele.

E, de tanto nos acostumar, deixamos de ver. Existe o horror visível e existe o horror escondido. E esse horror escondido, disfarçado no hábito que assumimos, a que nos acostumamos, esse horror tem de ser combatido. E a maneira de combatê-lo, em primeiro lugar, é mostrá-lo e dizer que ele também é horror. E combatê-lo. E aí eu digo: não é com pequenas medidas como a redução da pena; não é com medidas como a construção de mais cadeias, apenas. Tudo isso pode ser necessário, mas é muito mais profundo o tamanho do problema, é muito mais grave o tamanho da tragédia.

Só uma revolução é que pode resolver isso. É uma revolução que comece no próprio conceito de revolução. Porque, para mim, revolução não é mais desapropriação do capital; ao contrário, é a distribuição do capital conhecimento. Não é mais a estatização, que vai servir a poucos apenas e não a todos. É, sim, a disseminação do capital trabalho. Não é mais com guerrilhas nem guerrilheiros, e, sim, com escolas e professores. Esta é a revolução que vejo possível: uma revolução doce, sem o sabor amargo que vimos das revoluções do passado, com um sabor doce de um futuro, em que crime seja crime, e crime seja também aquilo que não vemos, porque o hábito nos escondeu e nos impediu de vê-los.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a, como sempre, foi brilhante nas suas colocações e quero dizer que admiramos a sua persistência e a sua luta pela educação. Graças a Deus, V. Ex^a não está sozinho, porque milhares de brasileiros pensam como V. Ex^a.

A educação talvez seja, ou melhor, com certeza é o único caminho que poderá nos libertar dessa es-

cravidão, que hoje o povo brasileiro sofre, que gera a violência e a falta de oportunidade de emprego. Talvez este seja o crime mais invisível e hediondo: deixar de oferecer oportunidade para nossos jovens e crianças, por falta de uma educação eficiente. Parabéns, Senador Cristovam!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Pois não, Senador. V. Ex^a terá cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Rosalba Ciarlini, gostaria de comunicar – e já encaminhei requerimento à Mesa – que estarei seguindo amanhã à noite para os Estados Unidos onde, neste final de semana, estarei participando do 6^o Congresso Internacional da *U.S. Basic Income Guarantee Network*, ou seja, da Rede Norte-Americana da Renda Básica, onde estarão reunidos inúmeros professores, cientistas sociais, economistas, debatendo a proposição de uma renda básica. Tendo sido convidado para mostrar a evolução dos debates no Brasil sobre os programas de renda mínima, bolsa-escola, bolsa-alimentação, até chegarmos hoje a um quarto da população brasileira inscrita por intermédio de suas famílias, no Programa Bolsa-Família, para um dia chegarmos ao direito de toda e qualquer pessoa, não importa sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica, partilhar da riqueza da Nação por meio de uma renda, como um direito à cidadania, na medida do possível suficiente para atender às necessidades vitais de cada um.

Na próxima semana estarei de volta.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Rosalba Ciarlini. PFL – RN) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 3 minutos.)

(OS Nº 10570/2007)

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 01/2007-CN

MENSAGEM

N.º 00013, de 2007 – CN
(Nº 00041/2007, na origem)

Ementa: “Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007.”

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**Índice de Emendas
PL 001/2007 - EMENDA**

Total por Parlamentar

ALEXANDRE SANTOS	00032 e 00033	2
ARNALDO JARDIM	00045	1
ASDRÚBAL BENTES	00007	1
CHICO DA PRINCESA	00062 a 00065	4
DANIEL ALMEIDA	00034	1
DUARTE NOGUEIRA	00024	1
EDUARDO GOMES	00044	1
EDUARDO SCIARRA	00019 a 00023	5
EUNÍCIO OLIVEIRA	00006	1
FERNANDO CORUJA	00075 a 00078	4
FLEXA RIBEIRO	00048 e 00049	2
GERALDO RESENDE	00038 a 00041	4
GUSTAVO FRUET	00030 e 00031	2
HENRIQUE EDUARDO ALVES	00029	1
HUMBERTO SOUTO	00055 a 00058	4
INÁCIO ARRUDA	00035	1
JOSÉ CARLOS MACHADO	00050 e 00051	2
JÚLIO REDECKER	00018	1
JÚLIO SEMEGHINI	00002 e 00003	2
KÁTIA ABREU	00053 e 00054	2
LEANDRO VILELA	00015 e 00016	2

LUIZ SÉRGIO	00052	1
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	00001	1
	00036 e 00037	2
MÁRIO COUTO	00004	1
OSMAR JÚNIOR	00042	1
OSVALDO REIS	00017	1
REINHOLD STEPHANES	00059 e 00061	3
ROSE DE FREITAS	00079	1
VALDIR RAUPP	00005	1
VALTER PEREIRA	00043	1
VITAL DO RÉGO FILHO	00008 a 00014	7
	00047	1
WALDEMIR MOKA	00066 e 00074	9
WILSON SANTIAGO	00025 e 00028	4
	00046	1

Total de Emendas: 79

EMENDA A PROJETO DE LEI**EMENDA - 00001****PL 001/2007-CN****Mensagem: 0013/2007-CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL Nº 001, DE 2007
----------------------------	--

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso III do art. 62 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.

III – portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 103 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, exceto o previsto no inciso IV do § 4º do art. 7º desta Lei, que deverá ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República e submetido ao Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Nº 11.439/06 – Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO/2007), autoriza em seu Art. 62, inciso III, que o Secretário da SOF/MPOG, pode alterar, por Portaria, os indicadores de uso das dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 11.451/07 (Lei Orçamentária de 2007). Ocorre que com o advento do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e, considerando que esse Programa inclui todos os títulos que compõem o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, cuja priorização na Lei Orçamentária requer tão somente a alteração do identificador de uso, tal medida passou a ter uma importância muito além de uma mera revisão de prioridades da execução orçamentária. O Congresso Nacional não pode ficar a margem da definição das prioridades orçamentárias do PAC. Com a presente emenda propõe-se incluir na modificação da LDO/2007, ora proposta no presente Projeto de Lei Nº 01/2007, dispositivo que assegure ao CN uma ação condizente com as suas responsabilidades constitucionais na análise e avaliação da proposta orçamentária do PAC.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Márcio Reinaldo Moreira	UF MG	PARTIDO PP
DATA 12/2/2007	ASSINATURA 		

EMENDA - 00002
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 01 de 2007	PÁGINA Números de páginas DE Estatísticas
---------------------	-------------------------------------	--

TEXTO

Dê ao art. 3º a seguinte redação:

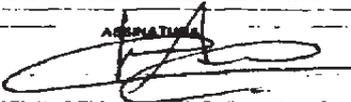
“Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, conforme detalhamento constante de anexo específico da Lei Orçamentária de 2007, devidamente atualizado.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aprovada no Congresso Nacional com o limite de R\$ 4,59 bilhões para programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, com a necessidade de detalhar em anexo específico as dotações que o compõem.

A alteração ora proposta pelo Poder Executivo, além de ampliar em 146% o montante de recursos que poderá ser classificada como integrante do PPI (não implicando na meta de superávit primário), retira do texto do dispositivo a exigência de detalhamento da programação em anexo específico.

Essa supressão retira do Congresso sua atribuição constitucional de dispor sobre matéria orçamentária e de planos e programas nacionais, ao alijá-lo do processo de definição das programações que poderão compor o PPI.

PART	UF	SP	PSDB
DATA	Deputado JÚLIO SEMEGHINI 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00003
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 01 de 2007	PÁGINA Números de páginas DE Estatísticas
---------------------	-------------------------------------	--

TEXTO

Dê ao § 3º do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a noventa por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006, deduzidas as relacionadas ao processo eleitoral de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende restabelecer o texto aprovado pelo Congresso Nacional, que inclui as despesas de publicidade no controle do crescimento do gasto público.

PART UF

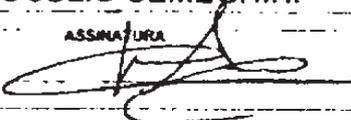
Deputado JÚLIO SEMEGHINI

SP

PSDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00004
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
001/2007

FOLHA
01 DE 02

TEXTO

Dá nova redação a Ementa do Projeto de Lei nº 001/2007 e ao seu Art. 2º, acrescenta o Artigo 3º, com a redação da cláusula de vigência, passando estes a terem a seguinte redação:

EMENTA: "Altera os arts. 2º e 3º e inclui novas metas ao Anexo I, do Quadro de Prioridades e Metas da Lei nº 11.239, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007."

"Art. 2º Ficam incluídas as seguintes metas no Anexo I, do Quadro Prioridades e Metas:

01 – No Quadro de DESAFIO 03

1216 – Atenção Especializada em Saúde

- Conclusão e aparelhamento do Hospital Sarah Kubitschek no Estado do Pará.

02 – No Quadro de DESAFIO 19

Impulsionar os Investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

0515 – Proágua infra-estrutura

- Conservação e perenização do Lago Arari, no Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará.

6035 – Infra-estrutura de transporte

- Construção de Porto Hidroviário no Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará

- Duplicação da BR 316, no trecho Castanhal/Santa Maria do Pará

8769 – Fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e indústria naval

- Financiamento de 02 (dois) navios mistos - carga e passageiro, para atender as necessidades do Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará

03 – No Quadro de DESAFIO 20

0273 – Luz para todos

- Energia elétrica – Extensão do Linha de Tucuruí para o Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará."

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

É cediço que para se retomar o crescimento neste País, o Governo Federal precisa adotar medidas que possibilitem a captação de recursos e, paralelamente, implemente uma política de contenção de gastos públicos, aliado a um programa de incentivos fiscais e redução das taxas de juros que propicie investimentos privados em ações do Governo. Hoje, tramita no Congresso Nacional um conjunto de proposições compreendido por Medidas Provisórias, Projetos de Lei Complementar e Lei Ordinária que traduzem, justamente, a notória intenção do Governo em promover esses ajustes a fim de restabelecer o

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador MÁRIO COUTO	PA	PSDB

DATA	ASSINATURA
14/2/2007	

JUSTIFICAÇÃO

crescimento no País, trata-se do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que vai investir R\$ 55,3 bilhões em obras de melhoria e integração da infra-estrutura de transportes em todo o território brasileiro, onde deste total, R\$ 31 bilhões serão alocados do Orçamento Geral da União, R\$ 17 bilhões de financiamento público, via BNDES, e R\$ 7,3 bilhões de investimentos privados. Os recursos ora previstos no PAC para o setor de transportes serão aplicados na recuperação de 32 mil quilômetros de rodovias, na adequação e duplicação de 3,2 mil quilômetros e na construção de 6,8 mil quilômetros de estradas. Também estão destinados recursos para os serviços de sinalização de estradas de 72 mil quilômetros de rodovias, para estudos e projetos técnicos em 14,5 mil quilômetros de estradas e para os sistemas de controle de peso e segurança de tráfego, além da conservação da malha rodoviária federal. No período 2007-2010, um total de 42 mil quilômetros de rodovias receberão benefícios. As ações objetivam aumentar a eficiência produtiva em áreas consolidadas e induzir o desenvolvimento em áreas de expansão de fronteira agrícola e mineral, além de reduzir as desigualdades regionais e promover a integração sul-americana.

Há previsão ainda de o transporte fluvial ser beneficiado por obras de melhoramento na hidrovia Paraná-Paraguai, hidrovia do São Francisco e construção das eclusas de Tucuruí e a construção de 67 portos hidroviários na Amazônia para dar suporte a embarcações fluviais.

Ora Senhoras e Senhores Senadores, demonstramos aqui nossa preocupação com a Região Norte, em especial o Estado do Pará, que ora representamos. Portanto, se o Governo Federal, com o seu Programa de Aceleração do Crescimento, objetiva em sua justificativa, ações em infra-estrutura para induzir o desenvolvimento em áreas de expansão de fronteira agrícola e mineral, além de reduzir as desigualdades regionais, precisamos chamar a atenção para a necessidade de se incluir nas ações pretendidas pelo Governo, a alocação de recursos destinados à infra-estrutura para o Arquipélago do Marajó, que possui 49.006 quilômetros quadrados, constituindo-se na sétima maior ilha atlântica do planeta e na maior ilha fluvio-marítima do mundo, composta por dezesseis Municípios, distribuídos em três microrregiões que representam uma das mais ricas regiões em termos de recursos hídricos e biológicos. Quanto ao contexto econômico, segundo dados oficiais do Governo, o PIB de toda a região é de quase um bilhão de reais e sua economia se baseia nos setores agrícola, agropecuário, pesca, e principalmente no turismo. Destarte, em observância as declarações do ministro Paulo Sérgio Passos, ao afirmar que o Governo quer disponibilizar infra-estrutura de transportes mais moderna, propiciando os meios para que o País entre numa rota de crescimento acelerado, com níveis de elevação do PIB maiores que aqueles verificados até recentemente, é que estamos sugerindo ao Projeto de Lei em comento, emenda que objetiva dotar a Região Norte, em especial o Estado do Pará e o Arquipélago do Marajó, com obras que certamente impulsionarão o crescimento na Região.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2007.


Senador MÁRIO COUTO

EMENDA - 00005
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/02/2007	proposição PLN N.º 001/2007
--------------------	--------------------------------

autor	n.º do prestatário
-------	--------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 1º	Parágrafo 3º	Início	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

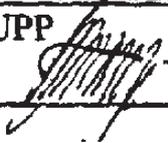
Onde se lê: § 3º As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada poder, a 90%(noventa por cento) das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006, deduzidas as relacionadas ao processo eleitoral de 2006.

Leia-se: § 3º As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada poder, a 90%(noventa por cento) das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006, deduzidas as relacionadas ao processo eleitoral de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil apresenta à população brasileira um Programa de Aceleração do Crescimento que há muito tempo vem sendo reclamado pelo país. É o momento de todos os segmentos nacionais se unirem em prol do crescimento e desenvolvimento do Brasil. O Governo Federal precisa diminuir seus gastos correntes. Tem que priorizar os gastos públicos. O salário mínimo, a partir de 2007 e nos próximos anos terá um reajuste menor; o salário dos servidores públicos terá um ganho real de apenas 1,5% aa. O país apresenta um programa de desoneração fiscal, diminuindo, num primeiro momento, suas receitas fiscais. Nada mais coerente e plausível do que o respeito ao limite imposto pela LDO2007 em relação aos gastos públicos com publicidade, diárias, passagens e locomoção.

PARLAMENTAR

SENADOR VALDIR RAUPP		PMDB/RO
----------------------	---	---------

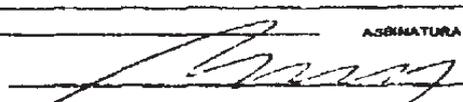
EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00006
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	DE
---------------------	-------------------------------------	----

TEXTO
<p>Anexo de Metas e Prioridades ACRÉSCIMO DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável META PRIORIDADE – 0515 – Proágua Infra-Estrutura A Definir - Construção da Barragem de Taquara - No Estado do Ceará Obra Executada (unidade) Meta: 1</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Este empreendimento é composto pela construção de um conjunto de ações estruturantes, a partir da edificação da Barragem de Taquara, com capacidade de acumulação de 274 milhões de m³, bem como de diversas ações complementares sociais, econômicas e de infra-estrutura ambiental, destinadas a ampliar a oferta de alimentos, através das atividades produtivas de piscicultura e agricultura irrigada do pequeno porte, assegurando oportunidades de ocupação e renda para as populações das comunidades locais.</p> <p>Este empreendimento tem o objetivo estratégico de garantia de suporte hídrico para o funcionamento das atividades econômicas do Perímetro Público de Irrigação do Baixo Acaraú, (perímetro este já incluído no PAC). Até agora, já foi aplicado neste projeto de irrigação do Baixo Acaraú, o valor de R\$ 225 milhões, sendo sua viabilidade atestada pelo Banco Mundial, em conjunto com o Governo Federal e Governo do Estado do Ceará.</p> <p>São ainda beneficiadas diretamente pela Barragem de Taquara, uma população estimada de 40.331 habitantes, dos municípios de Cariré, Graça e Pacujá e do povoado de Cacimbas e do Distrito de Rafael Arruda.</p> <p>Indiretamente, será beneficiada pela instalação e funcionamento deste empreendimento, toda a população da cidade de Sobral, estimada nesta data, em 184.125 habitantes, favorecida pela capacidade de ampliação do reservatório do Açude de Aires de Souza, bem como em função do controle de cheias na região.</p> <p>O Custo total do empreendimento, nesta data, está estimado em R\$ 90.994.340,00, a preços de dezembro de 2006.</p> <p>Por fim, esclarecemos que já consta da Lei Orçamentária de 2006, funcional-programática nº 18.544.0515.1851.1376 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios - No Estado do Ceará, dos quais R\$ 60.000.000,00 são destinados para este projeto.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA - 00007
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO D PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------------	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 19 - Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável
META PRIORIDADE - 0236- Corredor Oeste-Norte
 11UW.0015 - Construção de Trecho Rodoviário - Itaituba - Altamira (Anel Viário) - Marabá - Divisa TO/PA - na BR-230 - no Estado do Pará
 Trecho Construído (Km)
 Meta: 300

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto de construção de trecho rodoviário na BR 230, no Estado do Pará, visando melhorar o transporte de mercadorias bem como o tráfego de veículos nessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO ASDRUBAL BENTES	UF PA	PARTIDO PMDB/PA
DATA 14/02/07	ASSINATURA <i>Asdrubal Bentes</i>		

EMENDA - 00008**PL 001/2007-CN**

Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	-------------------------------------	--------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 06 – Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

META PRIORIDADE – 6002– Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

109B.0390 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE Obras de Desenvolvimento Urbano - Campina Grande - PB

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar obra de infra-estrutura urbana no Município de Campina Grande, visando melhoria da qualidade de vida da população local – especialmente da população de baixa renda.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VITAL DO RÉGO FILHO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00009
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN nº 00001/2007

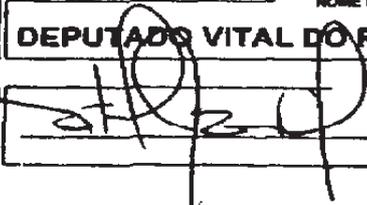
PÁGINA
DE

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
 DESAFIO 29 – Valorizar a identidade e preservar a integridade e a soberania nacionais.
 META PRIORIDADE – 0631– Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária
 A Definir – Ampliação, Reforço e Aquisição de Equipamentos no Pátio e
 Pista do Aeroporto João Suassuna em Campina Grande – no Estado da
 Paraíba
 Projeto Apoiado (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva apoiar projeto que destina recursos para o Aeroporto João Suassuna, no Município de Campina Grande, buscando alcançar melhoria da qualidade de vida da população.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VITAL DO RÊGO FILHO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00010
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

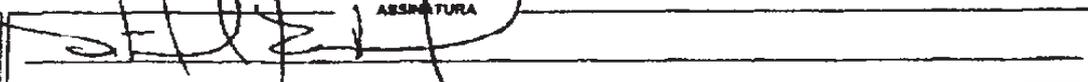
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	-------------------------------------	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
 DESAFIO 18 – Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso.
 META PRIORIDADE – 0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais
 A Definir – Construção de Usina Termelétrica em Campina Grande – no Estado da Paraíba
 Projeto Apoiado (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que destina recursos para a construção de Usina Termelétrica no Município de Campina Grande, buscando aperfeiçoar e desenvolver o setor energético no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO VITAL DO RÉGO FILHO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00011
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

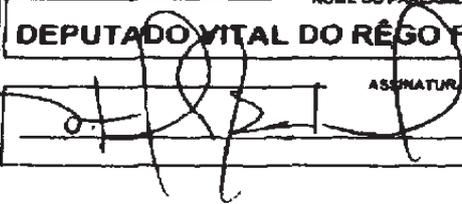
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	-------------------------------------	--------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 18 – Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso.
META PRIORIDADE – 0476 – Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia
 A Definir – Construção de Usina de Biodiesel em Campina Grande – no Estado da Paraíba
 Projeto Apoiado (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que destina recursos para a Petrobrás investir na construção de Usina de Biodiesel no Município de Campina Grande, buscando aperfeiçoar e desenvolver o setor energético no Estado da Paraíba.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO VITAL DO RÉGO FILHO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI**EMENDA - 00012****PL 001/2007-CN**

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

META PRIORIDADE – A Definir

A Definir – Investimento na Ampliação e Dragagem do Porto de Cabedelho – no Estado da Paraíba

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva apoiar projeto de investimento na ampliação e dragagem do Porto de Cabedelho, visando implementar melhoria no desenvolvimento de ações desse setor no Estado da Paraíba.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VITAL DO RÊGO FILHO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00013
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

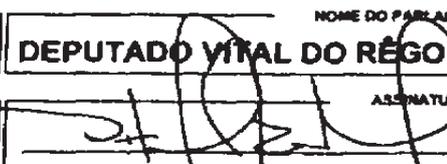
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 19 - Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável
META PRIORIDADE - 0235- Corredor Nordeste
 A Definir - Duplicação do Acesso que Liga BR-230/BR-104 - Rodoanel no Município de Campina Grande - no Estado da Paraíba
 Projeto Apoiado (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar a duplicação do acesso que liga a BR-230/BR-104, especificamente no Rodoanel no Município de Campina Grande, visando melhoria do tráfego urbano e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO VITAL DO RÊGO FILHO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00015

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	---	---------------------

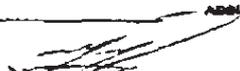
TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável
META PRIORIDADE – 0220– Manutenção da Malha Rodoviária Federal
 A Definir – Adequação e Duplicação da BR-364: Trecho Jataí - Santa Rita do Araguaia – No Estado de Goiás

 Km duplicado (Km)
 Meta: 192

JUSTIFICAÇÃO

Esta obra de duplicação se faz necessária, devido a grande transição de caminhões e carretas nesse eixo rodoviário, além de transportar a produção agrícola dos municípios, e entre outros pólos industriais, como também a instalação da Perdigão nos municípios de Jataí e Mineiros, permitindo assim o escoamento de toda produção.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO LEANDRO VILELA	UF GO	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI**EMENDA - 00016****PL 001/2007-CN****Mensagem 0013/2007-CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN nº 00001/2007

PÁGINA

DE

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

META PRIORIDADE – 0220– Manutenção da Malha Rodoviária Federal

A Definir – Adequação e Duplicação da BR 060 – Trecho Jataí-Goiânia – NO Estado de Goiás

Km duplicado (Km)

Meta: 316

JUSTIFICAÇÃO

A duplicação se faz necessária, pois trata-se de eixo rodoviário de suma importância devido a grande produção de grãos, além de contar com um grande pólo industrial no Sudoeste Goiano. Vale ressaltar que possui um tráfego intenso de veículos, principalmente de carretas e caminhões, gerando assim alto risco de acidentes.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO LEANDRO VILELA

GO

PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00017

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	---	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades

ACRÉSCIMO

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

META PRIORIDADE – 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins

1547.0017 - Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

Eclusa Construída (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar o projeto de construção da Eclusa de Lajeado, no Estado do Tocantins, tendo em vista ser essa obra fundamental para o processo de integração do sistema de transporte fluvial, bem como para a viabilização da movimentação de grãos na região.

CÓDIGO 065	NOME DO PARLAMENTAR OSUALDO REIS	UF TO	PARTIDO PMDB
DATA 14.02.07	ASSINATURA <i>Osualdo Reis</i>		

EMENDA - 00018

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN nº 01 de 2007Página
1 DE 1

TEXTO

Dê ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados em projetos de infra-estrutura local e modernização da área de segurança pública, mediante transferências financeiras para governos estaduais, adicionalmente ao volume empenhado no exercício anterior nesta modalidade.

.....
§ 2º O Poder Executivo providenciará o encaminhamento, em até 40 dias após a aprovação desta Lei, das alterações orçamentárias necessárias tendo em vista os planos de trabalho apresentados pelos estados.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva elevar a quantidade de recursos alocados para a modernização da área de segurança pública das Unidades da Federação. No entendimento que a Segurança Pública é um problema da nação e não somente da União, dos Estados ou dos Municípios. O crescente aumento da criminalidade passou a ser um problema nacional e sua solução passa, inevitavelmente, por todas as esferas de Governo. A despesa da União, nos últimos anos, em relação à função Segurança Pública, além de ser muito baixa, vem decaindo gradualmente. De forma a comprovar as duas afirmações anteriores, pode-se atestar que:

Carência de vagas no Sistema Prisional Brasileiro:

- No período 2003 – 2005 houve um acréscimo na deficiência de vagas de 25,28% para 30,50% do Sistema Prisional Brasileiro. Fonte: Ministério da Justiça / DEPEN.
- No período 2001 – 2005, os coeficientes de furtos e roubos por 100.000 habitantes no Brasil cresceram de 964,1 e 413,2 para 1.168,8 e 511, 5, respectivamente. Fonte Ministério da Justiça / SENASP.
- As despesas na função Segurança Pública de todas as unidades da federação em relação ao PIB total, no período 1995 – 2004 mantiveram-se em torno de 1%. (0,9 em 1995 e 1,13 em 2004). Fonte: STN / SIAFI
- A despesa da União na função Segurança Pública em relação à despesa total caiu de 3,44% em 1995 para 0,29% em 2004. Fonte: STN/SIAFI.

CÓDIGO	DEPUTADO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JULIO REBECKER	RS	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00020
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 06 – Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

META PRIORIDADE – 9989– Mobilidade Urbana

0590 - Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano de Curitiba – no Estado do Paraná

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que beneficiará a população carente de Curitiba, propiciando melhoria da qualidade de vida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Eduardo Sciarra	UF PR	PARTIDO DFC
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00022
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA
----------	-------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao §4º do art. 2º do texto da Lei nº 11.439/2007 (LDO para 2007):

"§ 4º O limite a que se refere o § 3º não se aplica a despesas com passagens e locomoção de Ministros de Estado, membros de Poder e do Ministério Público."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa manter o texto original da LDO para 2007 aprovado pelo Congresso Nacional. A proposta enviada pelo Poder Executivo pretende excluir do limite de 90% das despesas de empenhadas no exercício de 2006, as despesas de publicidade, diárias, passagens e locomoção relativas aos Censos Populacional e Agropecuário, constantes do programa 1059 - *Recenseamentos Gerais*.

A exposição de motivos tenta justificar a exclusão dessas despesas ao informar que "quanto ao parágrafo 4º, propõe-se deduzir da restrição imposta a diárias, passagens e locomoção, as despesas previstas para os Censos Populacional e Agropecuário, constantes do programa "1059 - Recenseamentos Gerais", que não foram realizadas em 2006 e, portanto, não deveriam ser incluídas na regra que limita as despesas mencionadas a noventa por cento dos valores empenhados em 2006, caso contrário estas ações de governo inviabilizar-se-iam". Entretanto, informações extraídas do SIAFI referentes à execução orçamentária do programa 1059 - *Recenseamentos Gerais* demonstram que foram pagos 94,26% da dotação autorizada para *Diárias - Cívicas* e 84,08% da dotação autorizada para *Passagens e Despesas com Locomoção*.

Assim, não se confirma a informação do Governo de que essas despesas tenham deixado de ser realizadas. Ao contrário, os valores pagos referentes a esses elementos de despesa correspondem praticamente à totalidade da dotação autorizada na Lei Orçamentária para 2006. Por essa razão, torna-se evidente que as despesas relativas a *diárias, passagens e locomoção* no programa 1059 - *Recenseamentos Gerais* devam seguir o mesmo limite adotado para as despesas associadas aos demais programas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	Eduardo Sciarra	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
11			

**EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.**

EMENDA - 00023
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO					PÁGINA 1 DE 1	
CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA	

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao §3º do art. 2º do texto da Lei nº 11.439/2007 (LDO para 2007):

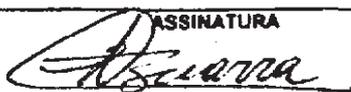
"§ 3º As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a noventa por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006, deduzidas as relacionadas ao processo eleitoral de 2006."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa manter o controle fixado pela LDO 2007 quanto à execução de despesas correntes de publicidade. Evita-se, dessa forma, que o projeto de lei em questão retire uma substancial inovação trazida pela LDO para diminuir o montante dessas despesas. A proposta enviada pelo Poder Executivo, por outro lado, mostra despreocupação do Governo com o excesso de gastos públicos como também com a qualidade do gasto.

O texto da exposição de motivos tenta justificar o aumento das despesas com publicidade: *"... Esta alteração é de fundamental importância, já que não foram feitas distinções quanto à finalidade deste tipo de despesa, o que impute limitação insustentável sobre a disponibilidade para implementar campanhas publicitárias de utilidade pública imprescindíveis para a sociedade, tais como as voltadas para a vacinação da população, combate a endemias, exames nacionais de ensino, livro didático e merenda escolar, preservação do meio-ambiente e outras"*. Esse argumento não se sustenta, uma vez que o próprio projeto de lei em análise sequer tenta contemplar as ações de publicidade consideradas imprescindíveis, e em contrapartida, manter dentro do limite de 90% as demais, como é o caso das despesas com publicidade institucional, de caráter político e eleitoral. São essas as ações amplamente utilizadas pelo governo e que vêm contribuindo de forma crescente para o aumento dos gastos públicos.

Ademais, mesmo para as ações imprescindíveis, o limite de 90% não impõe necessariamente o risco de paralisação, como alega o governo. Em um país que procura melhorar a qualidade de seus gastos, todas as despesas com publicidade poderiam ser otimizadas no sentido de reduzir os excessos, sem entretanto comprometer os serviços essenciais dos três poderes da União. Foi essa a intenção do Congresso Nacional ao aprovar o dispositivo na LDO para 2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Eduardo Sciarra	UF PR	PART. PR
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00024
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	-------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Alterar a redação do artigo 3º.

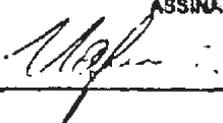
De: O superávit a que se refere o art, 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de investimentos Públicos-PPI.

Para: O superávit a que se refere o art, 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos-PPI, constante de anexo específico da Lei Orçamentária de 2007, devidamente atualizado.

JUSTIFICAÇÃO

O PLN 001, de 2007, amplia em 146% (de R\$ 4,59 bilhões para R\$ 11,28 bilhões) o montante de recursos, livres de contingenciamento, a serem aplicados, em 2007, nos projetos integrantes do PPI.

Contudo, a redação proposta desobriga a discriminação dos projetos em anexo da Lei Orçamentária de 2007, ficando à mercê do Executivo a seleção dos mesmos e impedindo que o Congresso exerça a sua atribuição constitucional de dispor sobre matéria orçamentária e de planos e programas nacionais.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	Deputado Duarte Noqueira	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00025
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

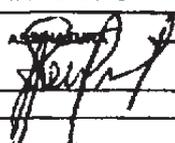
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 06 – Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.
META PRIORIDADE – 6002– Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte
 109B.0392 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE Obras de Desenvolvimento Urbano - João Pessoa - PB
 Projeto Apoiado (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar obra de infra-estrutura urbana no Município de João Pessoa, visando melhoria da qualidade de vida da população local – especialmente da população de baixa renda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI**EMENDA - 00026****PL 001/2007-CN**

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE PLN nº 00001	PÁGINA DE
---------------------	----------------------------	--------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

META PRIORIDADE – 0235 – Corredor Nordeste

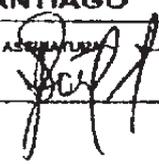
A Definir - Construção de Trechos Rodoviários BR 405 – São João do Rio do Peixe/Marizópolis no Estado da Paraíba

Trecho Adequado (Km)

Meta: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva melhorar as condições do sistema de transportes na Paraíba, priorizando o trecho da BR-405 – São João do Rio do Peixe/Marizópolis.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA - 00027
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI

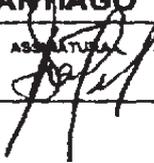
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável
META PRIORIDADE – 0235 – Corredor Nordeste
 A Definir - Construção de Trechos Rodoviários - BR 434 – Uiraúna/PB – BR 116/CE
 Trecho Adequado (Km)
 Meta: 80

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva melhorar as condições do sistema de transportes na Paraíba, priorizando o trecho da BR 434 – Uiraúna/PB – BR 116/CE.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI**EMENDA - 00028**

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	-------------------------------------	--------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

META PRIORIDADE – 0235 – Corredor Nordeste

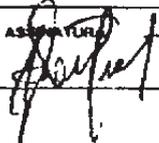
A Definir - Construção de Trechos Rodoviários BR 426 – Piancó/Nova Olinda – no Estado da Paraíba

Trecho Adequado (Km)

Meta: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva melhorar as condições do sistema de transportes na Paraíba, priorizando o trecho da BR 426 – Piancó/Nova Olinda.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00029
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	-------------------------------------	--------------

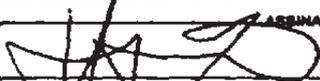
TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável
META PRIORIDADE – 0515 – Proágua Infra-Estrutura
 A Definir - Construção da Barragem de Oiticica - No Estado do Rio Grande do Norte
Obra Executada (unidade)
Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Este empreendimento destina-se ao abastecimento humano, à dessedentação animal e à irrigação.
 Localiza-se na Bacia Hidrográfica Piranhas-Açu, no Rio Piranhas. A área a ser inundada é de 5.999 ha, com capacidade de acumulação de 556,3 hm³, com vazão regularizada de 8,716 m³/s (95% de garantia).
 O responsável pela operação e pela manutenção desse empreendimento é a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte – SERHID.
 O custo previsto é de R\$ 100 milhões de reais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES	UF RN	PARTIDO PMDB
--------	---	-----------------	------------------------

DATA	ASSINATURA 
------	---

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00030

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN nº 001/2007

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades

ACRÉSCIMO

DESAFIO 06 – Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

META PRIORIDADE – 9989– Mobilidade Urbana

0590 - Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano de Curitiba – no Estado do Paraná

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que beneficiará a população carente de Curitiba, propiciando melhoria da qualidade de vida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GUSTAVO FRUET

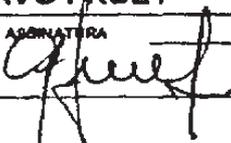
PR

PSDB

DATA

ASSINATURA

15/02/2007



EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00031
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN nº 001/2007

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades

ACRÉSCIMO

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

META PRIORIDADE – 0233– Corredor Mercosul

Conclusão do Contorno Leste de Curitiba – Colombo – Quatro Barras - no Estado do Paraná

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto de conclusão do Contorno Leste de Curitiba, que propiciará redução dos problemas apresentados no setor de transportes dessa Região, permitindo, assim, que o fluxo proveniente da demanda do Porto de Paranaguá e da Região Sul – Mercosul – sejam desviados da cidade de Curitiba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GUSTAVO FRUET

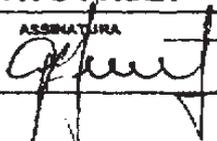
PR

PSDB

DATA

ASSINATURA

15/02/2007



EMENDA A PROJETO DE LEI**EMENDA - 00032****PL 001/2007-CN****Mensagem 0013/2007-CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº PLN nº 00001/2007	DE
---------------------	---	----

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 06 - Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

META PRIORIDADE - 9989 - Mobilidade Urbana

0E28.0058 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Linhas e Trechos de Sistemas de Trens Urbanos de Estados e Municípios
Implantação de Linha de Metrô - Trecho Rio de Janeiro-Niterói-São Gonçalo - Estação do Rio de Janeiro

Trecho implantado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar o projeto de implantação da linha de metrô – trecho Rio de Janeiro-Niterói-São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista ser essa obra fundamental para aprimorar o sistema de transporte público nessa região e melhorar a qualidade de vida da população local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Alexandre Santos</i>	UF RJ	PARTIDO PMDB
DATA 15-2-07	ASSINATURA <i>(Assinatura)</i>		

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00033
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº PLN nº 00001/2007	DE
---------------------	--	----

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
 DESAFIO 18 – Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso.
 META PRIORIDADE – 0296 – Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste
 5E88.0033 - Implantação da Usina Termonuclear de Angra III - No Estado do Rio de Janeiro
 Usina Implantada (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar o projeto de implantação da Usina Termonuclear de Angra III, obra destinada ao atendimento do balanço energético brasileiro, tendo em vista as altas taxas de crescimento provenientes do PAC.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>Alexandre Santos</i>	UF <i>RJ</i>	PARTIDO <i>PMDB</i>
DATA <i>15-2-07</i>	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00034
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

 PÁGINA
 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	-------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

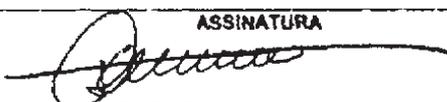
"Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária de 2007."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa, respeitando a ampliação dos orçamentários destinados às ações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos, resgatar a redação original do art. 3º que identifica essas ações ao conteúdo de ações constantes de anexo específico.

Mantida a alteração proposta no PLN 01/2007, exclui-se do Congresso Nacional a capacidade de decidir pelo conteúdo do PPI. A inclusão ou exclusão de ações desse projeto-piloto será feita tão somente com uma portaria do Secretário do Tesouro alterando o indicativo de resultado primário.

A aprovação desta emenda restabelece prerrogativas do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	Daniel Almeida	BA	P. Cidadã
DATA	ASSINATURA		
15/02/07			

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00035
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	-------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

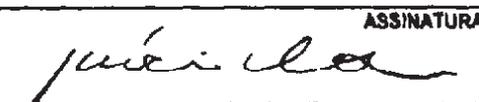
Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2o desta Lei será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária de 2007.”

JUSTIFICACÃO

A emenda visa, respeitando a ampliação dos orçamentários destinados às ações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos, resgatar a redação original do art. 3º que identifica essas ações ao conteúdo de ações constantes de anexo específico.

Mantida a alteração proposta no PLN 01/2007, exclui-se do Congresso Nacional a capacidade de decidir pelo conteúdo do PPI. A inclusão ou exclusão de ações desse projeto-piloto será feita tão somente com uma portaria do Secretário do Tesouro alterando o indicativo de resultado primário. A aprovação desta emenda restabelece prerrogativas do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	Sen. Inácio Arruda	CE	
DATA	ASSINATURA		
15/02/2007			

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00036
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PL Nº 001, DE 2007

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º do art. 2º da Lei Nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, referenciado no art. 1º do PLN Nº 001, de 2007, a seguinte redação:

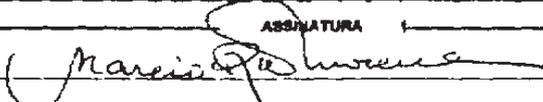
“Art. 2º

§ 4º O limite a que se refere o § 3º não se aplica às despesas relativas aos Censos Populacional e Agropecuário, constantes do programa “1059 – Recenseamentos Gerais”, bem assim a diárias, passagens e locomoção de Ministros de Estado, membros de Poder e do Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva incluir o item “diárias” no cômputo das despesas permitidas para os gastos com passagens e locomoção de Ministros de Estados, membros de Poder e do Ministério Público, que não serão objeto do limite de gastos estabelecido no § 3º do presente Projeto de Lei. A inclusão desse item no texto, proporcionará tratamento igualitário para os gastos com diárias de autoridades que, em suas viagens, não utilizam suprimentos de fundo para o pagamentos de suas despesas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Márcio Reinaldo Moreira	MG	PP

DATA	ASSINATURA
15/02/2007	

EMENDA - 00037
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PL Nº 001, DE 2007

Página 01 DE 01

TÍTULO

EMENDA MODIFICATIVA

Dá-se ao § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, referenciado no art. 1º do PLN Nº 001, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a 90% (noventa por cento) das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006, deduzidas aquelas acrescidas em decorrência do processo eleitoral de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva explicitar melhor a redação do § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.439/06, cuja redação proposta no PLN Nº 001, de 2007, pode causar dúvida quanto às despesas empenhadas no exercício de 2006 decorrentes do processo eleitoral. A modificação da redação proposta por esta emenda visa esclarecer que poderão ser deduzidas, exclusivamente, as despesas acrescidas em decorrência do processo eleitoral de 2006. Evita-se uma eventual interpretação equivocada de que os gastos totais da Justiça Eleitoral com diárias, passagens e locomoção, sejam considerados na redução do valor de 2006 que serve de base para a redução dos 10%. A Justiça Eleitoral, tem gastos rotineiros nos referidos itens de despesas, independente de ser ou não ano eleitoral.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Márcio Reinaldo Moreira	MG	PP

DATA	SIGNATURA
15/02/2007	

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00038
 PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

 PÁGINA
 I DE I

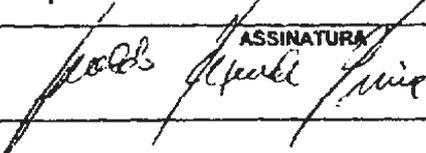
CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
II		6º	Único	III	E

TEXTO

Exclua-se a alínea "a", do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União sob forma de: "a) participação acionária", o que dificulta a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos públicos as empresas estatais.

CÓDIGO 1445	NOME DO PARLAMENTAR Deputado GERALDO RESENDE	UF MS	PART. PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00039
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

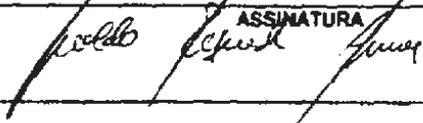
INSTRUÇÕES NO VERSO					PÁGINA 1 DE 1	
CAPÍTULO II	SEÇÃO	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO Único	INCISO III	ALÍNEA d	

TEXTO

Exclua-se a alínea "d", do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União sob forma de: "d) transferência para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, I, c (FNE, FNO e FCO) e 239, § 1º (BNDES) da CF", o que dificulta a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos públicos destinados a financiamentos.

CÓDIGO 1445	NOME DO PARLAMENTAR Deputado GERALDO RESENDE	UF MS	PART. PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00040
 PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

1 DE 1

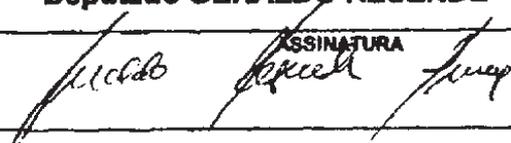
CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
II		7º	7º		

TEXTO

Inclua-se o inciso VII, no parágrafo 7º, do art. 7º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

As LDO's anteriores traziam a Modalidade de Aplicação "99 - A Definir" para ser usada nas alocações em que são difíceis as destinações para quaisquer outras: 30 - Governo Estadual; 40 - Administração Municipal; 50 Entidade Privada Sem Fins Lucrativos; e 90 Aplicação Direta. Portanto, a reintrodução do dispositivo citado reestabelecerá a possibilidade de que a destinação dos recursos não fiquem engessados por uma regra que não traz avanços à Lei, pelo contrário, dificulta a administração das dotações orçamentárias pelo próprio Poder Executivo.

CÓDIGO 1445	NOME DO PARLAMENTAR Deputado GERALDO RESENDE	UF MS	PART. PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA - 00041
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
III	IV	63			

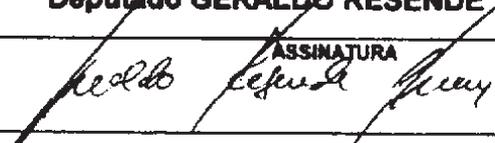
TEXTO

Inclua-se o § 19, no art.63, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 com a seguinte redação:

“§ 19. Não serão objeto de cancelamento para atender créditos adicionais as dotações decorrentes de emendas de que tratam os arts. 46 e 50 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, salvo inviabilidade técnica ou legal da execução orçamentária, devidamente demonstrada pelo Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a reinclusão de dispositivo cuja origem é o Congresso Nacional e que foi vetado pelo Presidente da República. Tal dispositivo permitirá que as dotações orçamentárias incluídas pelo parlamento na Lei Orçamentária, por meio de emendas de bancada e individuais, fiquem resguardadas dos cancelamentos em que Executivo cancela os recursos e os utilizam em dotações diversas daquelas que o legislador determinou.

CÓDIGO 1445	NOME DO PARLAMENTAR Deputado GERALDO RESENDE	UF MS	PART. PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00042

PL 001/2007-CN

Mensagem: 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

1 DE 1

CAPÍTULO

SEÇÃO

ARTIGO

3º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária de 2007."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa, respeitando a ampliação dos orçamentários destinados às ações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos, resgatar a redação original do art. 3º que identifica essas ações ao conteúdo de ações constantes de anexo específico.

Mantida a alteração proposta no PLN 01/2007, exclui-se do Congresso Nacional a capacidade de decidir pelo conteúdo do PPI. A inclusão ou exclusão de ações desse projeto-piloto será feita tão somente com uma portaria do Secretário do Tesouro alterando o indicativo de resultado primário.

A aprovação desta emenda restabelece prerrogativas do Congresso Nacional.

CÓDIGO	Osmar Jr.	NOME DO PARLAMENTAR	UF PI	PART Pcolo
DATA		ASSINATURA		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00043
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

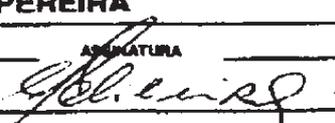
TEXTO

Inclua-se no anexo da LDO, onde couber (atendimento no PPI – no acréscimo estabelecido pelo art 3º proposto no PLN 001/2007: *Atendimento no PPI – no acréscimo estabelecido pelo art 3º proposto no PLN 001/2007: R\$ 65.000.000,00*

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
 UO: 39252 - DNIT
 Ação: Construção de Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos – Ligação Castilho/SP Três Lagoas/ MS
 Funcional-Programática: 26.782.0232.7F46.0001
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Valor: R\$ 65.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento desta emenda dará solução ao grave problema hoje existente, uma vez que o tráfego entre MS e SP processa-se sobre a barragem da Usina de Jupia, gerando problemas para a segurança da hidrelétrica e transtornos para os servidores da CESP, bem como para os usuários da rodovia, além do mais com o termino da construção da eclusa da hidrovía Tiete Paraná, fica prejudicado devido a espera de 1 hora quando ocorre a transposição de barcos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1498	Senador VALTER PEREIRA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
15/2/2007			

EMENDA - 00044
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 001/2007	1 DE 1
---------------------	--------------------------------	--------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades

ACRÉSCIMO

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável.

META PRIORIDADE - 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins

1547.0017 – Construção de Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no

Estado do Tocantins.

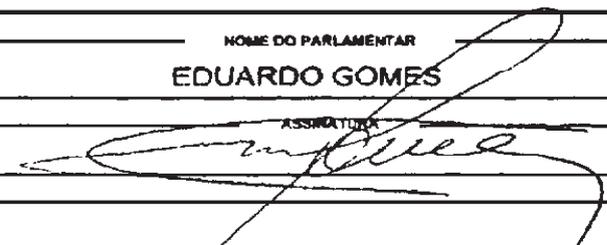
Eclusa Construída (unidade):

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar o projeto de construção da Eclusa de Lajeado, no Estado do Tocantins, tendo em vista ser essa obra fundamental para o processo de integração do sistema de transporte fluvial, bem como para a viabilização da movimentação de grãos na região.

CODIGO 1201	NOME DO PARLAMENTAR EDUARDO GOMES	UF TO	PARTIDO PSDB
----------------	--------------------------------------	----------	-----------------

DATA 15/2/2007	ASSINATURA 
-------------------	--

**EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.**

EMENDA - 00045
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

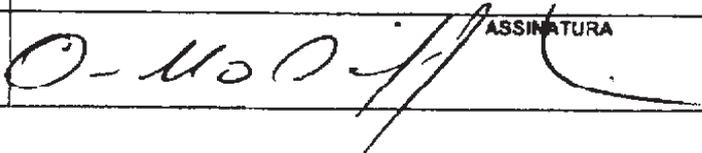
CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	-------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO
Inclua-se no Anexo V, II – Demais despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o item 8 com a seguinte redação:

"8. Despesas relativas às Unidades Orçamentárias 32265 - Agência Nacional do Petróleo ANP; 32266 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; 3925 - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ; 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL; 42206 - Agência Nacional de Cinema – ANCINE; 44205 - Agência Nacional de Águas – ANA; e 52201 - Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a inclusão de dispositivo que impossibilite o Poder Executivo de limitar o empenho ou a movimentação financeira das UO's supracitadas (contingenciamento). As agências reguladoras foram constituídas para organizar, controlar e fiscalizar os diversos campos econômicos em que elas atuam, contudo, com os contingenciamentos impostos às agências nos últimos exercícios financeiros, fica inviável as agências desempenharem suas atribuições, tornando a regulação do mercado um verdadeiro caos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Arnaldo Jardim	UF SP	PART PPS
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00046
 PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

1 DE 1

CAPÍTULO

SEÇÃO

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 06 – Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

META PRIORIDADE – 9989– Mobilidade Urbana

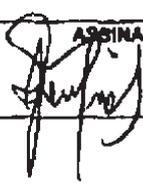
A Definir - Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano de João Pessoa – no Estado da Paraíba

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que beneficiará a população carente de João Pessoa, propiciando melhoria da qualidade de vida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO WILSON SANTIAGO	UF PB	PART. PMDB
DATA / /	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00047
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

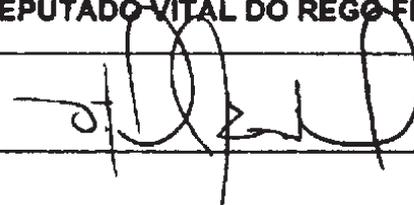
INSTRUÇÕES NO VERSO					PÁGINA	
					1 DE 1	
CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 18 – Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso.
META PRIORIDADE – 0909 – Operações Especiais:Outros Encargos Especiais
 A Definir – Apoio ao Investimento nas Áreas de Prospecção de Petróleo no Estado da Paraíba
 Projeto Apoiado (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICACAO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que destina recursos para investimento nas áreas de prospecção de petróleo, buscando aperfeiçoar, ampliar e desenvolver esse setor no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	DEPUTADO VITAL DO RÉGO FILHO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
__/__/__			

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00048
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN001/2007	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--------------------------------------	--------------------

TEXTO

Referência

Art. 2º § 3º As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a diária, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a 90% (noventa por cento) das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006, deduzidas as relacionadas ao processo eleitoral de 2006.

Texto Proposto

Art. 2º § 3º As despesas a serem empenhadas no exercício de 2007, relativas a diária, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a 90% (noventa por cento) das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda suprime a dedução relativa às despesas com diárias, passagens e locomoção relativas ao processo eleitoral de 2006. A supressão objetiva não limitar a Justiça Eleitoral, especialmente em ano pré-eleitoral, considerando já as próximas eleições municipais. Por outro lado, o valor não deve ser de tão grande monta, a ponto de impor tal restrição, sem resultado significativo para os objetivos propostos pelo Governo.

CÓDIGO	PROJETO PARLAMENTAR Fernando Flores Ribeiro	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00049
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN001/2007	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Referência

Art. 2º § 4º O limite a que se refere o § 3º não se aplica às despesas relativas aos Censos Populacional e Agropecuário, constantes do programa "1059 – Recenseamentos Gerais", bem assim a passagens e locomoção de Ministros de Estado, membros de Poder e do Ministério Público.

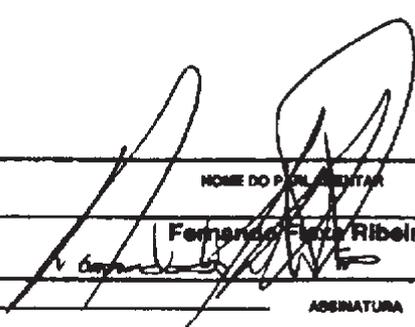
Texto Proposto

Art. 2º § 4º O limite a que se refere o § 3º não se aplica às despesas relativas aos Censos Populacional e Agropecuário, constantes do programa "1059 – Recenseamentos Gerais", bem assim a passagens, diárias e locomoção de Ministros de Estado, membros de Poder Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tomar claro as limitações impostas às despesas com passagens, diárias e locomoção no corrente exercício de 2007. Explicita que estão excluídas da limitação constante do parágrafo 3º do art. 2º ora alterado, as despesas com passagens, locomoção e diárias de Ministros de Estado, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Suprimiu o termo genérico "membros de Poder" e explicitou que se tratava dos Poderes Legislativo e Judiciário, considerando que o Poder Executivo referiu expressamente aos Ministros de Estado.

NOME DO PARLAMENTAR

CÓDIGO	 Fernando Fátima Ribeiro	UF	PARTIDO
		PA	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00050
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI -
 ALTERAÇÃO DA LDO**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	01/2007	1/1

TEXTO

Inclua-se no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2007

DESAFIO 19 - Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

PRIORIDADE / META
 (Programas, Ações e Produtos)

0515 - Proágua Infra-Estrutura

1674 - Construção da Barragem na Bacia do Rio Poxim no Estado de Sergipe

Projeto Apolado (unidade)
Meta: 1

JUSTIFICATIVA

O Rio Poxim é um dos 06 mananciais explorados pela DESO para o abastecimento d'água do Aglomerado Urbano de Grande Aracaju (município de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro). Sua importância como manancial pode ser expressa pela significativa vazão nominal de 580 l/s do Sistema produtor Poxim I (existente), que responde por aproximadamente 26,4% da vazão média distribuída pela DESO na região, e pela sua proximidade em relação aos setores de Abastecimento para os quais contribui.

Nos últimos anos, dois fenômenos passaram a ameaçar esse rico manancial de superfície. O primeiro diz respeito ao aumento significativo da sua vulnerabilidade aos períodos de estiagem, em razão da perda progressiva da vegetação nativa da bacia, principalmente das matas ciliares. O segundo, tão grave quanto o primeiro, refere-se a contaminação de suas águas por esgotos sanitários, fruto da crescente ocupação urbana em áreas localizadas a montante do atual ponto de captação da DESO.

Por outro lado, o plano diretor de Abastecimento d'água de Aracaju - PDA, havia concluído pela viabilidade técnica de acréscimo da vazão de exploração do rio Poxim - de 580 l/s para 1.400 l/s através da construção de barragens nos rios Poxim-Açu e Poxim-Mirim. Ou seja, essas barragens além de regularizarem a vazão de exploração atual de 580 l/s, possibilitariam a exploração adicional de 720 l/s. Considerando-se o consumo médio anual com perdas, essa vazão adicional seria capaz de atender a aproximadamente 180.000 habitantes. E ainda, ao regularizar a vazão de 580 l/s, estaria assegurando o abastecimento regular de 145.000 hab.

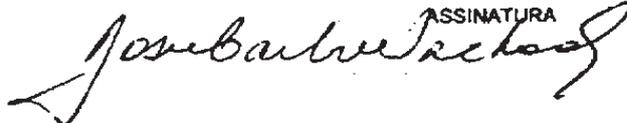
Em vista do exposto, a DESO planejou o empreendimento denominado "Proteção ambiental e Otimização do Aproveitamento Hídrico da Bacia do Poxim", que compreende obras de construção de 02 barragens, obras de Adução e Tratamento d'água e obras de esgotamento sanitário (coleta, afastamento, transporte e tratamento) nas áreas ocupadas da bacia.

Em resumo, por compreender obras que ampliam e regularizam a vazão de exploração do manancial, ao tempo em que preservam a sua característica de portabilidade o empreendimento ganha notória importância sócio - econômica, que pode ser traduzida no atendimento com abastecimento d'água a 325.000 habitantes, e coleta de esgoto sanitário a 60.000 habitantes, barateando o custo médio de produção de água para o Aglomerado, já que dispensa a exploração de mananciais com custos de produção mais elevados.

Por essas razões, é imprescindível para o Estado de Sergipe que esta obra conste dentre as prioridades da LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	PTL

15/02/2007

ASSINATURA


**EMENDA A PROJETO DE LEI -
ALTERAÇÃO DA LDO**

EMENDA - 00051
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

PROJETO DE		
INSTRUÇÕES NO VERSO	01/2007	1/1

TEXTO

Inclua-se no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2007

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

PRIORIDADE / META

(Programas , Ações e Produtos)

0515 – Proágua Infra-Estrutura

5910 – Construção da Adutora de São Francisco com 42,5 km no Estado de Sergipe

Obra Executada (% de execução física)

Meta: 30

JUSTIFICATIVA

Para finalizar as obras de duplicação da Adutora do São Francisco, beneficiando uma população de mais de 700 mil pessoas dos municípios de Aracaju, N. S. Socorro, Barra dos Coqueiros e parte de S. Cristóvão, é preciso fazer a complementação do recalque I e gravidade I, ampliação da sub-estação de captação da Adutora do S. Francisco, conclusão da caixa de quebra-carga situada em Cruz das Donzelas, ampliação das retas João Edvaldo e Oviedo Teixeira. Assim, esta emenda pretende garantir maiores possibilidades de execução desta obra, evitando o estrangulamento da oferta de água não só aos consumidores existentes, como também possibilitando atender ao crescimento da demanda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF
SE

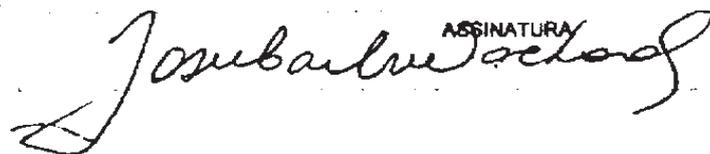
PARTIDO
PFL

DATA

JOSÉ CARLOS MACHADO

15/02/2007

ASSINATURA



EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00052
 PL 031/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	-------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades

ACRÉSCIMO

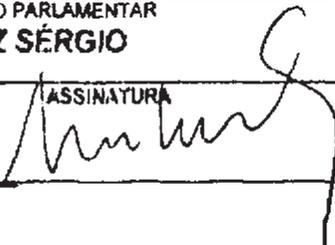
DESAFIO 18 – Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento democratizando o seu acesso.

META PRIORIDADE – 0296 Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste

5E88.0033 – Implantação da Usina Termonuclear de Angra III – No Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a implantação da Usina Termonuclear de Angra III, obra de fundamental importância para garantir o equilíbrio da oferta energética em toda a região Sudeste, garantindo as bases estruturais para a sustentação do desenvolvimento pretendido pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). 7

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR LUIZ SÉRGIO	UF RJ	PART. PT
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00053
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
I		3º			

TEXTO

Dê ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, cujo detalhamento constará de anexo específico da Lei Orçamentária de 2007, assim como suas eventuais alterações”.

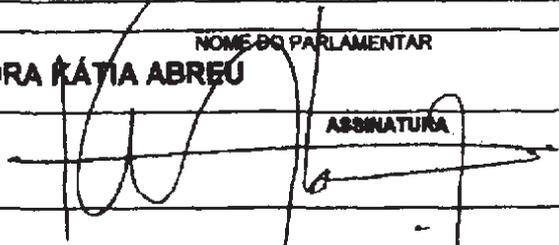
JUSTIFICAÇÃO

O texto atual do dispositivo cuja alteração está sendo proposta pelo Executivo no PLN n.º 01/2007 (art. 3º da Lei n.º 11.439, de 29/12/06 - LDO-2007), estabelece que:

“Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 4.590.000.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária de 2007”.

Assim, alteração ora proposta, além de ampliar o valor da programação do PPI, promove também a supressão da parte final do texto atualmente vigente, exatamente aquela que assegura que a referida programação será de amplo conhecimento público, mediante publicação em anexo específico da Lei Orçamentária de 2007 (LOA-2007) recém-aprovada (vide Anexo VII da Lei n.º 11.451, de 07/02/07, que cumpre o disposto no art. 3º da LDO-2007 e no art. 11, inciso VII, do texto da própria LOA-2007).

Esta emenda tem por objetivo, portanto, restabelecer a disposição legal vigente, fazendo com que a nova programação do PPI, a ser ampliada para um montante de R\$ 11.283,0 mil (ao invés do valor atual de R\$ 4.590,0 mil), também venha a ser detalhada em anexo específico da lei orçamentária, assim como suas eventuais alterações, mediante o encaminhamento de projeto de lei que proponha ao Congresso a modificação da programação do atual Anexo VII da Lei n.º 11.451 (LOA-2007).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	SENADORA KÁTIA ABREU	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		
15/ 02/2007			

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00054
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
I		2º			

TEXTO

Acrescente-se ao anexo de Metas e Prioridades da Lei 11.439/2006

ACRÉSCIMO

DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

META PRIORIDADE – 0237 – Corredor Araguaia-Tocantins

1547.0017 – Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins – no Estado de Tocantins.

Eclusa Construída (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva prioriza o projeto de construção da eclusa de Lajeado, no Estado de Tocantins, tendo em vista ser essa obra fundamental para o processo de integração da matriz de transporte, aumentando a competitividade da comercialização da produção do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	SENADORA KÁTIA ABREU	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		
15/ 02/2007			

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00055
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

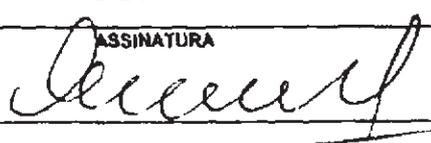
INSTRUÇÕES NO VERSO				PÁGINA I DE I	
CAPÍTULO II	SEÇÃO	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO Único	INCISO III	ALÍNEA d

TEXTO

Exclua-se a alínea "d", do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União sob forma de: "d) transferência para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, I, c (FNE, FNO e FCO) e 239, § 1º (BNDES) da CF", o que dificulta a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos públicos destinados a financiamentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR HUMBERTO SOUTO	UF MG	PART. PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00056
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

I DE I

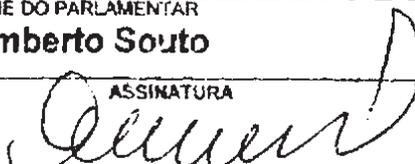
CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
II		6º	Único	III	a

TEXTO

Exclua-se a alínea "a", do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União sob forma de: "a) participação acionária", o que dificulta a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos públicos as empresas estatais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Humberto Souto	UF MG	PART PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00057
 PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
 1 DE 1

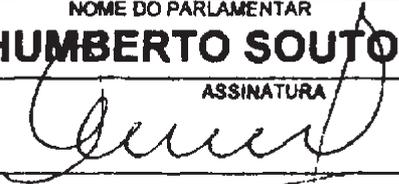
CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
II		7º	7º		

TEXTO

Inclua-se o inciso VII, no parágrafo 7º, do art. 7º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

As LDO's anteriores traziam a Modalidade de Aplicação "99 – A Definir" para ser usada nas alocações em que são difíceis as destinações para quaisquer outras: 30 – Governo Estadual; 40 - Administração Municipal; 50 Entidade Privada Sem Fins Lucrativos; e 90 Aplicação Direta. Portanto, a reintrodução do dispositivo citado reestabelecerá a possibilidade de que a destinação dos recursos não fiquem engessados por uma regra que não traz avanços à Lei, pelo contrário, dificulta a administração das dotações orçamentárias pelo próprio Poder Executivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR HUMBERTO SOUTO	UF MG	PART. PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00058
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
III	IV	63			

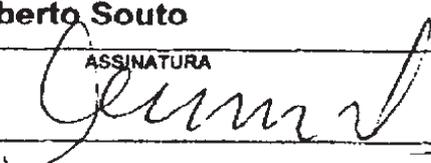
TEXTO

Inclua-se o § 19, no art.63, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 com a seguinte redação:

"§ 19. Não serão objeto de cancelamento para atender créditos adicionais as dotações decorrentes de emendas de que tratam os arts. 46 e 50 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, salvo inviabilidade técnica ou legal da execução orçamentária, devidamente demonstrada pelo Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a reinclusão de dispositivo cuja origem é o Congresso Nacional e que foi vetado pelo Presidente da República. Tal dispositivo permitirá que as dotações orçamentárias incluídas pelo parlamento na Lei Orçamentária, por meio de emendas de bancada e individuais, fiquem resguardadas dos cancelamentos em que Executivo cancela os recursos e os utilizam em dotações diversas daquelas que o legislador determinou.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Humberto Souto	UF MG	PART. PPS
DATA 15/02/2007	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00061

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	---------------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades

ACRÉSCIMO

DESAFIO 06 – Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

META PRIORIDADE – 0233– Corredor Mercosul

1K54.0041 - Estudos, Projetos e Construção de Contorno Ferroviário - no

Município de Curitiba - no Estado do Paraná

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que propiciará melhoria da competitividade dos produtos que se destinam ao Porto de Paranaguá, bem como redução dos níveis de acidente provocados pelo tráfego ferroviário urbano na cidade de Curitiba.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR <i>REINHOLD STEPHANES</i>	UF <i>PR</i>	PARTIDO <i>PMDB</i>
DATA	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		

EMENDA - 00062

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI

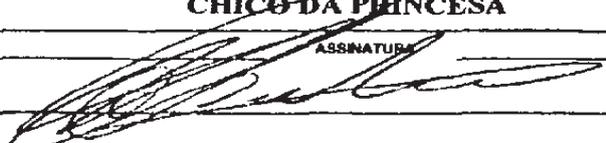
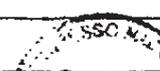
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI N PLN nº 00001/2007	UE
---------------------	--	----

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável
META PRIORIDADE – 0233– Corredor Mercosul
5E53.0041 - Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Foz do Iguaçu - BR-469 - No Estado do Paraná
Projeto Apoiado (unidade)
Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que visa favorecer a integração Brasil / Paraguai / Argentina, bem como reduzir os graves problemas sociais que atingem a cidade de Foz do Iguaçu.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR CHICO DA PRINCESA	UF PR	PARTIDO PR
DATA	ASSINATURA 		

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA - 00063

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades
ACRÉSCIMO
DESAFIO 19 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável
META PRIORIDADE – 0233– Corredor Mercosul
 Conclusão do Contorno Leste de Curitiba – Colombo – Quatro Barras - no Estado do Paraná
 Projeto Apoiado (unidade)
 Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto de conclusão do Contorno Leste de Curitiba, que propiciará redução dos problemas apresentados no setor de transportes dessa Região, permitindo, assim, que o fluxo proveniente da demanda do Porto de Paranaguá e da Região Sul – Mercosul – sejam desviados da cidade de Curitiba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR CHICO DA PRINCESA	UF PR	PARTIDO PR
DATA	ASSINATURA 		350/2007 CMO

EMENDA - 00064**PL 001/2007-CN**

Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN nº 00001/2007	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO

Anexo de Metas e Prioridades**ACRÉSCIMO**

DESAFIO 06 – Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

META PRIORIDADE – 0233– Corredor Mercosul

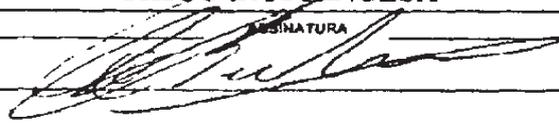
1K54.0041 - Estudos, Projetos e Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Curitiba - no Estado do Paraná

Projeto Apoiado (unidade)

Meta: 1

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar projeto que propiciará melhoria da competitividade dos produtos que se destinam ao Porto de Paranaguá, bem como redução dos níveis de acidente provocados pelo tráfego ferroviário urbano na cidade de Curitiba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR CHICO DA PRINCESA	UF PR	PARTIDO PR
DATA	SIGNATURA 		PROCESSO LEGISLATIVO CMO

EMENDA - 00066**PL 001/2007-CN**

Mensagem 0013/2007-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

Onde se Lê:	TEXTO
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.</p>	
<p>Leia-se:</p>	
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.</p>	
<p>§ 1º -</p>	
<p>§ 2º - Fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, a seguinte programação:</p>	
<p>Órgão: 56000 UO: 06101 - Ministério das Cidades Ação: Apoio a Projetos de Saneamento (PAC) no Estado de Mato Grosso do Sul GND: 4 Modalidade de Aplicação: 30 Valor: R\$ 30.000.000,00</p>	

JUSTIFICAÇÃO
<p>A Implantação de ações de saneamento é sem dúvida nenhuma, uma grande iniciativa para a viabilização de melhor qualidade de vida para a população que deverá ser atendida. Saneamento significa, senão erradicação, ao menos a minimização de doenças ou ainda, a prevenção delas. Assim, faz-se necessária a priorização da emenda ora apresentada</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
16/2/2007			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00067
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

TEXTO

Onde se Lê:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.

Leia-se:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.

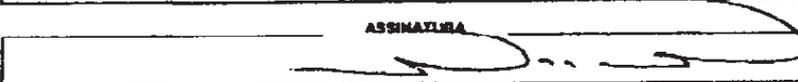
§ 1º -

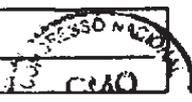
§ 2º - Fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, a seguinte programação:

Órgão: 56000
 UO: 56902 – FNHIS
 Ação: Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional (PAC) no Estado de Mato Grosso do Sul
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 30
 Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitabilidade. Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias de baixa renda, que vivem em localidades urbanas e rurais sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental; Além de propor melhor ordenamento territorial do município, por intermédio da regular ocupação e uso do solo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
16/2/2007			



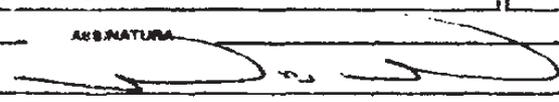
EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00068
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

Onde se Lê:	TEXTO
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.</p>	
<p>Leia-se:</p>	
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.</p>	
<p>§ 1º -</p>	
<p>§ 2º - Fica incluído no Projeto Piloto de Investimentos Públicos – PPI, a seguinte programação:</p>	
<p>Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes UC: 39252 - DNTI Ação: Conclusão do Anel Viário de Campo Grande – BR 163/MS Funcional-Programática: 26.782.0232.XXXX.XXXX GND: 4 RP: 3 Modalidade de Aplicação: 99 Valor: R\$ 30.000.000,00</p>	

JUSTIFICAÇÃO
<p>Completará a interligação das rodovias Federais BR 262, BR 267, BR 060 e BR 163/MS, proporcionando a retirada do tráfego do perímetro urbano da Cidade de Campo Grande. É a última etapa, concluindo o macro anel rodoviário da Capital do MS, localizada no entroncamento rodoviário que liga o sudoeste a Região Norte do País.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		PROCESSO LEGISLATIVO
16/2/2007			0210

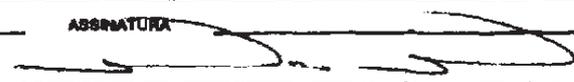
**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00069
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

Onde se Lê:	TEXTO
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.</p>	
<p>Leia-se:</p>	
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.</p>	
<p>§ 1º -</p>	
<p>§ 2º - Fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, a seguinte programação:</p>	
<p>Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes UO: 39252 - DNIT Ação: Construção de Trechos Rodoviários na BR 359 - Coxim/ Alcinópolis Funcional-Programática: 26.782.0232.XXXX.XXXX GND: 4 RP: 3 Modalidade de Aplicação: 99 Valor: R\$ 30.000.000,00</p>	

JUSTIFICAÇÃO
<p>A presente emenda objetiva interligar os Municípios da Região Norte e Nordeste do estado de Mato Grosso do Sul e a Br 163/MS com o Estado de Goiás e Mato Grosso. Nesta Rodovia, após sua conclusão possibilitará o acesso com a Ferronorte escoando os grãos provenientes de toda região norte do Estado.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
16/2/2007			



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00070
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

TEXTO

Onde se Lê:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.

Leia-se:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.

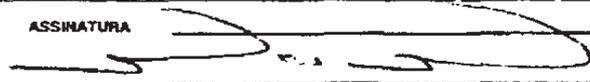
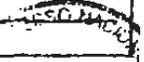
§ 1º -

§ 2º - Fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, a seguinte programação:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
 UO: 39252 - DNIT
 Ação: Adequação de capacidade da BR 163/MS - sub-trechos travessia de Campo Grande - KM 452 a 495.
 Funcional-Programática: 26.782.0232.XXXX.XXXX
 GND: 4
 RP: 3
 Modalidade de Aplicação: 99
 Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Obra permitirá melhor direcionamento do tráfego de cargas pesadas e o tráfego de veículos leves com execução de ruas laterais, passagem em dois níveis, rotatórias e a duplicação do segmento em questão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
16/2/2007	 		

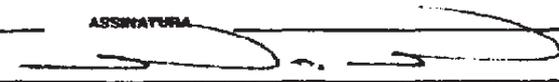
**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00071
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

Onde se Lê:	TEXTO
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.</p>	
<p>Leia-se:</p>	
<p>Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.</p>	
<p>§ 1º -</p>	
<p>§ 2º - Fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, a seguinte programação constante da Lei nº 11.451, de 07 de fevereiro de 2007::</p>	
<p>Órgão: 39000 Ministério dos Transportes UO: 39252 - DNIT Ação: Pavimentação de Trechos Rodoviários na BR 040/MS – Trecho Campo Grande – Divisa MS/SP – Ponte sobre o Rio Paraná/ Paulicéia/SP - Brasilândia/MS Funcional-Programática: 26.782.0231.12CG.0035 GND: 4 RP: 3 Modalidade de Aplicação: 99 Valor: R\$ 30.000.000,00</p>	

JUSTIFICAÇÃO
<p>Dentro do Mato Grosso do Sul, a BR 0 40 tem área de influência no Eixo estimado em 1.354.000 há, sendo que aproximadamente 1.000.000 ha vem sendo utilizado na produção Agropecuária. A referida Rodovia ligará o anel ferroviário com o Estado de São Paulo, através da Ponte Paulicéia / SP – Brasilândia/ MS, obra estratégica para logística Nacional incluída no PAC.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
16/2/2007			



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00072
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

Onde se Lê:

TEXTO

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.

Leia-se:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.

§ 1º -

§ 2º - fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, a seguinte programação:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

UO: 39252 - DNIT

Ação: Conteúdo Rodoviário de Aparecida do Taboado - BR 158/MS

Funcional-Programática: 26.782.0232.XXXX.XXXX

GND: 4

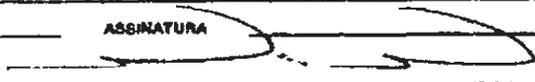
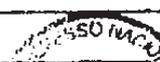
RP: 3

Modalidade de Aplicação: 99

Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Retira o tráfego do perímetro Urbano da cidade de Aparecida do Taboado/MS, com VDM(Volume Médio de Tráfego) 3500 mil veículos por dia. A referida rodovia interliga o Estado de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Mato Grosso do Sul. Atravessa grande região produtora de grãos e pecuária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA	  	
16/2/2007			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00073
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

TEXTO

Onde se Lê:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.

Leia-se:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.

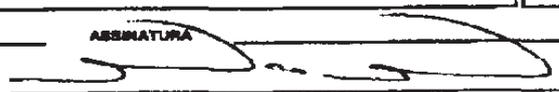
§ 1º -

§ 2º - Fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, a seguinte programação:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
 UO: 39252 - DNIT
 Ação: Adequação de Trechos Rodoviários BR 163/MS - Dourados
 Funcional-Programática: 26.782.0232.XXXX.XXXX
 GND: 4
 RP: 3
 Modalidade de Aplicação: 99
 Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Possibilitar o acesso às áreas industrial e urbana de Dourados, segundo mais importante pólo econômico e produtivo do Estado. A obra permite melhor direcionamento do tráfego de carga pesada e o tráfego de veículos leves, atendendo uma estimativa de VDM (Volume Médio de Tráfego) – 8.000 mil veículos por dia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
16/2/2007			

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00074

PL 001/2007-CN

Mensagem 0013/2007-CN

	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 001/2007	01 DE 01

Onde se Lê:

TEXTO

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.

Leia-se:

Art. 3º O superávit a que se refere o art 2º será reduzido em até R\$ 11.283.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.

§ 1º -

§ 2º - Fica incluído no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, a seguinte programação constante da Lei nº 11.451, de 07 de fevereiro de 2007:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

UO: 39252 - DNIT

Ação: Construção de Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos – Ligação Castilho/SP Três Lagoas/ MS

Funcional-Programática: 26.782.0232.7F46.0001

GND: 4

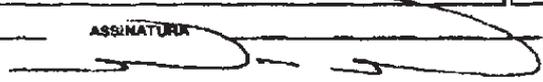
RP: 3

Modalidade de Aplicação: 90

Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Construção da Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos na divisa dos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, em Três Lagoas/MS, dará solução ao grave problema de fluxo existente. O tráfego da rodovia processa-se sobre a barragem da Usina de Jupiá. Hoje o escoamento da produção, bem como o tráfego dos usuários da rodovia encontra-se em elevado grau de estrangulamento com o alto índice de veículos de passeio e de carga que transitam por ali diariamente; além de o excesso de peso desses veículos causarem danos à estrutura de concreto, a situação piorou com a conclusão da construção da eclusa que permitiu a descida das embarcações ao longo do Rio Paraná, o que resulta numa espera de mais de uma hora quando da ocorrência da transposição de barcos. O Município de Três Lagoas tem posição geográfica privilegiada e constantemente vem se destacando com a preferência na implantação de empresas de grande porte nas suas cercanias. Vale ressaltar, que o chamado Bolsão sul-mato-grossense tem experimentado um vigoroso processo de desenvolvimento, de que são importantes exemplos a recente instalação, no município de Três Lagoas, de uma filial da empresa Metalfr.º Solutions, bem como o anúncio, feito pelas empresas Votorantim e International Papers, da breve instalação de uma fábrica de papel e celulose, no mesmo município, que proporcionará a criação de inúmeros empregos diretos e indiretos. Esses projetos enquadram-se, em grande parte, no programa de Parcerias Público-Privadas, que é hoje entendido como uma das grandes saídas para viabilizar os investimentos necessários ao desenvolvimento do país. Por essas razões, torna-se de grande importância a inserção dessa obra no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, apoiado pelo Governo Federal – garantindo-se o adequado planejamento das ações e a efetiva aplicação dos recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3476	Deputado WALDEMIR MOKA	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
16/2/2007			



EMENDA AO - PLN N° 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00075
 PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

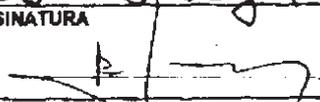
INSTRUÇÕES NO VERSO					PÁGINA 1 DE 1	
CAPÍTULO II	SEÇÃO	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO Único	INCISO III	ALÍNEA a	

TEXTO

Exclua-se a alínea "a", do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União sob forma de: "a) participação acionária", o que dificulta a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos públicos as empresas estatais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FERNANDO CORUJA	UF SC	PART. PPS
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00076
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
III	IV	63			

TEXTO

Inclua-se o § 19, no art.63, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 com a seguinte redação:

"§ 19. Não serão objeto de cancelamento para atender créditos adicionais as dotações decorrentes de emendas de que tratam os arts. 46 e 50 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, salvo inviabilidade técnica ou legal da execução orçamentária, devidamente demonstrada pelo Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a reinclusão de dispositivo cuja origem é o Congresso Nacional e que foi vetado pelo Presidente da República. Tal dispositivo permitirá que as dotações orçamentárias incluídas pelo parlamento na Lei Orçamentária, por meio de emendas de bancada e individuais, fiquem resguardadas dos cancelamentos em que Executivo cancela os recursos e os utilizam em dotações diversas daquelas que o legislador determinou.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	DEPUTADO FERNANDO CONUYA	SC	PPS
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00077
PL 001/2007-CN
Mensagem 0013/2007-CN

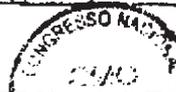
INSTRUÇÕES NO VERSO					PÁGINA I DE I	
CAPÍTULO II	SEÇÃO	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO 7º	INCISO	ALÍNEA	

TEXTO

Inclua-se o inciso VII, no parágrafo 7º, do art. 7º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

As LDO's anteriores traziam a Modalidade de Aplicação "99 - A Definir" para ser usada nas alocações em que são difíceis as destinações para quaisquer outras: 30 - Governo Estadual; 40 - Administração Municipal; 50 Entidade Privada Sem Fins Lucrativos; e 90 Aplicação Direta. Portanto, a reintrodução do dispositivo citado reestabelecerá a possibilidade de que a destinação dos recursos não fiquem engessados por uma regra que não traz avanços à Lei, pelo contrário, dificulta a administração das dotações orçamentárias pelo próprio Poder Executivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FERNANDO CORUJA SC	UF SC	PART. PPS
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA AO - PLN Nº 01/2007
(Alteração da LDO/2007)
TEXTO DA LEI.

EMENDA - 00078
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA

I DE I

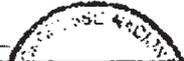
CAPÍTULO II	SEÇÃO	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO Único	INCISO III	ALÍNEA d
----------------	-------	--------------	--------------------	---------------	-------------

TEXTO

Exclua-se a alínea "d", do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União sob forma de: "d) transferência para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, I, c (FNE, FNO e FCO) e 239, § 1º (BNDES) da CF", o que dificulta a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos públicos destinados a financiamentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	DEPUTADO FERNANDO CORUJA	SC	PPS
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA - 00079
PL 001/2007-CN
 Mensagem 0013/2007-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO D PLN nº 00001/2007	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--------------------------------	------------------

TEXTO

Anexo I – Prioridades e Metas, da LDO

ACRÉSCIMO

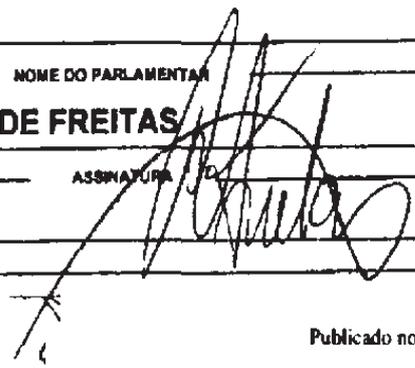
DESAFIO 10 – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável

Prioridade / Meta – 0230 – Corredor Leste
 7F18.0000 - Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Espírito Santo

Projeto Apoiado (Trechos pavimentados - km)
Meta: 39

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva priorizar obra de infra-estrutura rodoviária, com vistas a melhorar a trafegabilidade nas rodovias do Estado, melhorando a qualidade e segurança de vida da população alvo, especialmente porque se trata de rodovias de grande fluxo de veículos, nos diversos sentidos e que alimentar não só ao Espírito Santo como também, e principalmente o fluxo entre os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Há que se observar que as obras priorizadas estão plenamente justificadas junto ao TCU, nada mais impedindo que se faça a sua conclusão que, na sua falta vem prejudicando sobremaneira aos seus usuários, quer do transporte de carga quanto de passageiros.

CÓDIGO 282	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADA ROSE DE FREITAS	UF ES	PARTIDO PMDB
DATA 15/2/2007	ASSINATURA 		



ATO DO PRESIDENTE**Nº 029 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **MARIA AMALIA FIGUEIREDO DA LUZ**, matrícula nº 104155, da Função Comissionada de Diretora da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, Símbolo FC-09, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 030 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**, matrícula nº 15729, da Função Comissionada de Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo SF-03, e **designá-lo** para exercer a Função Comissionada de Diretor da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, Símbolo FC-09, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 031 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI**, para exercer a Função Comissionada de Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo SF-03, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 032 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Manter **PEDRO RICARDO ARAÚJO CARVALHO**, matrícula nº 50560, na Função Comissionada de Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, Símbolo FC-09, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 033 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Manter **LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTOS**, matrícula nº 143367, no cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria Administrativa e Financeira, do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo SF02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 034 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Manter **DENISE ZAIDEN SANTOS**, matrícula nº 47445, no cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Pesquisa, Desenvolvimento, Estudos e Projetos, do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo SF02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 035 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Manter **JOSÉ NEVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 22801, no cargo, em comissão, de Diretor Adjunto do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo SF02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 036 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Manter **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, no cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Treinamento, do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo SF02, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE**Nº 037 , DE 2007**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato do Presidente nº 018, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3663, de 08 de fevereiro de 2007, que exonerou **VALDYANE CAMPOS SIQUEIRA**, matrícula nº 155977, do cargo, em comissão, de Assessor da Presidência.

Senado Federal, em 15 de fevereiro de 2007.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1897 de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 01/07-4, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos integrais ao tempo de contribuição, **JOSÉ VALDECIRO BEZERRA**, matrícula 8695, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens das Resoluções-SF nºs. 59/91, 51/93, 74/94 e 07/2002.

Senado Federal, em 15 de fevereiro de 2007.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2013 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, regulamentada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 16 de dezembro de 1997, bem como na delegação de competência instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo nº 003059/07-3,

Resolve, fundamentado no art. 1º da Lei nº 9.506/97, combinado com o art. 28, inciso I, primeira parte, e seu § 4º, e art. 38, da Lei nº 7.087/82, conceder pensão de dependentes, vitalícia, a VERA REGINA MARTINS MOREIRA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o pensionista segurado, o ex-servidor JOSÉ FERNANDES MOREIRA, ERGON 19693, a partir de 09/01/2007, dia seguinte ao óbito.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2007


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2014 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 003058/07-7,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004 e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a VERA REGINA MARTINS MOREIRA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento) dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ FERNANDES MOREIRA, matrícula 19693-ERGON, a partir da data do óbito, 08/01/2007.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2007


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epiácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney**

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
-----------------------------	------------

(Atualizada em 1º.2.2007)

Notas:

¹ Eleito na 3ª Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Shhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Mário Couto – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Shessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Renato Casagrande - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Alfredo Nascimento - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomcej@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Augusto Botelho - PT	2. Alfredo Nascimento - PR
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. (vago)
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Renato Casagrande - PSB	7. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	8. (vago)
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Garibaldi Alves Filho	4. Valter Pereira
Valdir Raupp	5. Jarbas Vasconcelos
Paulo Duque	6. Joaquim Roriz
Geraldo Mesquita Júnior	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Sérgio Guerra - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
	6. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : sscomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: sscomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT**

(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões:

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail:



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 298 PÁGINAS